

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS**  
**MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-**  
**AMLAP)****GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA Nº 017, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 017, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE DIÁRIAS PARA SERVIDORA QUE PARTICIPARÁ DE VISITA TÉCNICA NOS LIXÕES DOS MUNICÍPIOS DE BOM JESUS, SÃO TOMÉ, BARCELONA, SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ, SÃO PAULO DO POTENGI, GOIANINHA, SENADOR GEORGINO AVELINO E BAIA FORMOSA/RN.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM.AMLAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, bem como as disposições estabelecidas na Resolução n. 003/2023 do CIM.AMLAP:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder diárias à Coordenadora Administrativa Luana de Oliveira Silva, CPF n. 069.692.704-75, para custear despesas decorrentes da visita técnica nos lixões dos municípios de BOM JESUS, SÃO TOMÉ, BARCELONA, SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ, SÃO PAULO DO POTENGI, GOIANINHA, SENADOR GEORGINO AVELINO E BAIA FORMOSA/RN, nos termos do Formulário de Proposta e Concessão de Diária – PCD n. 001/2023 e cronograma abaixo:

DESLOCAMENTO DE IDA – DIA 23/09/2023

DESLOCAMENTO DE VOLTA – DIA 24/09/2023

*Parágrafo único.* O valor unitário da diária que trata este artigo é de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme Anexo I da Resolução n. 003/2023, e a importância total corresponde a R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referente a 1 1/2 (uma e meia) diárias.

Art. 2º - A beneficiária da diária deverá apresentar ao seu superior imediato no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu retorno, "Relatório de Viagem -RV", o qual será encaminhado à Diretoria Executiva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal/RN, 22 de novembro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Presidente CIM.AMLAP

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador: 7D8B6A83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**67/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5880/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA TIPO RETROSCAVADEIRA (EQUIPAMENTO USADO) DESTINADA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E ESTRADAS VICINAIS, REMOÇÃO DE RESÍDUOS E ENTULHOS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023, A SABER:**

**TOP COMPANY MACHINE DO BRASIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **15.024.021/0001-14**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 342.000,00 (Trezentos e quarenta e dois mil reais)**.

Acari (RN), 22 de novembro de 2023.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**019A0908

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
058/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5519/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DIDÁTICOS PARA MELHORIA DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, ASSOCIADO A PLATAFORMA ON-LINE DOTADA DE DISPOSITIVO ADAPTATIVO QUE PROPORCIONE ENSINO PERSONALIZADO DE ACORDO COM O NÍVEL DE PROFICIÊNCIA E DESCRITORES ESTABELECIDOS NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS DO SAEB – SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2023, A SABER:**

**DE PETRUS ET ALII EDITORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **09.457.239/0001-60**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 26.967,00 (Vinte e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais)**.

Acari (RN), 22 de novembro de 2023.

**GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**DBF63EB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 41/2023**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará certame licitatório, modalidade "Pregão" na forma "Eletrônica" sob o nº 41/2023. Data abertura *dia 06.Dezembro.2023* às 10:h:00:m. Objeto Contratação de empresa de engenharia, especializada para perfuração de poços artesianos por processo percussivo (equipamento: perfuratriz a percussão) incluindo instalação de revestimento, filtros, dispositivos de isolamento (cimentação espaço anelar, tampa de proteção e laje de proteção sanitária), conjuntos moto-bomba, quadros de comando de instalações elétricas (necessárias para a extração e fornecimento de água), através do Programa "Água no Campo" no município de Afonso Bezerra-RN, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.  
Afonso Bezerra/RN em 22.Novembro.2023.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**E931F6FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão nº 24/2023PP**

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:**Pregão - **Tipo:**Menor preço-**Objeto:**Possível contratação de serviços especializado no transporte de pessoas carentes do município de Água Nova para cidade de natal e mossoró, com objetivo de tratarem da saúde, atendendo a necessidade da secretaria municipal de saúde. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 14h:00** do dia 06/12/2023, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 20/11/2023

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Lau Junior  
**Código Identificador:**50295AE6

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão nº 23/2023PP**

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:**Pregão - **Tipo:**Menor preço-**Objeto:**Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinada a diversas secretarias deste município. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09h:00** do dia 06/12/2023, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 20/11/2023

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Lau Junior  
**Código Identificador:**A018B102

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.300/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.300/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Reconhecer a Associação dos Produtores Rurais de Canivete como entidade de utilidade pública no município de Angicos/RN.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como entidade de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais de Canivete, com sede no município de Angicos/RN.

**Art. 2º** A Associação dos Produtores Rurais de Canivete, é uma entidade sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, situada na Comunidade de Canivete, município de Angicos-RN, com foro jurídico na Comarca de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, que será regida pelo presente Estatuto e demais Leis aplicáveis.

**Art. 3º** São objetivos principais dentre outros da Associação dos Produtores Rurais de Canivete:

fortalecer a organização econômica, social e política dos produtores rurais;  
racionalizar as atividades econômicas, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem na produção e comercialização;  
garantir os direitos dos associados junto ao Poder Público, principalmente no atendimento das necessidades de educação, saúde, transporte e lazer;  
contribuir para a organização de movimentos voltados para a preservação ambiental.

**Art. 4º** A Associação poderá pactuar celebrações e parcerias com órgãos públicos e privados, nacionais e internacionais, objetivando o desenvolvimento de projetos e programas de interesse da comunidade.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 22 de novembro de 2023.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:D7B12CC2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 106/2023**

**PORTARIA Nº 106/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Coordenador de Alimentação e Transporte Escolar e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido o Senhor **Francisco Sales da Costa Junior**, portador do CPF nº 069.545.334-32 e RG nº 001.876.810 SSP/RN, do Cargo de Coordenador de Alimentação e Transporte Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de novembro de 2023.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 20 de novembro de 2023.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:57F16376

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 107/2023**

**PORTARIA Nº 107/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Coordenador de Alimentação e Transporte Escolar e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Senhor **Edgar Bezerra Fonseca**, portador do CPF nº 701.967.784-33 e RG nº 2.825.672 SSP/RN, para o Cargo de Coordenador de Alimentação e Transporte Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 20 de novembro de 2023.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:9C5CB7BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023.**

PROCESSO Nº. **20100002/2023** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023. Fica **HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA (42.791.371/0001-89)**. Vencedora dos itens: 59 ao 73, com o valor global de **R\$ 247.427,00** e **E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, 16.859.386/0001-21**, vencedora dos itens: 1 ao 58, com o valor global de **R\$ 386.544,50**. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de Registro de Preço na Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material para poços e adutoras para suprir as necessidades de manutenção e reparação dos poços e as redes de adutoras nas zonas Rurais e Urbana do nosso município, através da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 22 de novembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:6DC5923F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
032/2023 - PROCESSO Nº 127792/2023**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público a quem interessar que realizará no dia 06 de dezembro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 032/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Bombas Submersas e Equipamentos necessários a sua instalação/manutenção, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações E-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com).

Arez/RN, 22 de novembro de 2023.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**5951FECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
033/2023 - PROCESSO Nº 127774/2023**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público a quem interessar que realizará no dia 06 de dezembro de 2023 às 13h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 033/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Aquisição gradual de combustíveis, com a finalidade de assegurar o abastecimento da frota de veículos pertencente e/ou incorporada ao Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações E-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com).

Arez/RN, 22 de novembro de 2023.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**FA0B50FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
045/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - PROCESSO  
Nº 022600021/2018**

Extrato do SEXTO TERMO Aditivo do Contrato nº 045/2018, firmado em 27/06/2018; **Contratante:** Município de Arez – Prefeitura – CNPJ nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ nº 27.912.017/0001-71; **Objeto:** alterar o contrato em aproximadamente **21,3%** (vinte e um vírgula três por cento) visando modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos por Lei, uma vez que se trata de **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar**, tudo em conformidade com a legislação vigente; **Cobertura Orçamentária:** As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, Lei nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022; **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Lucas Rodrigues Pinto.

Arez/RN, 29 de setembro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**949B0C82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120901/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 015/2022 - PROCESSO Nº 102837/2022**

**Espécie:** Contrato nº 120901/2023, firmado em 12/09/2023; **Contratante:** Município de Arez/RN – Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** CBA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 19.987.040/0001-05; **Objeto:** Contratação de empresa especializada, para implantação e manutenção do prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), por meio da contratação de solução que contemple os serviços de servidor em nuvem para hospedagem do e-SUS APS, em conjunto com um barramento de interoperabilidade para Média e Alta Complexidade da saúde, (MAC), fornecendo também conectividade, disponibilização de equipamento e aplicação web, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico contínuo; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2022; **Processo:** 102837/2022; **Vigência:** 12/09/2023 a 12/09/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 599 de 27 de dezembro de 2022, conforme especificado no contrato; **Valor:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira; Dinasilda Oliveira dos Santos Silva e, pelo **Contratado**, Adriano Gonçalves Pereira.

Arez/RN, 12 de setembro de 2023.

**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**A29E6E5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110801/2023 -  
PROCESSO Nº 127778/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **AGRONORTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.075.326/0001-52, com o valor total de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), referente à **Aquisição de VACINAS PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA - 2023 realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura Arez/RN.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 22 de novembro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**BFAA8C26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 -  
PROCESSO Nº 127.040/2023**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, nos termos do art. 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, **COMUNICA** aos demais licitantes que a empresa **G2 CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.082.789/0001-80, interpôs tempestivamente Recurso Administrativo relativo ao resultado de julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 009/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (Femurn) no dia 10/11/2023, edição nº 3157. Ficam as licitantes comunicadas do presente recurso para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação deste comunicado.

Arez/RN, 21 de novembro de 2023.

**COM ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Município de Arez/RN

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**C4F67ED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 -  
PROCESSO Nº 127.089/2023**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, nos termos do art. 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, **COMUNICA** aos demais licitantes que a empresa **G2 CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.082.789/0001-80, interpôs tempestivamente Recurso Administrativo relativo ao resultado de julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 010/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (Femurn) no dia 10/11/2023, edição nº 3157. Ficam as licitantes comunicadas do presente recurso para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação deste comunicado.

Arez/RN, 21 de novembro de 2023.

**COM ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Município de Arez/RN

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**D3E57174

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 161102/2023 - TERMO DE  
ADESÃO Nº. 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
127.467/2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
009/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº.  
013/2023 – ÓRGÃO GERENCIADOR: CODANORTE**

**Espécie:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2023, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 013/2023, realizada pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE;

**Aderente/Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.802.520/0001-34;

**Contratada:** **CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 30.330.883/0001-69;

**Objeto:** Aquisição de Veículo Automotor 0 (zero) KM, inclusive com acessibilidade, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Arez/RN;

**Amparo:** Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei Federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

**Recursos orçamentários:** As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, conforme Lei Municipal nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022;

**Valor Total de R\$ 325.000,00** (trezentos e vinte e cinco mil reais);

**Vigência:** de 16/11/2023 a 17/05/2024;

**Signatários:** pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, e, pela Contratada o Senhor Jonatas Matos Cruz.

Arez/RN, 16 de novembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Arez  
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34  
**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**F6F9B063

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 221001/2021 - ADESÃO 012/2021 - PROCESSO  
Nº 132893/2021**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 221001/2021, firmado em 22/10/2021, com a empresa E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 221001/2021, decorrente da ADESÃO Nº 012/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 22/10/2023, encerrando-se no dia 22/10/2024; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 599 de 27 de dezembro de 2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2023; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, Dinasilda Oliveira dos Santos Silva e, pelo Contratado, Ednaldo Rodrigues de Almeida.

Arez/RN, 20 de outubro de 2023.

**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**158C6817

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 -  
CPL/PMBF**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, torna público que a empresa **H & M CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ (MF): 01.233.506/0001-03; apresentou recurso acerca de sua inabilitação junto ao processo licitatório modalidade **Tomada de Preços n.º 004/2023 -**

CPL/PMBF, o qual tem como finalidade a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de pavimentação e drenagem de ruas na sede do Município de Baía Formosa/RN, contrato de repasse 1078494-44**. Com isso, fica **SUSPENSA** a sessão de abertura dos envelopes de “proposta” das empresas inicialmente habilitadas - a qual estava prevista para acontecer no dia 23 de novembro de 2023 (23/11/2023) - até julgamento do recurso e consequente agendamento de nova data para realização de sessão de abertura de propostas, assegurados os prazos legais previstos em Lei para o contraditório.

Baía Formosa/RN, Quarta-feira, 22 de novembro de 2023 (22/11/2023).

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 111/2023 - GP/PMBF

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**FA457FB1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0238/2023 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do Fórum de Energias Renováveis 2023, nos dias 22 e 23 de novembro de 2023.

01. KATIA ANDRADE DA SILVA – Agente Administrativo, Matrícula 00161, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 21 de novembro 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**AAF0563A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº**  
**001/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023,**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050003/2023 FIRMADO**  
**ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E**  
**BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA –**  
**EPP.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das

Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 001/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 039/2023 – Processo Administrativo Nº 22050003/2023.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº001/2023, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a futura contratação de Pessoa Jurídica, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO USADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**

**22. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**22.1** O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 001/2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

03.0001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

**AÇÃO:**

1042 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -

DEPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC DO SUS PROV

DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES

E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO

GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA

REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Baraúna-RN, em 22 de novembro de 2023

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**7E5A9612

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050003/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 002/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 039/2023 – Processo Administrativo Nº 22050003/2023.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº002/2023, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a futura contratação de Pessoa Jurídica, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO USADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**

**22. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**22.1** O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 002/2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

03.0001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

**AÇÃO:**

1042 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -

DEPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC DO SUS PROV

DO GONVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES

E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO

GONVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA

REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Baraúna-RN, em 22 de novembro de 2023

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**A06917E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050003/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 003/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 039/2023 – Processo Administrativo Nº 22050003/2023.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº003/2023, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a futura contratação de Pessoa Jurídica, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO USADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**

**22. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**22.1** O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 003/2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

03.0001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

**AÇÃO:**

1042 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS

UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.  
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -  
DEPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC DO SUS PROV  
DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES  
E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
16010000 FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO  
GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA  
REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Baraúna-RN, em 22 de novembro de 2023

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**1B329D28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº  
004/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050003/2023 FIRMADO  
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E  
ELISVANDIA MATOS DOIMINI EIRELI.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 004/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 039/2023 – Processo Administrativo Nº 22050003/2023.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº004/2023, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a futura contratação de Pessoa Jurídica, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO USADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**

**22. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**22.1** O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 004/2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

03.0001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

**AÇÃO:**

1042 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.  
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -  
DEPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC DO SUS PROV  
DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES  
E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
16010000 FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO  
GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA  
REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Baraúna-RN, em 22 de novembro de 2023

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**0A4ED802

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº  
005/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050003/2023 FIRMADO  
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E  
EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 005/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 039/2023 – Processo Administrativo Nº 22050003/2023.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº005/2023, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a futura contratação de Pessoa Jurídica, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO USADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**

**22. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**22.1** O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 005/2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.0001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

#### AÇÃO:

1042 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

#### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -

DEPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC DO SUS PROV DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Baraúna-RN, em 22 de novembro de 2023

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**F73B1FA9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050003/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 006/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 039/2023 – Processo Administrativo Nº 22050003/2023.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº006/2023, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS

para a futura contratação de Pessoa Jurídica, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO USADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**

### 22. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**22.1** O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 006/2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.0001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

#### AÇÃO:

1042 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

#### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -

DEPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC DO SUS PROV DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Baraúna-RN, em 22 de novembro de 2023

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**3CCEF89D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050003/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E ODONTOMED T/A LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**,

representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 007/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 039/2023 – Processo Administrativo Nº 22050003/2023.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº007/2023, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a futura contratação de Pessoa Jurídica, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO USADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**

### 22. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**22.1** O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 007/2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.0001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

#### AÇÃO:

1042 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

#### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DEPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC DO SUS PROV DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

#### Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 22 de novembro de 2023

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**15CA07D0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

#### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050003/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E PHOSPODONT LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 008/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 039/2023 – Processo Administrativo Nº 22050003/2023.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº008/2023, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a futura contratação de Pessoa Jurídica, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO USADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**

### 22. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**22.1** O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 008/2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.0001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

#### AÇÃO:

1042 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

#### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DEPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC DO SUS PROV DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GONVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Baraúna-RN, em 22 de novembro de 2023

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**13089E1C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

#### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050003/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 009/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 039/2023 – Processo Administrativo Nº 22050003/2023.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº009/2023, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a futura contratação de Pessoa Jurídica, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO USADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**

#### 22. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**22.1** O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 009/2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.0001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO:

1042 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -

DEPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC DO SUS PROV

DO GONVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES

E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO

GONVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA

REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Baraúna-RN, em 22 de novembro de 2023

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**14E8EC2C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

#### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050003/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN W.S COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 010/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 039/2023 – Processo Administrativo Nº 22050003/2023.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº010/2023, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a futura contratação de Pessoa Jurídica, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO USADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**

#### 22. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**22.1** O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações*

ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 010/2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.0001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

#### AÇÃO:

1042 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

#### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -

DEPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC DO SUS PROV

DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES

E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO

GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA

REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

#### Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 22 de novembro de 2023

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**0164BA69

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2023

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em decoração natalina, com fornecimento de todo material e montagem e desmontagem.

Favorecido: FARIAS ELETRIFICACOES EIRELI ME

inscrito no CNPJ 01.299.631/0001-16

Valor total: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 22 de novembro de 2023.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**5895C7E2

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA Nº 22110001, DE, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR FÁBIO COSTA ARAÚJO - AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Termo de Cooperação Técnica nº 58/2022, e na Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a chancela por parte do Desembargador Presidente do TJ/RN, a Sua Excelência o senhor Desembargador AMÍLCAR MAIA, por intermédio do Ofício normativo nº 973/2023-GP, datado de 16 de novembro do delineado ano, SIGAJUS Nº 04101.079863/2023-60-TJRN, solicitou a cessão funcional do mencionado servidor;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.**Fica **AUTORIZADO** a cessão do servidor público municipal a Sua Senhoria o senhor **FÁBIO COSTA ARAÚJO**, matrícula nº 170.119-3, ocupante do cargo de vigilante, integrante do quadro de pessoal dessa municipalidade, para ficar à disposição desta Corte de Justiça, exercendo suas funções junto ao Juízo de Direito de Comarca de São Tomé/RN, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 08 de dezembro de 2023 a 07 de dezembro de 2025, **sem ônus para o Tribunal**, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica nº 58/2022.

**Parágrafo único** -A remuneração do servidor, ora cedido, ficará sob a responsabilidade da administração municipal, assim como todos os encargos previdenciários e trabalhistas.

**Art. 2º.**Esta **PORTARIA**, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.**

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN,**  
**Documento expedido, na quarta-feira, em, 22 de novembro de 2023, às 14h43min.**

(Documento assinado eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**283F0F0C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.769/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023

**TIPO:** Menor Preço por lote

**OBJETO:** Registro de preços para Contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de remanufatura de

cartuchos toner, a base de troca, destinada as impressoras que pertencem a este Município, bem como a aquisição de cartuchos toners; novos 1º uso e Refil de tinta (Tanque de tinta)

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:**

**A H DA S MORAES** – CNPJ: 02.437.839/0001-17, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no **LOTE 0002** - com valor total de: R\$ 34.463,90 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

**ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482** – CNPJ: 24.025.067/0001-49, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no **LOTE 0003** - com valor total de: R\$ 44.309,55 (Quarenta e quatro mil, trezentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

**KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438** – CNPJ: 38.446.921/0001-55, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no **LOTE 0001** - com valor total de: R\$ 16.710,00 (Dezesseis mil, setecentos e dez reais).

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 22 de novembro de 2023.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**9AD792D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 096/2023-GP/PMBS**

**PORTARIA Nº 096/2023-GP/PMBS**

**Boa Saúde/RN, 22 de novembro de 2023.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **JÚLIO AUGUSTO MENDES DA SILVA**, matrícula nº 122.517-0, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento. de Engenharia - DD-CC3, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, 02 (duas) ½ (meia) diárias no valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) cada, totalizando o valor de **R\$ 100,00** (cem reais) para custear suas despesas durante a sua participação no 1º Encontro do Setor Público Transição Energética e Energia Verde para os Municípios do RN, que ocorrerá nos dias 22 e 23 de novembro no hotel Holiday Inn, Natal/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 120001-1

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**1BFA1F2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 174 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023. “DISPOE SOBRE CONVALIDAÇÃO DE CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO**

Portaria Nº 174 de 22 de novembro de 2023.

*“Dispoe sobre Convalidação de concessão de incorporação aos vencimentos de gratificação por título, e da outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Considerando que o presente processo se refere a servidora que teve incorporado em seus vencimentos gratificação por título;

Considerando que não há nos autos, nem nos arquivos da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Educação, ato de concessão da referida incorporação;

Considerando que, todavia, há nos registros funcionais da servidora provas de requerimento e cópia do título, bem como de que houve início de procedimento administrativo para concessão da incorporação;

Considerando que a incorporação foi efetivada nos vencimentos do(a) servidor(a);

Considerando, que em que pese a ausência de ato formal de concessão, tal benefício efetivamente se deu;

Considerando que a Administração deve se pautar pela formalidade, mas antes pela legalidade, pela moralidade, e pelo interesse público;

Considerando a existência da Lei Nº 206/2010- Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público, que garante a incorporação realizada;

Considerando que não pode o(a) servidor(a) ser prejudicado no exercício de direito legalmente respaldado, por falhas da Administração;

Considerando a análise realizada pela Comissão Técnica de Avaliação de Processos Administrativos de Servidores, e seu parecer nos autos de processo administrativo aberto com a finalidade exclusiva de examinar a legalidade da concessão da gratificação da servidora;

Considerando ainda o posicionamento da Procuradoria do Município;

**RESOLVE**

Convalidar a concessão de incorporação aos vencimentos de gratificação por título de 10% (dez por Cento), referente ao curso **Parâmetro em ação** e o Curso **Ensino da Língua Portuguesa, no âmbito do Programa Pró-Letramento**, concedido a Servidora **LUCILA BENTO BEZERRA DA CRUZ**, com efeitos a partir do mês de efetivação em seus vencimentos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, 22 de novembro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**C8EB203E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 078/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 078/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;  
CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** ANTONIO CABRAL NETO - CPF: 029.531.794-96  
**OBJETO:** Prorrogação da vigência indicada na CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO de nº 078/2022.

**VIGÊNCIA:** 18 de novembro de 2023 à 17 de novembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de novembro de 2023.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Antonio Cabral Neto – pela contratada.

**TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 14 de novembro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edilson Francisco do Nascimento

**Código Identificador:**40E30C83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023 – PMB/RN**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2023**

O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Dr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 701.588.434-87, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023 – PMB/RN**, homologado em 01 de novembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da Pessoa Jurídica: EMPRESA TURIM NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 49.778.652/0001-40

Endereço: Rua Jornalista Jorge Freire, nº. 158, Sala 10, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59607-410.

Representante Legal: JOÃO AURÉLIO DINIZ

CPF: 369.836.244-91

Item 1 - 0012006 - VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, FLEX, 0 KM, MOTORIZAÇÃO MIN. 107CV, AR CONDICIONADO, CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, PROTETOR DE CAÇAMBA, TAPETES E EMPLACADO NO NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.-UND-01-STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX 2023-R\$ 111.950,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP**, conforme especificações do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação do objeto registrado.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Bodó/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, no prazo e local indicados no Termo de Referência, devidamente emplacado, em nome do Fundo Municipal de Assistência Social;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.2 – O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o veículo;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 – O prazo para a entrega do veículo será de no máximo 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 – O veículo deverá ser entregue na sede do Município de Bodó/RN.

9.3 – O veículo será recebido pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o veículo adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o veículo entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o veículo nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da vigência da presente Ata de Registro de Preços:

11.1.1. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;  
11.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;  
11.1.3. Cometer fraude fiscal;  
11.1.4. Ensejar o retardamento da execução da Ata de Registro de Preços;  
11.1.5. Deixar de entregar o veículo no prazo e condições previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;  
b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023 – PMB/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, com exclusão de qualquer outro. Data da Assinatura: 07/11/2023.

Município de Bodó/RN -

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -**

Prefeito Municipal /

Empresa Turim Negocios LTDA -

Representante Legal:

**JOÃO AURÉLIO DINIZ -**

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:5814EC5C**

#### **GABINETE DO PREFEITO CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2023**

#### **DECISÃO**

De acordo com o Parecer Jurídico exarado pelo Procurador do Município, por todos os fatos e fundamentos jurídicos expostos no mesmo, resolvo dar provimento ao recurso apresentado pela empresa SAÚDE SERV LTDA, alterando o resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2023, declarando a empresa SAÚDE SERV. LTDA(CNPJ: 43.018.538/0001-36) credenciada no citado chamamento público.

Bodó/RN, 20 de novembro de 2023.

**LAVÍNIA DA SILVA JESUINO -**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:1FD3331C**

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

#### **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV**

#### **CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO**

#### **CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO**

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Deliberativo do BJPREV, para comparecerem à reunião ordinária que será realizada às 09h30 do dia 27 novembro 2023, na sede do BJPREV, localizada à Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal n.º 364/2017.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

Gerente de Previdência

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:856058B0**

#### **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV**

#### **CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL**

#### **CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL**

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Fiscal do BJPREV, para comparecerem à reunião ordinária que será realizada às 09h30 do dia 28 de novembro 2023, na sede do BJPREV, localizado à Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal n.º 364/2017.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

Gerente de Previdência

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:AE8EEBFB**

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 039/2023 - GP DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### **DECRETO Nº 039/2023 - GP**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E  
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 24/11/2023, sexta-feira, em decorrência do feriado transferido para o dia 23/11/23 do Sagrado Coração de Jesus - Padroeiro do Município.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades consideradas essenciais e indispensáveis pelos titulares dos órgãos do setor público municipal, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, licitações já agendadas, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, 22 de Novembro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**7F2F5747

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 60/2023-GP-PMC**

*Conceder pagamento de diárias à Servidores Públicos do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder o pagamento de 01 diária ao servidor **EUDES ADRIAN JUSTINO DA SILVA**, Responsável pelo Setor de Processamento de Dados, designado para a função de Agente de Desenvolvimento, CPF: 124.216.834-67, Matrícula nº 01508-3, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte em Natal/RN, no dia 23 de novembro corrente ano.

**Justificativa:** Participar do Forum de Energias Renováveis, que é um evento promovido pelo Polo SEBRAE de Energias Renováveis, que irá reunir empreendedores especialistas e parceiros do setor para discutir as principais temáticas e tendências relacionadas à energias limpas. O evento acontecerá no Hotel Holiday Inn, em Natal/RN, no dia 23/11/2023, das 13h às 17h, com saída programada de Caiçara do Norte no dia 23/11/2023, e retorno saindo de Natal/RN, às 08h do dia 24/11/2023.

**Art. 2º**- Conceder o pagamento de 01 diária à servidora **KARYNA VANESSA BEZERRA DE ANDRADE**, Secretária Geral do Gabinete do Prefeito, designada para a função de Agente de Desenvolvimento, CPF: 084.782.354-77, Matrícula nº 01487-7, ao preço unitário de R\$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte em Natal/RN, no dia 23 de novembro corrente ano.

**Justificativa:** Participar do Forum de Energias Renováveis, que é um evento promovido pelo Polo SEBRAE de Energias Renováveis, que irá reunir empreendedores especialistas e parceiros do setor para discutir as principais temáticas e tendências relacionadas à energias limpas. O evento acontecerá no Hotel Holiday Inn, em Natal/RN, no dia 23/11/2023, das 13h às 17h, com saída programada de Caiçara do Norte no dia 23/11/2023, e retorno saindo de Natal/RN, às 08h do dia 24/11/2023.

**Art. 3º**- Conceder o pagamento de 01 diária ao servidor **ITELMAR ARAÚJO DE CASTRO**, Coordenador do Departamento de Meio Ambiente, designado para a função de Agente de Desenvolvimento, CPF: 037.755.214-37, Matrícula nº 1726-4, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte em Natal/RN, no dia 23 de novembro corrente ano.

**Justificativa:** Participar do Forum de Energias Renováveis, que é um evento promovido pelo Polo SEBRAE de Energias Renováveis, que irá reunir empreendedores especialistas e parceiros do setor para discutir as principais temáticas e tendências relacionadas à energias limpas. O evento acontecerá no Hotel Holiday Inn, em Natal/RN, no dia 23/11/2023, das 13h às 17h, com saída programada de Caiçara do Norte no dia 23/11/2023, e retorno saindo de Natal/RN, às 08h do dia 24/11/2023.

**Art. 4º**- Conceder o pagamento de 01 diária ao servidor **DIEGO PEREIRA DE SOUZA**, Secretário de Planejamento e Administração, designado para a função de Agente de Desenvolvimento, CPF: 353.229.998-41, Matrícula nº 0492-8, ao preço unitário de R\$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte em Natal/RN, no dia 23 de novembro corrente ano.

**Justificativa:** Participar do Forum de Energias Renováveis, que é um evento promovido pelo Polo SEBRAE de Energias Renováveis, que irá reunir empreendedores especialistas e parceiros do setor para discutir as principais temáticas e tendências relacionadas à energias limpas. O evento acontecerá no Hotel Holiday Inn, em Natal/RN, no dia 23/11/2023, das 13h às 17h, com saída programada de Caiçara do Norte no dia 23/11/2023, e retorno saindo de Natal/RN, às 08h do dia 24/11/2023.

**Art. 5º**- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 6º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 22 de novembro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**1FEAE3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**073/2023**

**Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2023.10.26.0103**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 238/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2023.10.26.0103**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 073/2023**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM, TIPO AUTOMÓVEL POPULAR**, para atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 23/11/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 05/12/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 22 de novembro de 2023.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**C37BE5F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**074/2023**

**Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2023.11.01.0084**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 238/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2023.11.01.0084**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 074/2023**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPADO COM TRITURADOR DE GALHOS, MOTORISTA, PODADOR E OPERADOR DE EQUIPAMENTO**, para atender as necessidades de funcionamento das Secretarias Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 23/11/2023 às 10h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 05/12/2023 às 10h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 22 de novembro de 2023.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**AB898DEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 754 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 110/2023, de 06 de março de 2023, QUE DESIGNOU a servidora SHEYLA ALVES DA SILVA

TAVERNARD, COORDENADORA DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para Articuladora do Selo UNICEF, em nosso Município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 110/2023, de 06 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**14AECDOE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 755 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **ODAIR JOSÉ FERREIRA DA FONSECA**, matrícula nº1.1341, do cargo de Provedor em Confiança de Vice-Diretor da Escola Profissional Júlia Medeiros – Bairro Paraíba, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**38BD659B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 034, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Declara situação de emergência em todo o território municipal, acarretado por desastre natural do tipo estiagem, conforme a Portaria Federal nº 260/2022, e dá outras providências.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO**, que a seca é um fenômeno natural que não possui uma definição rigorosa e universal. Pode ser entendida como deficiência em precipitação (chuva) por um extenso período de tempo,

resultando em escassez hídrica com repercussões negativas significativas nos ecossistemas e nas atividades socioeconômicas.

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria do MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** a real necessidade do abastecimento de água potável através de carro pipa nos tanques comunitários e cisternas que abrangem o território da zona rural deste município;

**CONSIDERANDO** que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPADEC, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a Situação de Emergência em todo o território do município de Campo Redondo-RN, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Desastres Naturais, Grupo Desastres Climatológicos, subgrupo 1, tipo 1. SECA, COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMPDEC.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único.** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1

(um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º** Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, entrando em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 22 de novembro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**D5700175

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL**

#### **RESOLUÇÃO CMAS 012/2023 CMAS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a deliberação da programação financeira do MDS SIGTV nº 240210520230002.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Redondo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Portaria MDS nº 886, de 18 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

**CONSIDERANDO**, a assembleia realizada em 21 de novembro de 2023.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovada, a Programação nº 24021052023000, Valor Total da Programática R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), modalidade GND 4 Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 11.921.660/0001-21.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Campo Redondo/RN, 21 de novembro de 2023.

**RITA DE CÁSSIA REINALDO DANTAS**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**FD431B8E

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2023**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min** do dia **08 de dezembro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 045/2023**, tipo **MAIOR PREÇO** por **VALOR GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA EXCLUSIVA, DOS SERVIÇOS REFERENTES À CENTRALIZAÇÃO E AO**

**PROCESSAMENTO DE 100% (CEM POR CENTO) DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, ABRANGENDO SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, OU SEJA, QUALQUER PESSOA QUE MANTENHA VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: [cpl@canguaretama.rn.gov.br](mailto:cpl@canguaretama.rn.gov.br) ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, em 22 de novembro de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador:2125C10D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 129/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS ÁREAS IMOBILIÁRIAS, MOBILIÁRIAS, NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, DECLARAÇÃO DIGITAL MENSAL DE SERVIÇO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GERENCIAL, GERAL E DE SEGURANÇA DE SISTEMAS PARA SUBSIDIAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DE CANGUARETAMA E A EMPRESA TINUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 35.408.525/0001-45, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, BEM COMO CONFORME A ADESÃO Nº 017/2021.

A Prefeitura Municipal de Canguaretama no RN, instalada na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Constitucional João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, inscrito(a) no CPF sob o nº 029.071.914-38, no uso das suas atribuições constitucionais e em sequência designado simplesmente CONTRATANTE e o(a) TINUS INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.408.525/0001-45, sediado(a) na Rodovia BR 230, 11.034 – Sala 502, Empresarial Casa Nova Center, Renascer, Cabedelo/PB, CEP 58.108-012 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CLÓVIS JOSÉ CORREIA CÉSAR FILHO, portador(a) do CPF nº 018.334.214-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 03080007/2021, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Procuradoria do Município de Canguaretama/RN, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho da Prefeito Municipal/RN, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº 8.666/93, exarado no processo de ADESÃO Nº 017/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS ÁREAS IMOBILIÁRIAS, MOBILIÁRIAS, NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, DECLARAÇÃO DIGITAL MENSAL DE SERVIÇO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GERENCIAL, GERAL E DE SEGURANÇA DE SISTEMAS PARA SUBSIDIAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS,

observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, resolve alterar unilateralmente o Contrato Administrativo nº 129/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes.

**CONSIDERANDO:** o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**CONSIDERANDO,** que a vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, com início na data de 29 de setembro de 2023 encerrando no dia 28 de setembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Do exposto, requer-se a celebração de termo aditivo de prazo e equilíbrio econômico, o qual será distribuído da seguinte forma:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS ÁREAS IMOBILIÁRIAS, MOBILIÁRIAS, NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, DECLARAÇÃO DIGITAL MENSAL DE SERVIÇO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GERENCIAL, GERAL E DE SEGURANÇA DE SISTEMAS PARA SUBSIDIAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS	MÊS	12	R\$ 5.230,50	R\$ 62.766,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 62.766,00

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A despesa decorrente com o presente aditivo correrá à conta das Dotações Orçamentárias no exercício de 2023.

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Atividade da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento

Classificação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no instrumento contratual inicial, que não colidirem com o objeto deste termo aditivo.

E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo Unilateral de Contrato. De acordo com a Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado unilateralmente pelo **CONTRATANTE** e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Canguaretama/RN, em 29 de setembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

Cnpj Nº 08.365.017/0001-54

Contratante

**TINUS INFORMÁTICA LTDA**

Cnpj: 35.408.525/0001-45

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

End: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
 End: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**4C61A97A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA A T DA MOTA JUNIOR, CNPJ/MF Nº 10.482.096/0001-25.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **A T DA MOTA JUNIOR, CNPJ/MF nº 10.482.096/0001-25**, com sede na R Almirante Tamandare, 161, São Vicente, Apodi/RN, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade sob nº 1597322 ITEP RN e inscrito no CPF sob nº 023.686.894-27, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à alteração Contratual, com espeque no §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditivo de valor no percentual de 25% aos itens 01, 02, 03 e 05 do Termo de Contrato nº 001/2023, cujo o objeto é a locação de brinquedos infantis (playground), atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

3. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 referente ao Pregão Presencial Nº 038/2022 - Processo Administrativo Nº 1025014/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 20 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	A T Da Mota Junior
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR</b>
Prefeito Do Município De Caraúbas/Rn	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**ACA6EAE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para aquisição de material de consumo, instrumentais, peças e **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 01 (um) dia útil, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, nº 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 16 de novembro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8C5C419C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.597 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.597 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE REFERENTE AO CEJUSC FISCAL, ÓRGÃO COLEGIADO VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise referente ao Cejusc Fiscal, órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Tributação.

Presidente: PATRÍCIA VENÂNCIO DA SILVA;  
Membro: JOSÉ DA SILVA RODRIGUES;  
Membro: ROBERTO INÁCIO DE MELO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de novembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**831C610C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.595 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.595 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.438/2005:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder a Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso – Rio Grande do Norte, pelo período de dois anos, o servidor **PAULO EDUARDO CÂMARA SOBRAL**, Contador, pertencente ao quadro de servidores efetivos, matrícula n.º 0081523, com ônus para o órgão cedente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de novembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0FF0D825

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 004, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - SMT**

**PORTARIA N.º 004, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - SMT**

*Estabelece o calendário de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo (Taxa de Lixo) e da Contribuição de Iluminação Pública (COSIP) incidentes sobre unidade imobiliária não edificada, inscritos no cadastro imobiliário desta Secretaria, referentes ao exercício de 2024, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em especial do que lhe é conferido pelo artigo 9º do Decreto nº 4.147, de 27 de outubro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o calendário de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo (Taxa de Lixo) e da Contribuição de Iluminação Pública (COSIP) incidentes sobre unidade imobiliária não edificada, inscritos no cadastro imobiliário desta Secretaria, referentes ao exercício de 2024, na seguinte forma:

**I - Calendário de vencimento para as Praias de Muriu, Porto Mirim e Jacumã.**

COTA ÚNICA: 15/03/2024.

1ª PARCELA: 15/03/2024.

2ª PARCELA: 15/04/2024.

3ª PARCELA: 15/05/2024.

4ª PARCELA: 17/06/2024.

5ª PARCELA: 15/07/2024.

6ª PARCELA: 15/08/2024.

**II – Calendário de vencimento da sede da cidade e demais localidades:**

COTA ÚNICA: 15/04/2024.

1ª PARCELA: 15/04/2024

2ª PARCELA: 15/05/2024.

3ª PARCELA: 17/06/2024.

4ª PARCELA: 15/07/2024.

5ª PARCELA: 15/08/2024.

6ª PARCELA: 17/09/2024.

**Art. 2º** - Será afixada no Mural da Secretaria de Tributação do Município de Ceará-Mirim, localizada à Rua Heraclio Vilar, nº 697, 1º andar, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP-59.570-000, cópia da presente Portaria.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Tributação, 22 de novembro de 2023.

**DINAIDE ARRUDA CAMARA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**38C9A6C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023, com o objetivo de CONTRATAR EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA CASA GRANDE – TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS MASSAPÊ E EUCLIDES CAVALCANTE, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM – RN. A sessão pública dar-se-á no dia 11/12/2023, às 09h30min. O edital e seus anexos estão disponíveis e sua retirada poderá ser feita através de solicitação no seguinte endereço eletrônico: **cpl.cearamirim@gmail.com** ou ainda na sala de licitação no endereço a Rua Heráclito Vilar, 700, Centro, Ceará-Mirim/RN - CEP

Nº 59.570-000 no horário das 08:00 às 14:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida através do endereço eletrônico anteriormente citado.

Ceará-Mirim/RN, em 22 de novembro de 2023

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador: D8CBB808

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023**, com o objetivo de **CONTRATAR EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA PRINCIPAL DE PRIMAVERA, ZONA RURAL DE CEARÁ-MIRIM – RN**. A sessão pública dar-se-á no dia 12/12/2023, às 09h30min. O edital e seus anexos estão disponíveis e sua retirada poderá ser feita através de solicitação no seguinte endereço eletrônico: **cpl.cearamirim@gmail.com** ou ainda na sala de licitação no endereço a Rua Heráclito Vilar, 700, Centro, Ceará-Mirim/RN - CEP Nº 59.570-000 no horário das 08:00 às 14:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida através do endereço eletrônico anteriormente citado.

Ceará-Mirim/RN, em 22 de novembro de 2023

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador: 014B4761

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º  
153/2020**

**ADESÃO Nº 003/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 067/2019 - MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN.**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**Contratada:** CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato, destinado aos SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, por mais 12 (doze) meses a contar de 01/01/2024 se estendendo até 31 de dezembro de 2024.

**BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, c/c § 2º, da Lei 8.666/93.

**ASSINATURAS:**

PELA CONTRATANTE: **JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA** (PREFEITO MUNICIPAL).

PELA CONTRATADA: **FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES**.

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador: 64210A47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 060/2021–  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**CONTRATADA:** AGENCIA AEROTUR LTDA – EPP, CNPJ: 08.030.124/0001-21.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** Prorrogado por 12 meses, a contar de 18/11/2023 à 17/11/2024.

**BASE LEGAL:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no artigo 57, inciso II c/c § 2º da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

**Pela Contratada:** **MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES**  
**Pelo Contratante:** **JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito)**  
e **CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI,**  
**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO, Como Intervenientes.**

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador: 3A817B81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04**

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 070/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**CONTRATADA:** CENTRO DE AÇÃO COMUNIT. DE ENTID. ORGANIZACIONAIS - CACEX.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 04 de dezembro de 2023 até 03 de dezembro de 2024.

**BASE LEGAL:** Art. 57, Inciso II, § 2º da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

**Pelo Contratante:** **JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito).**  
**Pela Contratado:** **DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA.**

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador: 0EF80D45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 4510/2023- CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**ADJUDICO O VENCEDOR DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NO BAIRRO TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

**EMPRESA:** **CONSTRUTORA JVA LTADA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30, SAIU VENCEDORA DO CERTAME COM VALOR GLOBAL DE R\$ 639.500,00 (SEISCENTOS E TRINTAE NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**CERRO CORA/RN, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**26D37416

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 4510/2023- CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 002/2023**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023, QUE TEVE POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NO BAIRRO TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN**, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

**EMPRESA:** CONSTRUTORA JVA LTADA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30, SAIU VENCEDORA DO CERTAME COM VALOR GLOBAL DE R\$ 639.500,00 (SEISCENTOS E TRINTAE NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

**CERRO CORA/RN, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.****RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**C5AD5EE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 067/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOSE EDIMILSON SILVA DOS SANTOS, para a SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE CORONEL EZEQUIEL/RN**, no valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 22/11/2023

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**57BD7DC3

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 156/23**

**DECRETO Nº. 156/23**

*Disciplina o uso do ponto eletrônico em todos os estabelecimentos públicos municipais de saúde no Município de Coronel Ezequiel e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN**, no uso das atribuições,

**DECRETA:****Seção I****Do cumprimento da jornada de trabalho**

Art. 1º. - O controle de assiduidade de servidores efetivos, comissionados, estagiários e contratados pela Secretaria de Saúde de Coronel Ezequiel/RN, obedecerá ao disposto neste decreto.

Art. 2º. Os Servidores lotados na área da saúde devem cumprir carga horária compatível com o seu cargo, função ou contrato.

Art. 3º. A jornada diária de trabalho dos servidores efetivos, comissionados, estagiários e contratados poderá ser excepcionalmente flexibilizada a pedido ou por necessidade do serviço, respeitando o intervalo intrajornada de no mínimo 01 (uma) hora e no máximo 02 (duas) horas, na metade de cada jornada, para os regimes de jornada superiores a 06 (seis) horas diárias, intervalo este destinado à refeição e descanso do servidor

Parágrafo único: Quando da fixação da jornada diária de trabalho do servidor, deverá ser observada:

I - A adequação entre o interesse público na continuidade e eficiência do serviço e a necessidade do servidor.

II - A compatibilidade da jornada do servidor com o dever de cada unidade em atender ao público e aos demais setores da Administração Pública.

III - Manter as unidades de saúde atendendo e com servidores em observância ao Art. 2º.

Art. 4 - Admite-se, eventualmente, a tolerância de adiantamento ou de atraso de até 15 (quinze) minutos, sem prejuízo da frequência e remuneração do servidor e sem a necessidade de justificativa à chefia imediata, devendo o adiantamento ou atraso ser compensado no mesmo dia, cumprindo a carga horária diária do servidor.

§1º - O eventual atraso e/ou saída antecipada superior a 15 (quinze) minutos, mas que não supere 01 (uma) hora, deverá ser justificado a chefia imediata para que assim não implique em prejuízo da frequência e deverá ser compensado no mesmo dia, devendo constar nota no relatório mensal de frequência indicando o respectivo Código de Ocorrências.

§2º - O não comparecimento ao trabalho, o comparecimento com atraso superior a 01 (uma) hora ou a saída antecipada superior a 01 (uma) hora, salvo por motivo legal ou por moléstia comprovada, implicarão em prejuízo da frequência, além de ser procedido o desconto integral da remuneração do dia, sem prejuízo de outras penalidades trazidas pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, devendo ainda o fato constar nota no relatório mensal de frequência.

§3º - O descumprimento dos §§ 1º e 2º ocasionarão o desconto automático em folha de pagamento, observando as informações contidas no Sistema Biométrico de Controle de Frequência.

Art. 5º - Os estagiários seguirão as regras estabelecidas na Legislação do Estágio e Termo de Compromisso, que estabelece horário variável limitado a 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

**Seção II****Do sistema biométrico de controle de frequência**

Art. 6º - O controle da assiduidade e pontualidade dos servidores efetivos, comissionados, estagiários e contratados que prestem serviço de saúde à Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, será realizado pelo Sistema software de tratamento de dados disponibilizado pela Prefeitura Municipal.

§1º - Entende-se por identificação biométrica a leitura da imagem das impressões digitais dos servidores, confrontando as com o banco de dados constituído para esse fim, otimizando o processo de certificação da frequência dos servidores.

§2º - Será capturada a imagem da impressão digital dos dedos polegares e indicadores de ambas as mãos do servidor e, somente em caso de necessidade, por algum tipo de problema de leitura destas digitais, é que será colhida a imagem da impressão digital dos demais dedos.

§3º - Na eventualidade de o servidor não possuir condições físicas de leitura de nenhuma das impressões digitais, o registro de sua

frequência dar-se-á por meio do uso da senha pessoal e intransferível, no próprio Sistema contratado pela Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, sendo via computador instalado a leitora biométrica ou via intranet (browser).

§ 4º - Todo servidor efetivo, comissionado, estagiário e/ou contratados que prestem serviço de saúde à Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN deverá estar cadastrado e fazer uso do Sistema Biométrico de Controle de Frequência, salvo casos previstos no Art. 7º.

Art. 7º - Os servidores ocupantes de cargos de Secretário são dispensados do controle biométrico de frequência, mas deverão informar as ocorrências mensais de afastamentos legais (licenças, férias etc.).

Parágrafo único: Excepcionalmente, um servidor pode ser dispensado do controle biométrico de frequência por seu superior hierárquico, devendo para isso o superior remeter a Secretaria Municipal de Saúde documento especificando servidor, motivo da dispensa e período que durará a dispensa do controle biométrico de frequência.

Art. 8º - O servidor efetivo, comissionado, estagiário e/ou contratados que estiver registrado no Sistema Biométrico de Controle de Frequência e que for desligado da Prefeitura Municipal, deverá comparecer previamente a Secretaria Municipal de Saúde portando documento de desligamento ou remoção, para ter o nome desabilitado do controle biométrico.

Art. 9º - Os servidores deverão registrar diariamente a sua frequência por meio biométrico no equipamento coletor de dados localizados em seu local de lotação, inclusive quando da realização dos trabalhos em sábados, domingos e feriados.

Art. 11º - Caberá aos gestores até o quinto dia do mês subsequente, encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde o relatório mensal de frequência dos servidores sob sua subordinação, relatando as ocorrências excepcionais.

Art. 13 - O Gerenciamento do Sistema Biométrico de Controle de Frequência é de competência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14 - O Sistema Biométrico de Controle de Frequência disponibilizará ao servidor/usuário a consulta acerca de seus registros diários de entradas, saídas, créditos e débitos de horas de trabalho.

### Seção III

#### Das responsabilidades funcionais

Art. 15 - É expressamente proibido ao servidor efetivo, comissionado, estagiário e/ou contratado:

- I - Bater o ponto de outro servidor sobre qualquer motivo;
- II - Ausentar-se do local de trabalho, após o registro do ponto de entrada, sem autorização da sua chefia imediata.

Art. 16 - São responsabilidades das chefias imediatas:

- I - Orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto neste decreto;
- II - Controlar a frequência dos servidores subordinados e estabelecer a forma de compensação das horas não trabalhadas e de utilização do excesso de horas trabalhadas, quando for o caso;
- III - Conferir os relatórios de frequência dos servidores subordinados, registrando as ocorrências de ausências, e se for o caso, os documentos que as justifiquem, respeitando o prazo estabelecido no Art. 11.

Art. 17 - São responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde:

- I - Cadastrar e excluir os servidores no Sistema Biométrico de Controle de Frequência sempre que demandado;
- II - Conferir e manter os Relatórios de Frequência sob sua guarda, com vistas às auditorias internas ou externas;
- III - Compete à Secretaria Municipal de Saúde cumprir as normas estabelecidas para o Controle e apuração de frequência dos servidores, cabendo-lhe orientá-los quanto à aplicação de tais normas, zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados para o controle e apuração de frequência.

### Seção IV

#### Das horas extraordinárias e banco de horas

Art. 18 - Fica instituído o banco de horas através do Sistema Biométrico de Controle de Frequência, como meio de compensação das horas excedentes feitas pela necessidade do serviço, força maior, serviços inadiáveis ou relevante interesse público e mediante autorização prévia da chefia imediata.

§1º - Os horários registrados antes do início ou após o término da jornada diária de trabalho do servidor, somente serão incluídos como

crédito no banco de horas, mediante autorização da chefia imediata juntamente com o Secretário de Saúde.

§2º - Em nenhuma hipótese serão compensadas as horas registradas antes do início ou após o término da jornada diária de trabalho do servidor que não foram incluídas como crédito no banco de horas mediante autorização da chefia imediata juntamente com secretário adjunto da área.

§3º - As horas contidas no banco de horas deverão ser compensadas em até 90 (noventa) dias do mês subsequente a data do ocorrido, mediante autorização expressa da chefia imediata, que observará a necessidade do serviço e a oportunidade do servidor, sem prejuízo das atividades normais da unidade.

#### Disposições Gerais

Art. 18 - Salvo os casos expressamente previstos em lei, é vedado o abono de faltas, os atrasos ou as saídas antecipadas, bem como dispensar o servidor do registro do ponto eletrônico.

Art. 19 - O Sistema Biométrico de Controle de Frequência será o único meio aceito para controle de assiduidade dos de servidores efetivos, comissionados, estagiários e contratados da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN a partir da implementação dos pontos nas unidades de saúde, não sendo aceito folha de ponto manual.

Parágrafo Único: Caso o Sistema Biométrico de Controle de Frequência esteja sem seu funcionamento pleno, será aceito a folha de ponto manual desde que justificado pelo diretor da unidade de saúde.

Art. 20 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel, 22 de novembro de 2023

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Alexandre Magno de Mendonca Rego

**Código Identificador:**8E7D83B0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN. A sessão pública eletrônica será a partir das **08:31 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **06/12/2023**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, e/ou endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.coronelezequiel.rn.gov.br](http://www.coronelezequiel.rn.gov.br).

Coronel Ezequiel/RN, 22 de novembro de 2023.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**9935B89D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 060-037/2023

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa especializada para futura prestação dos serviços de topografia, conforme termo de**

referência, no valor total de **R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 01534/2023**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **ADEILTON ALVES DA CUNHA - ME**, inscrita no CNPJ nº **19.391.680/0001-40**.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de novembro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Regilanio da Silva

**Código Identificador:6777D5A5**

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 060-037/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. I da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **ADEILTON ALVES DA CUNHA - ME**, inscrita no CNPJ nº **19.391.680/0001-40**, referente à **contratação de empresa especializada para futura prestação dos serviços de topografia, conforme termo de referência**.

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7986 - Levantamento de terrenos para Construções de Edificações e Equipamentos Comunitários, inclusive cálculo de movimentação de terra se necessário (área até 10.000 metros quadrados)	UND	5	800,00	4.000,00
2	7987 - Locação de lotes e de áreas a serem construídas (área até 5.000 metros quadrados)	UND	10	500,00	5.000,00
3	7989 - Projetos de Estradas Vicinais	KM	30	450,00	13.500,00
4	7988 - Projetos de Pavimentações	M²	40.000	0,40	16.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>38.500,00</b>

AUTORIZO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de novembro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Regilanio da Silva

**Código Identificador:56B40B96**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1211, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE CRUZETA/RN faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica denominada a Ciclovia Municipal que liga o centro da Cidade de Cruzeta ao bairro do Alto dos Remédios de: **CICLOVIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA**.

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 22 de novembro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:4D0BD30F**

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

#### PORTARIA Nº 13, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente Para o Trabalho em Cumprimento à Decisão Judicial no Processo nº 0800023-21.2022.8.205138, à servidora e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 009/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o cumprimento de Decisão Judicial no Processo nº 0800023-21.2022.8.205138, concedendo **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO** com data retroativa à 18.10.2023, a Servidora Pública Municipal, **FRANCISCA OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, CPF nº 044.XXX.XXX-90, RG nº 727.XXX - SSP/RN e matrícula nº 50-1, no cargo de Assistente Administrativo 08-A, desde 10 de março de 1994, portaria nº 11/1994, habilitada em concurso público.

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada as condições elencadas no artigo no Art. 40, §1º, I da CF, com redação dada pela EC nº 103/19, c/c Art. 3º e 4º, §§ 3º e 4º, III da Lei Complementar Municipal nº 065 de 08 de Junho de 2022; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição, documentação acostada nos autos do processo administrativo nº 101.101.283-01 e com a sentença judicial proferida em 18 de outubro de 2023, nos autos do processo nº 0800023-21.2022.8.205138;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a FRANCISCA OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, CPF nº 044.XXX.XXX-90, RG nº 727.XXX - SSP/RN e matrícula nº 50-1, no cargo de Assistente Administrativo 08-A, desde 10 de março de 1994, portaria nº 11/1994, habilitada em concurso público, **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, cadastrada administrativamente sob o número 101.101.283-01, visto que foi decidido judicialmente em sentença proferida em 18 de outubro de 2023, preenchidos os requisitos do Art. 40, §1º da CF, I c/c Art. 3º e 4º, §§ 3º e 4º, III da Lei Complementar Municipal nº 065 de 08 de Junho de 2022, **aposentando-se com proventos integrais**, com respaldo no art. 2º, XXII, da Portaria nº 1467/2022, incorporando as verbas de natureza permanente de acordo com as disposições encartadas no artigo 49 da RJU do Município de Cruzeta/RN, Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992, fazendo parte da base de cálculo, além do salário base o percentual equivalente aos quinquênios, fixando-se, desse modo, a RMI da servidora em R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), totalizando os 100% da média estipulada no §3º do artigo 4º da LCM nº 65/2022 o valor de R\$ 1.163,35 (um mil, cento e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos), complementado nos moldes do § 2º do art. 201 da CF/1988, no valor de R\$ 156,65 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), **retroagindo a concessão a data de 18 de**

outubro de 2023, como estabelecido em sentença proferida nos autos do processo judicial nº 0800023-21.2022.8.205138.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES**

Presidente do CRUZETA – PREV

Portaria Nº 009/2021

**Publicado por:**

Edivana Monteiro de Medeiros Goes

**Código Identificador:**8B62D2A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 995/2023 – ÓRGÃO  
GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS  
NOVOS/RN.**

**DETENTORA: JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE  
OBRA LTDA. - CNPJ: 07.442.731/0001-36, saiu vencedora nos  
itens:**

**Item 04** pelo valor unitário de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) e quantidade de 50 postos por 12 meses;

**Item 05** pelo valor unitário de R\$ 2.855,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais) e quantidade de 30 postos por 12 meses.

**VIGÊNCIA: 01/11/2023 à 31/10/2024.**

Republicado por incorreção\*

**Publicado por:**

Higor Mateus de Azevedo Araújo

**Código Identificador:**74F09294

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO 996/2023 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 040/2022.**

**DETENTORA: S P CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ:  
09.029.248/0001-50, saiu vencedor nos itens:**

**Grupo 1**

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 2.768,77 (dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos) e quantidade de 75 unidades por 12 meses;

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 3.669,38 (três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos) e quantidade de 25 unidades por 12 meses;

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 3.192,94 (três mil, cento e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos) e quantidade de 40 unidades por 12 meses.

**VIGÊNCIA: 01/11/2023 à 31/10/2024**

Republicado por incorreção\*

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Higor Mateus de Azevedo Araújo

**Código Identificador:**4B0F3A08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO 802/2023 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 99/2022.**

**OBJETO: Contratação de veículos pesados.**

**CONTRATO Nº 802/2023 – Contratante: Prefeitura Municipal de  
Currais Novos/RN.**

**CONTRATADO: WANDSON FERNANDES DE MEDEIROS  
04891950404- CNPJ: 44.670.336/0001-37**

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 629,00 (seiscentos e vinte e nove reais) e quantidade de 135 diárias.

**VIGÊNCIA: 03/07/2023 até 31/12/2023.**

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Higor Mateus de Azevedo Araújo

**Código Identificador:**80BE1F91

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI DE Nº 3.904 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Fica instituído o Programa de Prevenção e Controle do Diabetes em Crianças e Adolescentes nas Escolas Públicas do município de Currais Novos/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 048/2023, de autoria da Vereadora Leilza Palmeira de Medeiros, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Prevenção e Controle do Diabetes em Crianças e Adolescentes nas escolas públicas do município de Currais Novos/RN, com objetivos e ações estabelecidos nesta Lei.

**Art. 2º** Os objetivos e ações do Programa incluem:

I - identificar a doença ou indícios de possibilidade de ocorrência da enfermidade, visando prevenir ou adiar seu surgimento;

II - realizar pesquisas para o diagnóstico precoce do diabetes em crianças e adolescentes;

III - prevenir ou reduzir as graves complicações resultantes do desconhecimento de ser portador de diabetes;

IV - conscientizar a comunidade escolar sobre o assunto;

V - promover a alimentação adequada para portadores de diabetes ou aqueles com risco de desenvolver a doença;

VI - unir ações e esforços para maximizar os benefícios deste Programa;

VII - coordenar os sistemas de ensino, bem como os conselhos de educação, saúde e alimentação escolar.

**Art. 3º** Para alcançar os objetivos do Programa, as escolas públicas de ensino adotam as seguintes medidas:

I - identificação, registro e acompanhamento de crianças e adolescentes com diabetes;

II - conscientização de pacientes, pais, alunos, professores e outras pessoas envolvidas com as escolas sobre os sintomas da hipoglicemia e a gravidade da doença;

III - manutenção de dados estatísticos sobre o número de crianças e adolescentes atendidos pelo Programa e suas condições de saúde e desempenho escolar;

IV – abordagem do tema durante reuniões de associações de pais e professores ou em reuniões especialmente convocadas para esse fim, como forma de disseminar informações sobre a doença, seus sintomas e gravidade, formas de identificar hipoglicemia e a importância da atividade física e reeducação alimentar na prevenção de complicações decorrentes da doença, entre outros objetivos.

**Art. 4º (VETADO)**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 22 de novembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**DDB907E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E**  
**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 003/2023.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recrutamento, seleção, administração de mão de obra, exclusivo para vagas temporárias, visando atender às demandas do município de Doutor Severiano/RN.

**Data de Abertura:** 22 de novembro de 2023.

**Local:** Prefeitura Municipal de Dr. Severiano.

**Endereço:** Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro, Doutor Severiano/RN.

Às 15h26min (Quinze horas e vinte e seis minutos) do dia 22 de novembro de 2023, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se a comissão de licitação composta por: José Airton da Silva, Michel Régis de Souza Melo e Antônia Sara Marquês de Oliveira Lopes sob a presidência do primeiro, para abertura do processo licitatório referente a chamada pública de nº 003/2023, o presidente nomeou o senhor Michel Régis de Souza Melo para secretariar, o presidente solicitou a documentação que estava com o departamento de protocolos, protocolaram documentos as seguintes: Instituto Sagaz LTDA inscrita no CNPJ nº 43.289.676/0001-50, Localizado na avenida Alberto Maranhão, 1505, sala 79B, centro Mossoró- RN, e Grupo Gestão Consulmed inscrita no CNPJ nº 24.415.066/0001-00, localizada na Rua Adolfo Lutz, 1125, canudosn Novo Hamburgo – RS. Após análise dos envelopes e detectado a inviolabilidade dos mesmos o presidente recomendou que fosse aberto os envelopes contendo as documentações de habilitação e assim foi feito, foi aberto primeiro a documentação do licitante Instituto Sagaz LTDA inscrita no CNPJ nº 43.289.676/0001-50, Localizado na avenida Alberto Maranhão, 1505, sala 79B, centro Mossoró- RN, a mesma feriu o edital nos seguintes itens: **3.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** - Deverá estar inserido neste envelope, devidamente fechado e inviolado, denominado **Envelope Nº 1**, os documentos abaixo relacionados, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor pertencente a Comissão Permanente de Licitação, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da matriz ou da filial da licitante**, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via. Os documentos apresentados pela empresa não continham em suas páginas qualquer que fosse o tipo de autenticação; **3.1.3.1 Capacitação técnico-operacional:** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu e cópia do contrato assinado e reconhecido firma mais comprovante de no mínimo uma transferência bancária realizada entre as partes para este fim. Os atestados apresentados pela empresa acima citado não apresentou autenticação sendo os mesmos considerados nulo para esta finalidade; 3.1.2.5, **Certidão Negativa de Tributos Municipais** ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante; A certidão apresentada pela licitante encontra com sua validade vencida; 3.1.2.3 **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda) – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014; A certidão apresentada pela empresa encontra com sua validade vencida; e por fim a licitante feriu o princípio do edital em seu item; 2.5 **É vedada ainda a participação de pessoas físicas/jurídicas e entidade que não sejam qualificadas como Organização Social – OS.** Após análise feita pelo departamento de

contabilidade a mesma não se enquadra na natureza jurídica 330-1, Organização social (OS), ficando assim a mesma INABILITADA para sequência no processo, em seguida foi aberto o envelope contendo a documentação da licitante Grupo Gestão Consulmed inscrita no CNPJ nº 24.415.066/0001-00, localizada na Rua Adolfo Lutz, 1125, canudosn Novo Hamburgo – RS, Após análises minuciosa esta comissão não encontrou falha que desabonasse a conduta da empresa ficando a mesma HABILITADA para sequência do processo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA que, após lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente e membros. O Presidente recomendou que a mesma fosse publicada em diário oficial para os que dela necessitem possam impetrar recurso no prazo de três dias contados a partir da sua publicação no diário oficial conforme preceitua a lei.

COMISSÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	José Airton da Silva	
Membro	Michel Régis de Souza Melo	
Membro	Antônia Sara Marquês de Oliveira Lopes	

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**B5E55F4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2022 EXTRATO DO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2022**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 078/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADA:** DATA PUBLIC (CNPJ: 07.174.787/0001-57) - **OBJETO:** Primeiro Aditivo referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA A OPERAÇÃO DO SISTEMA, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA E LEGAL, QUANDO NECESSÁRIO) E DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA EM PLATAFORMA LOCAL/ E OU WEB – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 06 de setembro de 2023 a 05 de setembro de 2024 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Tributação - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002. Espírito Santo/RN, 05 de setembro de 2023 –

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO** –  
Prefeito.

**DATA PUBLIC** -

**RODRIGO MARINHO VELOSO** –  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**14682040

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO**  
**AO CONTRATO Nº 0174/2023**

**PROCESSO** Nº 02050056/23. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ:

17.878.454/0001-62, **Contratada: KEDNA MARISA DA SILVA CAVALCANTE** – CPF: **083.133.747-65**; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Orientadora Social**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.060 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Novembro de 2023.

**MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**  
Gestora do FMAS

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**7E01E776

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 0175/2023**

**PROCESSO Nº 02050057/23**. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada: TARCILA DE LIZANDRA DO NASCIMENTO PEREIRA MIRANDA**– CPF: **041.530.834-88**; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de Recepcionista, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/23**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Novembro de 2023

**MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**  
Gestora do FMAS

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**5F814870

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 0176/2023**

**PROCESSO Nº 02050058/23**. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada: JACILENE BARBOZA DA COSTA LEITE** – CPF: **035.744.724-71**; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Recepcionista**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023, Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Novembro de 2023.

**MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**  
Gestora do FMAS

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**4AF1AC1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 0177/2023**

**PROCESSO Nº 02050059/23**. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratado: FRANCISCO SUELDO TORRES CARDOZO** – CPF: **028.696.824-09**; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Entrevistador**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º Novembro de 2023.

**MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**  
Gestora do FMAS

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**41601053

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 0178/2023**

**PROCESSO Nº 02050060/23**. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada: SONIA MARIA DE OLIVEIRA** – CPF: **063.366.084-17**; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Entrevistadora**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Novembro 2023.

**MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**  
Gestora do FMAS

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**1C59DA58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 0180/2023**

**PROCESSO Nº 02050062/23**. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratado: VALTEMBERG DA SILVA**

**BEZERRA** – CPF: 083.774.264-12; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Orientador social**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.060 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Novembro de 2023.

**MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**  
Gestora do FMAS

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**4321AFBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**DEVEDOR:** MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ nº 01.612.369/0001-18, representado por sua prefeita constitucional, a senhora Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, CPF nº 703.670.784-49.

**CREDOR:** A. BEATRIZ C. DE ARAÚJO – ME, inscrita no CNPJ nº 39.975.716/0001-40, neste ato, representado por seu procurado, A senhora ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAÚJO, CPF nº 116.478.664-48.

**OBJETO:** pagamento por indenização decorrente a aquisição de material de construção para atender a academia de saúde do complexo da pedra do sapo do município de Fernando Pedroza/RN, não paga, fornecido na data de 21 de junho de 2023 no município.

**FUNDAMENTO LEGAL:** parágrafo único, artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 2.208,00 (dois mil e duzentos e oito reais).

**DATA:** 22/11/2023

**ASSINATURAS:** Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita, pela parte Devedora; ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAÚJO Procurador, pela parte Credora.

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**A770D462

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**  
**RESULTADO PELIMINAR DO EDITAL 06/2023 DE FOMENTO A PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAIS**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, divulga o resultado preliminar (classificados) dos selecionados para execução de fomento a produção de audiovisual chamada pública 06/2023, da Lei Paulo Gustavo, em Fernando Pedroza/RN.

Os candidatos que optarem por envio de recursos de que tratam o item 10.3 do edital 06/2023, deverão ser apresentados no prazo de 01 (um) dia a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, ou seja, os proponentes não classificados preliminarmente, poderão apresentar recursos até o dia 23 deste mês, das 8:00h até as 13:00h na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - (SMECTur).

**RESULTADO PELIMINAR DO EDITAL 06/2023 DE FOMENTO AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**

CATEGOTIA		CURTA METRAGEM		
PROponente	CPF	VALOR	PONTOS	STATUS
HELLOA AGUIDA SILVA CUSTODIO PEREIRA	125.208.144-89	5.000,00	400	CLASSIFICADO(A)
VENANCIO RICARDO PEREIRA SOBRINHO	703.398.894-03	5.000,00	370	CLASSIFICADO(A)

CATEGOTIA		VÍDEOCLÍPE OU VÍDEOPOESIA		
PROponente	CPF	VALOR	PONTOS	STATUS
AISHA EMANUELE RIBEIRO DA ROCHA	128.514.954-88	2.500,00	480	CLASSIFICADO(A)
LUANA BEATRIS DA SILVA PEREIRA	706.442.304-95	2.500,00	470	CLASSIFICADO(A)

CATEGOTIA		CURTA METRAGEM INÉDITO		
PROponente	CPF	VALOR	PONTOS	STATUS
LEONES NUNES DE SOUZA	128.299.804-84	11.591,21	500	CLASSIFICADO(A)
TAN RASSARI SALVIANO DO AMARAL	700.010.114-80	-	420	SUPLÊNCIA

**Publicado por:**  
Francisco Hudson de Araújo  
**Código Identificador:**7C095676

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão nº 21/2023PP**

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:**Possível contratação de serviços especializado no transporte de pessoas carentes do município de Francisco Dantas para cidade de natal, com objetivo de tratar a saúde, atendendo a necessidade da secretaria municipal de saúde. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09h:00min** do dia 05/12/2023, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 20/11/2023

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Adolfo da Silveira Neto  
**Código Identificador:**E9ADCA1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão nº 19/2023PP**

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinada a diversas secretarias deste município. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09h:00** do dia 07/12/2023, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo

local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 20/11/2023

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Adolfo da Silveira Neto  
**Código Identificador:**685DC6B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021011001/2023**

**CONTRATO Nº. 021011001/2023**

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação Nº 013/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSOS GOMES/RN

**CONTRATADA:** Daniel Robson de Souza

**CNPJ (MF) Nº 08.349.052/0001-80**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESITINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.774,50 (Dez Mil Setecentos e Setenta Reais e Cinquenta Centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 218 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 21/11/2023 a 31/12/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2023

**ASSINANTES:**

Jandira Sinara Jácome Cavalcante – Prefeita Municipal

Daniel Robson de Souza- Contratado

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**05C67138

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
Nº 077/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-SIGeduc – CNPJ/MF nº 13.406.686/0001-67.

**Processo nº 687/2019 – Pregão Presencial nº 030/2019 - CPL**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto o REAJUSTE, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, por 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO:** 07.001 – Secretaria Municipal de Educação; Projeto de Atividade 2.049; fonte – 15400000, Natureza da Despesa 339039.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/11/2023.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO LTDA-SIGEDUC**

CNPJ/MF nº 13.406.686/0001-67

Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**C731C9B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023**

A Secretária Municipal de Juventude Cultura e Desporto, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 103/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 031/2023 para solicitação de medidas administrativas destinadas à Contratação da Banda Jampinha e Pizada Diferente, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica: **ABRAAÃO A B DA SILVEIRA CNPJ: 16.535.070/0001-84**, sediada na João Bevenuto Vieira, 96, Bairro Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN –CEP: 59.790-000, relativo à apresentação musical, com duração de 02 (duas) horas interrompidas de show, em 26 de Novembro de 2023, em evento alusivo às festividades da Festa do Bode realizado pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, com fulcro no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

**Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

(...)

**III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação da Banda Jampinha e Pizada Diferente, por meio de contrato de exclusividade junto à Jurídica **ABRAAÃO A B DA SILVEIRA CNPJ: 16.535.070/0001-84**, destinada à apresentação de Show Musical é justificável, considerando que a referida Banda é consagrada pelo público em geral no Município de Governador Dix-sept Rosado.

O objetivo da contratação é levar alegria ao público, que tradicionalmente prestigiam as festividades do Município (Festa do Bode), assim, por ser, também de grande valor cultural para as comemorações nordestinas e sertanejas, consagrada em nosso calendário municipal, cuja apresentação do show dar-se-á no dia 26 de Novembro de 2023.

Há que registrar que o valor da proposta de preços apresentada pela Banda Jampinha e Pizada Diferente demonstra ser vantajoso e está dentro do valor praticado no mercado pela referida banda, conforme cópias de notas fiscais e extratos de publicações relativos a contratos celebrados junto a outros órgãos públicos, demonstrando, portanto que os valores a serem contratados pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado são vantajosos.

No que tange aos valores apresentados pela **ABRAAÃO A B DA SILVEIRA CNPJ: 16.535.070/0001-84** detentor de contrato de exclusividade com a banda Jampinha e Pizada Diferente, fora demonstrado nos autos que os valores a serem contratados são

vantajosos, conforme valores praticados em eventos realizados em outros locais.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação da Banda Jampinha e Pizada Diferente por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **ABRAÃO A B DA SILVEIRA CNPJ: 16.535.070/0001-84**, relativo à apresentação musical referente à “Festa do Bode” no valor global de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), pelos motivos expostos em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de inexigibilidade.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 22 de Novembro de 2023.

**ANA KLÍCIA TAVARES DE FREITAS**  
Secretária Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:5B20A206**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 037/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
103/2023.**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Banda Jampinha e Pizada Diferente, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica: **ABRAÃO A B DA SILVEIRA CNPJ: 16.535.070/0001-84**, destinada à apresentação musical com realização em 26 de Novembro de 2023, em evento alusivo as Festividades da Festa do Bode no valor global de **R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)**, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sra. **ANA KLÍCIA TAVARES DE FREITAS**, Secretária Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 22 de Novembro de 2023

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:8FF94429**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023**

A Secretaria Municipal de Juventude Cultura e Desporto, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 104/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 038/2023 para solicitação de medidas administrativas destinadas à Contratação da Banda Juinho Cantor, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica: **ABRAÃO A B DA SILVEIRA CNPJ: 16.535.070/0001-84**, sediada na João Bevenuto Vieira, 96, Bairro Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN –CEP: 59.790-000, relativo à apresentação musical, com duração de 02 (duas) horas interrompidas de show, em 26 de Novembro de 2023, em evento alusivo às festividades da Festa do Bode realizado pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, *com fulcro no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

**Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

(...)

**III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação da Banda JUININHO CANTOR, por meio de contrato de exclusividade junto à Jurídica **ABRAÃO A B DA SILVEIRA CNPJ: 16.535.070/0001-84**, destinada à apresentação de Show Musical é justificável, considerando que a referida Banda é consagrada pelo público em geral no Município de Governador Dix-sept Rosado.

O objetivo da contratação é levar alegria ao público, que tradicionalmente prestigiam as festividades do Município (Festa do Bode), assim, por ser, também de grande valor cultural para as comemorações nordestinas e sertanejas, consagrada em nosso calendário municipal, cuja apresentação do show dar-se-á no dia 26 de Novembro de 2023.

Há que registrar que o valor da proposta de preços apresentada pela Banda JUININHO CANTOR demonstra ser vantajoso e está dentro do valor praticado no mercado pela referida banda, conforme cópias de notas fiscais e extratos de publicações relativos a contratos celebrados junto a outros órgãos públicos, demonstrando, portanto que os valores a serem contratados pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado são vantajosos.

No que tange aos valores apresentados pela **ABRAÃO A B DA SILVEIRA CNPJ: 16.535.070/0001-84** detentor de contrato de exclusividade com a banda Jampinha e Pizada Diferente, fora demonstrado nos autos que os valores a serem contratados são vantajosos, conforme valores praticados em eventos realizados em outros locais.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação da Banda JUININHO CANTOR por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **ABRAÃO A B DA SILVEIRA CNPJ: 16.535.070/0001-84**, relativo à apresentação musical referente à “Festa do Bode” no valor global de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), pelos motivos expostos em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de inexigibilidade.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 22 de Novembro de 2023.

**ANA KLÍCIA TAVARES DE FREITAS**  
Secretária Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:C43E74FB**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 038/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
104/2023.**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Banda Juinho Cantor, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica: **ABRAÃO A B DA SILVEIRA CNPJ: 16.535.070/0001-84**, destinada à apresentação musical com realização em 26 de Novembro de 2023,

em evento alusivo as Festividades da Festa do Bode no valor global de **R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)**, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sra. **ANA KLÍCIA TAVARES DE FREITAS**, Secretária Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 22 de Novembro de 2023

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**018741CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 040/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023**

A Secretaria Municipal de Administração, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº **106/2023** relativo à Inexigibilidade de Licitação nº **040/2023** para solicitação de medidas administrativas destinadas à Contratação da **BANDA FORRÓ REAL** por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME Nº14.433.879/0001-70** destinada à apresentação em 26 de Novembro de 2023, em evento alusivo às festividades da Festa do Bode realizada pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN., *com fulcro no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

**Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

(...)

**III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação da **BANDA FORRÓ REAL** por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME CNPJ Nº 14.433.879/0001-70**, destinada à apresentação Festa do Bode realizada pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN. É uma banda consagrada pelo público forrozeiro pelos motivos expostos nos itens 2.3 e 2.4 e embasados nos documentos anexos ao presente memorando.

O objetivo da contratação é levar alegria ao público, assim, por ser de grande valor cultural para a comemoração à Festa do Bode, consagrada em nosso calendário municipal, cuja apresentação do show dar-se-á no dia 26 de novembro de 2023, a partir das 17h30m às 19h30, com duração de 120 minutos, ou seja, 2 horas.

Há que registrar que o valor da proposta de preços apresentado pela **BANDA FORRÓ REAL**, demonstra ser vantajoso e está dentro do valor praticado no mercado pela referida banda, conforme cópias de contrato, notas fiscais e extratos de publicações relativos a contratos celebrados junto a Pessoa Jurídica de direito público e direito privado, demonstrando, portanto que os valores a serem contratados pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado são vantajosos.

No que tange aos valores apresentados pela **REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME CNPJ Nº 14.433.879/0001-70** detentora de contrato de exclusividade com a **BANDA FORRÓ REAL**, fora demonstrado nos autos que os valores a serem contratados são vantajosos, conforme valores praticados em eventos religiosos realizados em outros municípios.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação da **BANDA FORRÓ REAL** por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME CNPJ Nº 14.433.879/0001-70**, relativo à apresentação musical “**A FESTA DO BODE**” no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pelos motivos expostos em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de inexigibilidade.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 21 de Novembro de 2023.

**ANA KLÍCIA TAVARES DE FREITAS**  
Secretária Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**2C195F20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 040/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**106/2023.**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a Contratação da **BANDA FORRÓ REAL** por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME Nº14.433.879/0001-70.**, relativo à apresentação musical com duração de 120 (cento e vinte) minutos interruptos referente à “Festa Bode” no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sra. **ANA KLÍCIA TAVARES DE FREITAS** Secretária Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 21 de Novembro de 2023

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**F558C5CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 055/2023 –**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 055/2023 – CONTRATAÇÃO DE**  
**PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS**  
**SERVIÇOS/OBRA DE CONCLUSÃO DE UMA QUADRA**  
**POLIESPORTIVA COM PALCO, LOCALIZADA NA ÁREA**  
**URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO/RN.**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2023, na Sala de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-

Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN reuniram-se a partir das 10h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Maria Érica Martins, Presidenta da CPL, Sr. Josielton Meneses de Freitas, Sr. Francisco Das Chagas de Souza Costa, membros da CPL, e, Sr. Thalisson Bruno Lopes de Oliveira, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 150/2023 de 06 de outubro de 2023, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura das propostas da Tomada de Preço nº 004/2023 - Processo Administrativo nº 055/2023 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA DE CONCLUSÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM PALCO, LOCALIZADA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Extraí-se da **Ata da Sessão de Julgamento de Habilitação** do dia 30 de outubro de 2023, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31 de outubro de 2023, edição nº 3150, a qual a licitante: **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52** na presente Tomada de Preços por ter atendido todas as exigências editalícias.

Fora declarada aberta a sessão pública às 10h05min, ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope da licitante acima nominada. Não compareceu nenhum representante legal na sessão pública.

A proposta da empresa supracitada será encaminhada à análise técnica por parte do Setor de Engenharia, e, após o parecer técnico divulgaremos o resultado de julgamento na Imprensa Oficial.

A Sra. Presidenta comunica que o resultado definitivo de julgamento de propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a Senhora Presidenta determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes na sessão pública.

**MARIA ÉRICA MARTINS**

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**JOSIELTON MENESES DE FREITAS**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA**

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Maria Erica Martins

**Código Identificador:**9A5841E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,  
DESPORTO E JUVENTUDE  
INDEFERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO -  
EDITAL 002/2023 - LEI PAULO GUSTAVO**

O Comitê Gestor Artístico, no uso de suas atribuições legais, considerando o recurso administrativo apresentado por Fernanda Hunnaway de França Silva

**Resolve**

Indeferir a reconsideração da avaliação de sua nota. Ocorre que, na forma do item 12.13 do edital 002/2023, o recurso administrativo deveria apresentar fato novo. Nesse sentido, a recorrente trouxe aos autos declarações que não servem de forma a alterar a nota aplicada pelo Comitê. Tais declarações, no entanto, não possuem o condão de modificar os critérios estabelecidos. Assim, não há que se falar em reforma da pontuação proferida na fase de seleção.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 22 de novembro de 2023.

**JEOCAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA**

**FREDERICO RIERSON DO VALE COSTA**

**LÁZARO ALVES DO VALE IARA VITÓRIA SOUZA DE MELO**

**ABRÃO AGHAMENILSON BEZERRA DA SILVEIRA**

**COMITÊ GESTOR ARTÍSTICO**

**Publicado por:**

Ana Klicia Tavares de Freitas

**Código Identificador:**DC68EDAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO - SRP Nº 24/2023.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal deGrossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 1012001/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 24/2023, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, foram a (s) empresa(s):

**PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 24, 26, 104 ; totalizando o valor de **R\$ 8.489,52 (oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

**W S Comercio e Serviços LTDA - ME-** CNPJ: 10.212.250/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119 ; totalizando o valor de **R\$ 204.654,48 (duzentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

**Emige Materiais Odontológicos Ltda-** CNPJ: 71.505.564/0001-24 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 13, 15, 22, 27, 28, 55 ; totalizando o valor de **R\$ 10.471,50 (dez mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).**

**7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA-** CNPJ: 05.108.702/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 68 ; totalizando o valor de **R\$ 1.065,60 (mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).**Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 20 de novembro de 2023 (segunda-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabrcia Elida Dantas do Vale

**Código Identificador:**01629423

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO - SRP Nº 25/2023.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal deGrossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 1009010/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 25/2023, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA), FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ), ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS), AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (ANS), CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE (CNS) E NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), LOCALIZADOS EM BRASÍLIA-DF, foram a (s) empresa(s):

**AE CONSULTORIA LTDA**- CNPJ: 35.233.829/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil, seiscentos reais)**. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 20 de novembro de 2023 (segunda-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabricsia Elida Dantas do Vale

**Código Identificador:**77E9F43C

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Grossos

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	apresent	01	150.000,0000	150.000,00

Total do contrato em R\$ 150.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93.

Grossos/RN, 16 de novembro de 2023

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

Cinthia Sonale Silva Alves e Souza

Prefeita Constitucional

MNV PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME

DIEGO MANA DE ANDRADE

**Publicado por:**

Fabricsia Elida Dantas do Vale

**Código Identificador:**88896092

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2023 - INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 13/2023**

PROCESSO: 901185/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade 13/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN  
CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: MNV PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME  
CNPJ nº 21.765.100/0001-89

ENDEREÇO: AVENIDA DIREITOS HUMANOS, 1201 APTO. 103 - BLOCO 103, IMIRIM, SÃO PAULO/SP CEP:02475001

OBJETO: Contratação de serviços inerentes á apresentação de show artístico-musical da Banda MANEVA, na programação da festa do Luau das Cores, na Praia de Pernambuco no Município de Grossos/RN

VALOR TOTAL: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 16 de novembro de 2023

VIGENCIA: 16 de novembro de 2023 a 15 de janeiro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Ação: 1130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Ação: 2174 - Apoio a Eventos Culturais e Tradicionais

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1021 - PROMOÇÃO A CULTURA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Ação: 2217 - Coordenação do Departamento de Turismo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Ação: 2217 - Coordenação do Departamento de Turismo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2023 - INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 14/2023**

PROCESSO: 1108002/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade 14/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN  
CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 08.490.221/0001-05

ENDEREÇO: REUA JOAQUIM TAVORA, 93, SANTO ANTONIO, GARANHUNS/PE CEP:55295410

OBJETO: Contratação de serviços inerentes a apresentação de show artístico-musical da Banda KÁTIA CILENE, na programação da festa do Luau das Cores, na Praia de Pernambuco no Município de Grossos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 17 de novembro de 2023

VIGENCIA: 17 de novembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Ação: 1130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Seq. Descrição Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

1	Apresentação de show artístico-musical da Banda KÁTIA CILENE	apresent	01	50.000,0000	50.000,00
---	--	----------	----	-------------	-----------

Total do contrato em R\$ 50.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Grossos/RN, 17 de novembro de 2023

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

Willame Andrade Shows e Eventos Ltda

**WILLAME DE MORAIS ANDRADE**

**Publicado por:**

Fabricsia Elida Dantas do Vale

**Código Identificador:**0437CD3A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -**  
**SRP Nº 24/2023.**

A Prefeitura Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 1012001/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 24/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**PHOSPODONT LTDA**- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23, 24, 26, 104; totalizando o valor de **R\$ 8.489,52 (oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**.

**W S Comercio e Serviços LTDA - ME**- CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119; totalizando o valor de **R\$ 204.654,48 (duzentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**.

**Emige Materiais Odontológicos Ltda**- CNPJ: 71.505.564/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 13, 15, 22, 27, 28, 55; totalizando o valor de **R\$ 10.471,50 (dez mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)**.

**7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA**- CNPJ: 05.108.702/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 68; totalizando o valor de **R\$ 1.065,60 (mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

Grossos/RN, 22 de novembro de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Fabrcia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:7D4E9C76**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.364/2023**

Dispõe sobre a exoneração do (a) Servidor (a) Público Municipal efetivo por aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, o dispositivo no Artigo 33 da Lei Municipal de nº 501/2011, a vacância de cargo público decorre de: **Aposentadoria**.

**CONSIDERANDO**, o protocolo nº 8.179/2023 de 20 de novembro de 2023, que tem por objeto o requerimento solicitando exoneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a servidora, **FRANCINEIDE VELOSO RODRIGUES**, matrícula nº 3090, cargo de provimento efetivo de PROFESSORA MESTRE N-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, declarando a vacância do respectivo cargo.

**Parágrafo único:** A exoneração de que trata este artigo é decorrente de Aposentadoria.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 22 de novembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:9913E1D9**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2023**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 5514/2023

**Nome do credor:** CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE – CAU/RN.

**CNPJ:** 14.829.126/0001-88

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Unidade orçamentária:** 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Ação:** 2038 – APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Região:** 001 – GUAMARÉ

**VALOR:** R\$ 115,18 (Cento e quinze reais e dezoito centavos).

**Objeto:** Pagamento da taxa de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte – CAU/RN, referente a intervenção de infraestrutura urbana da Praia do Minhoto, tendo área total de intervenção 6.250m², contemplando uma área construída (área coberta) de 647m², e uma área permeável de 2.962,31m², senão está última constituída por uma caixa de areia e um estacionamento, com piso intertravado. A edificação possui 2 banheiros sendo um masculino e outro feminino, ambos com acessibilidade, 5 cozinhas de restaurantes (food truck), 1 sala de apoio, caramanchão, parque infantil, calçadão e escadaria.

Guamaré/RN, 16 de novembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:617C35B9**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2023**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 5.512/2023

**Nome do credor:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA.

**CNPJ:** 08.025.934/0001-90

**Endereço:** Av Senador Salgado Filho, 1840, Lagoa Nova, CEP: 59.056-000 Natal/RN.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Unidade orçamentária:** 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Ação:** 2038 – APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Região:** 001 – GUAMARÉ

**VALOR:** R\$ 96,62 (Noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).

**Objeto:** Pagamento da taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA, referente ao serviço de elaboração de documentação técnica de engenharia, para um projeto de urbanização da praia do minhoto, tendo área total de intervenção de 6.250m<sup>2</sup>, contemplando uma área construída (área coberta) de 647m<sup>2</sup>, e uma área permeável de 2.962,31m<sup>2</sup>.

Guamaré/RN, 20 de novembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:C6D2BDA8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 006/2023**

**PROCESSO Nº:** 5532/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADO:** JAPHETH MIRANDA

**CPF:** 028.179.184-87

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel para funcionamento do Centro Especializado em Reabilitação – CER, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses e alteração de titularidade.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 26 de janeiro de 2023 e término em 25 de janeiro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Japheth Miranda – Contratado.

Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:22847AE4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2023**

**PROCESSO Nº:** 5.542/2022.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADO:** ALDINETE RODRIGUES DA ROCHA

**CPF Nº:** 156.587.164-20

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para funcionamento do Arquivo do Hospital Manoel Lucas de Miranda.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 12 (doze) meses, com início em 19 de janeiro de 2024 e término em 18 de janeiro de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante – Aldinete Rodrigues da Rocha – Contratado.

Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:EEA052AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023 PARA  
APRESENTAR DEFESA DOS BENEFICIÁRIOS DO  
PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL**

Dispõe sobre o EDITAL DE CONVOCAÇÃO para apresentar defesa dos beneficiários do Programa Habitacional de Interesse Social, conforme dispõe a Lei Municipal 801/2022.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, que faz publicar em jornal de ampla circulação na região, convoca os beneficiários abaixo relacionados do **Programa Habitacional de Interesse Social**, abaixo identificados, que se encontram em local incerto e não sabido, os quais apesar de todos os esforços enviados, não foram localizados a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Monsenhor José Tibúrcio, s/n, Centro, Guamaré/RN, estipula no prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa, justificando a sua ausência no momento das visitas domiciliares, realizadas no endereço onde foram beneficiados na unidade habitacional com fins de moradia, sob pena do município retomar o imóvel, bem como contemplar outro beneficiário do cadastro habitacional, substituindo o beneficiário. Informamos, ainda, que o não comparecimento dos convocados implicará no possível cancelamento do contrato firmado com a instituição acima referida, nos moldes da Lei Municipal 801/2022.

**BENEFICIÁRIOS:**

**Sandra Maria Paulino da Silva**, CPF Nº 011.\*\*\*.\*\*\*-80, a qual foi contemplada com uma unidade habitacional, localizada no Conjunto Habitacional Paulo Bento, Rua Professor Bibi Honório nº 02, Salina da Cruz, Guamaré/RN, CEP: 59598-000.

**Francisco Ênio de Miranda Silva**, CPF Nº 062.\*\*\*.\*\*\*-62, o qual foi contemplado com uma unidade habitacional, localizada no Conjunto Habitacional Paulo Bento, Rua João Francisco dos Santos nº 07, Salina da Cruz, Guamaré/RN, CEP: 59598-000.

**Ana Arethuzza de Moraes**, CPF Nº 093.\*\*\*.\*\*\*-45, a qual foi contemplada com uma unidade habitacional, localizada no Conjunto Habitacional Paulo Bento, Rua Professor Bibi Honório nº 19, Salina da Cruz, Guamaré/RN, CEP: 59598-000.

**Jonas Claytom de Miranda Silveira**, CPF nº 120.\*\*\*.\*\*\*-56 o qual foi contemplado com uma unidade habitacional de interesse social, localizada no Conjunto Habitacional Paulo Bento, Rua Professor Bibi Honório nº 21, Salina da Cruz, Guamaré/RN, CEP: 59598-000.

**Miguel Batista Santos**, CPF Nº 785.\*\*\*.\*\*\*-04 o qual foi contemplado com uma unidade habitacional de interesse social, localizada no Conjunto Habitacional Paulo Bento, Rua Professor Bibi Honório nº 03, Salina da Cruz, Guamaré/RN, CEP: 59598-000.

Guamaré/RN, 22 de novembro de 2023.

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Louise de Lima Melo  
Código Identificador:B34A4753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 007/2023**

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 5.528/2023 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pelo beneficiário ELISIO ROSA DE

**SOUZA, contemplado com uma unidade habitacional de interesse social.**

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pelo beneficiário, Elísio Rosa de Souza, CPF N° 829.109.\*\*\*-\*\*, tudo em harmonia com a Lei Federal n°. 8.666/1993 e suas alterações e a Lei n° 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

**Art. 2º** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 22 de novembro de 2023.

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Louise de Lima Melo

**Código Identificador:**C7B710A7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA N° 008/2023**

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo n° 5.526/2023 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pelo beneficiário JOSÉ DIONISIO DA SILVA NETO, contemplado com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pelo beneficiário, José Dionísio da Silva Neto, CPF N 061.203. \*\*\*-\*\*, tudo em harmonia com a Lei Federal n°. 8.666/1993 e suas alterações e a Lei n° 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

**Art. 2º** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 22 de novembro de 2023.

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Louise de Lima Melo

**Código Identificador:**B9E40824

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA N° 009/2023**

**Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo n° 5.525/2023 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pela beneficiária VALÉRIA CARLOS DA SILVA, contemplado com uma unidade habitacional de interesse social.**

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária, Valéria Carlos da Silva, CPF N 061.956. \*\*\*-\*\*, tudo em harmonia com a Lei Federal n°. 8.666/1993 e suas alterações e a Lei n° 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

**Art. 2º** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 22 de novembro de 2023.

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Louise de Lima Melo

**Código Identificador:**E94057BF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA N° 010/2023**

**Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo n° 5.524/2023 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pela beneficiária AMANDA CATARINA SILVA SOUZA, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.**

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária, Amanda Catarina Silva Souza, CPF N 093.461. \*\*\*-\*\*, tudo em harmonia com a Lei Federal n°. 8.666/1993 e suas alterações e a Lei n° 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

**Art. 2º** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 22 de novembro de 2023.

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Louise de Lima Melo

**Código Identificador:**C3003955

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 011/2023**

**Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 5.531/2023 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pela beneficiária MARIA LUCIANA DA SILVA, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.**

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária, Maria Luciana da Silva, CPF N 119.124. \*\*\*-\*\*-\*\*, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e a Lei nº 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

**Art. 2º** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 22 de novembro de 2023.

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Louise de Lima Melo

**Código Identificador:77549A25**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 66/2022 DISPENSA Nº 8/2022**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO - CNPJ: 11.488.852/0001-96 – COM ENDEREÇO R FOZ DO IGUACU, 645 \*\*\*\*\*\*, PASSAGEM DE AREIA, PARNAMIRIM/RN CEP:59145710.

**OBJETO:** ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE (15% DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 37.950,00 (TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), CORRESPONDENDO A UM REAJUSTE DE 15% AO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.

**VIGÊNCIA:** 01/11/2023 À 01/08/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Ielmo Marinho/RN, em 30 de outubro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -**

P/Órgão Gestor

**FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO -**

P/Contratada

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:5072497A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO ADESÃO À ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS 004/2023**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 27/09/2023, edição nº 3127. Na matéria referente ao Extrato de Contrato 73/2023, onde se lê: “**VALOR ESTIMADO GLOBAL**” Leia-se: “**VALOR ESTIMADO MENSAL**”. O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de novembro de 2023.

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:66E037B4**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 346/2023 - GP**

**Exonera Cargo em Comissão.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Exonerar** o Senhor WANDERSON CURTO DE OLIVEIRA, portador do CPF: 072.584.674-75, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Alimentos, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de Outubro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de novembro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:23ECE396**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 347/2023 - GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** O Senhor JOSE RONALDO LIMA DE OLIVEIRA, portador do CPF: 704.700.994-96, para o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Alimentos, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de novembro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**05B37F2F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA 02/2023 – AUDIÊNCIA PÚBLICA, REFERENTE AO 1º**  
**QUADRIMESTRE DE 2023.**

No prédio da Câmara Municipal de Ielmo Marinho, “Palácio Bartolomeu Barbosa”, situada na Rua José Camilo Bezerra, S/n, Centro, Ielmo Marinho/RN, atendendo ao disposto na Emenda Constitucional nº 29 assim como o artigo 12 da Lei Federal 8.689/93, a instrução nº 02/02 e a Lei Complementar nº 141/2012, que regulamenta a matéria expedida pela Egrégia Secretaria Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, as 10:00h do dia quatorze de novembro de dois mil e vinte três, foi realizada a segunda Audiência Pública onde foram apresentados dados da Produção Ambulatorial e também dos Recursos destinados a Saúde referente ao 1º quadrimestre durante o período de 01 de janeiro a 30 de abril de 2023. Os dados foram apreciados pelos membros do Conselho Municipal de Saúde, servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Secretários Municipais, representante da Prefeita Municipal e a população em geral. Os trabalhos foram presididos, pela representante da Secretaria Municipal de Saúde, Kácia Régia Rodrigues Vieira e pela contadora, Natália França de Araújo, respectivamente. Foi apresentado as receitas que compõem a base de cálculo para investimentos em Ações em Saúde Pública durante o período de 01 de janeiro a 30 de abril deste ano. Concernente ao demonstrativo da arrecadação municipal dos recursos aplicados, onde a receita estimada para o município foi de R\$ 6.998.154,00 e a receita arrecadada para o período foi na ordem de R\$ 1.247.500,67. Prosseguindo, apresentou as despesas empenhadas, liquidadas e pagas, que tratou da especificação da despesa executada durante o 1º quadrimestre, a qual foi na ordem de R\$ 3.892.168,24, que corresponde percentualmente a 17,89%, atingindo meta superior à que é proposta pelo Ministério da Saúde, qual seja de 15%. A Técnica da Secretaria de Saúde, Kácia Régia, continua apresentando as ações físicas realizadas no período epigrafado. Ressaltou os dados e produção de serviços (SAI, SIH e E-SUS). A Produção Ambulatorial por ano/mês processamento segundo procedimento realizada no período de janeiro a abril de 2023, destaca: Educação em Saúde 10, Visitas Domiciliares no total de 6.099, alimentação e nutrição 501, Ultrassonografias do sistema circulatório (qualquer região anatômica) 11, Ultrassonografias dos demais sistemas 353, diagnóstico em cardiologia 281, testes realizados fora da estrutura de laboratório 2.246, consultas médicas/outros profissionais de nível superior 2.032, consultas/atendimentos em urgência em geral 10.572, atendimentos de enfermagem em geral 15.469, pequenas cirurgias 161, cirurgias das vias aéreas superiores e do pescoço 12 e tratamento de queimados 09, dentre outros, totalizando 37.762 atendimentos. Autorização de Internações Hospitalares aprovadas, processadas por Subgrupo de procedimentos correspondeu a um total de 132. Destacou os procedimentos individualizados no total de 25.131 (gestantes, puérperas, diabéticos, hipertensos, população em geral), os serviços

odontológicos no total de 4.413. Ressaltou, os resultados positivos no município: com o percentual de 100% de cobertura populacional estimada pelas Estratégia Saúde da família e Saúde Bucal (ESB), garantindo o acesso pleno a Atenção Básica. Destacou ainda, a Intensificação de ações da Vigilância em saúde integradas à Atenção Primária a Saúde – APS, Avanço na vacinação COVID-19; Realização de ações alusivas na ESF, 340 usuários atendidos pelo Psiquiatra, foram realizados 1.134 exames laboratoriais, foram realizados exames de alta complexidade, assim especificados: 11 tomografias, 17 ressonâncias, 12 endoscopia, entre outros. Atendimento de aproximadamente 10.800 pacientes no Pronto Atendimento, realização de campanhas de vacinação, 221 Ultras realizadas no Município; 1.397 Atendimentos na fisioterapia; 361 Atendimentos realizados pela Nutricionista; 537 Atendimentos pelas Psicólogas; 39 Atendimentos da Fonoaudiólogo; 278 Atendimentos da Assistente Social; 46 Pessoas atendidas nas Ações do Profissional de Educação Física; 27 agentes de Saúde e Endemias sendo capacitados, através do Curso Saúde com Agente. Apresentou um dossiê de fotos comprovando as ações realizadas durante o período de janeiro a abril/2023. Apresentou ainda a tabela com os resultados dos indicadores do Previne Brasil referente ao 1º Quadrimestre de 2023, dentre os 26 municípios da 1ª Região em saúde, nosso município ficou em segundo lugar. Nas Considerações Finais, destacou a importante contribuição dos profissionais das Unidades de Saúde durante esse período, além do apoio do Poder Executivo Municipal relativo à autonomia concedida à gestão para avançar na consolidação do SUS. Na continuidade, a senhora Kácia Régia facultou a palavra a representante da Prefeitura Municipal, a Tesoureira, Larissa Assunção, quando na oportunidade, ela agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente audiência pública, que foi lavrada e assinada por todos os presentes em livro específico da Secretaria Municipal de Saúde.

Ielmo marinho/RN, 14 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**62884685

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RELAÇÃO DOS PRESENTES NA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DE IELMO MARINHO/RN**

Relação dos presentes na 2ª Audiência Pública promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN, no dia 14 de novembro de 2023, na Câmara Municipal de Ielmo Marinho, às 10h, para realização da Prestação de Contas das ações físicas e financeiras da Secretaria relativa ao período de janeiro a abril de 2023. (1º Quadrimestre/2023).

Maria Arlete S. Miranda  
Jessilyne M. da Silva  
Lane Vitoria de Brito Lemos  
Karina da Luz Medina  
Maria do Céu Silva  
Kerginaldo Nunes Cabral  
Maria Lenicia de Lima  
Kácia Régia Rodrigues Vieira  
Raimundo Luiz de Melo  
Joana D'arc Araújo de Lira  
Maria Rosivania de Lima  
Allan David S. S. de Oliveira  
Rosemar F. A. de Lima  
João Maria da Silva

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**CA055E43

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**  
**AUDIOVISUAL PARA SELEÇÃO DE**  
**PROJETOS/RETIFICAÇÃO**

**Item 1.1 - Onde se lê:** O objeto deste Edital de Chamamento Público é a Seleção de Projetos Culturais, fomentando a produção de 20 projetos de obras audiovisuais.

**Leia-se:** O objeto deste Edital de Chamamento Público é a Seleção de Projetos Culturais, fomentando a produção de 24 projetos de obras audiovisuais.

**Item 2.13 - Onde se lê:** As propostas selecionadas destinarão os recursos para ações diversas, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços e para aquisição de material e insumos (componentes necessários para a produção, exceto equipamentos), previstos no Plano Trabalho e orçamento do Projeto Cultural.

**Leia-se:** As propostas selecionadas destinarão os recursos para ações diversas, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços e para aquisição de material e insumos (componentes necessários para a produção), previstos no Dados do Projeto e na Planilha Orçamentária do Projeto Cultural.

**Item 2.19 - Onde se lê:** O proponente (PJ, PF ou MEI) deverá criar uma conta exclusiva para receber o pagamento e realizar as transações do projeto.

**Leia-se:** O proponente (PJ, PF ou MEI) deverá destinar (reservar uma conta) para receber o pagamento e realizar as transações do projeto de modo a não confundir as movimentações financeiras do projeto com as movimentações pessoais do proponente.

**Item 5.7 - Onde se lê:** Todos os produtos deste Edital devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição - HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, exemplo: 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV, com masterização em H.264/AVC ou WMP/PC (exemplos de formatos: WMV, AVI, MPEG-4, MOV) e/ou em aparelhos decelulares.

**Leia-se:** Todos os produtos deste Edital devem ser finalizados em suportes em MP4 com resolução mínima 854 x 480 (16:9 480p) 1280 x 720 (16:9 720p) ou digitais de alta definição - HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, exemplo: 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV, com masterização em H.264/AVC ou WMP/PC (exemplos de formatos: WMV, AVI, MPEG-4, MOV) e/ou em aparelhos decelulares.

**NO ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO - Onde se lê:**

Gênero:

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa Não Binária

**Leia-se:**

Gênero:

- Mulher  
 Homem  
 Mulher LGBTQIA+  
 Homem LGBTQIA+  
 Pessoa Não Binária

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**A4B83597

**GABINETE DA PREFEITA  
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023  
 AUDIOVISUAL PARA SELEÇÃO DE  
 PROJETOS/RETIFICAÇÃO**

**Título do certame - onde se lê:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 AUDIOVISUAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS

**Leia-se:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

**item 2.3 - onde se lê:** As propostas selecionadas destinarão os recursos para ações diversas, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços e para aquisição de material e insumos (componentes necessários para a produção, exceto equipamentos), previstos no Plano Trabalho e orçamento do Projeto Cultural.

**Leia-se:** As propostas selecionadas destinarão os recursos para ações diversas, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços e para aquisição de material e insumos (componentes necessários para a produção), previstos no Dados do Projeto e na Planilha Orçamentária do Projeto Cultural.

**Item 2.9 - Onde se lê:** O proponente (PJ, PF ou MEI) deverá criar uma conta exclusiva para receber o pagamento e realizar as transações do projeto.

**Leia-se:** O proponente (PJ, PF ou MEI) deverá destinar (reservar uma conta) para receber o pagamento e realizar as transações do projeto de modo a não confundir as movimentações financeiras do projeto com as movimentações pessoais do proponente.

**NO ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO - Onde se lê:**

Gênero:

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa Não Binária

**Leia-se:**

Gênero:

- Mulher  
 Homem  
 Mulher LGBTQIA+  
 Homem LGBTQIA+  
 Pessoa Não Binária

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**8864D830

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 ATO DE  
 RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 044/2023, acolhendo o parecer jurídico, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, com a **VALER CAPACITAÇÃO PESQUISA E ASSESSORIA PARA DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL**, inscrito no CNPJ nº 04.103.219/0001-77 no valor total de **R\$: 16.196,97 (DEZESSEIS MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 22 de novembro de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**172B16D0

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 481/2023**

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que

Ihe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido AUGUSTO CÉSAR DA COSTA LEONÊS, inscrito no CPF sob o nº. 022.940.004-39, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Procurador Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 22 de novembro de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**047130C9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 482/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, BRENO PAULO DANTAS, inscrito no CPF sob o nº. 068.673.004-64, as atribuições inerentes ao cargo comissionado de Procurador Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 22 de novembro de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**D4BE41E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
NOTIFICAÇÃO 002/2023**

Ipueira – RN, 22 de novembro de 2023.

À empresa SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.733.464/0001-94, e sede na RUA MUCURI, 191, FLORESTA – BELO HORIZONTE/MG, CEP nº30.150-190.

**Assunto: Notificação. Atraso em entrega de material. Descumprimento de contrato**

Senhor Administrador,

1. A presente notificação versa sobre a futura instauração do Processo Administrativo para verificar atraso e a não entrega dos produtos

ganhos por esta empresa constantes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2023.**

2. Ocorre que o município de Ipueira/RN – Prefeitura Municipal, deflagrou processo licitatório, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo o edital de Pregão nº 0015/2023. A empresa SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, ora notificada, participou do certame e logrou-se vencedora de diversos itens (material laboratorial), conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. Ocorre que ao solicitar mediante Ordem de Compra o fornecimento dos materiais imprescindíveis aos munícipes que buscam atendimento no Laboratório Municipal, a empresa não entregou os produtos solicitados na última Ordem de Compra Nº 1168/2023 enviada no dia 01/11/2023, conforme documentação juntada aos autos deste procedimento. Ressalte-se que mesmo após diversas tratativas por contato telefônico e envio de ordens por e-mail a empresa não entregou a mercadoria.

3.1 – A empresa já vem atrasando as entregas desde a primeira Ordem de Compra Nº 1042/2023 enviada no dia 15/09/2023, onde a mesma alegava que *“Prezados, boa tarde! Estamos com seu pedido pronto para envio, porém gostaríamos de verificar a possibilidade de aumentarem o pedido, em detrimento do alto custo de envio do mesmo ao destino. Certo de sua compreensão, fico no aguardo. Atenciosamente; Patricia Palhares”* No dia 22/09/2023 a empresa continuou insistindo para que a quantidade do pedido fosse aumentada *“Prezados, Boa tarde, tudo bem? Estamos realizando a tratativa da ordem de fornecimento em anexo, se possível aumentem o valor do pedido, pois o custo do frete é maior que o do pedido em questão. Att, Joice Viana.”* Mesmo sendo informada que a quantidade seria suficiente para o momento. No dia 11/11/2023 foi enviada uma Ordem De Compra Nº 1110/2023 no qual foram solicitados frascos para coleta de preventivos e por aumentar o valor do pedido, a empresa enviou os itens. A empresa sempre insiste para aumentar a quantidade dos itens.

3.2 – Vale ressaltar que na Ordem de Compra Nº 1042/2023 enviada no dia 15/09/2023, um dos itens solicitados foram 02 (duas) ESTANTES PARA 72 TUBOS DE ENSAIO no valor de R\$ 19,50 e no dia 24/10/2023 ao abrir o pedido, foi verificado que o produto que chegou aqui foram 02 (duas) ESTANTES PARA 90 TUBOS DE ENSAIO no qual não pedimos e ainda veio com o valor incorreto, já que na licitação o mesmo custa R\$ 12,50 e a Nota Fiscal também apresenta erro. Solicitei por e-mail para que a empresa dissesse como proceder para a devolução do mesmo e sobre a vinda do produto que foi solicitado. A resposta foi *“Boa tarde Email recebido e encaminhado aos setores responsaveis para verificação e retorno da tratativa a ser realizada ATT; LUANA”*.

Foi solicitada a troca do item e também foi enviada uma nova Ordem de Compra e a resposta foi a seguinte: sobre a troca do item, repassei o caso ao nosso SAC para verificação e retorno. Vou cobrar do mesmo uma posição, e lhe repasso assim que obtiver. O pedido ja esta separado, faturado e foi coletado pela transportadora na data de ontem ja pedi aqui uma previsão de entrega para lhe repassar.

Ao questionar sobre a previsão de entrega pois já aguardávamos uma resposta desde a quinta-feira dia 09/11/2023 e o pessoal do laboratório estava precisando dos itens, a mesma respondeu: *“Vou verificar aqui agora. houve um equívoco e o pedido ainda não saiu Ja pedi uma prioridade e assim que houver a data te falo. Peço desculpas pelo transtorno, mas estou na cola do pessoal. Você vai precisar de mais itens para que já possamos enviar neste pedido ? Pois leva em torno de 5 dias uteis a entrega e esta semana teremos feriado.”* Mesmo assim ela ainda insiste sobre inserir mais itens no pedido e eu respondi que era só isso mesmo o pedido que eles teriam 8 dias pra enviar e que no dia 13/11/2023 já faziam os 8 dias e que se a empresa não enviasse neste dia seria notificada pois não era a primeira vez que atrasava e sempre tem uma desculpa. A mesma respondeu: *“ok, ja estamos*

tratando disso com prioridade. Pode deixar que vou dar total atenção a sua demanda.”

No dia 16/11/2023 perguntei se a empresa enviou a compra do material laboratorial e ela não respondeu, no dia 17/11/2023 continuei insistindo já que ela estava online e não respondia e a resposta foi: “Não é somente eu quem uso este canal, é o setor, peço desculpas sobre esta demora. Sobre seu pedido, como te disse, houve um equívoco e tem um item em falta para compor todo o pedido e te enviar. Estamos na cola de nossas compras para a previsão de chegar, e também temos uma tratativa do SAC para a troca da estante que você solicitou. Acabei de cobrar ambas situações e pedi novamente prioridade. Entendo e compreendo a sua insatisfação, e peço-lhe desculpas.”

Então questionei porque eles deixariam de enviar a compra pois estava faltando um pedido que laboratório está parado novamente por causa deles e que era um absurdo isso e a resposta dela foi: “a questão é que enviar parte e falta outra, teremos valores logísticos duplicados, e fica inviável, além de ter um prazo longo de entrega. Mas tratamos os pedidos sempre com presteza, e há situações que fogem a nossa alçada, mesmo que sempre estejamos cobrando, como as entregas de fornecedores... Vou reforçar aqui novamente e te darei o retorno o mais breve possível.” Então pedi que desistissem da licitação.

No dia 20/11/2023 ela mandou a seguinte mensagem, novamente insistindo para inserir mais itens no pedido: “Sobre seu último pedido, o mesmo está ok para envio, porém sobre as estantes, a mesma foi enviada por não termos o de 72 furos e a mesma atende sua necessidade. Sobre a NF podemos fazer uma carta de correção, onde podemos colocar o descritivo de forma que você conseguirá realizar o pagamento sem problemas. Referente a demanda, você teria mais itens a solicitar? Para que possamos aproveitar este envio e encaminhar a você com brevidade.” Eu questionei que se a empresa não tem a estante de 72 furos tem que pedir desistência do item, que a empresa não pode enviar um item que não foi solicitado e a resposta dela foi: “Não tínhamos naquele momento e a função de ambas são a mesma. podemos fazer a carta de correção e te enviar para compor a NF?”

Respondi que não as estantes tem função diferentes e que as funcionárias precisavam da outra estante. Ela respondeu que “Seu pedido está todo ok para separação. Já vamos pedir prioridade na coleta junto a transportadora. Sobre a estante, ambas estão em seu contrato. Entendo todo o seu questionamento, porém gostaria de que ficasse com este item e em um pedido futuro com este item, enviaremos o de menor furos para que possam ter ambos em seu lab.”

No dia 21/11/2023 solicitamos que a nota fiscal referente a Ordem de Compra N 1042 fosse corrigida e que fosse colocada a descrição da estante que foi recebida com 90 furos, já que teremos que ficar com a mesma pois a empresa não trocou a estante pela de 72 furos.

Informo que em nenhum momento concordamos em ficar com a estante de 90 furos e sim a Sra Patrícia disse: “Sobre a estante, ambas estão em seu contrato. Entendo todo o seu questionamento, porém gostaria de que ficasse com este item e em um pedido futuro com este item, enviaremos o de menor furos para que possam ter ambos em seu lab.”

4. Oportuno mencionar que a própria Ata de Registro de Preços traz também a previsão de multas compensatórias, nos casos de descumprimento das cláusulas.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues diretamente à unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em até 08 (oito) dias úteis, após o recebimento do pedido/ordem de compras, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.

5. Importa ressaltar que a licitação em tela, foi deflagrada mediante Registro de Preços, onde os pedidos e as aquisições serão feitos mediante a necessidade do ente, para tanto trazemos um breve relato do que é o Registro de Preços.

6. O valor a ser cobrado pelo bem ou serviço é assinalado na Ata de Registro de Preços (ARP), que simplifica o processo do SRP. A ARP

representa o compromisso estabelecido entre os órgãos, os fornecedores e as condições da aquisição.

7. Os interessados em fornecer para o setor público concordam em manter o preço inalterado por um período pré-estabelecido – normalmente, um ano. Os fornecedores concordam em disponibilizar as quantidades previamente acertadas. No entanto, o SRP apresenta uma peculiaridade: **o órgão público não é obrigado a efetuar a aquisição**. O Sistema de Registro de Preços tem como característica não ser semelhante a nenhum outro, funcionando como um grande cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação.

8. Considerando assim a possibilidade de prejuízos para esta Administração, na qualidade de PROMITENTE CONTRATANTE do certame que teve como objeto a Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para Aquisição de material laboratorial para o Município de Ipueira/RN, **NOTIFICAMOS** a empresa para que proceda com a entrega dos produtos descritos na ordem de compra no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** contados do recebimento desta. Informamos que a Empresa não está cumprindo com a obrigação que lhe cabe, frustrando, desse modo, nossas expectativas com relação ao fornecimento dos referidos produtos.

9. Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

10. Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP

11. Segundo Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP é a seguinte: *Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração*

12. De acordo com Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma: *O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.*

13. [...] O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes. *MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2006. 2 FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de registro de preço e pregão presencial e eletrônico. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 31. 3 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética. 2005. p. 144*

14. Sendo assim, não se encontra respaldo para exigir do ente quantidades mínimas para que a empresa possa fornecer os produtos, já que a mesma participou e logrou-se vencedora dos itens, esta DEVE, estar ciente de que ao receber a ordem de compras, seja com quais quantidades estejam descritas, a mesma DEVE entregar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

15. Caso a Empresa mostre-se impossibilitada de continuar no referido certame, apresente as justificativas que julgar pertinentes.

16. Em consequência, nos termos do edital e da Ata de Registro de Preços, caso a Empresa delibere pelo não fornecimento dos produtos adjudicados a mesma, fica, desde já, NOTIFICADA para no prazo de 5 (cinco) dias úteis apresentar justificativas (defesa), conforme preceitua os princípios da moralidade administrativa, da legalidade e do contraditório e ampla defesa, referente ao respectivo processo e neste sentido incidir o que preconiza o inciso LV, art 5º, da CF/88 e levando-se em conta precipuamente o disposto no artigo 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**FC03F567

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.031.612/0001-27, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrito no CPF sob n.º 067.960.734-01.

**NOTIFICADA: - NNMED- Distribuição, Importação e Exportação de medicamentos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.218.561/0001-39, estabelecida na **Rua Doutor Djalma Herculano Porto, CEP. 58411560 – Campina Grande/PB**, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Neilton Neves dos Santos, brasileiro, portador do RG n.º **04696896205 SSP/PB**, inscrito no CPF sob n.º **675.637.594-68**.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **NNMED- Distribuição, Importação e Exportação de medicamentos LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do **Pregão Eletrônico 018/2023**, com objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSULINAS INJETÁVEIS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, que originou a Ata de Registro de Preços n.º **061123002**, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Conforme informações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, foi emitido e enviado aos 08 de novembro de 2023, via e-mail apresentado no certame, uma Autorização de Fornecimento de número 934/2023 para a aquisição de itens, e conforme a alínea 9.1 do item 9 do anexo I, termo de referência, do edital do Pregão Eletrônico 018/2023 os itens deveriam ser entregues no município, e **aos 22 de novembro de 2023 não foi identificado o fornecimento desses itens**.

Enfatizamos que os itens devem ser fornecidos urgentemente, tendo em vista que os itens da autorização são importantes para a efetivação das políticas públicas do rol da Saúde do Município de Itaú, RN.

**Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, a entrega dos itens em perfeitas condições de**

**uso no município, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.**

**Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato ou similar, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, poderá tornar-se inidônea.**

ITAÚ - RN, 22 de novembro de 2023.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

**MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretaria Municipal de Saúde de Itaú-rn

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:**C1119C41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº354/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **CLEYTON JONATHAN HOLANDA DE PAULA** pleiteando a progressão horizontal,

**CONSIDERANDO** o retorno do servidor **CLEYTON JONATHAN HOLANDA DE PAULA** as atividades de sua Função de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico após termino do Termo de Cessão entre a Prefeitura Municipal de Janduis e o Instituto Científico de Perícia do Ri Grande do Norte,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº311/2007, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Saúde do Município de Janduíis.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Promover a Progressão Horizontal da Classe “C” para Classe “E” do servidor **CLEYTON JONATHAN HOLANDA DE PAULA** matricula nº458, ocupante do cargo público efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduíis

Em 20 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**96FB23AD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº355/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de

suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **ROSSINY MEIRA VÉRAS** pleiteando a progressão horizontal,

**CONSIDERANDO** que o servidor **ROSSINY MEIRA VÉRAS** encontra-se cedido ao Estado do Rio Grande do Norte – Secretaria de Estado da Administração Penitenciária,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº626/2022, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Administração e Educação do Município de Janduís.

#### RESOLVE:

**Art.1º** Promover a Progressão Horizontal da Classe “J” para Classe “L” do servidor **ROSSINY MEIRA VÉRAS** matrícula nº 62, ocupante do cargo público efetivo de **AGENTE DE ARRECADAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Finança e Tributação – cedido ao Estado do Rio Grande do Norte – Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, conforme art. 19 da Lei Municipal nº626/2022.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís  
Em 20 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:775FE0F9**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5432/2023

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 231/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 07/12/2023, (quinta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Rede de Atenção a Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, a referida proposta tem como objetivo implementar e potencializar, favorecendo o trabalho dos profissionais da média e alta complexidade e laboratório, com melhor desempenho em uma prestação de serviço qualificada e otimizando a satisfação do usuário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório deste certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 22 de novembro de 2023.

**FRANCISCO CLEBER TORRES**  
Pregoeiro Oficial – Port. 231/2022  
CPF: 050.064.034-38

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:1A121B9E**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 001/2023 - CPL. JAPI/RN, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023. ATUALIZA, EXCLUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 002/2023 GC Japi/RN, em 22 de novembro de 2023.

Atualiza, Exclui e Nomeia os Membros da Comissão Permanente de Licitação.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, R E S O L V E: Art.1º. DESIGNAR, com mandato de 01 (um) ano, para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Os senhores Romildo melo da Silva portador do RG: 3272838, inscrito no CPF: 700.095.524-48, como Presidente. Gilberto Fernandes de Lima portador do RG: 69.070.347-8 SSP/SP, inscrito no CPF: 072.563.754-41 e Francisco Tellys da Silva Sifrônioportador do RG:3.017.089, inscrito no CPF:017.563.154-43, como Membros. Art. 2º. A comissão acima nomeada tem poderes para dirigir todos os procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal durante 01 (um) ano, elaborando Editais, Atas, Pareceres, emitindo julgamentos e promovendo diligências necessárias ao bom andamento dos processos licitatórios desencadeados. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:F4BCBDCB**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 725.011/2023

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002, 8.666/1993** e Decreto Federal nº **10.024/2019**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 039/2023, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada na venda de equipamentos necessários para implantação de sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRID.** O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de novembro de 2023 às 10h:00min. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 de dezembro de 2023 às 08h:00min** (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 06 de dezembro de 2023 às 08h:01min.** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 22 de novembro de 2023.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**D298681E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARECER - ISRAEL ALVES DA COSTA**

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação do servidor **ISRAEL ALVES DA COSTA**, matrícula n.º 1860, empossado em 03 de maio de 2021, para o Cargo efetivo de Coveiro, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011. A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

**RESOLVE**, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório do servidor **ISRAEL ALVES DA COSTA**, matrícula n.º 1860, pôr o mesmo ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 03 de novembro de 2023, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 22 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

\_\_\_\_\_  
Membros:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**7A8C5C2B

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2022 - PROCESSO ADMINIS. MJS/RN Nº 1.005.002/2022.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º sob o n.º 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.776.175/0001-89; **OBJETO:** Prorrogação do período de execução e vigência por mais 12 (doze) meses do objeto que compõe o contrato administrativo n.º 122/2022, cujo se refere a “Contratação de licença anual de uso de ferramenta de pesquisa e comparação de preços”; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2023; **VIGÊNCIA:** 20 de outubro de 2023 e termo final em 20 de outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade de Licitação; **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o n.º 095.852.434-31 – pelo Contratante e Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de outubro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jose Fernandes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**90E3A342

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2023**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico n.º 028/2023, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [joacamara.rn.gov.br](http://joacamara.rn.gov.br), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 23/11/2023 até às 08h59min do dia 06/12/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 06 de dezembro de 2023.

João Câmara/RN, 22 de novembro de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**8F42B7ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ELTON JONNES ARAUJOP CARNEIRO CPF:017.030.774-31**, referentes a nota de liquidação n.º139/2023, datada de 22/11/2023 do empenho n.º1.117.002/2023, no valor de R\$:32.000,00(TRINTA E DOIS MIL REAIS), referente nota fiscal n.º.6358. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de contratação para decoração natalina.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 novembro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**820334BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **INIGRAFICA – GRAFICA E EDITORA LTDA -ME CNPJ:02.749.278/0001-91**, referentes a nota de liquidação nº137/2023, datada de 20/11/2023 do empenho nº1.117.001/2023, no valor de R\$:12.800,00(DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.30394. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de gráfica para contratação de revista de comemoração de 95 anos da cidade.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 novembro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**703A1861

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: LR COMERCIO, SERV. E TRANSPORTES EIRELI. CNPJ: 27.912.017/0001-71.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
603/2023	915.003/2023	7.200,00	1017	
605/2023	914.006/2023	7.200,00	1018	
708/2023	1.108.003/2023	16.000,00	1154	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 22 de novembro de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**0A6C43AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA. CNPJ: 08.674.752/0001-40.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
649/2023	915.006/2023	10.981,70	173604	
637/2023	911.003/2023	173,40	173080	
636/2023	911.002/2023	1.742,40	173034	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 22 de novembro de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**CD4F3FEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: NNMED- DISTRIBUIÇÃO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS. CNPJ: 15.218.561/0001-39.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
515/2023	801.001/2023	3.645,30	104658	
595/2023	9905.003/2023	1.247,40	107510	
549/2023	815.001/2023	357,30	105585	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 22 de novembro de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**B3AEB40A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: ERIKA FERNANDES PINHEIRO- ME. CNPJ: 17.515.193/0001-16.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
638/2023	914.010/2023	18.000,30	71	
542/2023	807.004/2023	18.000,30	70	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de práticas integrativas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 22 de novembro de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**938EDBC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO -ME CNPJ:20.004.787/0001-77.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
704/2023	08/11/2023	1.026.001/2023	639	5.187,00
705/2023	08/11/2023	1.026.002/2023	643	6.284,25

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços automotivo. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 novembro 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**CDED69C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ULTRA CLIN CLINICA LTDA -ME CNPJ:19.266.971/0001-06**, referentes a nota de liquidação nº702/2023, datada de 17/11/2023 do empenho nº1.011.005/2023, no valor de R\$:34.920,00(**TRINTA QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS**), referente nota fiscal nº.107. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de exames de ultrassonografia. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 novembro de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**754E4820

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CIRUFARMA COMERCIAL CNPJ:40.787.152/0001-09**, referentes a nota de liquidação nº517/2023, datada de 04/08/2023

do empenho nº724.001/2023, no valor de R\$:123,00(**CENTO E VINTE TRES REAIS**), referente nota fiscal nº.159833. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 novembro de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**3C82F051

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **PHOSPODONT LTDA CNPJ:04.451.626/0001-75**, referentes a nota de liquidação nº513/2023, datada de 04/08/2023 do empenho nº719.013/2023, no valor de R\$:19.095,00(**DEZENOVE MIL E NOVENTE CINCO REAIS**), referente nota fiscal nº.248208. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 novembro de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**2DA34B86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **F. WILTON CAVALCANTE MONTERIO CNPJ:07.055.280/0001-84**, referentes a nota de liquidação nº511/2023, datada de 31/07/2023 do empenho nº727.003/2023, no valor de R\$:12.560,00(**DEZENOVE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS**), referente nota fiscal nº.121619. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento aquisição de material médico hospitalar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 novembro de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**F94815B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do **fornecedor V E T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA -ME CNPJ:14.928.383/0001-77**, referentes a nota de liquidação nº584/2023, datada de 15/09/2023 do empenho nº915.001/2023, no valor de R\$:14.042,44(QUATORZE MIL E QUARENTA DOIS REAIS E QUARENTA QUATRO CENTAVOS), referente nota fiscal nº.51. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de locação de veículo.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 novembro de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**4A2098B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do **fornecedor CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA CNPJ:04.666.364/0001-66**, referentes a nota de liquidação nº530/2023, datada de 10/08/2023 do empenho nº731.001/2023, no valor de R\$:27.380,00(VINTE SETE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS), referente nota fiscal nº.3500. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de contratação de empresa para realizações de exames.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 novembro de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**CD09CA22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do **fornecedor FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ:28.093.678/0001-85**, referentes a nota de liquidação nº648/2023, datada de 04/10/2023 do empenho nº914.009/2023, no valor de R\$:6.393,60(SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA TRES REAIS E SESENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.26569. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 novembro de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**4A397FB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do **fornecedor FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:28.093.678/0001-85**, referentes a nota de liquidação nº648/2023, datada de 04/10/2023 do empenho nº914.009/2023, no valor de R\$:6.393,60(SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA TRES REAIS E SESENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.26569. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 novembro de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**0DD2FDAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do **fornecedor FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:28.093.678/0001-85**, referentes a nota de liquidação nº648/2023, datada de 04/10/2023 do empenho nº914.009/2023, no valor de R\$:6.393,60(SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA TRES REAIS E SESENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.26569. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 novembro de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**F07B157E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA CNPJ:07.316.691/0001-86**, referentes a nota de liquidação nº553/2023, datada de 25/08/2023 do empenho nº802.001/2023, no valor de R\$:5.856,00(CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA SEIS REAIS), referente nota fiscal nº.8134. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 novembro de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**E232770E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA**  
**PÚBLICA/CRENCIAMENTO Nº 10001/2023**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara **CRENCIAMENTO Nº. 10001/2023**, tipo preço fixo, que tem como objeto Chamamento mediante Credenciamento para Contratação de pessoa física ou jurídica para disponibilidade de profissionais na área da saúde pública (Consultas Especializadas) conforme discriminação em anexo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública, visando à prestação de serviços nas Unidades de Saúde do Município e Unidades Particular dos Prestadores, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, de acordo com o que determina a legislação vigente, início do acolhimento das propostas: 23/11/2023 até 23/11/2024. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaodias.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 22 de novembro de 2023.

**NILDEMARCO BEZERRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**CEF87EC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 046 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 046 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

**A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** a Comissão especial para seleção de projetos culturais no município de José da Penha de acordo com as diretrizes da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

**Art. 2º Ficam nomeados os(as) seguintes servidores(as):**

- I – RAYSSA MAIA COSTA.**
- II – ANNE KARYNE MAIA LOPES.**
- III – ADRIANA DA SILVA DIAS.**
- IV – DARLIANE DA COSTA.**
- IV – PRISCILLA PEREIRA DE MORAIS.**

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**96388E39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI**  
**PORTARIA Nº 041/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**“CONCEDE O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE”**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 33/2023,

**RESOLVE:**

Conceder o benefício de Pensão por Morte (benefício nº 101.101.321-10) a Srª. Maria Fernanda Pereira da Silva, RG nº \*.828.1\*\* – ITEP/RN e CPF nº \*\*\*.252.924-\*\*; dependente legal, nos moldes do art. 8º da Lei Municipal nº 861/2016, da Srª. Damiana da Cruz dos Santos Silva, RG nº \*\*\*.689.5\*\* – ITEP/RN, CPF nº \*\*\*.138.544-\*\*, anteriormente ocupante do cargo de ASG do Município de Jucurutu/RN, com matrícula funcional nº 1818-X, falecida em 09/10/2023; tendo como fundamento o disposto nos arts. 42/52 da Lei Municipal nº 861/2016 e no 40, §7º da Constituição Federal.

O valor desse benefício será equivalente à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, na data anterior a do óbito, constituída pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 20% (vinte por cento); consoante o art. 42 da Lei Municipal nº 861/2016 e o art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 4/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal nº 018/2013.

O pagamento dessa cota de pensão por morte será realizado desde a data do óbito da ex-servidora supracitada (09/10/2023), haja vista que o pensionamento foi requerido, junto ao PREVI JUCURUTU, no dia 23/10/2023; em observância, portanto, ao art. 43, I da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 09 de outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 22 de novembro de 2023.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**

Presidente do PREVI JUCURUTU

Portaria nº 128/2022.

**Publicado por:**

Maria da Paz de Araújo

**Código Identificador:050E7238**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 1.392 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

DECRETO Nº 1.392 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a ocupação de vias e logradouros públicos, inclusive para exploração de atividades de comercialização de bebidas e alimentos, de entretenimento e congêneres, cobrança de preço público e outras providências referentes às comemorações do Natal 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Considerando a competência privativa do Prefeito Municipal para exercer outras atribuições e praticar, no interesse do Município, outros atos que não estejam, explícita ou implicitamente, reservados a outro Poder pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual ou pela Lei Orgânica do Município, como previsto no art. 49, inciso XVI desta,

Considerando estar compreendido nesta competência dispor sobre administração e utilização dos bens públicos, planejar o uso e ocupação do solo urbano, ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários de atividades e regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos,

Considerando a necessidade de adotar providências que visem o bem estar público quanto à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, ao meio ambiente e à poluição em qualquer de suas formas, especialmente durante as comemorações do Natal de Jucurutu, que reúne numeroso público, entre residentes e visitantes, constituindo-se dentre as mais expressivas atrações do Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando que, mesmo sendo as maiores apresentações musicais e artísticas patrocinadas diretamente pela Prefeitura Municipal, o evento possibilita a exploração de atividades comerciais e de prestação de serviços em logradouros públicos, dependentes da autorização ou licença da Prefeitura Municipal, sujeitas ao recolhimento de taxa ou de preço público, bem assim como de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza em relação aos serviços de diversões públicas,

**DECRETA:**

**Do Acesso e Estacionamento de Veículos**

Art. 1º Nas comemorações do Natal 2023, compreendidas nos dias 23 e 24 de dezembro de 2023, o polígono limitado entre a Rodovia RN

118 e as Ruas Epaminondas Lopes, Getúlio Vargas e Vicente Dutra de Souza fica interditado ao acesso de veículos diariamente a partir das 19 horas.

Parágrafo único. Será permitido acesso e estacionamento de veículos de uso em serviços de segurança, de saúde, de transporte de equipamentos e pessoas que integram as bandas contratadas pela Prefeitura Municipal, bem como de moradores da Rua Major Lula, o que dar-se-á pelo lado esquerdo do canteiro que a divide, a partir da Rodovia RN 118.

**Da Ocupação de Vias e Logradouros e Cobrança de Outorga**

Art. 2º. A Rua Epaminondas Lopes e a Praça João Eufrásio de Medeiros serão ocupadas por vendedores de alimentos e bebidas, cuja outorga de permissão pela Prefeitura Municipal será cobrada no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por cada m<sup>2</sup> (metro quadrado), limitando-se à dimensão máxima de 15 (quinze) m<sup>2</sup> (metros quadrados) e respectivo preço máximo de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

§ 1º Só poderá dispor de mesas o vendedor que houver adquirido espaço mínimo de 9 (nove) m<sup>2</sup> (metros quadrados), podendo disponibilizar, no máximo, 4 (quatro) mesas.

§ 2º Os proprietários de mesas destinadas a aluguel, deverão também se licenciar perante a Prefeitura Municipal, mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) por mesa.

§ 3º Cada unidade de venda de bebidas e comidas poderá credenciar até 3 (três) vendedores ambulantes, que circularão conduzindo caixas de isopor no tamanho máximo de 30 (trinta) litros por cada vendedor, sujeitando-se ao pagamento de R\$ 60,00 (sessenta reais) por caixa.

§ 4º As caixas de isopor só poderão ser depositadas às margens da calçada que circunda a Praça Janúncio Afonso de Medeiros, sendo admitido o amontoamento vertical de 2 (duas) caixas.

§ 5º Também ficarão sujeitos ao pagamento individual de R\$ 60,00 (sessenta reais) os vendedores de outros produtos, a exemplo de copos, bonés e chapéus.

Art. 3º Os parques de diversão e outros equipamentos serão instalados, exclusivamente, no lado direito do canteiro que divide a Rua Major Lula, a partir da Rodovia RN 118, cuja outorga de permissão pela Prefeitura será cobrada ao valor de R\$ 8,00 (oito reais) por m<sup>2</sup> (metro quadrado), sem prejuízo da cobrança de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre esta prestação de serviços.

**Do Prazo e Condições de Requerimento de Outorga e Recolhimento de Preço Público**

Art. 4º O recolhimento de preço público referente às outorgas a que se referem o art. 2º, caput e parágrafos 2º, 4º e 5º e art. 3º deve ocorrer, exclusivamente, no período de 18 a 22 de dezembro de 2023, mediante DAMs – Documentos de Arrecadação Municipal emitidos pelos Fiscais da Secretaria Municipal de Finanças, aos quais deverá ser feita prova de recolhimento até às 17 horas do dia 22 de dezembro.

§ 1º No requerimento de outorga, os interessados deverão apresentar cópia de documentos das pessoas físicas ou jurídicas responsáveis e, quando for o caso, de laudo do Corpo de Bombeiro Militar, e da Vigilância Sanitária, sem prejuízo de outros que vierem a ser exigidos.

§ 2º Fica definitivamente vedada permissão requerida posteriormente ao período fixado no caput deste artigo, bem como a indispensável comprovação de cumprimento para ocupação dos espaços a que se refere o art. 2º, caput, e parágrafos 2º, 4º e 5º e o art. 3º, devendo a instalação de seus equipamentos ocorrer até o dia 22 de dezembro.

**Disposições Finais**

Art. 5º Fica proibida a cobrança de estacionamento de veículos nas vias e logradouros públicos, para coibição de cuja prática fica autorizada a Polícia Militar, da qual é solicitada a colaboração nesse sentido em favor do interesse coletivo.

Art. 6º Para cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, e respeitadas as atribuições respectivas, é designada Comissão Organizadora constituída dos seguintes servidores da administração municipal, sob a presidência do primeiro mencionado:

LAÉRCIO SOARES DE ARAÚJO SOBRINHO, Secretário Adjunto de Obras e Serviços Urbanos;

SAUL MORAIS TEIXEIRA DE SOUZA, Secretário Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente;

REOMAN ARAÚJO CABRAL, Controlador;

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO, Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social;

EMERSON GLAUBER GOMES DE MEDEIROS, Chefe de Políticas Ambientais e Outorgas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

WAGNER MATIAS MAIA, Fiscal de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças;

JOSÉ DE ANCHIETA BATISTA DOS SANTOS, Fiscal de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças;

FRANCISCO RIVONALDO MENEZES DE FREITAS, Diretor de Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

ARINALDO LOPES DE ARAÚJO, Fiscal de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

VICENTE BATISTA DE ARAÚJO, Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora é autorizada a:

I – requisitar providências e servidores de qualquer Secretaria Municipal que se façam necessários ao cumprimento das medidas determinadas;

II – analisar e solucionar os casos omissos.

Art. 7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 22 de novembro de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA  
Prefeito Municipal

Dispõe sobre a ocupação de vias e logradouros públicos, inclusive para exploração de atividades de comercialização de bebidas e alimentos, de entretenimento e congêneres, cobrança de preço público e outras providências referentes às comemorações do Natal 2023.

#### **O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Considerando a competência privativa do Prefeito Municipal para exercer outras atribuições e praticar, no interesse do Município, outros atos que não estejam, explícita ou implicitamente, reservados a outro Poder pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual ou pela Lei Orgânica do Município, como previsto no art. 49, inciso XVI desta,

Considerando estar compreendido nesta competência dispor sobre administração e utilização dos bens públicos, planejar o uso e ocupação do solo urbano, ordenar as atividades urbanas, fixando

condições e horários de atividades e regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos,

Considerando a necessidade de adotar providências que visem o bem estar público quanto à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, ao meio ambiente e à poluição em qualquer de suas formas, especialmente durante as comemorações do Natal de Jucurutu, que reúne numeroso público, entre residentes e visitantes, constituindo-se dentre as mais expressivas atrações do Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando que, mesmo sendo as maiores apresentações musicais e artísticas patrocinadas diretamente pela Prefeitura Municipal, o evento possibilita a exploração de atividades comerciais e de prestação de serviços em logradouros públicos, dependentes da autorização ou licença da Prefeitura Municipal, sujeitas ao recolhimento de taxa ou de preço público, bem assim como de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza em relação aos serviços de diversões públicas,

#### **D E C R E T A:**

##### **Do Acesso e Estacionamento de Veículos**

Art. 1º Nas comemorações do Natal 2023, compreendidas nos dias 23 e 24 de dezembro de 2023, o polígono limitado entre a Rodovia RN 118 e as Ruas Epaminondas Lopes, Getúlio Vargas e Vicente Dutra de Souza fica interditado ao acesso de veículos diariamente a partir das 19 horas.

Parágrafo único. Será permitido acesso e estacionamento de veículos de uso em serviços de segurança, de saúde, de transporte de equipamentos e pessoas que integram as bandas contratadas pela Prefeitura Municipal, bem como de moradores da Rua Major Lula, o que dar-se-á pelo lado esquerdo do canteiro que a divide, a partir da Rodovia RN 118.

##### **Da Ocupação de Vias e Logradouros e Cobrança de Outorga**

Art. 2º. A Rua Epaminondas Lopes e a Praça João Eufrásio de Medeiros serão ocupadas por vendedores de alimentos e bebidas, cuja outorga de permissão pela Prefeitura Municipal será cobrada no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por cada m<sup>2</sup> (metro quadrado), limitando-se à dimensão máxima de 15 (quinze) m<sup>2</sup> (metros quadrados) e respectivo preço máximo de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

§ 1º Só poderá dispor de mesas o vendedor que houver adquirido espaço mínimo de 9 (nove) m<sup>2</sup> (metros quadrados), podendo disponibilizar, no máximo, 4 (quatro) mesas.

§ 2º Os proprietários de mesas destinadas a aluguel, deverão também se licenciar perante a Prefeitura Municipal, mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) por mesa.

§ 3º Cada unidade de venda de bebidas e comidas poderá credenciar até 3 (três) vendedores ambulantes, que circularão conduzindo caixas de isopor no tamanho máximo de 30 (trinta) litros por cada vendedor, sujeitando-se ao pagamento de R\$ 60,00 (sessenta reais) por caixa.

§ 4º As caixas de isopor só poderão ser depositadas às margens da calçada que circunda a Praça Janúncio Afonso de Medeiros, sendo admitido o amontoamento vertical de 2 (duas) caixas.

§ 5º Também ficarão sujeitos ao pagamento individual de R\$ 60,00 (sessenta reais) os vendedores de outros produtos, a exemplo de copos, bonés e chapéus.

Art. 3º Os parques de diversão e outros equipamentos serão instalados, exclusivamente, no lado direito do canteiro que divide a Rua Major Lula, a partir da Rodovia RN 118, cuja outorga de permissão pela Prefeitura será cobrada ao valor de R\$ 8,00 (oito reais) por m<sup>2</sup> (metro quadrado), sem prejuízo da cobrança de ISSQN – Imposto Sobre

Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre esta prestação de serviços.

### Do Prazo e Condições de Requerimento de Outorga e Recolhimento de Preço Público

Art. 4º O recolhimento de preço público referente às outorgas a que se referem o art. 2º, caput e parágrafos 2º, 4º e 5º e art. 3º deve ocorrer, exclusivamente, no período de 18 a 22 de dezembro de 2023, mediante DAMs – Documentos de Arrecadação Municipal emitidos pelos Fiscais da Secretaria Municipal de Finanças, aos quais deverá ser feita prova de recolhimento até às 17 horas do dia 22 de dezembro.

§ 1º No requerimento de outorga, os interessados deverão apresentar cópia de documentos das pessoas físicas ou jurídicas responsáveis e, quando for o caso, de laudo do Corpo de Bombeiro Militar, e da Vigilância Sanitária, sem prejuízo de outros que vierem a ser exigidos.

§ 2º Fica definitivamente vedada permissão requerida posteriormente ao período fixado no caput deste artigo, bem como a indispensável comprovação de cumprimento para ocupação dos espaços a que se refere o art. 2º, caput, e parágrafos 2º, 4º e 5º e o art. 3º, devendo a instalação de seus equipamentos ocorrer até o dia 22 de dezembro.

### Disposições Finais

Art. 5º Fica proibida a cobrança de estacionamento de veículos nas vias e logradouros públicos, para coibição de cuja prática fica autorizada a Polícia Militar, da qual é solicitada a colaboração nesse sentido em favor do interesse coletivo.

Art. 6º Para cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, e respeitadas as atribuições respectivas, é designada Comissão Organizadora constituída dos seguintes servidores da administração municipal, sob a presidência do primeiro mencionado:

LAÉRCIO SOARES DE ARAÚJO SOBRINHO, Secretário Adjunto de Obras e Serviços Urbanos;

SAUL MORAIS TEIXEIRA DE SOUZA, Secretário Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente;

REOMAN ARAÚJO CABRAL, Controlador;

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO, Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social;

EMERSON GLAUBER GOMES DE MEDEIROS, Chefe de Políticas Ambientais e Outorgas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

WAGNER MATIAS MAIA, Fiscal de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças;

JOSÉ DE ANCHIETA BATISTA DOS SANTOS, Fiscal de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças;

FRANCISCO RIVONALDO MENEZES DE FREITAS, Diretor de Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

ARINALDO LOPES DE ARAÚJO, Fiscal de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

VICENTE BATISTA DE ARAÚJO, Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora é autorizada a:

I – requisitar providências e servidores de qualquer Secretaria Municipal que se façam necessários ao cumprimento das medidas determinadas;

II – analisar e solucionar os casos omissos.

Art. 7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 22 de novembro de 2023

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:9776DDCF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

### GABINETE DO PREFEITO

#### 7ª ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIADO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) .

Ata da Reunião Ordináriado ConselhoMunicipaldeAssistênciaSocial-CMAS deJundiá,realizadanodia26de

junhodedois mil e vinte e três às 10h30, Foi considerado como presença os Conselheiros que participaram concordando com as deliberações propostas, que assinam esta ata. Os conselheiros:

Valéria da Silva Nascimento, Ana Eliza da Silva Lima, Aline Regis de Lima, Monica Raiane da Silva, Fernanda Barbosa Alves, Joselma do Nascimento Silva, Eritania Irani Saraiva do Nascimento, e Roberto Fernandes Araújo da Silva Júnior, Maria da Piedade Cordeiro, Andreza Carla Rodrigues de Lima.

**01-** Deliberações: 1.1- Aprovação da ata da Reunião Ordinária do dia 26 de junho de 2022. 1.2 Deliberação da **Emenda parlamentar** com o número do pleito **55901240615202301** ano de programação **2023**, no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias SIGTV -**com Função Programática 08.244.5031.219G.0001-** Deputado **ROGÉRIO MARINHO** (no valor de **Valor R\$ 100.000,00 no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias SIGTV**. para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, como custeio– Serviços de Estruturação dos Serviços do Suas.

Sem mais para o momento, finaliza-se a presente ata que vai assinada por mim, secretaria executiva Valéria Silva do Nascimento do CMAS e os demais presentes.

Jundiá, 26 de junho de 2023.

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho  
Código Identificador:43F158D1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 080/2023 - GP/PMLD

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **Indeferir** o pedido de recondução ao cargo, requerida pela senhora, Izolda Rodrigues de Souza Silva, inscrita no CPF nº 008.302.854-40, nos termos havidos em parecer jurídico do Processo Administrativo nº 14/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 22 de novembro de 2023.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:40D177BD****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
037/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 815/2023  
LICITAÇÃO: 136/2023**

Ao **vigésimo primeiro** dia do mês de novembro de 2023, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através das secretarias municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2023**, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **INOVVE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **45.339.142/0001-16**, estabelecida a Rua Monza, nº 226, Pagani, Palhoça/SC – CEP: 88.132-147, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **MATHEUS ALEXANDRE GRANDO**, inscrito no CPF nº 075.961.479-25 e RG nº 3882584 – SSP/SC, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 037/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I (ÚNICO)				
Item	Especificação	Valor anual para aquisição de passagens aéreas	Valor máximo do serviço de agenciamento (Taxa DU)	Percentual de desconto nas passagens aéreas
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, abrangendo destinos nacionais e internacionais.	R\$ 200.000,00	10%	16,30%
2	Percentual de desconto no valor do serviço de agenciamento (c)			100%

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

**Município de Lajes/RN, 21 de novembro de 2023.**

#### **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
Contratante

#### **LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

#### **MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

Inove Turismo Ltda

Cnpj/mf: 45.339.142/0001-16

#### **MATHEUS ALEXANDRE GRANDO**

Cpf Nº 075.961.479-25 e rg Nº 3882584 – Ssp/sc

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**1C758CC4

### **GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO Nº 963/2023**

#### **TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA H J DANTAS FILHO EIRELI.**

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **H J DANTAS FILHO EIRELI**, CNPJ nº 24.855.726/0001-74, sediada à Rua Desembargador Hemeterio Fernandes, nº 1056, Tirol, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.015-110, neste ato, representada por HÉDIMO JALES DANTAS FILHO, (brasileiro), inscrito no CPF sob o nº 014.249.524-76, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), vinculado a **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente aditivo refere-se à prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, com o objetivo de dar continuidade à **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE LAJES**. Além disso, contempla uma alteração no nome da razão social da empresa contratada, conforme previamente definido no procedimento licitatório mencionado, que está vinculado ao Contrato Administrativo nº 074/2022 e à Tomada de Preços 006/2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**2.1.** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir de **21 de novembro de 2023 até 20 de novembro de 2024**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO NA RAZÃO SOCIAL**

**3.1.** Em conformidade com a alteração do nome da razão social da empresa contratada, a denominação passa de **H J DANTAS FILHO EIRELI para H J DANTAS FILHO LTDA**, mantendo-se as demais informações inalteradas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR		
Und. Orçamentária	02.008	SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Função	20	AGRICULTURA
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0101	ORGANIZAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
Ação	2043	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Natureza	449051	OBRA E INSTALAÇÕES
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	01	LAJES / RN

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I “b” ambos da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Lajes/RN, 21 de novembro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Contratante

H J Dantas Filho Eireli

Cnpj Nº 24.855.726/0001-74

**HÉDIMO JALES DANTAS FILHO**

Cpf Sob O Nº 014.249.524-76

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**41278AC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

#### **GABINETE DO PREFEITO** **AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA PREGÃO** **ELETRÔNICO Nº 2023.10.26.022**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, considerando que o evento em epígrafe na data agendada para apuração quedou-se deserta, faz saber a quem interessar possa que em face do ocorrido. A licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.10.26.022, tipo “menor preço por item”, que tem por finalidade é a escolha de empresa especializada para fornecimento de automóvel novo (0 km), do tipo Leve, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos provenientes da proposta nº 13249.021000/1230-02, do Ministério da Saúde - Bloco de Investimento e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 8h00min do dia 20

de novembro de 2023, acontecerá às 08h00min do dia 06 de dezembro de 2023 (Horário de Brasília/DF), por meio do sistema BBMNET, no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). A qual será realizada pelo pregoeiro Cleidson Ismael, para o objeto definido no edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.msales@gmail.com](mailto:cpl.msales@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 22 de novembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 21 de novembro de 2023

**PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA**

Pregoeiro/Portaria nº 082/2023

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**C02FE2AF

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº** **2023.11.17.027**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação (Pregoeiro), assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 082 de 16 de abril de 2023, tornam público para conhecimento dos interessados, que às 13h00min do dia 06 de dezembro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.11.17.027, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para executar sob demanda os serviços de reprografia, encadernação, plastificação e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Cleidson Ismael, por meio do endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.msales@gmail.com](mailto:cpl.msales@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 22 de novembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 21 de novembro de 2023

**PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA**

Pregoeiro/Portaria nº 082/2023

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**1D245846

**GABINETE DO PREFEITO**

**PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
2023.11.16.026**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação (Pregoeiro), assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 082 de 16 de abril de 2023, tornam público para conhecimento dos interessados, que às 10h00min do dia 06 de dezembro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.11.16.026, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de oxigênio, ar, umidificador e regulador medicinal, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Cleidson Ismael, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 22 de novembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 21 de novembro de 2023

**PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA**

Pregoeiro/Portaria nº 082/2023

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**16851C57

**GABINETE DO PREFEITO**

**PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
2023.11.17.028**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação (Pregoeiro), assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 082 de 16 de abril de 2023, tornam público para conhecimento dos interessados, que às 16h00min do dia 06 de dezembro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.11.17.028, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa para locação eventual de equipamentos, execução dos serviços de decoração, buffet e correlatos com fornecimento de produtos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

A qual será realizada pelo pregoeiro Cleidson Ismael, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 22 de novembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 21 de novembro de 2023

**PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA**

Pregoeiro/Portaria nº 082/2023

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**4638432D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 17-DLE/2023 Republicada. Objeto: contratação de profissional de nível superior para atuar na qualidade de Parecerista a fim de atuar na análise e seleção de Projetos Culturais inscritos nos editais de chamamento a serem publicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, esporte e lazer do Município de Marcelino Vieira-RN. Fica Ratificado e Homologado a empresa Francisco Genário Pinheiro Melo. ME, inscrita no CNPJ nº 41.877.707/0001-68, com proposta aceita pela administração no valor de R\$ 4.450,00 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais) para os serviços. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II. Segue o processo ao setor de contratos. Kérles Jácome Sarmiento - Prefeito.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**24DCB458

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 18-DLE/2023. Objeto: contratação de serviços de arbitragem (juiz, bandeirinha e gandulas) para as fases de classificação do campeonato Municipal de futebol de Marcelino Vieira RN. Fica Ratificado e Homologado ao profissional Vanderlei Araújo Silva, CPF nº 070.370.144-43, com proposta aceita pela administração no valor total de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) para os serviços. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II. Segue o processo ao setor de contratos.

**KÉRLES JÁCOME SARMENTO -**

Prefeito

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**1F856D6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Marcelino Vieira-RN, pública a Declaração de Dispensa Eletrônica nº 17-DLE/2023 Republicada, a empresa de Francisco Genário Pinheiro Melo. ME, inscrita no CNPJ nº 41.877.707/0001-68, com proposta aceita pela administração no valor de R\$ 4.450,00 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais) para os serviços, cujo o objeto é a contratação de profissional de nível superior para atuar na qualidade de Parecerista a fim de atuar na análise e seleção de Projetos Culturais inscritos nos editais de chamamento a serem publicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, esporte e lazer do Município de Marcelino Vieira-RN. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II.

**LUIZ BENTO DA SILVA**  
Secretário Municipal

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**4DFBCF75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Marcelino Vieira-RN, pública a Declaração de Dispensa Eletrônica nº 18-DLE/2023 ao profissional Vanderlei Araújo Silva, CPF nº 070.370.144-43, com proposta aceita pela administração no valor total de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) para os serviços, cujo o objeto é a contratação de serviços de arbitragem (juiz, bandeirinha e gandulas) para as fases de classificação do campeonato Municipal de futebol de Marcelino Vieira-RN. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II.

**LUIZ BENTO DA SILVA** –  
Secretário Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**314E6EBE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo:** Dispensa Eletrônica nº 018/2023

**Número de Contrato:** 2023.11.22.0002

**Objeto:** Contratação de serviços de arbitragem (juiz, bandeirinha e glândulas) para as fases finais de classificação do campeonato Municipal de futebol de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de referência.

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, Art. 72 e 75, IN nº 116, de 21 de Dezembro de 2021, e Decreto Municipal nº 37 de 10 de janeiro de 2022.

**Contratado/CPF:** VANDERLI ARAÚJO SILVA, 070.370.144-43.

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

**Signatários:** Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Vanderli Araújo Silva, pelo contratado.

**Valor:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Data da Assinatura do contrato:** 21/11/2023.

**Vigência:** 23/11/2023 a 23/02/2024.

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**025B48F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 420105/2023 PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 007/2023**

O Pregoeiro do Município de MAXARANGUAPE, TORNA PÚBLICO para o conhecimento de todos que a licitação do Processo Administrativo Nº 420105/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, tipo Maior Preço por Valor Global, objetivando a Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para a prestação de serviços de (I) pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato; (II) concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade, aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN. Foi **DECLARADA DESERTA** por ausência de participantes/interessados.

Maxaranguape/RN em 22 de Novembro de 2023

**JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**66054DDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO - PPRP Nº24/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL DE PASSEIO DO TIPO HATCH OU SEDAN, POR DIÁRIA, COM QUILOMETRAGEM MÁXIMA DE 300 KM POR CADA DIÁRIA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O pregoeiro da PMNF, torna público o reaprazamento para o dia 05 de dezembro de 2023, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital alterado com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiastloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 22 de novembro de 2023.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL** –  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**84DC6042

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 300/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora URSULA RACHEL PAIVA DE ARAUJO, Matrícula: 0036081/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 16 de novembro de 2023 à 13 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de novembro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**392D34F8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 299/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA DAS GRAÇAS ALENCAR CABRAL, Matrícula: 0000728/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 16 de novembro de 2023 à 13 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de novembro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**939F73C4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 301/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o Procurador Adjunto **FERNANDO PITHON DANTAS**, matrícula nº 24279, a responder, no período de 01 a 15 de novembro de 2023, por todas as atribuições inerentes ao cargo de Procurador Chefe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de novembro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**D532BF90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE NOVA SESSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO  
5.130/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023 MUNICÍPIO DE  
PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às **08:00** horas do dia **06/12/2023** realizará nova sessão de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**, tendo como objeto: **“LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). E-mail: [licitacao@parelhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@parelhas.rn.gov.br).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:**6F7E204D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 173/2023 – GAB/PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 173/2023 – GAB/PREFEITO MUNICIPAL**

**EMENTA: SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUÇÃO, E PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES DE PRODUÇÃO, COMO MEDIDA DE CONTENÇÃO DE DESPESAS DO ENTE PÚBLICO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Parelhas.

**CONSIDERANDO** que a administração pública deve pugnar-se pela seriedade e transparência, adotando políticas responsáveis, que tenham como escopo a maximização da máquina administrativa e a otimização dos gastos públicos;

**CONSIDERANDO** o princípio da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade conforme o art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Município tem ultrapassado o disposto em lei como limite prudencial de despesas com pessoal, bem como, diante da indisponibilidade financeira.

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica suspensa a concessão de novas gratificações de produção no âmbito municipal, por um período de três meses.

Art. 2º - Suspende os pagamentos de todas as gratificações de produção no âmbito municipal, pelo período de três meses.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 22 de novembro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**972CADA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 16090001/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 16090001/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 18.538.688/0001-23

DATA SOLICITAÇÃO: 11/10/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS Raimundo Barreto de Lima) do município de Passagem/RN.

DATA DISTRATO: 01 novembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79 da lei 8666/93

Passagem/RN, 06 de novembro de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Ranieri Barreto de Lima  
Código Identificador: F7CFBC38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE N.043/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico Nº 043/2023-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 06/12/2023, às 08:30 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico Nº 043/2023**, objetivando a formação de registro de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas e equipamentos de ar condicionados, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração de Pedro Avelino-RN, durante 12 meses, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas.

O critério de julgamento será pelo **menor valor global**, conforme anexo I - Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com).

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com), nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 22 de novembro de 2023.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador: 3C7F7847

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE N. 044/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico Nº 044/2023-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 06/12/2023, às 10:30 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico Nº 044/2023**, objetivando a formação de registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços de fornecimento de fardamento e aquisição de acessórios que complementam as fardas, para atender as necessidades das secretarias municipais de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas. O critério de julgamento será pelo menor valor do lote, conforme anexo I - Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com).

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com), nos horários das 08h às 14h. Pedro Avelino/RN, em 22 de novembro de 2023.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador: 2B93DE72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**ADJUDICAÇÃO PE Nº 034/2023**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 034/2023**  
**OBJETO: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, RN.**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando que, após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.**

**Considerando que foi realizada análise da documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que estas atenderam a todos os ditames editalícios.**

**Considerando que não houve manifestação no que concerne à interposição de recursos e, portanto, todos os prazos e recursos julgados e decisões proferidas.**

**Considerando, finalmente, o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**ADJUDICO** em favor da(s) licitante(s):

- **AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, vencedora dos itens 14 e 37, no valor total de R\$ 1.575,00 (mil e quinhentos e setenta e cinco reais).
- **ARTMED COMERCIAL LTDA**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 81, 85, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 96, 100, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 112, 113, 114, 118, 119, 120, 124, 125, 126, 128, 130, 132, 133, 135, 136, 137, 139, 140, 143, 144, 149 e 157, no valor total de R\$ 990.075,00 (novecentos e noventa mil e setenta e cinco reais).
- **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, vencedora dos itens 5, 15, 79, 80, 94, 102, 152, 153 e 156, no valor total de R\$ 16.759,00 (dezesseis mil e setecentos e cinquenta e nove reais).
- **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora dos itens 84,

142 e 151, no valor total de R\$ 12.344,00 (doze mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

• **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, vencedora dos itens 11, 16, 18, 19, 31, 39, 44, 58, 67, 75, 83, 89, 95, 96, 97, 103, 129, 138, 145, 164 e 165, no valor total de R\$ 28.647,00 (vinte e oito mil e seiscentos e quarenta e sete reais).

• **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, vencedora dos itens 111, 117, 121, 122, 123, 127, 131, 134, 141, 146 e 148, no valor total de R\$ 37.007,00 (trinta e sete mil e sete reais).

• **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, vencedora dos itens 55, 154, 158, 163 e 163, no valor total de R\$ 24.280,00 (vinte e quatro mil e duzentos e oitenta reais).

• **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, vencedora dos itens 115, 147 e 155, no valor total de R\$ 6.816,00 (seis mil e oitocentos e dezesseis reais).

• **MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA**, vencedora dos itens 82, 86 e 108, no valor total de R\$ 14.668,00 (quatorze mil e seiscentos e sessenta e oito reais).

• **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, vencedora dos itens 43 e 116, no valor total de R\$ 13.415,00 (treze mil e quatrocentos e quinze reais).

• **T M DANTAS EIRELI ME**, vencedora dos itens 99, 101, 150, 160 e 166, no valor total de R\$ 28.412,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e doze reais).

• **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, vencedora dos itens 57, 159 e 161, no valor total de R\$ 10.188,00 (dez mil e cento e oitenta e oito reais).

PEDRO AVELINO, RN, 01 DE NOVEMBRO DE 2023

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**D160110B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 034/2023**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 034/2023**

**OBJETO: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, RN.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO** em favor das licitantes:

• **AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, vencedora dos itens 14 e 37, no valor total de R\$ 1.575,00 (mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

• **ARTMED COMERCIAL LTDA**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 81, 85, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 96, 100, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 112, 113, 114, 118, 119, 120, 124, 125, 126, 128, 130, 132, 133, 135, 136, 137, 139, 140, 143, 144, 149 e 157, no valor total de R\$ 990.075,00 (novecentos e noventa mil e setenta e cinco reais).

• **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, vencedora dos itens 5, 15, 79, 80, 94, 102, 152, 153 e 156, no valor total de R\$ 16.759,00 (dezesseis mil e setecentos e cinquenta e nove reais).

• **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora dos itens 84, 142 e 151, no valor total de R\$ 12.344,00 (doze mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

• **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, vencedora dos itens 11, 16, 18, 19, 31, 39, 44, 58, 67, 75, 83, 89, 95, 96, 97, 103, 129, 138, 145, 164 e 165, no valor total de R\$ 28.647,00 (vinte e oito mil e seiscentos e quarenta e sete reais).

• **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, vencedora dos itens 111, 117, 121, 122, 123, 127, 131, 134, 141, 146 e 148, no valor total de R\$ 37.007,00 (trinta e sete mil e sete reais).

• **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, vencedora dos itens 55, 154, 158, 163 e 163, no valor total de R\$ 24.280,00 (vinte e quatro mil e duzentos e oitenta reais).

• **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, vencedora dos itens 115, 147 e 155, no valor total de R\$ 6.816,00 (seis mil e oitocentos e dezesseis reais).

• **MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA**, vencedora dos itens 82, 86 e 108, no valor total de R\$ 14.668,00 (quatorze mil e seiscentos e sessenta e oito reais).

• **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, vencedora dos itens 43 e 116, no valor total de R\$ 13.415,00 (treze mil e quatrocentos e quinze reais).

• **T M DANTAS EIRELI ME**, vencedora dos itens 99, 101, 150, 160 e 166, no valor total de R\$ 28.412,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e doze reais).

• **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, vencedora dos itens 57, 159 e 161, no valor total de R\$ 10.188,00 (dez mil e cento e oitenta e oito reais).

Assim, **CONVOQUEM-SE** as empresas acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços.

PEDRO AVELINO, RN, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**8B3BF4ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 1.658/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2023**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação do artista/banda a seguir elencado: **“PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES 01107342465 (PEDRO MATIAS)”** de CNPJ. **31.318.311/0001-27**, com o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), visando abrilhantar as festividades do município de Pedro Avelino/RN (EMANCIPAÇÃO POLÍTICA 2023), a qual será realizada no dia 19 de dezembro de 2023, em um momento literário.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 21 de novembro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**133281EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.  
**Contratado:** A EMPRESA PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES 01107342465 inscrita no CNPJ. 31.318.311/0001-27, detentora de Banda PEDRO MATIAS, representado pelo(a) Sr(a). Pedro Paulo Matias Fernandes.

**Objeto:** Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades da Emancipação política do município de Pedro Avelino/RN.

**Valor:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**Base Legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apensas ao processo nº 1.658/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2023.

**Assinaturas:**

José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.  
 Pedro Paulo Matias Fernandes / Proprietário

Pedro Avelino/RN, em 21 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
 Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**7C3C3693

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 433/2023 - DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 433/2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 302/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOSENILSON DA SILVA RODRIGUES
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL
CPF: 044.958.604-96	MATRICULA: 3468

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Natal/RN	23 de novembro de 2023	R\$ 300,00	R\$ 300,00
( ) diárias com pernoite ( X ) diárias sem pernoite			Total	R\$ 300,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Com designio á participar do Fórum de Energia Renováveis 1º Encontro – Setor Público, com o tema: Transição Energética e Energia Verde para os Municípios do RN, que será realizada no dia 23/11/2023, no Hotel Holiday In, na cidade de Natal/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 22 de novembro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

**Publicado por:**  
 Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**B31B9612

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 639/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 639/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **21/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 21 de novembro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
 Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
 Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**9E6B2AFB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 640/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 640/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor, **José Idegarde Dias Junior**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 21 de novembro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
 Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
 Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**C7CF0087

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 641/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 641/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **21/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de novembro de 2023.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
Código Identificador:CE2B450D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 642/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 642/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de novembro de 2023.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
Código Identificador:2B1C45F8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 643/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 643/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de novembro de 2023.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
Código Identificador:243C21B1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 644/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 644/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **22/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de novembro de 2023.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
Código Identificador:2CE5F39F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 416, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº. 416, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está prevista no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remover o servidor **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva**, ocupante do cargo de motorista, sob o número de matrícula 405, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:5E4BF615

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 417, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023****PORTARIA Nº. 417, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está prevista no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remover o servidor **Tassio Renan Gomes Pinto**, ocupante do cargo de motorista, sob o número de matrícula 859, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB, para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:42575CC0

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 418, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023****PORTARIA Nº 418, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Senhor **José Ildgard Dias Junior**, CPF Nº **011.XXX.XXX-20**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor total corresponde a **R\$ 60,00 (sessenta)** reais, neste caso, perfaz o valor R\$ de **R\$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 16/11 do corrente ano, objetivando conduzir alunos da rede municipal para realizar atendimento pedagógico no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e atendimento ao Surdo CAS no município de Mossoró RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:B37945CC

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 419, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023****PORTARIA Nº 419, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF Nº **070.XXX.XXX-55**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor total corresponde a **R\$ 60,00 (sessenta)** reais, neste caso, perfaz o valor R\$ de **R\$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Lucrécia no dia 18/11 do corrente ano, objetivando conduzir atletas portalegrenses de Futebol Feminino para participar de uma competição em Lucrécia/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**1D4354E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 420, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 420, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF Nº **070.XXX.XXX-55**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária, cujo valor total corresponde a **R\$ 60,00 (sessenta)** reais, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de Taboleiro Grande no dia 18 e 19/11 do corrente ano, objetivando conduzir capoeiristas que irão participar de evento cultural no município de Taboleiro Grande- RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**879E6506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**059 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 668 DE 22 DE**  
**NOVEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 668, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.531**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$510.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 510.000,00**

**02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA**

304 13.392.0006.1063.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA 300.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

**02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB**

363 10.301.0004.1232.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 20.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 16000000  
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

448 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 20.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15001002  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

453 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 70.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15001002  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

485 10.302.0004.1233.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 70.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15001002  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

508 10.302.0004.2007.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 15.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 16000000  
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

**02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB**

520 10.304.0004.1039.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 15.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 5001002  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

**02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMPLAFIT**

81 28.843.0005.1127.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -20.000,00  
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

**02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED**

175 12.361.0025.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -15.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15500000  
550 Transferência do Salário-Educação  
120 000 Transferência do Salário-Educação

208 12.365.0026.1171.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -15.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 15500000  
550 Transferência do Salário-Educação

120 000 Transferência do Salário-Educação

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

366 10.301.0004.1232.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -45.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 16000000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

480 10.302.0004.1148.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -64.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15001002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

723 15.451.0007.1025.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -300.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 17003110

700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União

510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

02 13 00 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM

776 04.123.0003.2220.0000 GESTÃO DA CONTADORIA GERAL - 51.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

**Anulação ( - ) -510.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Vagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**762B5171

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
211101/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 21110001/2023**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS INCREMENTAÇÃO FINANCEIRA**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
211101/2023**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público.*

*Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) efetivamente recuperado aos cofres deste Município, correspondentes à Contratação de empresa ou profissional especializadana Prestação*

*de Serviços Jurídicos Especializados em Direito Tributário, para impugnação do índice percentual provisório de ICMS para resultado no índice percentual definitivo de participação municípios e Auditorias Municipais, utilizando, diligenciamento técnico especializados, bem como, tecnologia avançada de Data Science e Analytics e plataformas de Business Intelligence. O objetivo é apurar, demonstrar e quantificar as imprecisões e distorções nas transferências de receitas de ICMS devidas ao município. Este serviço envolve a coleta, organização e análise de dados para construir um conjunto robusto de provas dessas perdas e suas causas. Incluirá diligências operacionais para examinar as atividades econômicas e circulação de mercadorias, visando identificar e corrigir as discrepâncias na base de cálculo do ICMS. O trabalho também abrangerá a reavaliação dos dados econômicos e tributários, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa ora em comento.*

*A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, por se tratar de despesas vinculadas ao setor artístico.*

*Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I – OMISSIS*

*....*

*II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”.*

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **KAYO MELO ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.355.177/0001-60, por deter os direitos de exclusividade na comercialização e Contratação de empresa ou profissional especializadana Prestação de Serviços Jurídicos Especializados em Direito Tributário, para impugnação do índice percentual provisório de ICMS para resultado no índice percentual definitivo de participação municípios e Auditorias Municipais, utilizando, diligenciamento técnico especializados, bem como, tecnologia avançada de Data Science e Analytics e plataformas de Business Intelligence. O objetivo é apurar, demonstrar e quantificar as imprecisões e distorções nas transferências de receitas de ICMS devidas ao município. Este serviço envolve a coleta, organização e análise de dados para construir um conjunto robusto de provas dessas perdas e suas causas. Incluirá diligências operacionais para examinar as atividades econômicas e circulação de mercadorias, visando identificar e corrigir as discrepâncias na base de cálculo do ICMS. O trabalho também abrangerá a reavaliação dos dados econômicos e tributários, conforme Proposta anexo aos autos.*

*Riacho da Cruz/RN, 21 de novembro de 2023.*

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**2588FF95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
21110001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 21110001/2023**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS INCREMENTAÇÃO FINANCEIRA**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, no uso de suas atribuições e considerando tudo o que consta no **Processo Administrativo nº 21110001/2023**, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, visando à Contratação de empresa ou profissional especializada na Prestação de Serviços Jurídicos Especializados em Direito Tributário, para impugnação do índice percentual provisório de ICMS para resultado no índice percentual definitivo de participação municípios e Auditorias Municipais, utilizando, diligenciamento técnico especializados, bem como, tecnologia avançada de Data Science e Analytics e plataformas de Business Intelligence. O objetivo é apurar, demonstrar e quantificar as imprecisões e distorções nas transferências de receitas de ICMS devidas ao município. Este serviço envolve a coleta, organização e análise de dados para construir um conjunto robusto de provas dessas perdas e suas causas. Incluirá diligências operacionais para examinar as atividades econômicas e circulação de mercadorias, visando identificar e corrigir as discrepâncias na base de cálculo do ICMS. O trabalho também abrangerá a reavaliação dos dados econômicos e tributários, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) efetivamente recuperado aos cofres deste Município.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, vem comunicar ao Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 21 de novembro de 2023.

**SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**  
Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**89761AD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 21110001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 21110001/2023**  
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS INCREMENTAÇÃO FINANCEIRA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **KAYO MELO ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.355.177/0001-60, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a execução da Contratação de empresa ou profissional especializada na Prestação de Serviços Jurídicos Especializados em Direito Tributário, para impugnação do índice percentual provisório de ICMS para resultado no índice percentual definitivo de participação municípios e Auditorias Municipais, utilizando, diligenciamento técnico especializados, bem como, tecnologia avançada de Data Science e Analytics e plataformas de Business Intelligence. O objetivo é apurar, demonstrar e quantificar as imprecisões e distorções nas transferências de receitas de ICMS devidas ao município. Este serviço envolve a coleta, organização e análise de dados para construir um conjunto robusto de provas dessas perdas e suas causas. Incluirá diligências operacionais para examinar as atividades econômicas e circulação de mercadorias, visando identificar e corrigir as discrepâncias na base de cálculo do ICMS. O trabalho também abrangerá a reavaliação dos dados econômicos e tributários, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) efetivamente recuperado aos cofres deste Município.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município.

Riacho da Cruz/RN, 21 de novembro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**C19B5C49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**211101/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 21110001/2023**  
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS INCREMENTAÇÃO FINANCEIRA**

**EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**211101/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa ou profissional especializada na Prestação de Serviços Jurídicos Especializados em Direito Tributário, para impugnação do índice percentual provisório de ICMS para resultado no índice percentual definitivo de participação municípios e Auditorias Municipais, utilizando, diligenciamento técnico especializados, bem como, tecnologia avançada de Data Science e Analytics e plataformas de Business Intelligence. O objetivo é apurar, demonstrar e quantificar as imprecisões e distorções nas transferências de receitas de ICMS devidas ao município. Este serviço envolve a coleta, organização e análise de dados para construir um conjunto robusto de provas dessas perdas e suas causas. Incluirá diligências operacionais para examinar as atividades econômicas e circulação de mercadorias, visando identificar e corrigir as discrepâncias na base de cálculo do ICMS. O trabalho também abrangerá a reavaliação dos dados econômicos e tributários.

**CONTRATADO: KAYO MELO ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.355.177/0001-60

**VALOR:** R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) efetivamente recuperado aos cofres deste Município

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, na qualidade de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Riacho da Cruz/RN, 21 de novembro de 2023.

**SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**19168D1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**211101/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 21110001/2023**  
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS INCREMENTAÇÃO FINANCEIRA**

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 211101/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**CONTRATADO:** KAYO MELO ADVOGADOS

**OBJETIVO:** Constitui o objeto do presente Contrato, a Contratação de empresa ou profissional especializada na Prestação de Serviços Jurídicos Especializados em Direito Tributário, para impugnação do índice percentual provisório de ICMS para resultado no índice percentual definitivo de participação municípios e Auditorias Municipais, utilizando, diligenciamento técnico especializados, bem como, tecnologia avançada de Data Science e Analytics e plataformas de Business Intelligence. O objetivo é apurar, demonstrar e quantificar as imprecisões e distorções nas transferências de receitas de ICMS devidas ao município. Este serviço envolve a coleta, organização e análise de dados para construir um conjunto robusto de provas dessas perdas e suas causas. Inclui diligências operacionais para examinar as atividades econômicas e circulação de mercadorias, visando identificar e corrigir as discrepâncias na base de cálculo do ICMS. O trabalho também abrangerá a reavaliação dos dados econômicos e tributários.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) efetivamente recuperado aos cofres deste Município, a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023, Unidade Orçamentária 2000 – Ação 2017- Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Fonte 15000000, Classificação Econômica 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**LOCAL DE DATA:** Riacho da Cruz/RN, 21 de novembro de 2023.

**ASSINANTES:**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL  
KAYO MELO ADVOGADOS - CONTRATADA

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:CCA3B2EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**MAPA DE APURAÇÃO - TP 002/2023**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023  
Processo Administrativo nº 087/2023

**MAPA DE APURAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DE REFORMA DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL GURGEL NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, A PARTIR DOS PROJETOS EXECUTIVOS E PLANILHAS ANEXAS.

VENCEDORA	EMPRESAS	PREÇO DA PROPOSTA
1	SETE CONSTRUÇÕES EIRELI / CNPJ Nº 24.372.340/0001-01	R\$ 343.789,96 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)
2	UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS / CNPJ Nº 00.969.148/0001-39	R\$ 348.011,01 (trezentos e quarenta e oito mil, onze reais e um centavo)
3	ANJOS ENGENHARIA LTDA / CNPJ nº 19.678.703/0001-00	R\$ 348.262,51 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos)
4	ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA / CNPJ nº 16.882.115/0001-97	R\$ 360.559,27 (trezentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos).

5	AB ENGENHARIA E CONSULTORIA / CNPJ nº 38.027.455/0001/73	R\$ 364.775,27 (trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos)
6	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA / CNPJ nº 12.607.846/0001-73	R\$ 386.833,62 (trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos).
7	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ nº 22.318.474/0001-19	R\$ 389.099,30 (trezentos e oitenta e nove mil, noventa e nove reais e trinta centavos).
8	JCL ENGENHARIA – EPP / CNPJ Nº 23.304.039/0001-06	R\$ 397.051,03 (trezentos e noventa e sete mil, cinquenta e um reais e três centavos)
9	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI/ CNPJ nº 29.646.397/0001-75	R\$ 398.076,72 (trezentos e noventa e oito mil, setenta e seis reais e setenta e dois centavos).
10	CONSTRUTORA DANTAS / CNPJ nº 97.519.353/0001-34	R\$ 406.856,11 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e onze centavos).
11	ENGEMAX CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA – EPP / CNPJ Nº 18.716.666/0001-06	R\$ 407.306,59 (quatrocentos e sete mil, trezentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).
12	TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ Nº 09.580.934/0001-14	R\$ 419.287,37 (quatrocentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos).
13	J R MUNIZ ENGENHARIA LTDA / CNPJ Nº 26.951.460/0001-99	R\$ 419.290,37 (quatrocentos e dezoito mil, duzentos e noventa reais e trinta e sete centavos).

Riachuelo/RN, 22 de novembro de 2023.

**CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR**  
Presidente Da CPL-PMR

**SALATIEL JOSÉ CLARO**  
Membro da CPL

**ESDRAS JAVÁ DA SILVA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador:4E980318

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PARECER - TP 002/2023**

**TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 087/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DE REFORMA DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL GURGEL NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, A PARTIR DOS PROJETOS EXECUTIVOS E PLANILHAS ANEXAS.

**PARECER**

De acordo com o Mapa de Apuração e as condições apresentadas, opinamos favoravelmente pela proposta da Empresa: **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI / CNPJ Nº 24.372.340/0001-01**, no valor global estimado de **R\$ 343.789,96 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, por apresentar menor proposta válida na presente Licitação, bem como se encontrar dentro do valor estimado para contratação com esta administração.

Riachuelo/RN, 22 de novembro de 2023.

**CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR**  
Presidente Da CPL-PMR

**SALATIEL JOSÉ CLARO**  
Membro da CPL

**ESDRAS JAVÁ DA SILVA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador:2E261738

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 193/2023 – GPMRF**

Conceder diária a Conselheira Tutelar e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), a senhora **ANDREA SILVA**, CPF:052.766.794-36, RG:2157028, Conselheira Tutelar, para cobrir despesas durante viagem a cidade de Assú/RN, com intuito de encontro com o Conselho Tutelar na cidade.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 21 de novembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:D23939C9**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 194/2023 – GPMRF**

Conceder diária a Conselheira Tutelar e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), ao senhor **EMERSON FELIPE DA COSTA**, CPF:032.311.934-43, RG:001.647.664, Motorista do Conselheira Tutelar, para cobrir despesas durante viagem a cidade de Assú/RN, com intuito de encontro com o Conselho Tutelar na cidade.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**  
Rio do Fogo/RN, 21 de novembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:E1E59224**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 192/2023 – GPMRF**

Conceder diária a Conselheira Tutelar e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), a senhora **ANA PATRICIA DOS SANTOS DE MIRANDA**, CPF:047.393.714-05, RG:2284467, Conselheira Tutelar, para cobrir despesas durante viagem a cidade de Assú/RN, com intuito de encontro com o Conselho Tutelar na cidade.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 21 de novembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:366333BE**

**GABINETE DO PREFEITO  
04472023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de assessoria e consultoria tributária, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas, principalmente no que concerne a todo acompanhamento administrativo e arrecadação financeira deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço GESTÃO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 18.062.460/0001-00, referente ao empenho nº 403001/2023 no valor de total R\$ 4.699,00 (quatro mil seiscentos e noventa e nove reais), sugestiva a NFS-e nº 460, referente ao mês de setembro/2023.

Rio do Fogo/RN, 22 de novembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:0BCB8F2E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**04482023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço prestação de serviço de reforma da Escola Municipal Severino Lemos neste Município de Rio do Fogo/RN, de acordo com a Ata de Registro de Preço nº 042/2021, Pregão Eletrônico nº 022/2021 de 24/11/2021.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades deste município, para o prestador de serviço **AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99**, referente ao empenho nº 109001/2023 no valor de R\$ 40.211,61 (quarenta mil duzentos e onze reais e sessenta e um centavos) referente a NFS-e nº 2.

Rio do Fogo/RN, 22 de novembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
 Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
 Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:33B27FE8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**04492023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que essa contratação se constitui na alternativa mais eficiente eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo interesse público, e atender as exigências das atividades pertinentes a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica para a prestação de serviços na Contratação de empresa especializada na locação de uma máquina tipo escavadeira hidráulica referência CX220C S2, para executar o serviço de limpeza total do Rio Punaú neste Município de Rio do Fogo/RN, conforme processo administrativo nº 1729/2023 da dispensa de licitação nº 033/2023, contrato nº 077/2023 de 21/07/2023, e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço BRASIL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 34.154.249/0001-73, referente ao empenho nº 11010001/2023, nota fiscal nº 000016, no valor de R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte reais).

Rio do Fogo/RN, 22 de novembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
 Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
 Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:13681145**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 114/2023**  
**– ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, PROVENIENTE DO**  
**MUNICÍPIO DE ASSÚ/RN**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 02.365.912/0001-92;

**Objeto do contrato:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA SEMI UTI, ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

**Valor global R\$ 339.000,00** (Trezentos e Trinta e Nove Mil Reais);

**Vigência:** 22/11 a 31/12/2023

**Fundamentação:** Art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, com regulamentação no Decreto nº 7.892/13, com suas alterações posteriores realizado pelo novo Decreto Federal nº 9.488/18

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal); Saint Clair Cassiano Alves – CPF : 030.552.074-16 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Pela contratada:** STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA - CPF nº 983.551.554-91.

Rio do Fogo- RN, 22 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
 Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:B21F4875**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº  
0002/2023 TP**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução das obras de adequação e urbanização da avenida Martiniano Melo na entrada da Cidade de Rodolfo Fernandes/RN conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa: **PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.721.826/0001-91, com sede na R EXPEDITO ALEXANDRE DA CUNHA, 18, CENTRO, Olho-D'Água do Borges/RN, com o valor total de R\$ 774.374,40 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Moraes - Prefeito Municipal - Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes.**

Rodolfo Fernandes/RN, 22/11/2023.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**5CEA04D8

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 356/2023**

*Dispõe sobre a alteração da UFM (Unidade Fiscal do Município) para o exercício de 2024 dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 471, parágrafo único, do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 794/2021, de 20 Dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica alterado o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município) para R\$ 12,19 (doze reais e vinte nove centavos.) para o exercício de 2024, de acordo com o IGP-M nos último 12 meses, que é de 4,62%.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de novembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**10E63B1D

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 357/2023**

“CONCEDER DIÁRIA A MOTORISTA DA EDUCAÇÃO DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Motorista da Educação, desta Municipalidade, com objetivo de estar na cidade de NATAL/RN, nos dias 17 a 19 de novembro de 2023 para transportar com segurança os alunos atletas que iram participar das competições na modalidade futsal, nos JERN,S 2023 – ETAPA FINAL.

**R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JADSON WINNY BRASIL SARAIVA (MOTORISTA DA EDUCAÇÃO)**, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 28 A 30 de novembro de 2023;

**Saída às:** 03h00min Retorno: 12h00min;

**Total das Diárias:** 03 (diárias) diárias;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais);

**Valor Total das Diárias:** R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 21 de novembro de 2023.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**  
CPF Nº. 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**BD0BD179

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 358/2023**

“CONCEDER DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Gestor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no dia 23 de outubro de 2023, para tratar de assuntos inerentes desta administração municipal nos órgãos da administração e Estadual e Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

**R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOSÉ FLAVIO MORAIS (Prefeito Municipal)**, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 27 de novembro de 2023;

Saída às: 02:30 Retorno: 18:30h  
**Total das Diárias:** 1 (uma) diária;  
**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 600,00 (seiscentos reais)  
**Valor Total das Diárias:** R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 21 de novembro de 2023.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**  
 CPF Nº. 022.505.704-26  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**5C70A402

#### **CHEFIA DE GABINETE** **ERRATA Nº 001 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

#### **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – APOIO AO AUDIOVISUAL** **ERRATA Nº 001 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

O Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN e o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Errata nº 01 ao Edital de Chamamento Público nº 001/2023, e

CONSIDERANDO o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e seus efeitos legais;

CONSIDERANDO que o edital foi omissivo em relação a possibilidade de participação dos menores de 18 anos;

CONSIDERANDO que a Lei Paulo Gustavo visa alimentar, socorrer e prestigiar o setor da cultura no Brasil, beneficiando o maior número de agente culturais possíveis,

Resolve adequar o edital, conforme as seguintes disposições:

#### **No item 3.2, onde se lê:**

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa etc.)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

#### **Leia-se:**

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa etc.)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

**Parágrafo Único** – os artistas menores de idade terão como proponente o seu responsável legal, com autorização de uso de imagem e responsável pela execução do projeto junto a sociedade de acordo com o plano de execução.

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de novembro de 2023.

<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	<b>RENATO SÉRVULO MONTEIRO CAVALCANTE</b>
Prefeito	Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**B6BA86B9

#### **CHEFIA DE GABINETE** **ERRATA Nº 001 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

#### **EDITAL DE PREMIAÇÃO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

#### **ERRATA Nº 001 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

O Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN e o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Errata nº 01 ao Edital de Chamamento Público nº 002/2023, e

CONSIDERANDO o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e seus efeitos legais;

CONSIDERANDO que o edital foi omissivo em relação a possibilidade de participação dos menores de 18 anos;

CONSIDERANDO que a Lei Paulo Gustavo visa alimentar, socorrer e prestigiar o setor da cultura no Brasil, beneficiando o maior número de agente culturais possíveis,

Resolve adequar o edital, conforme as seguintes disposições:

#### **No item 3.2, onde se lê:**

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa etc.)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

#### **Leia-se:**

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa etc.)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

**Parágrafo Único** – os artistas menores de idade terão como proponente o seu responsável legal.

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de novembro de 2023.

<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	<b>RENATO SÉRVULO MONTEIRO CAVALCANTE</b>
Prefeito	Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D40B4D6F

#### **CHEFIA DE GABINETE** **EDITAL DE TERCEIRA CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os profissionais nominado na lista do Anexo I deste edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2023, a comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada à Rua Manoel Nobre, nº49, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato convocado ou a não entrega de todos os documentos necessários para a investidura no cargo nos dias, local e horário estabelecidos neste edital, munido

da documentação abaixo relacionada, ensejará na convocação do candidato classificado na sequência de aprovação para o cargo.

Art. 2º. Para a contratação, o aprovado cujo nome conste na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no item 10.2 do Edital nº 001/2023

**10.2.** O candidato por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNH);
- b) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- c) Título de Eleitor e Comprovante de votação;
- d) Carteira de Trabalho;
- e) NIT (PIS/PASEP);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver menor de 18 anos);
- h) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- i) Comprovante de Residência;
- j) 01 Foto 3x4 recente e sem uso prévio;
- k) Cópia do Cartão da Conta corrente, obrigatoriamente do Banco Bradesco, para receber o salário;
- l) Certidão Negativa da Receita Federal;
- m) Certidão Negativa do Estado;
- n) Certidão Negativa do Município;
- o) Certidão Negativa Trabalhista;
- p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;
- q) Certidão Negativa da Justiça Federal;
- r) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
- s) Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União
- t) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- u) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- v) Certidão de regularidade com o conselho da categoria profissional, nos cargos de nível superior e técnico (em que for exigido).

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de novembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito

## ANEXO I

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO**

**CARGO: EDUCADOR SOCIAL – CRIANÇA FELIZ**

NOME	STATUS
FRANCISCA EDILANIA PEREIRA LOPES	CONVOCADA

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:503B24EC**

### CHEFIA DE GABINETE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2023

Aos **22/11/2023** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Morais – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Tomada de Preço nº 0002/2023 TP, HOMOLOGO** através da(o) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA (13.721.826/0001-91)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13154 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA AVENIDA MARTINIANO MELO ENTRADA DA CIDADE DE RODOLFO FERNANDES/RN.	UNID	1	774.374,40	774.374,40
<b>Total (R\$):</b>					774.374,40

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

**Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 22/11/2023**

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:7A3B7F0B**

### CHEFIA DE GABINETE

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 0003/2023 TP

**Objeto:** Contratação de empresa para execução das obras de construção de campo de futebol society (ARENINHAS POTIGUARES), no Município de Rodolfo Fernandes/RN conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.

**Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.747.948/0001-07, com sede na R JOAO CORDEIRO, 168, FRANCISCO GODEIRO CARLOS, Almino Afonso/RN, com o valor total de R\$ 374.209,90** de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS -**

Prefeito Municipal -

Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 22/11/2023.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:5A76773A**

### CHEFIA DE GABINETE

#### JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0194/2023. BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN”.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de gêneros de alimentação que são destinados para alimentação dos usuários dos programas sociais e essa paralisação, causando prejuízo no desenvolvimento das atividades dos grupos.

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa causaria danos a nutrição de usuários dos serviços ofertados, pois a uma taxa muito grande de alunos que a única refeição que tem é nas atividades dos grupos;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador SUPERMERCADO SERRANO EIRELLO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.768.003/0001-07, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
017.075	R\$ 3.776,61 (três mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos).
017.014	R\$ 4.931,36 (quatro mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 20 de novembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**E5EE4409

#### CHEFIA DE GABINETE

#### JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM

#### CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0195/2023. BASE

#### LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93

#### E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE

2018

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que faz fornecimento de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação do fornecimento do material de expediente, causando danos na execução das atividades administrativas diárias dos órgãos da administração pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço ao fornecimento de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador D. F. DE S. SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.599.190/0001-66, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
8011	R\$ 3.046,64 (três mil, quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
8031	R\$ 4.463,40 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).
8030	R\$ 4.078,45 (quatro mil, setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 20 de novembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**099F0B29

#### CHEFIA DE GABINETE

#### JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM

#### CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0196/2023. BASE

#### LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93

#### E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE

2018.

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados a utilização nos órgãos Públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de material de limpeza, causando prejuízo na execução dos serviços realizados nas Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados a utilização nos órgãos

Públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador: D. F. DE S. SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.599.190/0001-66, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
8033	R\$ 2.602,00 (dois mil, seiscentos e dois reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 20 de novembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF nº 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**FFD1A088

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº**  
**0002/2023**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Tomada de Preço nº 0002/2023 TP**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(o)s seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA (13.721.826/0001-91)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13154 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA AVENIDA MARTINIANO MELO ENTRADA DA CIDADE DE RODOLFO FERNANDES/RN.	UNID	1	774.374,40	774.374,40
<b>Total (R\$):</b>					774.374,40

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/11/2023

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**  
CPF 019.108.214-70  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**6F0DD274

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 - RESULTADO DE**  
**JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

O presente processo licitatório “TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023”, tem como objetivo eleger a melhor proposta apresentada à Comissão de Licitações desta Prefeitura Municipal, destinada a **Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de obras de capeamento asfáltico em diversas ruas do município de Ruy Barbosa/RN, com utilização de recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 916106/2021/MDR/CAIXA e contrapartida municipal**, conforme especificações contidas no Edital.

Atendendo à convocação publicada no Diário Oficial da FEMURN, compareceu à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta o senhor MARCELO MEDEIROS ALMEIDA LIMA, portador do CPF nº 702.723.824-18, representante da empresa ENGEAL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA EPP.

As empresas habilitadas apresentaram as seguintes propostas: ENGEAL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA EPP, apresentou proposta de preço no valor global de R\$ 254.220,18 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte reais e dezoito centavos); EMPROTEC ENGENHARIA LTDA ME, apresentou proposta de preço no valor global de R\$ 255.480,83 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e três centavos); e NOVATEC CONSTRUcoes E EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou proposta de preço no valor global de R\$ 286.448,16 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).

A Comissão Permanente de Licitações encaminhou ao Setor de Engenharia as propostas de preço das primeiras colocadas para análise técnica, onde após minuciosa verificação deliberou-se:

A empresa **ENGEAL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA EPP**, teve sua proposta **DESCCLASSIFICADA**, conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia, *in verbis*: “A EMPRESA APRESENTOU COMPOSIÇÕES EM DESCONFORMIDADE, DIVERSOS PREÇOS PARA A HORA DE SERVENTES, ENCARREGADO DE PAVIMENTAÇÃO E OUTROS, TAMBÉM NOS INSUMOS ALGUNS PREÇOS ESTÃO DIFERENTES (CAMILHÃO BASCULANTE COM 10M<sup>3</sup>), EXISTE DIFERENTE VALORES; 85,71 REAIS, 68,00 REAIS. NA PARTE DE MÃO DE-OBRA TRATA-SE DOS MESMOS PROFISSIONAIS, ASSIM OS PREÇOS ERAM PARA SEREM IGUAIS. NA PARTE DOS INSUMOS OS VALORES TAMBÉM TERIA QUE SER OS MESMO. DE ACORDO COM O EDITAL (...) DECISÃO: PROPOSTA DESCCLASSIFICADA (DEVIDO A APRESENTAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES ESTAR EM DESCOFORMIDADE OS VALORES COMO INFORMADO)”.

Ato contínuo, passou-se a análise da proposta apresentada pela empresa **EMPROTEC ENGENHARIA LTDA ME**, onde foi constatado, pelo mesmo Setor de Engenharia, a regularidade da empresa licitante perante o Edital, estando o serviço ofertado de acordo com as especificações definidas no Edital, com a proposta no valor global de R\$ 255.480,83 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e três centavos). Assim sendo, considerando Parecer da área técnica de engenharia desta Prefeitura, a Comissão Permanente de Licitações declara a empresa **EMPROTEC ENGENHARIA LTDA ME**, vencedora da Tomada de Preços nº 03/2023.

Portanto, em conformidade com o Edital da Tomada de Preços nº 03/2023, fica aberto o prazo de 05 dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação deste resultado.

Ruy Barbosa/RN, em 22 de Novembro de 2023.

**MARIELSON FELIPE DA SILVA**  
Presidente da CPL/PMRB

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**A8C734F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 835/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 835/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art.1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 640,00 (seicentos e quarenta reais) ao Servidor JOSENILDO SANTOS**

**DE AZEVEDO**, matrícula: **1523333-4**, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de João Pessoa/PB, nos dias 23 e 24/11/2023, conduzindo Técnico para o SIMBRAVISA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 22 de novembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**871DC311

**GABINETE CIVIL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E**  
**DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 008/2023/CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 008/2023/CMDCA**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 404/2001, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2023, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.**

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

**CONSIDERANDO** que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

**CONSIDERANDO** que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

**CONSIDERANDO** que o Decreto fixou o prazo de 45 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

**Art. 2º** - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por, pelo menos, 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar.

**Art. 3º** - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre à última sexta feira de cada mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

**Art. 4º** - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

**Art. 5º** - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- a superposição de tarefas será evitada;
- a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
- os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
- o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- acolhimento ou acolhida;
- escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- comunicação ao Conselho Tutelar;
- comunicação à autoridade policial;
- comunicação ao Ministério Público;
- depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
- aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

**Art. 6º** - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

**Art. 7º** - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

**Art. 8º** - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação

dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Santa Cruz, 22 de novembro de 2023

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**A4F2E7B2

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 836/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 836/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 640,00 (seicentos e quarenta reais) Ao Sr. JOSE BARBOSA DE LIMA, CPF 022.XXX.XXX-06, Membro do Conselho Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, em virtude de viagem para participar da OFICINA REGIONAL DO CONTROLE SOCIAL no dia 23/11/2023 na cidade de Assú/RN e dia 24/11/2023 na cidade de Mossoró/RN.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 22 de novembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**DA300EB2

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 838/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 838/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 640,00 (seicentos e quarenta reais) A Sra. MIRIAM ESTEVAM DE FREITAS, CPF 301.XXX.XXX-00, Membro do Conselho Municipal de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, em virtude de viagem para participar da OFICINA REGIONAL DO CONTROLE SOCIAL no dia 23/11/2023 na cidade de Assú/RN e dia 24/11/2023 na cidade de Mossoró/RN.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 22 de novembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**EE3958A1

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 839/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 839/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 640,00 (seicentos e quarenta reais) ao Servidor JUCIE FRANCISCO DE LIMA SANTOS, matrícula: 0011940-2, Motorista Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, em virtude de viagem para conduzir os Conselheiros de Saúde que irão participar da OFICINA REGIONAL DO CONTROLE SOCIAL no dia 23/11/2023 na cidade de Assú/RN e dia 24/11/2023 na cidade de Mossoró/RN.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 22 de novembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**A301DC95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE**  
**TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JONATA**  
**JEFFERSON DA SILVA FERNANDES**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr. JONATA JEFFERSON DA SILVA FERNANDES, CPF (MF) nº 016.\*\*\*\*-10, com endereço à Rua Nossa Senhora da Piedade, nº 110, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8162-5402, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e entençaõ aos Expedientes nos 231 e 232/2023, ambos riundos da Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Órgão Municipal já mencionado.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 14 de novembro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 14 de novembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/contratante

**JONATA JEFFERSON DA SILVA FERNANDES**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**51B4EF39

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DE LUIZ HENRIQUE DE ARRUDA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **LUIZ HENRIQUE DE ARRUDA**, CPF (MF) nº. 028.\*\*\*\*\*-76, com endereço à Rua Rita Costa de Andrade, 07, Terra Firme, Santa Cruz/RN, tel: **9-9899-2450**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao expediente oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, com o objetivo de atender as necessidades do Galpão de Triagem de Coleta Seletiva, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, em substituição ao Servidor **FRANCISCO ANTUNES DE LIMA**, ficando à disposição do Órgão Municipal acima, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de novembro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de novembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**LUIZ HENRIQUE DE ARRUDA**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:06A6BA33**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO NETO**, CPF (MF) nº. 077.\*\*\*\*-28, com endereço no Sítio Santo Antônio, nº 7963, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: **9-9985-7541**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DO CAMINHÃO COLETOR DE LIXO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de novembro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS  
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO - JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO NETO**

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de novembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO NETO**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**A953E271

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1451/2023**

Portaria de diária nº 1451/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da 28ª reunião extraordinária do colegiado. Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de novembro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:**C9D6D709

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1452/2023**

Portaria de Diária nº 1452/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 30 de novembro de 2023, com o objetivo de conduzir usuário a agência do INSS.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de novembro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:**57DD8070

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2023 -**  
**PROCESSO ADM Nº 4808/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22;

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

.....  
*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**1 –** Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, a fim de atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

**2 –** A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

02.005.12.361.0008.2023 - Melhoria no Atendimento do Transporte Escolar;

02.004.20.605.0004.2011 - Manutenção do Fundo da Agricultura;

**Elemento de despesa:**

33.90.30 – Material de Consumo;

**Fontes:**

1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação;

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3 – Contratação da empresa, **POSTO CAJARANA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES LTDA** – inscrita no CNPJ: 07.326.826/0001-94, com sede à Av. 27 de Outubro, nº 1500, Centro – Santana do Matos/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT
34113	DIESEL S500	L	19368	RS 6,86
33504	DIESEL S10	L	67513	RS 6,99
33503	GASOLINA COMUM	L	2000	RS 6,40

4 – Valor global da contratação R\$ 617.580,35 (seiscentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 22 de novembro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Miria Dayane Barbosa Mafra  
Código Identificador:D2111996

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0188/2023/PMSS/CD/ADM DE 22 DE  
NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 0188/2023/PMSS/CD/ADM de 22 de novembro de 2023.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **FRANCINEIDE AZEVEDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no dia 23 de novembro de 2023, com fim de participar da **FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA**, destinada aos conselheiros tutelares eleitos para o mandato de 2024 a 2028, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0188/2023/PMSS/CD/ADM de 22 de novembro de 2023**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa  
Código Identificador:C036895E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0189/2023/PMSS/CD/ADM DE 22 DE  
NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 0189/2023/PMSS/CD/ADM de 22 de novembro de 2023.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **LUCIANA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no dia 23 de novembro de 2023, com fim de participar da **FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA**, destinada aos conselheiros tutelares eleitos para o mandato de 2024 a 2028, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0189/2023/PMSS/CD/ADM de 22 de novembro de 2023**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa  
Código Identificador:531D82EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0190/2023/PMSS/CD/ADM DE 22 DE  
NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 0190/2023/PMSS/CD/ADM de 22 de novembro de 2023.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **LUANA GABRIELA TRINDADE DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no dia 23 de novembro de 2023, com fim de participar da **FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA**, destinada aos conselheiros tutelares eleitos para o mandato de 2024 a 2028, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0190/2023/PMSS/CD/ADM de 22 de novembro de 2023**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa  
Código Identificador:0CB6263E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 069/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 08 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo “menor preço”, sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis de pavimentação a paralelepípedo, pelo método convencional, de trecho da Rua Francisco Pacífico de Araújo, em São Fernando/RN, em ampliação de metas do Convênio n.º 024/2021 – SIN, autorizada pelo órgão concedente. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Projeto Básico e minuta do Contrato Administrativo deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, s/n.º, Centro, São Fernando/RN, ou solicitar através do e-mail: licitacaocplsf@gmail.com, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 22 de novembro de 2023.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
Presidente da CPL/PMSF/RN

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**51050309

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0310/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0310/2023**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** HIDROGLASS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUIMICOS LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o CNPJ N.º 24.592.636/0001-38, com endereço à AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS 4647 BAIRRO LAGOA NOVA NATAL/RN.

**OBJETO:** Contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, II, da Lei Federal n.º 8666/93, de pessoa jurídica para Aquisição de Material Permanente- Bomba d'água para a piscina do complexo multiuso.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 2.170,00 (Dois Mil Cento e Setenta Reais).

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.11.0310).

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de novembro de 2023.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e EDIVALDO FERNANDES DE QUEIROZ – pela Contratada.

São Fernando/RN, 22 de novembro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**9E68A10E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0310/2023.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos,

torna dispensável, com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8666/93, a contratação da HIDROGLASS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUIMICOS LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o CNPJ N.º 24.592.636/0001-38, com endereço à AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS 4647 BAIRRO LAGOA NOVA NATAL/RN, para aquisição de Material Permanente- Bomba d'água para a piscina do complexo multiuso, no valor global de R\$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais))

São Fernando/RN, 22 de novembro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**D16FEF92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS N.º 511/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de novembro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 22 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de novembro de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**EC1E11B8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS N.º 512/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de novembro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 22 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de novembro de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**83A62FA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2023 MODALIDADE:**  
**CONVITE**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, com material incluso, de confecção de placas, para a implantação, de fato, da sinalização vertical (placas sinalizadoras de trânsito e indicações de locais públicos como: Prefeitura, Delegacia, Fórum, Upa e etc.), assim, contemplando o processo de “Municipalização do Trânsito”, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**EXTRATO DE CONTRATO/CV Nº 09/2023-PMSJM/RN**

**CONTRATANTE:** Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).

**CONTRATADA:** Atual Impressões Comércio e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.428.207/0001-97, situada na Rua Pinheiro Borges, 850 – Barro Vermelho – Natal/RN, neste ato representada por seu Sócio, Senhor Robinson Uchôa Lins, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 595.829.284-68 e portador do RG nº 770.775-SSP/RN. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, com material incluso, de confecção de placas, para a implantação, de fato, da sinalização vertical (placas sinalizadoras de trânsito e indicações de locais públicos como: Prefeitura, Delegacia, Fórum, Upa e etc.), assim, contemplando o processo de “Municipalização do Trânsito”, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Valor Global: R\$ 113.150,00 (Cento e Treze Mil Cento e Cinquenta Reais); Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – (PJ); Fontes: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação; 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde; 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos; 16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; e 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; Execução: 12 (doze) meses; Vigência: 13 (treze) meses – Processo Licitatório/Convite nº 09/2023. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Robinson Uchôa Lins - p/Contratada. São José de Mipibu/RN, 21.11.2023.

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**E30DED1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2023**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de produtos químicos, para o serviço de tratamento e purificação do abastecimento de água das localidades que têm abastecimento de água, provenientes de poços artesanais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal – Sala

da CPL, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 05.12.2023, às 09h00min. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 24.11.2023. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341. São José de Mipibu/RN, 22.11.2023. A Pregoeira

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**7591F808

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.334/2023-GP/PMSJM**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**Lei Nº 1.334/2023-GP/PMSJM**

Dispõe sobre o reajuste das verbas indenizatórias, destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE de São José de Mipibu/RN, para a aquisição de bloqueador solar corporal, bloqueador labial e fardamento.

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art.1º. Fica reajustada a verba de natureza indenizatória, denominada de Auxílio Bloqueador, criada pela Lei Municipal n.º 1.289/2022, para o valor de R\$ 105,19 (cento e cinco reais e dezenove centavos), destinada exclusivamente aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes Comunitários de Endemias – ACE efetivos do Município.**

**Art.2º - Fica reajustada a verba de natureza indenizatória denominada Auxílio Fardamento, criada pela Lei Municipal n.º 1.289/2022, para o valor de R\$ 631,14 (seiscentos e trinta e um reais e quatorze centavos), destinada exclusivamente aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE em efetivo exercício das funções no Município.**

**Art. 3º - Os valores das verbas indenizatórias estão sendo reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurado no ano anterior, com base no art. 4º da Lei Municipal n.º 1.289/2022.**

**Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado conceder os reajustes anuais, previstos na Lei Municipal n.º 1.289/2022, através de Decreto Executivo, a partir de 2024.**

**Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

São José de Mipibu/RN, 21 de novembro de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**0CFBE794

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 1.335/2023- GP/PMSJM**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**Lei n.º 1.335/2023- GP/PMSJM**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com ou sem garantia da UNIÃO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com ou sem a garantia da união, até o valor de R\$18.000.000,00 (Dezoito milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento, cujo montante será aplicado em despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou a vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos da operação de crédito decorrente desta Lei ou autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

**Art. 3º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º -** O orçamento do Município consignará, anualmente, o montante de recursos destinados à amortização ou pagamento de principal, juros, demais encargos financeiros e despesas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 5º -** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, caso se façam necessários, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 21 de novembro de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes  
Código Identificador:466868B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 1.336/2023- GP/PMSJM**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**Lei n.º 1.336/2023- GP/PMSJM**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação nas portas dos veículos pertencentes a municipalidade, a frase: “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO DO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu-RN, obrigada a colocar nas portas dos veículos oficiais da administração direta e indireta, de qualquer dos poderes, nas laterais direita e esquerda, bem como na parte traseira a frase “Uso exclusivo em serviço do Município de São José de Mipibu-RN”.

§1º. Esta obrigação será extensiva aos veículos locados para prestarem serviço ao Município.

§2º. Estende-se esta obrigação a todas as Autarquias do Município, bem como os veículos da Câmara Municipal.

§3º. Excetua-se desta obrigatoriedade os veículos de uso pessoal dos membros do Poder Executivo, legislativo, servidores públicos, empregados públicos, profissionais de empresa terceirizada, estagiários.

§4º. O tamanho do adesivo nas laterais, não pode ser inferior a 0,30 x 0,40cm e na parte traseira do veículo, o tamanho do adesivo não pode ser inferior a 0,10 x 0,15 cm.

**Art. 2º.** Entende-se como veículo oficial ou a serviço da Administração automóveis, caminhões, máquinas agrícolas e rodoviárias, ônibus, utilitários e outros.

**Art. 3º.** Fica proibida a utilização dos slogans ou símbolos próprios do período de mandato dos administradores públicos, sendo permitida apenas a menção ao período de aquisição do veículo.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes dessa lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Fica condicionado o ente público a realizar a publicação em site oficial da relação completa da frota própria e locada de todos os veículos utilizados, observando o art. 2º desta lei.

**Art. 6º** ficam revogadas os demais atos normativos contrários à presente Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 21 de novembro de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes  
Código Identificador:8712FAB1

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS – CV 001/2023**

CONTRATADO	OBJETO
R J DE CARVALHO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº32.416.709/0001-69	O presente Aditivo objetiva o aumento de metas no valor de R\$ 29.612,21 (vinte e nove mil, seiscentos e doze reais e vinte e um centavos), o que corresponde a aproximadamente 9,86 % (nove vírgula oitenta e seis por cento) do valor contratado.

São José de Mipibu/RN, 20 de novembro de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes  
Código Identificador:8425BA41

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 060/2023-GP/PMSJM, DE 17 DE**  
**NOVEMBRO DE 2023.**

**CNPJ – 08.365.850/0001-03**

DECRETO EXECUTIVO nº 060/2023-GP/PMSJM, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o incentivo com o pagamento da arbitragem dos Jogos Internos da Escola Municipal Professor Severino Bezerra de Melo, em São José de Mipibu/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo financeiro com o pagamento da arbitragem para a realização dos Jogos Internos da Escola Municipal Professor Severino Bezerra de Melo, que acontecerá no período de 21 a 24 de novembro do corrente ano, cuja despesa será paga com recursos do Orçamento Geral do Município – OGM no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 17 de novembro de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**E57BCC58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 007/2023-GS/SMS**

**PORTARIA Nº 007/2023-GS/SMS**

**São José de Mipibu RN, 22 de novembro de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Senhor TELMO DE MELO FREIRE JÚNIOR, MATRÍCULA Nº 8282, para a função de COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de nosso município.

Art. 2º Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
João Carlos Soares  
**Código Identificador:**BECCB033

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 114/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 22 de novembro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar ALEXANDRE MAGNO DA SILVA MATIAS**, inscrito no CPF sob o nº 025.797.564-00, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**204AD1C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 143/2023**

*Dispõe sobre a Criação e nomeação da Comissão de Habilitação da Lei Paulo Gustavo nesta municipalidade.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de se criar uma Comissão Municipal de Habilitação da Lei Paulo Gustavo no município de São Paulo do Potengi/RN

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, mediante indicação desta Secretaria, 03 (três) membros, para compor a Comissão Municipal de Habilitação dos editais 01/2023 Fomento ao Audiovisual e edital nº 02/2023 Premiação, da Lei Paulo Gustavo, nesta municipalidade, segue abaixo os nomes dos integrantes da Comissão:

**COMISSÃO**

Membros Titulares	CPF:
João Victor Dos Santos Soares	111.762.954-62
Daise da Silva Ramalho	076.792.284-00
João Paulo de Luna Gomes	056.056.814-27

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de novembro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ALVES JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**Publicado por:**  
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**7373B439

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 127/2023 DE 01 (UM) DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 127/2023 DE 01 (um) DE NOVEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(a) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, § 2.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias durante o período de 01/11/2023 a 29/01/2024, correspondente ao quinquênio 2019 a 2023, a servidora pública MARIA BEATRIZ DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade nº 908.916 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº 034.999.634-26, matrícula nº 98.0030-03, ocupante do cargo efetivo na função de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra vigor em na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de novembro de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**28C7B734

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 128/2023 DE 01(UM) DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 128/2023 DE 01(um) DE NOVEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(a) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, § 2.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias durante o período de 01/11/2023 a 29/01/2024, correspondente ao quinquênio 2011 a 2015, ao servidor **JAILTON PEDRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.392.591 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 941.257.674-91, matrícula nº 00-150-04, ocupante do cargo efetivo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra vigor em na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de novembro de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**D2FAA57E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 129/2023 DE 08 (OITO) DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA N.º 129/2023 DE 08 (oito) DE NOVEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO**o recebimento da Carta de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Servidor Público Municipal, a senhora ELIETE AVELINO FIEL, enviada pela Previdência Social - Instituto Nacional do Seguro Social com benefício n.º 199.578.460-2.

**RESOLVE**

**Art. 1º**- EXONERAR,por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Pública Municipal ELIETE AVELINO FIEL,portadora da Cédula de identidade n.º 882.988 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 537.153.144-00, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA na função de Prof. Ensino Infantil, sob matrícula n.º 98.0053-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 (oito) de novembro de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**051895C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA EXECUTIVA Nº 042/2023 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUSENTAR-SE DO SERVIÇO AO SERVIDOR DAVID NATANAEL FERREIRA DA SILVA, EM RAZÃO DE CASAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, II e VIII, da Lei Orgânica do Município e, com base no art. 97, III, alínea da Lei Complementar Municipal nº 06/2018,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder, a pedido, autorização para ausentar-se do serviço, em razão de casamento, sem prejuízo financeiro, ao Sr. DAVID NATANAEL FERREIRA DA SILVA, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula 1257, inscrito no CPF sob o nº 121.503.364-80, lotado na UBS do Ingá de Santa Luzia da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A autorização, ora concedida, é de 8 (oito) dias no período de 04 a 11 de outubro de 2023, devendo o servidor, apresentar no seu retorno, cópia da Certidão de Casamento no Setor de Recursos Humanos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 29 de setembro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**FC50388E

CPF sob o nº 018.000.304-60, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 22 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da **FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA PARA CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS** no Polo II - região Potengi e Trairi, promovida pelo CONSEC/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**7BE2D528

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 152, DE 21 DE  
NOVEMBRO DE 2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ERASMO CARLOS DA SILVA, Conselheiro Tutelar, matrícula 10203, inscrito no CPF sob o nº 055.049.354-90, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 22 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da **FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA PARA CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS** no Polo II - região Potengi e Trairi, promovida pelo CONSEC/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**CC7E412E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 153, DE 21 DE  
NOVEMBRO DE 2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. EUGÊNIO AGOSTINHO DE ANDRADE FILHO, Conselheiro Tutelar, matrícula 493, inscrito no

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 154, DE 21 DE  
NOVEMBRO DE 2023. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. FRANCIETE ALVES DA SILVA COSTA, Conselheira Tutelar, matrícula 11264, inscrita no CPF sob o nº 850.649.394-34, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 22 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da **FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA PARA CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS** no Polo II - região Potengi e Trairi, promovida pelo CONSEC/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**6BCED7BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22110001/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de empresa especializada em serviços de locação de letras expostas em painéis iluminados, com estrutura para sustentação das 38 letras, formando o nome: SEN. GEORGINO AVELINO TERRA DE OPORTUNIDADES, a serem utilizadas nos festejos alusivos à Santa Luzia.

**Contratado.....:** RIQUELME CHRISTIAN NUNES DE MEDEIROS 70674785452

**Valor.....:** R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 22 de Novembro de 2023

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**D26A3DD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – ITENS FRACASSADOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023 - SRP PROCESSO Nº.  
206.014/2023**

**TIPO:** Menor preço por item.

**Objeto:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de fardamentos, material de consumo e equipamentos (lanterna recarregável, protetor auditivo tipo concha, colorímetro para determinação de cloro, protetor solar ou filtro, martelo de pícua, prato de plástico, lápis de cera tipo estaca, lixa nº 60, pesca larvas, trena métrica, pipetas de plástico tipo conta gotas 3 ml, prancheta, agenda com capa dura, caixas organizadoras, garrafa/garração/botijão térmico quente/frio, maleta de primeiros socorros, maleta medicamentos e curativo), de acordo com as informações constantes no Termo de Referência-Anexo I. DECLARA em relação ao processo acima descrito o seguinte item como FRACASSADO: 24, por não existirem propostas que atendessem as condições editalícias, conforme ata da sessão realizada às 09:00 do dia 21 de novembro de 2023 acostada aos autos; a qual se encontra com vistas franqueadas ao público.

Serra Caiada/RN, em 22 de novembro de 2023.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**0CEF07DA

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2023 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022 – SRP – PROCESSO Nº.  
322.001/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** T DE S C CARVALHO, CNPJ Nº 14.465.585/0001-20.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA TOTAL OU PARCIAL.

**VALOR TOTAL:** R\$ 62.275,00 (sessenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unid. Adm: 12.001 –FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10- SAUDE

Ação: 1993- MANUT. DAS AÇÕES ESTRATEGICAS-LRPD

Elemento despesa: 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte Recurso: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 1992- MANUT. AÇÕES ESTRATEGICAS-SAUDE BUCAL  
Elemento despesa: 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte Recurso: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde..

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 22 de novembro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de novembro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**C1BF7798

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 490/2023 – GP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **RINALDO FRANCISCO DE SOUZA**, matrícula nº 50838-1, servidor Efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 18/12/2023 a 16/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 22 de novembro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**2538E923

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 491/2023 – GP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **FRANCINETE SIMPLÍCIO DA SILVA**, matrícula nº 50849-7, servidora Efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 04/12/2023 a 02/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de novembro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**E153FADB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 492/2023 – GP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **FLAVIANA PONTES DE FRANÇA BEZERRA**, matrícula nº 51278-8, servidora Efetiva no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 01/12/2023 a 30/12/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de novembro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**D00D88EA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 493/2023 – GP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **FRANCISCO WELSON DE LIMA**, matrícula nº 50565-1, servidor Efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021-2022, no período de 01/12/2023 a 30/12/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de novembro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**91EFF643

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 494/2023 – GP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **WILLIAM VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 50261-8, servidor Efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 01/12/2023 a 30/12/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de novembro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**052EBCB4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 495/2023 – GP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **GEANE PAULO DOS SANTOS**, matrícula nº 51276-1, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 01/12/2023 a 30/12/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de novembro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**C2D0AEB5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 496/2023 – GP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **CINTIA FERNANDES LIRA**, matrícula nº 50854-3, servidora Efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 27/11/2023 a 26/12/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de novembro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**IAC85419

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 497/2023 – GP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O **Prefeito Municipal de Serra Caiada**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** conforme indicação de seus pares, para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, para o biênio 2023/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 810/2009, alterada pela Lei nº 1.095/2023.

**I – PODER EXECUTIVO – SECRETARIAS MUNICIPAIS:**

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Membro Titular: **Soraya Maria Bezerra das Chagas Oliveira**

Membro Suplente: **Simone Barboza da Silva**

Secretaria Municipal de Educação

Membro Titular: **Lucilene Patrícia Leite da Silva**

Membro Suplente: **João Paulo Miguel de Oliveira**

Secretaria Municipal de Saúde;

Membro Titular: **Alan Tcharlem do Nascimento**

Membro Suplente: **Leonel Marques Pereira Neto**

Secretaria Municipal de Administração:

Membro Titular: **Evair Fabiano da Silva**

Membro Suplente: **Clebson Rossiny Soares Avelino**

Secretaria Municipal de Obras:

Membro Titular: **Moacir Cosme de Oliveira Júnior**

Membro Suplente: **Henrique da Cunha Diogenes**

**II – ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS:**

SINTE-RN/ SERRA CAIADA:

Membro Titular: **Maria Arlete do Nascimento Silva**

Membro Suplente: **Jacqueline Ferreira Costa**

Representante dos Comerciantes:

Membro Titular: **Patrício Diego Silva Alves Gonçalves**

Membro Suplente: **Cristiane Felix Vicente Galvão**

h)Profissionais da Área:

Membro Titular: **José Audes Pereira dos Anjos**

Membro Suplente: **Moygley Samarone Viana**

i)Representante dos Usuários:

Membro Titular: **Raimunda Dantas da Silva**

Membro Suplente: **Rita Fernandes da Costa**

j) Líderes Comunitários:

Membro Titular: **Maria da Conceição Soares da Silva**

Membro Suplente: **Carmem Marília Vicente de Oliveira**

**Art 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/10/2023, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Nestes termos, Publique-se e Cumpra-se.

Serra Caiada, RN, em 22 de novembro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanuelli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**162B70F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 498/2023 – GP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Mesa Diretora, para representar o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, no período de

2023/2024 acordo com a Lei Municipal nº 810/2009, alterada pela Lei nº 1095/2023.

**SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA** – Presidente;

**MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA** – Vice- presidente;

**LUCILENE PATRÍCIA LEITE DA SILVA** – Secretária.

**Art 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Nestes termos, Publique-se e Cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de novembro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanuelli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**3A81F181

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP-**  
**12/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP- 12/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 3.158/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto da Licitação:** Registro de preço visando a contratação de empresa especializada no fornecimento equipamentos de uso permanente (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS e ELETRÔNICOS), para atender as demandas das Secretarias e Fundos municipais da Prefeitura de Serra do Mel, por período de 12 meses.

Na qualidade de **Autoridade Superior** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o agente de contratação Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

**Considerando**, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

**Considerando**, parecer jurídico orientando a homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

**Art. 1º- HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das licitantes:

COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA-ME EIRELI, INSCRITO NO CNPJ Nº 15.114.641/0001-44, SAGROU-SE VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 16, 17, 18, 20, 22, 51, 53, 54, E 61, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$ 602.548,00 (SEISCENTOS E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 49.329.140/0001-05, SAGROU-SE VENCEDOR NOS ITENS: 45 46 E 47, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$ 32.989,80 (TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

J DE M MELO COMERCIO E SERVICOS-ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 50.569.065/0001-20, SAGROU-SE VENCEDOR NOS ITENS: 12, 13, 19, 32, 34 E 52, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$ 112.960,00 (CENTO E DOZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

J V P LOPES LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 47.677.561/0001-93, SAGROU-SE VENCEDOR NO ITEM: 31, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$ 184.005,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, CINCO REAIS).

K J DE M ANDRADE LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ Nº 49.385.374/0001-61, SAGROU-SE VENCEDOR NOS ITENS: 09, 11, 14, 15, 21, 28, 29, 30, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 48, 49, 50, 55, 56, 57 E 59, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$ 540.900,00 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL E NOVECENTOS REAIS).

MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ Nº 9.619.837/0002-30, SAGROU-SE VENCEDOR NOS ITENS: 58 E 60, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$ 80.563,40 (OITENTA MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

**Art. 2º** - Encaminhar à Secretaria de Administração e Planejamento, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 21 de novembro de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

- Prefeito -

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:D6F59620

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**01/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.142/2023**

Na qualidade de **Autoridade Superior** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, a análise proferida pelas Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Comissão Especial de Avaliação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, subsidiado pelo parecer jurídico favorável, referente ao chamamento público nº 01/2023 realizado no processo administrativo nº 4142/2023-SMAPSM, que visa a contratação de serviço especializado de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional para o planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva, com fornecimento completo dos recursos materiais e humanos para sua execução, compreendendo a elaboração do edital de divulgação e anexos, inscrição, confirmação da inscrição, elaboração, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Atendidos todos os dispositivos previsto na legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93;

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no § 4º do art. 27, da Lei nº 13.019/2014.

**Considerando**, parecer jurídico orientando a homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

**DECIDE:**

**Art. 1º - HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor do licitante:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB, inscrito no CNPJ nº 22.513.518/00001-61, com valor de inscrição conforme abaixo:

Formação exigida para o cargo	Valor de cada inscrição	Vlr. Total estimado das inscrições
Cargo com nível médio/técnico	R\$ 80,00	R\$ 200.000,00
Cargo com nível Superior	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00

**Art. 2º** - Encaminhar à Secretaria de Administração e Planejamento, as providências cabíveis para a assinatura do TERMO CONTRATUAL e sua devida publicação na imprensa oficial.  
Serra do Mel, 22 de novembro de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

- Prefeito -

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:87C120B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 302/2023**

**DECRETO Nº 302, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel, e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel no dia 24 de novembro considerando as festividades da tradicional festa do caju, que ocorrerá nos dias 22, 23, 24 e 25 de novembro, necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis que funcionem em regimes de plantões e as escolas municipais.

**Art. 2º** - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 22 de novembro de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:450A85F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 002/2023-CONTROL**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO DE SERRA DO MEL, usando suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela municipal nº 993/2023 e em observação ao Decreto nº 111/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo n 001/2023, para apurar possíveis infrações ao item 18.1.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2022 e a Cláusula décima do Contrato n. 68/2022 com a consequente aplicação das sanções prevista no item 20 do Edital, bem como da Cláusula décima primeira do Contrato e artigo 87, da Lei 8.666/1993, e legislação correlata, todos capitulados pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Designar ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO, matrícula n.1371, DIOGO MENDES DA SILVA, matrícula n. 1207 e BÁRBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES, matrícula n. 3689, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editais praticadas pela empresa FOCO COMERCIAL LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 42.451.825/0001-72.

Art. 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 22 de novembro de 2023

**OKATIO OLIVEIRA DA SILVA**

Controlador Geral

**Publicado por:**  
Okatio Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**3C3C4748

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE GILSON MESQUITA DE OLIVEIRA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **GILSON MESQUITA DE OLIVEIRA**, servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **ENFERMEIRO**, sob a matrícula de nº677, lotado na Secretaria Municipal de Saúde em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº8.279/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 12 de Dezembro de 2023 e término em 30 de Novembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 20 Novembro de 2023.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento  
Mat. 793

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**C04847B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE LINDEMBERG SOARES CAMARA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **LINDEMBERG SOARES CAMARA**, servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **MOTORISTA**, sob a matrícula de nº036, lotado na Secretaria Municipal de Saúde em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº8.049/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 10 de Outubro de 2023 e término em 08 Novembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 20 Novembro de 2023.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento  
Mat. 793

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**0B6604B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE ALCIVAN FERNANDES DA SILVA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **ALCIVAN FERNANDES DA SILVA**, servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **VIGIA**, sob a matrícula de nº729, lotado na Secretaria Municipal de Saúde em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº8.278/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Novembro de 2023 e término em 30 Dezembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 20 Novembro de 2023.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento  
Mat. 793

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**50504AE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE MARIA ELIENE ALVES ALMEIDA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA ELIENE ALVES ALMEIDA**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, sob a matrícula de nº042, lotada na Secretaria Municipal de Saúde em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº8.024/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Dezembro de 2023 e término em 30 Novembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 20 Novembro de 2023.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento  
Mat. 793

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**75C8C3BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE MARIA DAS GRAÇAS MOURA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS MOURA**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **TEC. EMFERMAGEM**, sob a matrícula de nº045, lotada na Secretaria Municipal de Saúde em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº7.850/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em

20 de Novembro de 2023 e término em 19 Dezembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 20 Novembro de 2023.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento  
Mat. 793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:EF9E6F87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE MURILO MARQUES DE MEDEIROS**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **MURILO MARQUES DE MEDEIROS**, servidor público municipal, convocado através do Processo Coletivo para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, sob a matrícula de nº2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº8.070/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 20 de Novembro de 2023 e término em 19 Dezembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 20 Novembro de 2023.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento  
Mat. 793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:A255A82C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO NARYANNE KELLY ROCHA COSTA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **NARYANNE KELLY ROCHA COSTA** aprovada em Concurso Público no cargo de **NUTRICIONISTA**, do Quadro Permanente de Funcionários nomeada pela portaria nº829 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em **01 de Dezembro de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2023**, correspondente ao período aquisitivo de 08 de Fevereiro de 2010 a 08 de Fevereiro de 2015, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº230/2023*.

Serra do Mel/ RN, 21 de Novembro de 2023.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento  
Matr.793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:417AE24C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 216, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 216, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Solicitação de duas diárias civis para Servidor André Lima de Azevedo, Mat. 1371 estará a participar de evento (MODALIDADE PRESENCIAL): CURSO AVANÇADO – 3º Master Class. Em Licitações e Contratos, a ser realizado no período de 29 e 30 de Novembro 2023 na cidade de Mossoró RN.

O curso em questão, "Curso Avançado – 3º Master Class em Licitações e Contratos", é reconhecido por sua excelência e abordagem aprofundada em temas cruciais para a área de licitações e contratos. A participação do servidor André Lima de Azevedo neste evento contribuirá significativamente para o aprimoramento de seus conhecimentos, atualização sobre as melhores práticas do setor e o desenvolvimento de habilidades permitidas para o desempenho eficiente de suas atribuições no âmbito do órgão.

Os temas envolvidos no curso têm aplicação direta nas atividades envolvidas pelo servidor em sua rotina de trabalho. A obtenção de conhecimentos avançados nesta área é crucial para o desempenho eficaz de suas funções, o que, por sua vez, contribuirá para a melhoria contínua dos processos internos e o fortalecimento da atuação do órgão perante desafios relacionados a licitações e contratos.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de novembro de 2023.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 076.120.674-47– Matrícula: 793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:1FED38BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 217, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 217, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Diária civil para custeio de despesas e refeição para o servidor Simione de Souza Costa, CPF: 105.961.934-24, matrícula 2003, o mesmo irá acompanhando o Secretário Municipal de Tributação PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA AZEVEDO, CPF: 107.125.384-02, Matrícula 1856, onde ambos estarão participando do 1º Encontro do Setor Público: Transição Energética e Energia Verde para os Município do RN, que acontecerá no 23/11/2023 no hotel Holiday Inn, Natal-RN.

A participação no evento é de grande relevância para o desenvolvimento sustentável do nosso município, pois visa promover o debate e a troca de experiências sobre as oportunidades e os desafios da transição energética e da energia verde no contexto local. O encontro também será uma oportunidade de conhecer as iniciativas e as boas práticas de outros municípios que estão investindo em fontes renováveis, eficiência energética e. Além disso, o evento contará com a presença de especialistas, representantes de instituições públicas e

privadas, que poderão contribuir com o fortalecimento das capacidades técnicas e institucionais do nosso município nessa área.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de novembro de 2023.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**CB859B6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 218, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 218, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

**CONCEDER** diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Diária civil para o servidor PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA AZEVEDO, CPF: 107.125.384-02, Matrícula 1856, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Tributação, onde estará participando do 1º Encontro do Setor Público: Transição Energética e Energia Verde para os Municípios do RN, que acontecerá no dia 23/11/2023 no hotel Holiday Inn, Natal-RN.

A participação no evento é de grande relevância para o desenvolvimento sustentável do nosso município, pois visa promover o debate e a troca de experiências sobre as oportunidades e os desafios da transição energética e da energia verde no contexto local. O encontro também será uma oportunidade de conhecer as iniciativas e as boas práticas de outros municípios que estão investindo em fontes renováveis, eficiência energética e. Além disso, o evento contará com a presença de especialistas, representantes de instituições públicas e privadas, que poderão contribuir com o fortalecimento das capacidades técnicas e institucionais do nosso município nessa área.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de novembro de 2023.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**12C88FDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 011/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 011/2023**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da Tomada de Preços nº 011/2023, processo nº 3010112023 cuja sessão inicial estava marcada para o dia 24 de Novembro de 2023, às 09 horas, foi “**ADIADA**” para segunda feira de 27 de Novembro de 2023 as 14 horas horário local, na sala de licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN,

sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a **Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Reforma, Ampliação e Adequação na Escola Vila Bahia, Zona Rural do Município de Serra do Mel/RN. Obs.:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, situada na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 53, Centro Administrativo, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, de **segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30 horas, em dias de expediente**, sem nenhum custo, ou podendo ser solicitado pelo E-mail – pmsm.licitacao@hotmail.com. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone 3334-0255 ramal 219.

OBS.: O adiamento se faz necessário devido a decretação de ponto facultativo para sexta feira dia 24/11/2023, por parte desta municipalidade em alusão a tradicional “**FESTA DO CAJU**” que será realizada de 22 a 25/11/2023.

Serra do Mel-RN, em 22 de Novembro de 2023.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Ag. de contratação

**Publicado por:**

Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**0DFF9102

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 011/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 011/2023**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da Tomada de Preços nº 011/2023, processo nº 3010112023 cuja sessão inicial estava marcada para o dia 24 de Novembro de 2023, às 09 horas, foi “**ADIADA**” para segunda feira de 27 de Novembro de 2023 as 14 horas horário local, na sala de licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a **Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Reforma, Ampliação e Adequação na Escola Vila Bahia, Zona Rural do Município de Serra do Mel/RN. Obs.:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, situada na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 53, Centro Administrativo, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, de **segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30 horas, em dias de expediente**, sem nenhum custo, ou podendo ser solicitado pelo E-mail – pmsm.licitacao@hotmail.com. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone 3334-0255 ramal 219.

OBS.: O adiamento se faz necessário devido a decretação de ponto facultativo para sexta feira dia 24/11/2023, por parte desta municipalidade em alusão a tradicional “**FESTA DO CAJU**” que será realizada de 22 a 25/11/2023.

Serra do Mel-RN, em 22 de Novembro de 2023.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Ag. de contratação

**Publicado por:**

Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**00771B90

**SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Termo de contrato de prestação de serviço nº 13/2023 que fazem entre si o município de **Serra do Mel – RN** e a empresa **MZX ENTRETERIMENTO E PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 15.484.236/0001-18**. O objeto do presente instrumento é a contratação de show da banda TOCA DO VALE para apresentação musical na 41ª Festa do Caju realizada tradicionalmente pela prefeitura municipal de Serra do Mel/RN. O presente contrato é decorrente do termo de inexigibilidade nº 4.253/2023. O valor da contratação é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil). O presente contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e terá vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Ficam mantida as demais cláusulas dos contratos originários.

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**76229F43

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Termo de contrato de prestação de serviço nº 16/2023 que fazem entre si o município de **Serra do Mel – RN** e a empresa **PM PALHERES PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no **CNPJ: 24.388.404/0001-24**. O objeto do presente instrumento é a contratação de show do artista Rafinha Rapaziada para apresentação musical na 41ª Festa do Caju realizada tradicionalmente pela prefeitura municipal de Serra do Mel/RN. O presente contrato é decorrente do termo de inexigibilidade nº 4.275/2023. O valor da contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). O presente contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e terá vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Ficam mantida as demais cláusulas dos contratos originários.

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**9EAF9C5D

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Termo de contrato de prestação de serviço nº 23/2023 que fazem entre si o município de **Serra do Mel – RN** e a empresa **LG 2 PROMOÇÕES**, inscrita no **CNPJ: 19.517.744/0001-06**. O objeto do presente instrumento é a contratação de show do artista Alisson Moura e Forró Pegada Boa para apresentação musical na 41ª Festa do Caju realizada tradicionalmente pela prefeitura municipal de Serra do Mel/RN. O presente contrato é decorrente do termo de inexigibilidade nº 4.272/2023. O valor da contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). O presente contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e terá vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Ficam mantida as demais cláusulas dos contratos originários.

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**A87AF96E

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Termo de contrato de prestação de serviço nº 22/2023 que fazem entre si o município de **Serra do Mel – RN** e a empresa **LG 2 PROMOÇÕES**, inscrita no **CNPJ: 19.517.744/0001-06**. O objeto do presente instrumento é a contratação de show da banda FORROZÃO PANKADA ORIGINAL para apresentação musical na 41ª Festa do Caju realizada tradicionalmente pela prefeitura municipal de Serra do Mel/RN. O presente contrato é decorrente do termo de inexigibilidade nº 4.270/2023. O valor da contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e

quinhentos reais). O presente contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e terá vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Ficam mantida as demais cláusulas dos contratos originários.

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**841FEB2F

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Termo de contrato de prestação de serviço nº 21/2023 que fazem entre si o município de **Serra do Mel – RN** e a empresa **LG 2 PROMOÇÕES**, inscrita no **CNPJ: 19.517.744/0001-06**. O objeto do presente instrumento é a contratação de show da banda GAROTOS DO FORRÓ para apresentação musical na 41ª Festa do Caju realizada tradicionalmente pela prefeitura municipal de Serra do Mel/RN. O presente contrato é decorrente do termo de inexigibilidade nº 4.269/2023. O valor da contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). O presente contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e terá vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Ficam mantida as demais cláusulas dos contratos originários.

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**D394525A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 061101/2023

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.

**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa 061101/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo  
08.358.046/0001-99

**CONTRATADA(O):** FENIXNETCOM SERVICOS  
TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES EIRELI  
21.080.022/0001-89

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.863,58

**VIGÊNCIA:** 06/11/2023 a 31/12/2023

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 48 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1000 . 2.4 . 0 .  
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
167 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 4000 . 2.25 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 6 de novembro de 2023

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**DFE84AB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 061102/2023

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.

**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa 061101/2023

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social  
14.784.461/0001-07

**CONTRATADA(O):** FENIXNETCOM SERVICOS  
TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES EIRELI  
21.080.022/0001-89

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.814,68

**VIGÊNCIA:** 06/11/2023 a 31/12/2023

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 746 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 5000 . 2.69 .  
0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 6 de novembro de 2023

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**9D1CB0B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 061103/2023

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.

**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa 061101/2023

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21

**CONTRATADA(O):** FENIXNETCOM SERVICOS  
TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES EIRELI  
21.080.022/0001-89

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.258,68

**VIGÊNCIA:** 06/11/2023 a 31/12/2023

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 617 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.74 .  
0 . 339030 - Material de Consumo

**DATA DA ASSINATURA:** 6 de novembro de 2023

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**84F81BA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 016/2023 - SRP.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão eletrônico nº 016/2023 - SRP, realizada em 16/11/2023, a saber: Objeto: **Contratação de Empresa especializada em prestação de Serviços de Mão de Obras para atender as Necessidades do Município de Sítio Novo/RN.** Empresa: **2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA-** CNPJ: 29.262.608/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11; totalizando o valor de **R\$ 841.708,80 (oitocentos e quarenta e um mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos).**

Sítio Novo/RN, em 22 de novembro de 2023

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**  
Pregoeiro municipal

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**8839C2B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 016/2023 - SRP.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão eletrônico nº 016/2023 – SRP, com início 31 de outubro de 2023, realizada em 16 de novembro de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: Empresa: **2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA-** CNPJ: 29.262.608/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 841.708,80 (oitocentos e quarenta e um mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos).**

Sítio Novo/RN, 22 de novembro de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**395885DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - SRP.**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 017/2023 - SRP.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão eletrônico nº 017/2023 - SRP, realizada em 21/11/2023, a saber: Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN.** Empresa: **HAPPY CONECTA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 47.164.930/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): **SERVIÇOS DE INTERNET 1;** totalizando o valor de R\$ 158.004,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatro reais).

Sítio Novo/RN, em 22 de novembro de 2023

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**  
Pregoeiro municipal

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**19539F57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - SRP.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 017/2023 - SRP.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão eletrônico nº 17/2023 - SRP com início 07 de novembro de 2023, realizada em 21 de novembro de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: Empresa: **HAPPY CONECTA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 47.164.930/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): **SERVIÇOS DE INTERNET 1;** totalizando o valor de **R\$ 158.004,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatro reais).**

Sítio Novo/RN, 22 de novembro de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**A55DFC4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 017/2023 - SRP**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

Pregão eletrônico Nº 017/2023 - SRP

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público o resultado do(a) **Pregão eletrônico Nº 017/2023 - SRP**, conforme descrito: objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN. Empresa(s) Vencedora(s): 00000

Vencedor(es): HAPPY CONECTA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 47.164.930/0001-44	Email: contato@happyconecta.com	Telefone: (84) 8870-4048
Endereço: RUA BENTO URBANO, 142, CENTRO, SAO PAULO DO POTENGI/RN, CEP: 59460-000		
Representante: JOAB OLIVEIRA DA SILVA - RG:		
1,00	158.004,00	
Total:		158.004,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, em, 22 de novembro de 2023.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**A44D4AD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO****INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU.**CONTRATADO:** MRG ENGENHARIA**OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

**Considerando** as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, acostadas aos autos do processo administrativo;

**Considerando** o que dispõe a conforme o Decreto nº 7.892/13, como se pode comprovar em todos os documentos anexos, segundo a determinação do Art. 22 e seus parágrafos, o qual determina:

*Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*

**Considerando** os termos da justificativa que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada aos autos do processo administrativo;

**Considerando** a permissão contida na legislação vigente, fundamentada no Decreto Municipal nº 004/2021, no Decreto Federal

nº 7.892/2013 e no Edital do Pregão Presencial nº 04/2023 (Município de Santa Maria/RN).

**Considerando** os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo administrativo;

**RESOLVE**, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 04/2023, originário do Município de Santa Maria/RN.

Adere-se, neste ato, acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os serviços serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade da contratação dos serviços registrados.

**Valor total aderido:** R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), sendo que a cada aquisição será feito um desconto de 5% (cinco por cento) no produtos constante da tabela SINAPI;

**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 27/06/2023 A 27/06/2024

**Vigência da Adesão:** 17/11/2023 A 27/06/2024 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 62 da Lei 8.666/1993.

Taipu / RN, 17 de novembro de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anuniação Neto  
**Código Identificador:**01143860

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 07/2023**

EXTRATO DA ADESÃO Nº 07/2023

MUNICÍPIO DE TAIPU

Detentor da ARP: MRG ENGENHARIA

Gerenciador da ARP: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN

Município Aderente a ARP: MUNICÍPIO DE TAIPU

Objeto: ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 para registro de preços, cujo objeto é a aquisição de material de construção, hidros sanitário, pintura, esquadria, madeira, ferragem e iluminação, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Valor: R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais) sendo que a cada aquisição será feito um desconto de 5% (cinco por cento) no produtos constante da tabela SINAPI;

Vigência da ARP: Até 27/06/2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Taipu/RN, 17/11/2023

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anuniação Neto  
**Código Identificador:**DFAA42D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONCESSÃO DE FERIAS REGULARES**

**Portaria nº127/2023.**

**APrefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) JEAN JOSE DA SILVA, MATRICULA Nº 552, CPF:094.755.474-28;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 078/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) JEAN JOSE DA SILVA, MATRICULA Nº 552, CPF:094.755.474-28, **implica em substituição**;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) JEAN JOSE DA SILVA, MATRICULA Nº 552, CPF:094.755.474-28, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 03/03/2022 a 03/03/2023, com o período de gozo de 27/11/2023 a 16/12/2023, devendo retornar as suas atividades funcionais em 18/12/2023.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 22 de Novembro de 2023.

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**C269E92A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 831 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO REAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o “Instituto Reação”, associação privada, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

**Art. 2º** À referida entidade ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstas em Lei.

**Art. 3º** O Instituto, salvo motivo justo, deverá apresentar, anualmente, até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, os seguintes documentos:

I – relatório anual das atividades;

III – declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III – cópia autenticada das alterações no estatuto, se houver;

IV – balancete contábil.

Parágrafo Único. O não cumprimento do disposto neste artigo, impedirá a entidade a receber auxílio ou subvenção do Município.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, de 22 de novembro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**57101B8F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 041/2023-GPMTB.

#### PORTARIA N.º 041/2023-GPMTB.

*Dispõe sobre a comissão de avaliação do programa de aposentadoria incentivada e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 467/2022, de 21 de dezembro de 2022.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar a Comissão de Avaliação que será responsável pelo recebimento, administração e execução dos atos de avaliação, concessão ou negativa dos Requerimentos de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, conforme o art. 9º, da Lei Municipal nº 467/2022, de 21 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Designar os (as) servidores (as) municipais listados abaixo, para comporem a Comissão Municipal de Avaliação do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na condição de membros titulares, sendo respectivamente Presidente, Secretário e Membro:

**I – JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS** (matrícula nº 275), inscrito(a) no CPF nº 033.901.484-93.

**II – LARA NÁIADE DOS SANTOS** (matrícula nº 21059), inscrito(a) no CPF nº 079.241.524-82.

**III – RONIE PEREIRA DE MEDEIROS** (matrícula nº 21962), inscrito(a) no CPF nº 104.121.834-63

**Art. 3º** - Os membros da presente Comissão terão mandato até 21 de março de 2024 de forma não remunerada.

**Parágrafo único**– Em caso de exclusão de algum dos membros da Comissão, a pedido ou de ofício, será nomeado outro servidor, a critério da Administração, mantendo-se as mesmas atribuições

dispostas nesta portaria, salvo eventual disposição em contrário em novo ato administrativo, que também será a critério da Administração.

**Art. 4º** - A Comissão de Avaliação do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI deverá receber, administrar e executar os atos de avaliação, concessão ou indeferimento dos Requerimentos de Adesão ao PAI, atuando em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 467/2022.

**Art. 5º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de maio de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciane Fabia Dos Santos Souza  
Código Identificador:162C8D02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E CITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO TÉCNICA E PREÇO 008/2023**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E CITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO TÉCNICA E PREÇO 008/2023**

O Presidente da CPL do Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria n. 533/2023 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, em consonância com o disposto no art. 4º, XVIII, da Lei n 10.520/02, encontra-se aberto o prazo para impugnação ao recurso interposto pelas empresas (MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES), em face da decisão que a inabilitou, exarada nos autos do certame em epígrafe.

Touros/RN, 22 de novembro de 2023.

**ENOCK MAURICIO GOMES NETO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Enock Mauricio Gomes Neto  
Código Identificador:879DDBE5

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 593/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 593/2023 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, ARTUR FRANCISCO DOS SANTOS, Matrícula 1202, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 23 de outubro de 2023 a 20 de janeiro de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 22 de novembro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
Código Identificador:57D8016A

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE  
DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS  
PESSOA JURÍDICA**

O Município de Touros reconhece que a empresa TINUS INFORMÁTICA LTDA (35.408.525/0001-45) fornecimento/locação com suporte técnico e manutenção de sistema de manutenção tributária para a administração tributária para a Secretaria de Tributação do Município de Touros/RN, no valor de cujo valor importa em R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – Prefeito e TINUS INFORMÁTICA LTDA (35.408.525/0001-45) fornecedor. DATA: 20/11/2023.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento  
Código Identificador:E75CD4FB

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 595/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 595/2023 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO, Matrícula 1065, ocupante do cargo de GARI, junto a Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 23 de novembro de 2023 a 20 de fevereiro de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 22 de novembro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
Código Identificador:4FB196BB

**GABINETE CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 35/2023**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, “P” da Lei federal: 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2.149/2023, Objeto: Contratação de empresa para aplicação de curso multidisciplinar, “A NOVA LEI DE LICITAÇÃO” em plataforma de streaming educacional para o Município de

Touros/RN, que trata da contratação da empresa: ELENKOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 41.987.234/0001-51, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 21 de novembro de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**EA75C7DE

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2023.**

**PROCESSO:** 2.149/2023.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, III, “F” da Lei federal: 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aplicação de curso multidisciplinar, “A NOVA LEI DE LICITAÇÃO” em plataforma de streaming educacional para o Município de Touros/RN.

**NOME DO CREDOR:** ELENKOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 41.987.234/0001-51.

**VALOR R\$** 2.991,00 (dois mil, novecentos e noventa e um reais).

**Data:** 21/11/2023.

**RATIFICAÇÃO:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**51400F6C

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 36/2023**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, “C” da Lei federal: 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2.140/2023, Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria (atuação consultiva) em complementação da Procuradoria Geral do Município, para conceitos jurídicos nas áreas do Direito Público em favor do Município de Touros, que trata da contratação da empresa: ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 50.967.928/0001-18, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 21 de novembro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**D8926A7C

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2023.**

**PROCESSO:** 2.140/2023.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, III, “C” da Lei federal: 14.133/2021 e alterações posteriores em

conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria (atuação consultiva) em complementação da Procuradoria Geral do Município, para conceitos jurídicos nas áreas do Direito Público em favor do Município de Touros.

**NOME DO CREDOR:** ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 50.967.928/0001-18.

**VALOR MENSAL R\$** 17.689,87 (dezesete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

**Data:** 21/11/2023.

**RATIFICAÇÃO:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**03C8C6F0

**GABINETE CIVIL**  
**NOTIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2022 – ARP Nº 23/2023.**

**NOTIFICANTE:**

**MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº de 08.234.155/0001-02, com sede na Praça Bom Jesus, 28, Centro TOUROS/RN – CEP: 59.584-000, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**.

**NOTIFICADA:**

Fornecedor: Cavalcante & Cia LTDA		
CNPJ: 10.655.938/0001-01.	Telefone: 84 – 3663-2045.	Email: licitacao@trevoecia.com.br
Endereço: Avenida Das Fronteiras, 65, IGAPO, NATAL/RN, CEP: 59104-345		
Representante: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR - CPF: 671.046.224-20.		

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico: 41/2022, com objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para utilização pelas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Touros/RN, que originou a ARP nº. 23/2023, impõe-lhe o cumprimento das obrigações assumidas.

Conforme informações da Secretaria demandante, esta empresa se demonstra a não cumprir de acordo com as cláusulas contratuais, quanto ao fornecimento.

**Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar suas razões/justificativa, notifico a empresa:**

Fornecedor: Cavalcante & Cia LTDA		
CNPJ: 10.655.938/0001-01.	Telefone: 84 – 3663-2045.	Email: licitacao@trevoecia.com.br
Endereço: Avenida Das Fronteiras, 65, IGAPO, NATAL/RN, CEP: 59104-345		
Representante: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR - CPF: 671.046.224-20.		

**A fim de se manifestar sobre o cumprimento das obrigações assumidas em ATA vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2022, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.**

**Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial da ata/contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 155 e 156, da Lei n.º 14.133/2021, ou seja, poderá tornar-se inidônea.**

Touros, 22 de novembro de 2023

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**A82C7B03

**GABINETE CIVIL**

**NOTIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO: 30/2023 – ARP Nº 121/2023.**

**NOTIFICANTE:**

**MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº de 08.234.155/0001-02, com sede na Praça Bom Jesus, 28, Centro TOUROS/RN – CEP: 59.584-000, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**.

**NOTIFICADA:**

Fornecedor: **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA.**

CNPJ: **23.446.094/0001-22.**

Endereço: **RUA FONSECA E SILVA, 1038, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-270.**

Representante: **Suney Soares de Souza** - CPF: **011.628.954-62.**

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico: 30/2023, com objeto: Registro para futura Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN, que originou a ARP nº. 121/2023, impõe-lhe o cumprimento das obrigações assumidas.

Conforme informações da Secretaria demandante, esta empresa se demonstra a não cumprir de acordo com as cláusulas contratuais, quanto ao fornecimento.

**Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar suas razões/justificativa, notifico a empresa:**

Fornecedor: **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: **23.446.094/0001-22.**

Endereço: **RUA FONSECA E SILVA, 1038, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-270.**

Representante: **Suney Soares de Souza** - CPF: **011.628.954-62.**

**A fim de se manifestar sobre o cumprimento das obrigações assumidas em ATA vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO: 30/2023, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.**

**Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial da ata/contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 155 e 156, da Lei n.º 14.133/2021, ou seja, poderá tornar-se inidônea.**

Touros, 22 de novembro de 2023

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**A648F414

**GABINETE CIVIL**

**NOTIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2022 – ARP Nº 24/2023.**

**NOTIFICANTE:**

**MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº de 08.234.155/0001-02, com sede na Praça Bom Jesus, 28, Centro TOUROS/RN – CEP: 59.584-000, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**.

**NOTIFICADA:**

Fornecedor: <b>COMERCIAL MOURA FERNANDES LTDA.</b>		
CNPJ: <b>05.377.891/0001-13.</b>	Telefone: 84 – 3205-8649.	Email: <a href="mailto:comercial@paivaexpress.com.br">comercial@paivaexpress.com.br</a>
Endereço: <b>RUA ARACATI, 10, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-020</b>		
Representante: <b>Gutemberg Nicolau De Melo</b> - CPF: <b>012.303.914-28.</b>		

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico: 41/2022, com objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para utilização pelas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Touros/RN, que originou a ARP nº. 24/2023, impõe-lhe o cumprimento das obrigações assumidas.

Conforme informações da Secretaria demandante, esta empresa se demonstra a não cumprir de acordo com as cláusulas contratuais, quanto ao fornecimento.

**Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar suas razões/justificativa, notifico a empresa:**

Fornecedor: <b>COMERCIAL MOURA FERNANDES LTDA.</b>		
CNPJ: <b>05.377.891/0001-13.</b>	Telefone: 84 – 3205-8649.	Email: <a href="mailto:comercial@paivaexpress.com.br">comercial@paivaexpress.com.br</a>
Endereço: <b>RUA ARACATI, 10, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-020</b>		
Representante: <b>Gutemberg Nicolau De Melo</b> - CPF: <b>012.303.914-28.</b>		

**A fim de se manifestar sobre o cumprimento das obrigações assumidas em ATA vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2022, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.**

**Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial da ata/contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 155 e 156, da Lei n.º 14.133/2021, ou seja, poderá tornar-se inidônea.**

Touros, 22 de novembro de 2023

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Enock Mauricio Gomes Neto

**Código Identificador:**9A0E0D99

**GABINETE CIVIL**

**NOTIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2022 – ARP Nº 26/2023.**

**NOTIFICANTE:**

**MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº de 08.234.155/0001-02, com sede na Praça Bom Jesus, 28, Centro TOUROS/RN – CEP: 59.584-000, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**.

**NOTIFICADA:**

Fornecedor: DELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
CNPJ: 17.602.864/0001-86	Telefone: 84 – 9 3089-0824.	Email: licitacao@deltarn.ind.br
Endereço: São José de Mipibu, Bosque dos Eucaliptos, São José de Mipibu/RN, CEP: 59162-000.		
Representante: MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO. - CPF: 047.687.304-50.		

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico: 41/2022, com objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para utilização pelas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Touros/RN, que originou a ARP nº. 26/2023, impõe-lhe o cumprimento das obrigações assumidas.

Conforme informações da Secretaria demandante, esta empresa se demonstra a não cumprir de acordo com as cláusulas contratuais, quanto ao fornecimento.

**Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar suas razões/justificativa, notifico a empresa:**

Fornecedor: DELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
CNPJ: 17.602.864/0001-86	Telefone: 84 – 9 3089-0824.	Email: licitacao@deltarn.ind.br
Endereço: São José de Mipibu, Bosque dos Eucaliptos, São José de Mipibu/RN, CEP: 59162-000.		
Representante: MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO. - CPF: 047.687.304-50.		

**A fim de se manifestar sobre o cumprimento das obrigações assumidas em ATA vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2022, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.**

**Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial da ata/contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 155 e 156, da Lei n.º 14.133/2021, ou seja, poderá tornar-se inidônea.**

Touros, 22 de novembro de 2023

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Enock Mauricio Gomes Neto  
Código Identificador:6B937954

**GABINETE CIVIL**

**NOTIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2022 – ARP Nº 25/2023.**

**NOTIFICANTE:**

**MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº de 08.234.155/0001-02, com sede na Praça Bom Jesus, 28, Centro TOUROS/RN – CEP: 59.584-000, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**.

**NOTIFICADA:**

Fornecedor: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 70230975461		
CNPJ: 35.284.764/0001-30.	Telefone: 84 2139-7483.	Email: dhdmercantil@hotmail.com
Endereço: Rua Dom Carlos, 17, Centro, Extremoz/RN, CEP: 59575-000		
Representante: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS - CPF: 702.309.754-61		

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico: 41/2022, com objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para utilização pelas unidades administrativas da

Prefeitura Municipal de Touros/RN, que originou a ARP nº. 25/2023, impõe-lhe o cumprimento das obrigações assumidas.

Conforme informações da Secretaria demandante, esta empresa se demonstra a não cumprir de acordo com as cláusulas contratuais, quanto ao fornecimento.

**Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar suas razões/justificativa, notifico a empresa:**

Fornecedor: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 70230975461		
CNPJ: 35.284.764/0001-30.	Telefone: 84 2139-7483.	Email: dhdmercantil@hotmail.com
Endereço: Rua Dom Carlos, 17, Centro, Extremoz/RN, CEP: 59575-000		
Representante: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS - CPF: 702.309.754-61		

**A fim de se manifestar sobre o cumprimento das obrigações assumidas em ATA vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2022, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.**

**Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial da ata/contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 155 e 156, da Lei n.º 14.133/2021, ou seja, poderá tornar-se inidônea.**

Touros, 22 de novembro de 2023

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Enock Mauricio Gomes Neto  
Código Identificador:47EDCF04

**GABINETE CIVIL**

**NOTIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO: 30/2023 – ARP Nº 121/2023.**

**NOTIFICANTE:**

**MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº de 08.234.155/0001-02, com sede na Praça Bom Jesus, 28, Centro TOUROS/RN – CEP: 59.584-000, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**.

**NOTIFICADA:**

Fornecedor: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA.		
CNPJ: 23.446.094/0001-22.		
Endereço: RUA FONSECA E SILVA, 1038, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-270.		
Representante: Suney Soares de Souza - CPF: 011.628.954-62.		

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico: 30/2023, com objeto: Registro para futura Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN, que originou a ARP nº. 121/2023, impõe-lhe o cumprimento das obrigações assumidas.

Conforme informações da Secretaria demandante, esta empresa se demonstra a não cumprir de acordo com as cláusulas contratuais, quanto ao fornecimento.

**Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar suas razões/justificativa, notifico a empresa:**

Fornecedor: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.446.094/0001-22.
Endereço: RUA FONSECA E SILVA, 1038, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-270.
Representante: Sunev Soares de Souza - CPF: 011.628.954-62.

A fim de se manifestar sobre o cumprimento das obrigações assumidas em ATA vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO: 30/2023, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial da ata/contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 155 e 156, da Lei n.º 14.133/2021, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

Touros, 22 de novembro de 2023

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Enock Mauricio Gomes Neto  
Código Identificador: 16D00BA9

#### GABINETE CIVIL

**NOTIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2022 – ARP N° 29/2023.**

#### NOTIFICANTE:

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº de 08.234.155/0001-02, com sede na Praça Bom Jesus, 28, Centro TOUROS/RN – CEP: 59.584-000, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**.

#### NOTIFICADA:

Fornecedor: J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
CNPJ: 35.827.501/0001-20   Telefone: 84 – 2020-2696.   Email: jlrepresentacoes23@hotmail.com
Endereço: Rua Monte Rei, Planalto, Natal/RN, CEP: 59073-150.
Representante: JOSE LUCIANO VASCONCELOS ALVES - CPF: 024.267.254-00

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico: 41/2022, com objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para utilização pelas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Touros/RN, que originou a ARP n.º 29/2023, impõe-lhe o cumprimento das obrigações assumidas.

Conforme informações da Secretaria demandante, esta empresa se demonstra a não cumprir de acordo com as cláusulas contratuais, quanto ao fornecimento.

**Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar suas razões/justificativa, notifico a empresa:**

Fornecedor: J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
CNPJ: 35.827.501/0001-20   Telefone: 84 – 2020-2696.   Email: jlrepresentacoes23@hotmail.com
Endereço: Rua Monte Rei, Planalto, Natal/RN, CEP: 59073-150.
Representante: JOSE LUCIANO VASCONCELOS ALVES - CPF: 024.267.254-00.

A fim de se manifestar sobre o cumprimento das obrigações assumidas em ATA vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2022, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial da ata/contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 155 e 156, da Lei n.º 14.133/2021, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

Touros, 22 de novembro de 2023

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Enock Mauricio Gomes Neto  
Código Identificador: 35779735

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N° 594/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA N° 594/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, JOSE ANTONIO CORREIA DA SILVA, Matrícula 1298, ocupante do cargo de GARI, junto a Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 23 de novembro de 2023 a 20 de fevereiro de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 22 de novembro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
Código Identificador: 3D551178

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE DISPENSA 030/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2023 EXTRATO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2023

A Prefeitura Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Agente de Contratação designado pela portaria 185/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA/CONCESSIONARIA ESPECIFICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEICULO AUTOMOTOR, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO RENAULT KWID DE PLACA GJL-8D09, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DESTA MUNICIPIO.

**Contratado.....:** WB VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 25.064.404/0001-70.

**Valor.....:** R\$ 19.480,79 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e nove centavos).

**Fundamento Legal...:** Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 22 de novembro de 2023.

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**252EB5A0

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE **LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS** MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL COM VISTAS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Chamada Pública 01/2023, em favor dos Licitantes:

- **FELIPE PEDRO DE ARAÚJO;**
- **ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA;**
- **FRANCISCO DOEGE ESTEVE FILHO.**

Serão convocados conforme descrito no item 6 do edital ficando assim marcado para o próximo dia 29 de novembro (quarta-feira) o sorteio para seleção de um dos classificados.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo na data abaixo indicada

Triunfo Potiguar/RN, 21 de novembro de 2023.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita

*Registra-se, publica-se e comunica-se*

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**4B1DC56B

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 030/2023

#### GABINETE DA PREFEITA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 222/2023, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com WB VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 25.064.404/0001-70, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA/CONCESSIONARIA ESPECIFICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEICULO AUTOMOTOR, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO

VEICULO RENAULT KWID DE PLACA GJL-8D09, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DESTA MUNICIPIO, no valor total de **R\$ 19.480,79 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e nove centavos).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). Jonathas Pedro de Almeida Queiros, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 22 de novembro de 2023.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**4639B183

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO 097/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 097/2023.

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.

CONTRATADA(O).....: WB, VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 25.064.404/0001-70.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA/CONCESSIONARIA ESPECIFICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEICULO AUTOMOTOR, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO RENAULT KWID DE PLACA GJL-8D09, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DESTA MUNICIPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 19.480,79 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA.....: 22 de novembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.: 22 de novembro de 2023.

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**749E9EDB

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO 098/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 098/2023

ORIGEM.....: ADESAO/CARONA Nº 005/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ: 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O).....: G R LIMA - ME, CNPJ: 26.409.034/0001-28.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA DA INFORMAÇÃO COM CONTROLE INTEGRADO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL DO TIPO A1, EM FORMA DE LICENCIAMENTO COM TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, CONSULTA, GERENCIAMENTO E ANÁLISE DO PROGRAMA E SUAS ATUALIZAÇÕES, ASSIM COMO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DE DOCUMENTOS, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS COM POSSIBILIDADE DE CERTIFICAÇÃO ATRAVÉS DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO PRÓPRIO PROGRAMA DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA.....: 22 de novembro de 2023 a 22 de maio de 2024

DATA DA ASSINATURA.: 22 de novembro de 2023

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**477CE2DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0482/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - GPMU.**

**PORTARIA Nº 0482/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;

**Considerando** a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;

**Considerando** a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Civis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas, e;

**Considerando** a Lei Municipal nº 718, de 31 de Março de 2021, que Dispõe sobre a criação, funcionamento e regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Upanema - COMSUP.

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** quatorze diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 1.503,60 (um mil quinhentos e três reais e sessenta centavos), ao senhor **PEDRO SALDANHA DA SILVA**, ocupante do cargo de 1º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 02, 08, 09, 10, 14, 15 e 16 de setembro de 2023, dentro da programação da festa de 70 anos de emancipação política de Upanema.

**Art. 2º - CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze e oitenta centavos), ao senhor **LIOMAR BARBOSA DUARTE**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 08 de setembro de 2023, dentro da programação da festa de 70 anos de emancipação política de Upanema.

**Art. 3º - CONCEDER** seis diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), ao senhor **ERIVAN BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços

imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 08 e 16 de setembro de 2023, dentro da programação da festa de 70 anos de emancipação política de Upanema.

**Art. 4º - CONCEDER** dezesseis diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 1.718,40 (um mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), ao senhor **JUSCELINO BATALHA ALVES REGO**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 02, 08, 09, 10, 14, 15 e 16 de setembro de 2023, dentro da programação da festa de 70 anos de emancipação política de Upanema.

**Art. 5º - CONCEDER** quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao senhor **JOSE RICARDO DE SOUZA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 09 de setembro de 2023, dentro da programação da festa de 70 anos de emancipação política de Upanema.

**Art. 6º - CONCEDER** quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao senhor **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 10 e 15 de setembro de 2023, dentro da programação da festa de 70 anos de emancipação política de Upanema.

**Art. 7º - CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **BELMAURITE FERNANDES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 15 de setembro de 2023, dentro da programação da festa de 70 anos de emancipação política de Upanema.

**Art. 8º - CONCEDER** dez diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), ao senhor **JOSÉ BATISTA JUNIOR**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 02, 08, 10, 14 e 15 de setembro de 2023, dentro da programação da festa de 70 anos de emancipação política de Upanema.

**Art. 9º - CONCEDER** seis diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), ao senhor **ANTONIO AMADEU DA COSTA JUNIOR**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 02, 08 e 09 de setembro de 2023, dentro da programação da festa de 70 anos de emancipação política de Upanema.

**Art. 10º - CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor

**MAXIMILIANO RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 15 de setembro de 2023, dentro da programação da festa de 70 anos de emancipação política de Upanema.

**Art. 11º - CONCEDER** quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao senhor **ROBSON CLISTENES FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 02 e 15 de setembro de 2023, dentro da programação da festa de 70 anos de emancipação política de Upanema.

**Art. 12º - CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **ROMULO PAULO RIBEIRO ALVES**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 02 de setembro de 2023, dentro da programação da festa de 70 anos de emancipação política de Upanema.

**Art. 13º - CONCEDER** oito diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 859,20 (oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), ao senhor **JOSE FRANCISCO FILHO**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 02, 08, 15 e 16 de setembro de 2023, dentro da programação da festa de 70 anos de emancipação política de Upanema.

**Art. 14º -** Os servidores beneficiários de que trata o art. 1º ao 7º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 15º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**9BE26E9E

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0480/2023**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

**LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO**, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO “SHOW ARTÍSTICO EM PALCO DO ARTISTA PADRE NUNES”, NO DIA 02 DE DEZEMBRO, COM DURAÇÃO DE 1H40 E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE UPANEMA/RN – EDIÇÃO 2023, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**CONTRATO Nº 0109/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 31.737.809/0001-09

Processo nº 2344/2023 – Inexigibilidade nº 044/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO “SHOW ARTÍSTICO EM PALCO DO ARTISTA PADRE NUNES”, NO DIA 02 DE DEZEMBRO, COM DURAÇÃO DE 1H40 E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE UPANEMA/RN – EDIÇÃO 2023.

VALOR: 12.000,00 (doze mil reais).

Upanema/RN, 22 de Novembro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**24AFE18F

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0481/2023**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

**LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO**, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO “SHOW ARTÍSTICO EM PALCO DO ARTISTA PADRE EVANDRO”, NO DIA 07 DE DEZEMBRO, COM DURAÇÃO DE 2H00 E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE UPANEMA/RN – EDIÇÃO 2023, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO

NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

#### CONTRATO Nº 0110/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratada: RANIERI NOBREGA FERREIRA, CNPJ: 10.367.987/0001-30  
 Processo nº 2343/2023 – Inexigibilidade nº 045/2023  
 Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em palco do artista Padre Evandro”, no dia 07 de Dezembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação da Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição de Upanema/RN – Edição 2023.  
 VALOR: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Upanema/RN, 22 de Novembro de 2023.

#### RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**D0AB5940

#### CHEFIA DE GABINETE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, *caput*, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 046/2023 – Processo n.º 2345/2023.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

**OBJETO:** *Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídicas de implantação e monitoramento do exercício das competências ambientais pela municipalidade, bem como corroboração com serviços correlatos com o intuito de aperfeiçoar o funcionamento do Ente Municipal e em atenção aos princípios administrativos.*

**PRESTADOR DE SERVIÇOS:** CARVALHO, COSTA, GUERRA & DAMASCENO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 33.310.851/0001-90

**ENDEREÇO:** AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 1962, CAPIM MACIO, NATAL/RN.

**VALOR:** Valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) em um período de 12 (doze) meses.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 22 de Novembro de 2023.

#### RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**609B82C0

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2023

Às 09:00hs do dia 21 de Novembro de 2023, reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, juntamente com os demais membros, designados pela Portaria 0472/2023, de 08 de Novembro de 2023, para dá início a Sessão de Credenciamento cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, constantes na tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, que deverão ser prestados em instalações do CREDENCIADO ou indicados e cedidos pelos Municípios.

Considerando que apenas uma empresa protocolou a entrega dos Documentos, que se trata da empresa CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.542.476/0001-73.

O Presidente da Comissão prosseguiu com a abertura dos envelopes, e conferência da Documentação. Após a análise dos Documentos, chegou-se a conclusão que a empresa participante CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.542.476/0001-73, cumpriu com todos os requisitos do Edital, sendo assim, considerada Habilitada.

Fica convocado a empresa CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA inscrita no CNPJ Nº 28.542.476/0001-73, para assinar o Termo de Credenciamento, obedecendo às prescrições do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e a ata segue assinada por todos os presentes.

#### PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

#### JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA

Membro da CPL

#### HUDSON COSTA BEZERRA

Membro da CPL

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**D420326F

#### PREGOEIRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 014/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 635/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico nº. 014/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FNS, PROPOSTA 11843.482000/1190-09. O pregão será realizado no dia 06 de Dezembro de 2023, às 09h00min, através do Portal de Compras Públicas. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Podendo também ser solicitado através do e-mail: [pregoes.upanema@gmail.com](mailto:pregoes.upanema@gmail.com).

Upanema – RN, em 22 de Novembro de 2023.

#### CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**8986459B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratada: A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 31.737.809/0001-09

Processo nº 2344/2023 - Inexigibilidade nº 044/2023

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em palco do artista Padre Nunes”, no dia 02 de Dezembro, com duração de 1h40 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação da Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição de Upanema/RN – Edição 2023.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO

2057- APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Vigência: 21/11/2023 a 20/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 31.737.809/0001-09

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**D2638BD9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratada: RANIERI NOBREGA FERREIRA, CNPJ: 10.367.987/0001-30

Processo nº 2343/2023 - Inexigibilidade nº 045/2023

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em palco do artista Padre Evandro”, no dia 07 de Dezembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação da Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição de Upanema/RN – Edição 2023.

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO

2057- APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Vigência: 21/11/2023 a 20/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

RANIERI NOBREGA FERREIRA, CNPJ: 10.367.987/0001-30

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**46A1F485

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

Processo nº 2345/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídicas de implantação e

monitoramento do exercício das competências ambientais pela municipalidade, bem como corroboração com serviços correlatos com o intuito de aperfeiçoar o funcionamento do Ente Municipal e em atenção aos princípios administrativos.

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, *caput* e inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídicas de implantação e monitoramento do exercício das competências ambientais pela municipalidade, bem como corroboração com serviços correlatos com o intuito de aperfeiçoar o funcionamento do Ente Municipal e em atenção aos princípios administrativos.** Fica estabelecido o valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: CARVALHO, COSTA, GUERRA & DAMASCENO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 33.310.851/0001-90.

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 22 de Novembro de 2023.

**AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO**

Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**56DD78F3

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

#### GABINETE DO PREFEITO LEI DA GARANTIA DA ESCUTA ESPECIALIZADA

#### Lei Municipal Nº 678/2023

*Assegura a aplicação, no âmbito do Município de Vera Cruz, o disposto na Lei Federal nº. 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia a Escuta Especializada e ao Depoimento Especial sem danos à criança e adolescente, vítima ou testemunha de violência e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, envia à Câmara Municipal de Vereadores, para análise, deliberação e posterior aprovação, o texto da seguinte proposta de projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica assegurado a aplicação no Município de Vera Cruz às disposições da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia a Escuta Especializada e ao Depoimento Especial sem danos à criança e adolescente, vítima ou testemunha de violência.

**Parágrafo Único.** Nos termos dos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº. 13.431/2017, define-se como:

a) **Escuta especializada** o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

**b) Depoimento especial** o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária.

**Art. 2º.** Caberá ao Poder Executivo a criação de sala de escuta especializada e/ou depoimento especial, às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Vera Cruz, bem como a nomeação e capacitação dos profissionais qualificados que atenderão ao serviço.

**§1º.** A Escuta Especializada e o Depoimento Especial deverão ser realizados em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garanta a privacidade da criança e/ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

**§2º.** Deverão ser asseguradas as condições adequadas de atendimento para que crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

**Art. 3º.** O serviço de escuta especializada e/ou depoimento especial às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município ficará vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social competente nos termos fixados pelo Poder Executivo no exercício de seu poder.

**Art. 4º.** O Depoimento Especial reger-se-á por protocolos e, sempre que possível, será realizado uma única vez, em sede de produção antecipada de prova judicial, garantida a ampla defesa do investigado, devendo, ainda, ser colhido por profissionais especializados.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, estabelecendo todo o necessário para o fiel cumprimento da Lei Federal nº. 13.431/2017.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da presente Lei ficam por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Vera Cruz – Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de novembro de 2023.**

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:9FB428A8**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ARENA COBÉ

Lei 679/2023.

*Autoriza a abertura de crédito adicional, ao orçamento anual de 2023, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Vera Cruz/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 637/2022, de 08 de dezembro de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), quando será incorporado o projeto/atividade “**Construção de Arena de esportes de pequeno porte**” e seus detalhamentos, conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional que trata o artigo 1º proverá da anulação parcial de dotações orçamentárias disponíveis, ou o excesso de arrecadação, ou o superávit financeiro apurado nas nossas contas de governo do ano anterior, e isso com fundamento no art. 43, Par. 1º da Lei Federal nº

4.320/1964, quando essas fontes serão indicadas no ato da abertura do crédito de que trata o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 22 de novembro de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:89226757**

#### GABINETE DO PREFEITO LEI ABRE CREDITO ADUTORA

Lei Municipal 680/2023.

*Autoriza a abertura de crédito adicional, ao orçamento anual de 2023, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Vera Cruz/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 637/2022, de 08 de dezembro de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.402.000,00 (Um milhão, quatrocentos e dois mil reais), quando será incorporado o projeto/atividade “**Construção de Adutora**” e seus detalhamentos, conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional que trata o artigo 1º proverá da anulação parcial de dotações orçamentárias disponíveis, ou o excesso de arrecadação, ou o superávit financeiro apurado nas nossas contas de governo do ano anterior, e isso com fundamento no art. 43, Par. 1º da Lei Federal nº 4.320/1964, quando essas fontes serão indicadas no ato da abertura do crédito de que trata o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 22 de novembro de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:2C85D744**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PE 24/2023

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PE 24/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN torna público aos interessados que O Pregão Eletrônico nº 24/2023, com abertura marcada para o dia 27/11/2023 às 09:00 h, foi alterado para o dia 28/11/2023 às 09:00 h em virtude da transferência do Feriado “ Dia do Padroeiro” publicado pelo decreto municipal nº 290/2023 no dia 22/11/2023. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BASICA DE SAUDE COBE II DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN, conforme especificações contidas no Edital, as propostas serão recebidas exclusivamente por

meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)

Vera Cruz/RN, em 22 de novembro de 2023.

**MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS**

Presidente Da CPL

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:2E56238D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN AVISO DE  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 020/2023**

O Município de Vila Flor/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 06 de dezembro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preço, sob o número 020/2023, tipo menor preço por ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CANCELADOS E/OU FRACASSADOS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN: ou através do e-mail: [PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM](mailto:PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM) ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, nº 69, Centro, Vila Flor/RN CEP: 59.192-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Vila Flor/RN, 21 de novembro de 2023.

**KEDSON JOSÉ DE LIMA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Ramon Borges da Silva  
Código Identificador:BA221E1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1500/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 21/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/11/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares  
Código Identificador:DBEDFA99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1501/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 21/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/11/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares  
Código Identificador:08311001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1502/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 21/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/11/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**C5D31575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1503/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 21/11/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/11/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**ACCFB6EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1504/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 22/11/2023 com o

objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**21698C54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1505/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 22/11/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**F1450FB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1506/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JÚNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 22/11/2023 com o objetivo de

transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**DC3EAE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1507/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**BAC5F280

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5519/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DIDÁTICOS PARA MELHORIA DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, ASSOCIADO A PLATAFORMA ON-LINE DOTADA DE DISPOSITIVO ADAPTATIVO QUE PROPORCIONE ENSINO PERSONALIZADO DE ACORDO COM O NÍVEL DE PROFICIÊNCIA E DESCRITORES ESTABELECIDOS NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS DO SAEB – SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DIDÁTICOS PARA MELHORIA DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, ASSOCIADO A PLATAFORMA ON-LINE DOTADA DE DISPOSITIVO ADAPTATIVO QUE PROPORCIONE ENSINO PERSONALIZADO DE ACORDO COM O NÍVEL DE PROFICIÊNCIA E DESCRITORES ESTABELECIDOS NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS DO SAEB – SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº **058/2023**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	DE PETRUS ET ALII EDITORA E COMERCIO LTDA	CNPJ	09.457.239/0001-60		
Relação dos itens vencidos					
Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
0001	Livro caderno de itens do PROFESSOR, matemática, nono ano - Papel miolo: off set 75 gr, Cores miolo: 4x0, Capa, papel cartão triplex 250 gr plastificado na frente, Cores capa: 4x0, acabamento: espiral, formato A x B - ISBN - 978-65-991593-3-6. Contendo no mínimo 200 exercícios (padrão itens), com registro ISBN.	UND	04	78,00	312,00
0002	Livro caderno de itens do PROFESSOR, Língua Portuguesa, nono ano - Papel miolo: off set 75 gr, Cores miolo: 4x0, Capa, papel cartão triplex 250 gr plastificado na frente, Cores capa: 4x0, acabamento: espiral, formato A x B - ISBN - 978-65-991593-3-6. Contendo no mínimo 200 exercícios (padrão itens), com registro ISBN.	UND	04	54,00	216,00
0003	Livro caderno de itens do PROFESSOR, matemática, quinto ano - Papel miolo: off set 75 gr, Cores miolo: 4x4, Capa, papel cartão triplex 250 gr plastificado na frente, Cores capa: 4x0, acabamento: espiral, formato A x B - ISBN - 978-65-991593-3-6. Contendo no mínimo 200 exercícios (padrão itens), com registro ISBN.	UND	10	78,00	780,00
0004	Livro caderno de itens do PROFESSOR, Língua Portuguesa, quinto ano - Papel miolo: off set 75 gr, Cores miolo: 4x4, Capa, papel cartão triplex 250 gr plastificado na frente, Cores capa: 4x0, acabamento: espiral, formato A x B - ISBN - 978-65-991593-3-6. Contendo no mínimo 200 exercícios (padrão itens), com registro ISBN.	UND	10	79,30	793,00
0005	Livro caderno de itens do ALUNO, matemática, nono ano - Papel miolo: off set 75 gr, Cores miolo: 4x0,	UND	41	70,00	2.870,00

	Capa, papel cartão triplex 250 gr plastificado na frente, Cores capa: 4x0, acabamento: espiral, formato A x B - ISBN - 978-65-991593-3-6. Contendo no mínimo 200 exercícios (padrão itens), com registro ISBN.				
0006	Livro caderno de itens do ALUNO, Língua Portuguesa, nono ano - Papel miolo: off set 75 gr, Cores miolo: 4x0, Capa, papel cartão triplex 250 gr plastificado na frente, Cores capa: 4x0, acabamento: espiral, formato A x B - ISBN - 978-65-991593-3-6. Contendo no mínimo 100 exercícios (padrão itens), com registro ISBN.	UND	41	70,00	2.870,00
0007	Livro caderno de itens do ALUNO, matemática, quinto ano- Papel miolo: off set 75 gr, Cores miolo: 4x4, Capa, papel cartão triplex 250 gr plastificado na frente, Cores capa: 4x0, acabamento: espiral, formato A x B - ISBN - 978-65-991593-3-6. Contendo no mínimo 100 exercícios (padrão itens), com registro ISBN.	UND	131	70,00	9.170,00
0008	Livro caderno de itens do ALUNO, Língua Portuguesa, quinto ano - Papel miolo: off set 75 gr, Cores miolo: 4x4, Capa, papel cartão triplex 250 gr plastificado na frente, Cores capa: 4x0, acabamento: espiral, formato A x B - ISBN - 978-65-991593-3-6. Contendo no mínimo 100 exercícios (padrão itens), com registro ISBN.	UND	131	76,00	9.956,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 26.967,00</b>	

Acari (RN), 22 de novembro de 2023.

**MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**4DA383EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023, publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 10/10/2023, processo administrativo n.º 05100004/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, Secretaria Municipal de Saúde e Assistência, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 028/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**403 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA-ME (04.227.216/0001-45)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2201 - Lápis destaca texto amarelo	UN	LEO E LEO	580	2,90	1.682,00
2	9935 - Agenda Permanente Grande Capa dura PERMANENTE, serve para qualquer ano pois não associa o número do dia ao dia da semana. Inclui os Calendários de 2022, 2023, Dados pessoais ,194 páginas Dimensões: 145mm x 210mm	UND	TILIBRO	153	36,70	5.615,10
3	2072 - Agenda Telefônica Dimensões aprox. 160mm x 220 mm. A a Z, capa em PVC, mínimo de 160 páginas	UN	TILIBRO	12	35,00	420,00
4	2076 – Alfinete FINETE CABECA COLORIDA PC38L 480UN, Características. Contém 480 unidades Comprimento: 3cm Alfinetes de altíssima qualidade	CX	LEO E LEO	16	10,00	160,00
5	2077 - Almofada p/carimbo N 03 Azul Em tecido ,entintada na cor azul,estojo plástico ,dimensoes 95x125mm	UN	LEO E LEO	58	6,00	348,00
6	2079 - Apontador de lápis manual uma entrada com deposito cores sortidas , portatil ,em plástico rígido , lamina de aço inox.	UN	LEO E LEO	987	7,00	6.909,00
7	2095 - Caixa plástica p/ arquivo morto permanente	UN	POLIBRAS	4.078	9,00	36.702,00
8	2098 - Calculadora Ref. C-208 com 12 dígitos Calculadora de Mesa C-208. Belo design, leve e ideal 12 Dígitos C208 V Móvel	UN	Mabel	120	37,00	4.440,00
9	2099 - Caneta esferográfica ponta fina azul c/50 unid plástico ,corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1mm,largura da linha 0,4mm,corpo e tampa da caneta ventilados ,na cor azul.	CX	Mabel	261	52,00	13.572,00
10	2100 - Caneta esferográfica ponta fina preta c/50 unid plástico ,corpo transparente,hexagonal,ponta com esfera de tungstênio de 1mm,largura da linha 0,4mm,corpo e tampa da caneta ventilados ,na cor preta.	CX	Mabel	249	53,00	13.197,00
11	2101 - Caneta esferográfica ponta fina vermelha c/50 unid plástico ,corpo transparente,hexagonal,ponta com esfera de tungstênio de 1mm,largura da linha 0,4mm,corpo e tampa da caneta ventilados ,na cor vermelha.	CX	Mabel	230	50,00	11.500,00
12	2102 - Capa p/ encadernação PVC 22/23 CM R131	UN	LEO E LEO	605	11,00	6.655,00
13	2107 - CD R(gravável) Cd-R gravável (80min/700mb)	UN	LEO E LEO	193	3,90	752,70
14	2113 - Clips 1/0 cx com 100	CX	LEO E LEO	342	3,80	1.299,60
15	2114 - Clips 2/0 cx com 100 unid em Aço Niquelado	CX	LEO E LEO	513	4,30	2.205,90
16	2116 - Clips 6/0 Cx C/50	CX	LEO E LEO	290	4,30	1.247,00
17	2117 - Cola em Bastão40 GR Em tubo plástico ,base giratória ,não tóxica.	UN	LEO E LEO	335	3,00	1.005,00

18	2123 - Cola Isopor 90ml Com dados de identificação do produto ,marca do fabricante , data de fabricação e prazo de validade.	UN	LEO E LEO	426	7,30	3.109,80
19	2121 - Cola líquida branca 90g adesivo a base de p.v.a para uso em papel,cerâmica ,tecidos ,artesanato. Embalagem plástica com bico economizador, peso líquido 90g	UN	LEO E LEO	416	3,00	1.248,00
20	2129 - Colher Descartável pct com 50 unid Em plástico variando de 15 a 17 cm	PCT	LEO E LEO	216	4,70	1.015,20
21	8565 - Copo descartável 150 ml caixa com 2.500unid	CX	COPOBRAS	243	185,00	44.955,00
22	5401 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ML PCT 100UNID	PCT	COPOBRAS	767	5,00	3.835,00
23	2133 - Corretivo líquido 18 ml com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UN	COPOBRAS	343	4,10	1.406,30
24	2137 - Envelope carta ofício 114 x 229	UN	COPOBRAS	955	0,72	687,60
25	2138 - Envelope saco 240 x 340 mm	UN	COPOBRAS	1.560	1,10	1.716,00
26	2139 - Envelope saco 25 176 x 250 mm	UN	COPOBRAS	835	0,50	417,50
27	2140 - Envelope saco 310 x 410 mm	UN	COPOBRAS	910	0,90	819,00
28	2141 - Envelope saco branco 240 x 340 mm	UN	COPOBRAS	1.345	0,95	1.277,75
29	2154 - Estilete corpo de plástico, tam 13cm , Lâmina larga 9,5x0,04x0,8 cm	UN	COPOBRAS	169	3,50	591,50
30	2153 - Estilete Lâmina estreita conj. 03 unid	CONJUNTO	COPOBRAS	136	14,00	1.904,00
31	2167 - Extrator de Grampo espátula niquelada com 15 cm	UN	COPOBRAS	163	5,60	912,80
32	2168 - Faca descartável pct. C/ 50 und faça descartavel em plastico medindo 15 cm a 17 cm de comprimento	PCT	Mabel	71	5,60	397,60
33	2176 - Fita adesiva ,Gomada, dimensão 50 x 50 , embalagem rolo individual	UN	ADELBRAZ	389	26,80	10.425,20
34	2175 - Fita adesiva, Gomada, dimensão 25/50 , embalagem rolo individual	UN	ADELBRAZ	344	18,90	6.501,60
35	2169 - Fita crepe 30 x 50 3m	UN	ADELBRAZ	324	12,00	3.888,00
36	2172 - Fita Durex 12 x 30 transparente	UN	ADELBRAZ	244	1,20	292,80
37	2173 - Fita Durex 12 x 40 transparente	UN	ADELBRAZ	309	1,80	556,20
38	2174 - Fita Durex 45 x 45 3m	UN	ADELBRAZ	477	6,00	2.862,00
39	2184 - Garfo descartável pct. C/ 50 und em plástico com medindo de 15 a 17 cm	PCT	LEO E LEO	190	5,60	1.064,00
40	2186 - Gizão de cera preto cx c/ 12und	CX	LEO E LEO	291	9,30	2.706,30
41	2190 - GrampeadorMetálico para uso de grampos 26/6 grampear25fls, de papel 75gr/m²fabricado em chapa de aço norma SAE 1010/820, com 1,0mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática , nas cores compatíveis com mobiliário de escritório , base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado). em aço ,com acabamento niquelado ,estojo de oxidação preta ,faça aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola , aço mola pré -temperada e resistente ,capacidade carga mínima 01(um) pente de 26/6, apoio da base em pvc.	UN	LEO E LEO	180	33,00	5.940,00
42	2192 - Grampo 23/15 cap. 140 folhas c/ 1000 und	CX	Mabel	168	20,78	3.491,04
43	2193 - Grampo Para grampeador cobreado tamanho 26/6 CX C/5000und com dados de identificação do produto e marca do fabricante	CX	Mabel	618	15,15	9.362,70
44	2195 - Grampo trilho cx c/50 jg	CX	LEO E LEO	149	15,10	2.249,90
45	2202 - Lápis grafite nº 2 preto com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UN	LEO E LEO	880	1,12	985,60
46	2206 - Liga Elástica p/dinheiro 1 x 0 M 100g	PCT	LEO E LEO	85	11,39	968,15
47	2210 - Livro de ata c/100fls	UN	TILIBRA	491	20,00	9.820,00
48	2211 - Livro de ata c/200fls	UN	TILIBRA	179	33,80	6.050,20
49	2212 - Livro de ponto c/100fls	UN	TILIBRA	81	20,40	1.652,40
50	2213 - Livro de protocolo c/50fls	UN	TILIBRA	90	16,50	1.485,00
51	6048 - livro protocolo	UND	TILIBRA	23	18,70	430,10
52	2217 - Papel A4 210 x 297 com 500 fls	RES	CHAMEX	3.055	36,90	112.729,50
53	8567 - Papel Especial peso 60 0f 9 tam 215x315	RES	CHAMEX	206	21,90	4.511,40
54	2225 - Papel lembrete adesivo c/ 4 blocos	PCT	LEO E LEO	116	11,00	1.276,00
55	2233 - Pasta AZ tam duplicata lombo largo	UN	LEO E LEO	135	17,00	2.295,00
56	2234 - Pasta AZ tam ofício lombo fino Medidas: 28,5 x 5,3 x 34,5 cm	UN	LEO E LEO	250	16,00	4.000,00
57	2235 - Pasta AZ tam ofício lombo largo revestimento de fácil limpeza. Lombo Largo (LE) Dimensões; Medidas: 31,5 x 28,5 x 7,3 cm ...	UN	LEO E LEO	343	18,90	6.482,70
58	2240 - Pasta com aba e elástico papelão liso Especificações: • Cores variadas ; • Formato: ofício; • Com abas elástico, sem ilhós; • Em cartão duplex plastificado colorido. Dimensão: • 340x230 mm.	UN	POLIBRAS	83	5,30	439,90
59	2242 - Pasta plástica com elastico tam. Ofício	UN	POLIBRAS	1.605	4,00	6.420,00
60	2244 - Pasta suspensa plastificada haste plást. triplex 275g com dimensoes 360 x240 mm	UN	LEO E LEO	230	7,40	1.702,00
61	2245 - Percevejo Latonado cx c/100	CX	LEO E LEO	34	9,70	329,80
62	2246 - Perfurador de Papel 02 furos Metálico para 100fls ,apoio da base em polietileno,pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo 6mm, distancia dos furos 80mm,com margeador plástico.	UN	LEO E LEO	67	35,00	2.345,00
63	2247 - Perfurador de Papel 02 furos Metálico P/20 FLS Apoio da base em polietileno ,pinos perfuradores em aço e molas em aço,diâmetro do furo 6mm distancia dos furos 80mm com margeador plástico.	UN	LEO E LEO	88	38,00	3.344,00
64	2251 - Pilha Alcalina P 1,5 v com 24 Und	CX	RAYOVAC	40	39,00	1.560,00
65	2260 - Porta Lápis em acrílico c/3 divisórias Porta Canetas Clips e Lembrete Duocolor	UN	LEO E LEO	55	21,60	1.188,00
66	2262 - Prancheta em acrílico c/prendedor Medida: A4 34x26 cm	UN	LEO E LEO	224	17,50	3.920,00
67	2263 - Prato descartável M pct c/10	PCT	LEO E LEO	357	3,60	1.285,20
68	2268 - Reabastecedor de carimbo azul 37 ml	UN	LEO E LEO	57	11,30	644,10
69	2271 - Régua transparente 20 cm Graduada, medindo 20cm, subdivisão em mm. com no mínimo 3,0mm de espesura e 35 mm de largura	UN	LEO E LEO	163	1,45	236,35
70	2273 - Régua transparente em plástico 50 cm graduada em 50 cm, subdivisão em mm ,com no mínimo 3,0mm de espessura e 35 mm de largura	UN	LEO E LEO	170	2,80	476,00
71	2272 - Régua transparente em plástico 30 cm Graduada , em 30 cm subdivisão em mm, com no mínimo 3,0 mm de espessura e 35 mm de largura .	UND	LEO E LEO	288	1,50	432,00
72	2279 - Tinta p/ almofada 40 ml preto	UN	LEO E LEO	140	9,80	1.372,00
73	2104 - Cartolina Comum 50x 66 cm cores variadas	UN	FORONA	755	1,15	868,25
74	2228 - Papel Ofício 9 215 x 315 com 500 fls	RES	CHAMEX	121	44,00	5.324,00
75	2248 - Pilha alcalina AAA C/4 756343	UN	RAYOVAC	20	12,10	242,00
76	6044 - Pincel atômico azul caixa com 12 Unidades escrita grossa; Recarregável; Tinta à base de álcool, tinta permanente resistente à água	CX	RODEX	80	48,00	3.840,00
77	2270 - Rebastecedor p/ lápis de quadro branco, azul, vermelho e preto 20 ml caixa C/12 Refil de tinta para marcador de quadro branco	CX	RODEX	37	90,00	3.330,00
78	2086 - Borracha Branca Retangular nr 40	UN	RODEX	650	1,00	650,00
79	2091 - Caderno 99 x 140 96 folhas	UN	LEO E LEO	407	6,00	2.442,00

80	2115 - Clips 3/0 cx com 50	CX	LEO E LEO	389	3,80	1.478,20
81	2189 - Grampeador Metálico Semi-industrial para uso de grampos 23/23 grampear 240fls, de papel 75gr/m² fabricado em chapa de aço norma SAE 1010/820, com 1,0mm de espessura fosfatizada e pintura eletroestática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço, com acabamento niquelado, estojo de oxidação preta, faça aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré-temperada e resistente, capacidade carga mínima 01(um) pente de 23/23 apoio da base em pvc	UN	LEO E LEO	50	189,00	9.450,00
82	5532 - Lapseira para mina grafite 0,7mm com corpo plástico ponta de metal e apagador de borracha	UND	RADEX	113	5,40	610,20
83	6049 - Pincel atômico preto caixa com 12 unidades escrita grossa; Recarregável; Tinta à base de álcool, tinta permanente resistente à água	CX	RADEX	85	73,00	6.205,00
84	2264 - Quadro Lousa branco P 90 x 60	UN	RADEX	42	135,50	5.691,00
85	2275 - Tesoura Modelo Escolar em aço niquelado, 04(quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	RADEX	371	7,60	2.819,60
86	2276 - Tesoura multiuso com ponta em aço inox 21 cm	UN	RADEX	300	13,50	4.050,00
87	2078 - Apagador p/ quadro branco ref. 150 RST corpo plástico, com feltro, dimensões 140mm (comprimento) x 50mm(largura) x 40mm (altura) com variação de +/- 5mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca e fabricante.	UN	RADEX	178	11,30	2.011,40
88	2087 - Borracha Ponteira branca	UN	LEO E LEO	505	0,78	393,90
89	2088 - Caderno 10 x 1 120 folhas	UN	PLASTICOR	460	28,20	12.972,00
90	2089 - Caderno 6 x 1 com 56 folhas	UN	PLASTICOR	344	9,90	3.405,60
91	2090 - Caderno 8 x 1 com 56 folhas	UN	PLASTICOR	344	12,00	4.128,00
92	2092 - Caderno c/ arame 40 folhas	UN	PLASTICOR	339	2,80	949,20
93	5534 - Caderno com espiral de 1/4 Capa dura com 48 folhas, dimensões 209x147 mm	UND	PLASTICOR	157	2,10	329,70
94	2093 - Caderno de Desenho 48 folhas	UN	PLASTICOR	435	5,60	2.436,00
95	2094 - Caderno de Música espiral 40 fl	UN	PLASTICOR	230	10,90	2.507,00
96	2097 - Calculadora Ref. C-205 10 Dígitos	UN	PLASTICOR	40	34,90	1.396,00
97	2105 - Cartolina dupla face 50x66 cm cores variadas	UN	FORONA	550	2,55	1.402,50
98	5592 - cartolina guache cores variadas	UND	FORONA	270	2,60	702,00
99	2108 - CD RW (gravável e regravável) 700mb, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UN	RADEX	47	4,80	225,60
100	1615 - COLA BRANCA 1000GR	UN	ISOALA	317	19,10	6.054,70
101	5595 - Cola para E.V.A. 90g Possuir um bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômico. Solúvel em álcool Secagem no ar. Não resistente a lavagens. - Possuri 90g de Cola.	UND	KOALA	136	9,40	1.278,40
102	2124 - Coleção Gizão de Cera color c/12 cores 48g	UN	KOALA	370	8,20	3.034,00
103	2125 - Coleção Hidrocor G c/12 peças conjunto de caneta hidrocor Pilot com 12 cores, tinta a base de água, ponta de poliéster	UN	KOALA	381	13,90	5.295,90
104	2159 - Etiqueta em formulário contínuo 107X36,1 - 1 carreira - 4.000 etiq	CX	KOALA	16	203,00	3.248,00
105	2187 - Gliter cores variadas 3,5 g	UN	KOALA	160	2,10	336,00
106	2126 - Lápis de cor caixa com 12 cores lápis, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5cm gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	KOALA	255	12,60	3.213,00
107	2203 - Lápis marcador para tecido	UN	LEO E LEO	52	12,50	650,00
108	5531 - Lapseira para mina grafite 0,5mm com corpo plástico ponta de metal e apagador de borracha	UND	LEO E LEO	100	4,70	470,00
109	2218 - Papel Almaço c/ pauta pct c/400 fls	PCT	LEO E LEO	91	56,20	5.114,20
110	2160 - Papel E.v.a emborrachado 45 x 60mm	UN	LEO E LEO	375	5,50	2.062,50
111	2223 - Papel Especial peso 40 of 9 tam 215x315	RES	LEO E LEO	198	45,80	9.068,40
112	5984 - Papel guache	FL	BAIA ARTE	210	2,70	567,00
113	5548 - Papel guache persico	FL	BAIA ARTE	230	4,80	1.104,00
114	2224 - Papel Laminado 48 x 60 cm	FL	BAIA ARTE	205	2,70	553,50
115	2226 - Papel Madeira 66 x 96	FL	BAIA ARTE	242	1,80	435,60
116	2227 - Papel Micro Ondulado 50 x 80 cm	FL	BAIA ARTE	230	4,40	1.012,00
117	2229 - Papel Ofício Colorido A4 210 x 297 500 fls	RES	CITAMA	172	38,00	6.536,00
118	2231 - Papel para presente	UN	BAIA ARTE	370	1,30	481,00
119	2232 - Papel pautado	RES	BAIA ARTE	113	37,60	4.248,80
120	5610 - Pasta aba C/elástico em papelão formatado A4 (cores variadas) para documento, dimensões 210x297 mm tamanho ofício A4	UND	POLIBRAS	450	7,30	3.285,00
121	5985 - Pasta aba c/elástico em plástico transparente para formato A4 (cores variadas), para dimensões 210x297mm tamanho ofício A-4	UND	POLIBRAS	810	8,00	6.480,00
122	5982 - Pasta catalográfica STDI colchete 150 folhas capa preta	UND	POLIBRAS	50	20,60	1.030,00
123	5983 - Pasta catalográfica STDI colchete 50 folhas capa preta	UND	POLIBRAS	50	19,50	975,00
124	2239 - Pasta Classificador escrita técnica • Medidas: 34,2 x 26,5 cm (A x L). • Composição: polipropileno • Cristal. • Formato: A4 carta. • Com 4	UN	POLIBRAS	61	23,60	1.439,60
125	2241 - Pasta com aba e elástico plástica 20 mm	UN	POLIBRAS	430	15,50	6.665,00
126	6041 - pasta com grampo trilho papelão	UND	POLIBRAS	160	3,10	496,00
127	6043 - Pasta em plástico transparente c/ ferragens (cores variadas)	UND	POLIBRAS	450	11,00	4.950,00
128	2252 - Pincel Atômico caixa c/12 cores variadas	CX	LEO E LEO	35	68,00	2.380,00
129	6053 - Pincel atômico vermelho caixa com 12 unidades escrita grossa; Recarregável; Tinta à base de álcool, tinta permanente resistente à água	CX	LEO E LEO	36	69,30	2.494,80
130	2253 - Pincel condor n.10	CX	LEO E LEO	13	33,90	440,70
131	5551 - pincel condor nº 00	UND	LEO E LEO	170	7,30	1.241,00
132	5552 - pincel para tinta guache nº 12	UND	LEO E LEO	175	3,10	542,50
133	2256 - Pistola de cola quente pequena tensão: 127/220 V c.a. Potência: 10-12 Watts Diâmetro do bastão: 7,5 mm	UN	LEO E LEO	34	21,50	731,00
134	2257 - Plástico Adesivo	MT	LEO E LEO	210	70,00	14.700,00
135	2287 - Quadro Lousa Branco 1,30m x 2,20m	UN	LEO E LEO	34	349,00	11.866,00
136	2265 - Quadro p/mural 90 x 120	UN	LEO E LEO	48	153,00	7.344,00
137	2277 - Tinta acrílex para tecido 37 ml cores sortidas	UN	KOALA	185	8,00	1.480,00
138	2278 - Tinta guache c/12 Tinta guache 15 ml cx com cores sortidas	UN	KOALA	190	12,90	2.451,00
139	2280 - TNT	MT	RADEX	1.670	6,20	10.354,00
140	2081 - Bastão de cola quente médio 11mm	UN	RADEX	557	1,20	668,40
141	2082 - Bateria para sonar 9V	UN	RADEX	152	14,90	2.264,80
142	2103 - Carbono 01 face preto cx c/100 fls.	CX	RADEX	16	40,00	640,00
143	2302 - Carbono Dupla face roxo cx c/100 fls.	CX	RADEX	26	50,00	1.300,00
144	2142 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 07mm preto	UN	RADEX	84	21,30	1.789,20

145	2143 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 09mm preto	UN	RADEX	84	26,70	2.242,80
146	2144 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 12mm preto	UN	RADEX	84	34,00	2.856,00
147	2145 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 14mm preto	UN	RADEX	84	38,70	3.250,80
148	2146 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 17mm preto	UN	RADEX	84	44,20	3.712,80
149	2147 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 20mm preto	UN	RADEX	84	48,00	4.032,00
150	2148 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 23mm preto	UN	RADEX	84	58,20	4.888,80
151	2149 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 25mm preto	UN	RADEX	74	57,30	4.240,20
152	2150 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 29mm preto	UN	RADEX	74	59,20	4.380,80
153	2191 - Grampo 23/13 cap. 120 folhas c/ 1000 und	CX	RADEX	155	19,92	3.087,60
154	2194 - Grampo n°. 10/5000 Unid	CX	RADEX	160	15,30	2.448,00
155	2197 - Isopor 10 mm	FL	IZOCOLO	96	6,00	576,00
156	2198 - Isopor 15 mm	FL	IZOCOLO	96	9,00	864,00
157	5607 - Isopor em placa 20mm	UND	IZOCOLO	170	10,00	1.700,00
158	2219 - Papel Camurça	FL	BAIA ARTE	220	1,30	286,00
159	2220 - Papel Celofane	FL	BAIA ARTE	220	1,40	308,00
160	2221 - Papel contact	MT	BAIA ARTE	215	3,90	838,50
161	2222 - Papel Crepom vmp	FL	BAIA ARTE	220	1,05	231,00
162	2249 - PILHA ALC. AAA C/ 756362	CX	RAYOVAC	435	86,00	37.410,00
163	2250 - Pilha Alcalina M 1,5v com 02 und.	CX	RAYOVAC	13	55,00	715,00
164	2255 - Pincel para pintura em tecido	UN	RAYOVAC	170	3,90	663,00
165	5989 - Pistola para cola quente média Mini Pistola de Cola Quente A Mini Pistola de Cola Quente Western é ideal para uso em colagem de artesanatos, maquetes e miniaturas. Alimentação: 110/220V (Bivolt) Potência: 40W Bastão: 1/2" (Grosso)	UND	RADEX	35	22,10	773,50
166	2258 - Porta carimbo composição/Material Poliestireno,dimensões aproximadas da embalagem (cm) - AxLxP 8x10,5x20cm, Peso aproximado da embalagem do produto (kg)166g	UN	RADEX	13	17,70	230,10
167	2266 - Quadro p/mural M 45 x 60	UN	LEO E LEO	25	118,50	2.962,50
168	2269 - Reabastecedor de pincel atômico cores variadas 40ml Tinta ATX Líquido • Cor: Azul • Contém: 40 ml	UN	LEO E LEO	107	8,80	941,60
169	2205 - Lápis p/retroprojektor azul 2,0 mm	UN	LEO E LEO	160	9,00	1.440,00
170	2215 - Massa p/modelar 180g c/12 cores supermacia,não gruda nas mãos e não esfarela ,em contato prolongado com o ar ,endurece e vira escultura	UN	LEO E LEO	11	10,00	110,00
171	11735 - Pilha Alcalina G 1,5V c/ 02 unidades.	CX	RAYOVAC	100	52,50	5.250,00
172	11736 - Pasta Sanfonada plástica tamanho A4	UND	LEO E LEO	200	22,50	4.500,00
173	2238 - Pasta catálogo STDI colchete	UN	LEO E LEO	17	27,50	467,50
174	2259 - Porta Durex pequeno	UN	LEO E LEO	11	25,00	275,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>718.035,14</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Apodi RN, 22 de novembro de 2023.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

Francisco Edinarte de Almeida–ME |

Typo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ: 04.227.216/0001-45

Rep. Legal:

**FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA**

CPF: 761.412.254-20 - Fornecedor 1

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:971AC03B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2022 - AO PREGÃO ELTRÔNICO Nº 041/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12090002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA – CNPJ: 38.714.702/0001-00.**

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** inscrito no CNPJ: **38.714.702/0001-00**, com sede na Av. João Pereira dos Santos Filho, nº 298, Bairro Itapetinga, Mossoró/RN, CEP 59.608-840, representado pelo Sr. **ARTHUR VINICIUS NORONHA DA SILVA**, brasileiro, nascido em 02/03/1999, na cidade de João Pessoa - PB, solteiro, empresário, portador da CNH nº 06858231281, expedida pelo DETRAN-PB em 21/06/2018, portador do CPF de nº 110.654.564-84, residente e domiciliado na Rua do Pinhão, nº 392, Bairro Rincão, Mossoró/RN, CEP 59.646-337, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Nº 12090002/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo com escopo na cláusula décima terceira (das alterações) do Termo de Contrato Nº001/2022, assim como no inciso I, § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo visa o aditamento de acréscimo na quantidade dos itens **01, 02 e 04** referente ao termo de contrato 001/2022 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de CILINDROS DE OXIGÊNIO, RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E MATERIAL DE CONSUMO, destinados a atender às necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, com escopo no inciso I, § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens **01, 02 e 04** (como descrito no quadro demonstrativo abaixo) do contrato Nº 001/2022, processo administrativo Nº 12090002/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 041/2022 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de CILINDROS DE OXIGÊNIO, RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E

MATERIAL DE CONSUMO, destinados a atender às necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNIT.	QTD CONTRATO	QTD ADITIVADA (25%)	TOTAL DE QTD APÓS ADITIVO (25%)
01	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, PUREZA 99,5%, OU SUPERIOR, EM CILINDRO DE 10,0 M <sup>3</sup> DE ALTA PRESSÃO, NA COR VERDE, CILINDRO CEDIDOS REGIME DE COMODATO.	CIL	R\$ 75,00	1200	300	1500
02	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, PUREZA 99,5%, OU SUPERIOR, EM CILINDRO DE 4,0 M <sup>3</sup> DE ALTA PRESSÃO, NA COR VERDE, CILINDRO CEDIDOS REGIME DE COMODATO.	CIL	R\$ 68,00	300	75	375
04	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, PUREZA 99,5%, OU SUPERIOR, EM CILINDRO DE 1,0 M <sup>3</sup> DE ALTA PRESSÃO, NA COR VERDE, CILINDRO CEDIDOS REGIME DE COMODATO.	CIL	R\$ 48,00	200	50	250

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 20 de novembro de 2023

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	Sos Solucoes Integradas Ltda
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	ARTHUR VINICIUS NORONHA DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**0D21FB8C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

### GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023 (\*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO

#### APRESENTAÇÃO

Este Edital de Seleção de Projetos Audiovisuais da Lei Paulo Gustavo (Edital nº 001/2023) objetiva firmar parceria, via Termo de Execução Cultural com agentes culturais, sendo realizado através de recursos do Governo Federal repassados ao município de Barcelona pela Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade, através de escutas públicas. O presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Barcelona.

Desse modo, a Prefeitura Municipal de Barcelona, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital, elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da LPG), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), da Instrução Normativa nº 5/2023 (Ações Afirmativas e Medidas de Acessibilidade) e da Instrução Normativa nº 6/2023 (Coleta de Dados para o Monitoramento e Avaliação da LPG).

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**Observação:** Ao longo deste documento haverá uma coluna chamada “**Conceitos Técnicos Importantes**”, que explicará alguns termos técnicos que aparecerão durante o processo. É fundamental entender tais definições para uma boa compreensão do edital. Essa mesma coluna também poderá ser consultada no **Anexo 1**.

#### 1. SOBRE O OBJETO DO EDITAL

**1.1.** O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais do setor audiovisual (Obras Audiovisuais) para receber apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo 03**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Barcelona/RN.

#### 1.2 Conceitos Importantes:

**1.2.1 Objeto do Edital:** São informações organizadas de forma resumida, porém completa, do que a Administração, nesse caso a Prefeitura Municipal via Secretaria de Cultura, pretende realizar.

**1.2.2 Obra Audiovisual:** É aquela obra que resulta da fixação de imagens, com ou sem som, que tenham a finalidade de criar, por meio de sua reprodução, “a impressão de movimento”. São exemplos de obras audiovisuais: Filmes, novelas, séries, programas de TV, desenhos animados, games (jogos), documentários, videoclipe, videoarte, videoaula (tutoriais), etc.

**1.3.** O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO	
Descrição	Data/Período
Inscrições	24 de novembro a 04 de dezembro de 2023
Análise de mérito cultural (Avaliação dos Projetos)	05 a 07 de dezembro de 2023
Resultado provisório	08 de dezembro de 2023
Recursos sobre o resultado provisório	11 a 13 de dezembro de 2023
Resultado final (Mérito artístico-cultural)	13 de dezembro de 2023

Entrega de documentos (Etapa de Habilitação)	14 e 15 de dezembro de 2023
Aferição das políticas afirmativas	14 e 15 de dezembro de 2023
Resultado provisório de Habilitação	16 de dezembro de 2023
Recursos sobre a etapa de habilitação	18 a 20 de dezembro de 2023
<b>Resultado final</b>	<b>21 de dezembro de 2023</b>
<b>Assinatura do Termo de Execução Cultural</b>	<b>21 e 22 de dezembro de 2023</b>
Repasses (Pagamentos)	A partir de 26 de dezembro de 2023

ETAPAS DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS	
Descrição	Data/Período
Seminário de alinhamento (Beneficiários selecionados)	Até 30 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural
Execução das obras audiovisuais (Pré-Produção, Produção e Pós-Produção)	Durante 100 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural
Entrega do Produto Cultural (obras audiovisuais finalizadas)	Até 130 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural
Contrapartida	Até 160 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural
Término de Vigência do Termo de Execução Cultural	Após 160 dias de sua assinatura
Prestação de Contas (Relatório de Execução do Objeto)	Até 60 dias após o término de vigência do Termo de Ação Cultural.

1.3.1 Como parte integrante deste edital, consta no **Anexo 02** um quadro denominado **CRONOGRAMA DETALHADO**, no qual se pode verificar cada uma das etapas com seu procedimento respectivo.

1.4. As modalidades de apoio deste Edital são divididas em:

Modalidade	Tipo	Definição
Modalidade 1	Produção audiovisual	Apoio a produções audiovisuais, de forma integral ou em complemento, abrangendo todos os processos relativos à criação de uma obra audiovisual;
Modalidade 2	Salas de cinema/Cinema Itinerante	Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas e de espaços culturais que possuam histórico de exibição regular de obras audiovisuais – impactados pelos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19 –, incluindo também o apoio a projetos de manutenção ou criação de cinemas itinerantes;
Modalidade 3	Formação, Qualificação, Capacitação, Difusão e Memória	Apoio à formação e à qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como apoio a projetos de preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais ou ainda apoio a observatórios, publicações e a pesquisas sobre audiovisual.

1.5. Os projetos que possuem outras fontes de financiamento ou que buscam apoio em complemento devem indicar no **Plano de Trabalho** (Anexo 06) e na **Planilha Orçamentária** (Anexo 07) a origem do financiamento e os valores totais que serão utilizados em cada item/etapa da proposta.

1.5.1. O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

1.5.2. Não é permitido solicitar e receber recursos em mais de um município ou estado com projeto cultural idêntico. Entretanto é permitido a uma mesma produção audiovisual ter o apoio previsto de mais de um ente federativo (município e estado) nas categorias que prevejam complementação de recursos, devendo o proponente explicitar quais as fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item/etapa da produção.

1.6. O proponente poderá anexar uma planilha orçamentária própria do projeto cultural, porém o documento deve conter, no mínimo, todos os elementos do modelo disponibilizado no Anexo 07, qual seja, as fontes do recurso, etapas do projeto, atividade e tipos de despesa, quantidade, valor unitário e valor total.

1.6.1. Ao elaborar a planilha orçamentária, o proponente pode utilizar os recursos do apoio para os pagamentos dos itens exemplificados no Art. 26 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) que consta no Anexo 07.

**Atenção:** a consulta ao Anexo 07, que contém o artigo do decreto acima mencionado é de suma importância para a elaboração da planilha orçamentária e orientação da execução financeira do projeto, uma vez que nele constam os itens nos quais o recurso poderá ser destinado em forma de compra, locação (aluguel), pagamento de serviço, de produto, etc.

## 2. SOBRE OS VALORES DESTA EDITAL

2.1. O valor disponibilizado para este Edital é de R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais), com um número total de 25 (vinte e cinco) projetos, dividido entre as categorias de apoio discriminadas abaixo:

MODALIDADE 1: PRODUÇÃO AUDIOVISUAL			
CATEGORIAS DE APOIO	Nº DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
1.1 Produção de documentário	03	R\$ 3.880,00	R\$ 11.640,00
1.2 Produção de podcast em vídeo (obra seriada)	03	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
1.3 Produção de videoclipe musical (clipe)	03	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
1.4 Produção de videoperformance artística (videoarte)	06	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
1.5 Produção de videoaula cultural (tutorial)	05	R\$ 820,00	R\$ 4.100,00
	<b>20</b>	<b>TOTAL: R\$ 31.640,00</b>	

MODALIDADE 2: SALAS DE CINEMA, CINEMAS DE RUA E CINEMAS ITINERANTES			
CATEGORIAS DE APOIO	Nº DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
2.1 Criação de cinema itinerante	02	R\$ 3.615,00	R\$ 7.230,00
		<b>TOTAL: R\$ 7.230,00</b>	

MODALIDADE 3: CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL			
CATEGORIAS DE APOIO	Nº DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
3.1 Formação para o setor audiovisual	02	R\$ 1.815,00	R\$ 3.630,00
		<b>TOTAL: R\$ 3.630,00</b>	

2.2. Para os efeitos deste Edital, as descrições das modalidades e categorias de apoio e instrução técnica para proponentes podem ser acessadas no **Anexo 03**. Este anexo contém as exigências que devem ser cumpridas para a aprovação do projeto audiovisual.

2.3. Os excedentes dos recursos deste Edital serão somados aos rendimentos bancários da aplicação financeira da Lei Paulo Gustavo Barcelona/RN, com a possibilidade de serem aproveitados durante o processo de remanejamento, direcionados novamente para os Editais de fomento da Lei Paulo em âmbito municipal.

## 3. QUEM PODE SE INSCREVER

**3.1.** Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, maior de 18 anos, pessoa física ou pessoa jurídica, brasileiro nato ou naturalizado, residentes no Município de Barcelona há pelo menos 1 (um) ano.

3.1.1. O agente cultural deve comprovar a sua atuação profissional por meio de currículo artístico-cultural com, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação, consecutivos ou não, ou seja, esses 2 (dois) anos podem ter sido contínuos (seguidos sem interrupção) ou podem ter sido acumulados ao longo do tempo.

3.1.2. O comprovante de residência será apresentado na etapa de habilitação, datado há pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores à inscrição.

3.1.3. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração, assinada pelo próprio agente cultural, conforme **Anexo 12**.

3.1.4. A comprovação de residência será dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana, circense (profissionais de circo), parquistas (profissionais de parques de diversão) ou que se encontrem em situação de rua.

3.1.5. No caso dos agentes culturais mencionados no item 3.1.3, continuará a ser exigido o currículo artístico-cultural.

**3.2.** Em regra, o agente cultural pode ser:

a) Pessoa Física;

b) Pessoa Jurídica:

I) Microempreendedor Individual (MEI);

II) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (ex.: empresas de pequeno porte, empresas de grande porte, associações, organizações não governamentais, fundações, cooperativas, organizações da sociedade civil, organização da sociedade civil de interesse público etc.);

III) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (ex.: empresas de pequeno porte, empresas de grande porte, associações, organizações não governamentais, fundações, cooperativas, organizações da sociedade civil, organização da sociedade civil de interesse público etc.);

c) Grupo ou coletivo representado por Pessoa Física ou por Microempreendedor Individual (MEI).

3.2.1 No caso de Pessoa Jurídica é necessário comprovar que possui CNAE - Classificação Nacional das Atividades Econômicas, ligada à Cultura e/ou à Arte.

**3.3.** Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural não formalizado juridicamente, será indicada Pessoa Física ou representante legal da Pessoa Jurídica como responsável pela inscrição, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, de acordo com o modelo constante no **Anexo 09**.

**3.4.** O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

**3.5.** O **Anexo 03** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

### 3.6 Conceitos Importantes:

3.6.1. **Pessoa Física (PF):** Pessoa Física ou PF é o termo utilizado para classificar um ser humano enquanto indivíduo e cidadão. Pessoa Física é representada pelo CPF (Cadastro de Pessoa Física), portanto, toda vez que o edital citar Pessoa Física significa que está se referindo a uma pessoa real e não a grupos, a empresas, associações, etc.

Exemplo: João Silva é um indivíduo, possui CPF, é, portanto, uma pessoa Física.

3.6.2 **Pessoa Jurídica (PJ):** Pessoa Jurídica, também conhecido como PJ, refere-se a uma “entidade”, isto é, grupo formado por uma ou mais pessoas que exercem uma atividade comum. Pessoa Jurídica é representada pelo CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica). Empresas, ONGs, Fundações, Igrejas são exemplos de Pessoas Jurídicas.

Exemplo: João Silva é um indivíduo, possui CPF, é, portanto, uma pessoa Física. João Silva criou uma banda de forró chamada “Silva Show”. Essa banda é uma empresa, tem funcionários, etc. A banda tem um CNPJ, logo, a Banda Silva Show é Pessoa Jurídica (grupo) e João Silva (indivíduo) é uma Pessoa Física.

3.6.3 **Agente Cultural:** Pode ser uma Pessoa Física ou uma Pessoa Jurídica com atuação no segmento cultural, podendo ser artistas, produtores culturais, gestores culturais, mestres e mestras da cultura popular, técnicos, assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

3.6.4. **Proponente:** Agente cultural que realizará a inscrição e será o responsável financeiro, pelos elementos jurídicos e por aspectos comunicacionais do projeto neste Edital.

3.6.5 **Grupo Cultural Não-Formalizado juridicamente:** É um grupo cultural que existe de fato, mas não existe de direito, ou seja, qualquer grupo, coletivo, associação ou organização que mantém suas práticas artísticas e culturais ativas e regulares na comunidade em que está situado, porém não existe a documentação legal, nesse caso, o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) que os represente enquanto Pessoa Jurídica.

3.6.6. **Representante legal:** agente cultural que representa uma entidade ou uma empresa, sendo indicado no contrato social ou estatuto social, e responsável legalmente pelo projeto no Edital.

## 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL

**4.1.** Não pode se inscrever neste Edital os agentes culturais que:

a) sejam membros do **Comitê Gestor** local da Lei Paulo Gustavo;

b) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau do Comitê Gestor local da Lei Paulo Gustavo;

**4.1.1** O Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo no município de Barcelona, conforme o Decreto Municipal Nº 24100002, de 24 de outubro de 2023, é formado pelos seguintes integrantes:

I – Luana Marayza de Oliveira Maximino, na função de Presidente;

II – Estayne Roberto Cardoso da Costa, representante da Secretaria Municipal de Cultura;

III – Viviane Marques de Souza, representante da Secretaria Municipal de Cultura;

IV – Mânila Fabiane Cavalcante Lopes, representante da Secretaria Municipal de Administração;

V – Michel Ralan Bezerra Barros, representante do Setor Contábil do município;

VI – Hércules Italo Moura da Silva, representante do Setor Contábil do município;

VII – Frank William Junior da Silva Costa, representante da Controladoria-Geral do município;

VIII – Jackson do Nascimento Silva, representante da Secretaria Municipal de Finanças.

c) sejam membros da **Comissão de Seleção e Avaliação** local da Lei Paulo Gustavo;

d) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau da Comissão de Seleção e Avaliação local da Lei Paulo Gustavo;

**4.1.2** A Comissão de Seleção e Avaliação da Lei Paulo Gustavo no município de Barcelona, conforme a Portaria SECULT Nº 05, de 13 de novembro de 2023 é formado pelos seguintes integrantes:

I - Membros titulares:

Emília Cristina de Azevedo Maia;

Frank William Junior da Silva Costa;

Viviane Marques da Silva.

II - Membros suplentes:

Estayne Roberto Cardoso da Costa;  
Luana Marayza de Oliveira Maximino;  
Mânila Fabiane Cavalcante Lopes.

e) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

f) sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e

g) tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

**4.2.** Quando se tratar de proponentes Pessoas Jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.1.

**4.3.** A participação de agentes culturais nas escutas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o item 4.1.

#### **4.4 Conceitos Importantes:**

**4.4.1 Comitê Gestor:** Grupo designado pela Prefeitura Municipal, formado por servidores e/ou convidados das mais diversas áreas necessárias à execução da Lei Paulo Gustavo no município, como o Setor Contábil, Controladoria Geral, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, além da Secretaria de Cultura.

O Comitê Gestor é responsável por promover e/ou participar de discussões referentes à regulamentação da Lei no âmbito do município, da correta distribuição dos recursos, das etapas de consulta pública, da elaboração dos editais, da transferência direta dos recursos aos beneficiários, do monitoramento e fiscalização dos projetos e da prestação de contas final do município para com o Governo Federal via Ministério da Cultura.

**4.4.2 Comissão de Seleção e Avaliação:** Comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura formada por servidores e/ou convidados que tenham afinidade com o setor artístico e cultural, assim como familiaridade na execução de projetos culturais.

A Comissão de Seleção atua durante a etapa de Análise de Mérito Artístico-Cultural, como Pareceristas, isto é, atribuindo notas e suas respectivas justificativas a cada uma das propostas apresentadas em forma de Projeto Cultural.

### **5. SOBRE A INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS NESTE EDITAL**

**5.1.** As inscrições deste Edital são gratuitas.

**5.2.** Para se inscrever, o proponente deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Manoel Maurício do Nascimento, nº 143 – Centro – Barcelona/RN, no período das 8:00 do dia 24 de novembro até às 17:59:59 (horário de Brasília) do dia 04 de dezembro de 2023.

**5.3.** Para a conclusão da inscrição, o proponente deve entregar a documentação descrita no **Anexo 04**, de acordo com as especificidades da categoria do projeto.

**5.3.1.** Para documentos específicos elencados no **Anexo 03**, assim como os documentos não descritos, mas essenciais para a execução do projeto cultural audiovisual, é de responsabilidade do proponente a elaboração e apresentação destes documentos na fase de inscrição.

**5.3.2.** Para efeitos de inscrição neste edital, o proponente deverá seguir os seguintes passos:

a) Acessar o site da Prefeitura Municipal de Barcelona através do endereço <https://barcelona.rn.gov.br/> para ter acesso ao Edital nº 01/2023;

b) ler atentamente o edital para conhecer suas divisões, prazos, normas, etc.

c) escolher a categoria a qual pretende concorrer;

d) elaborar seu Projeto Cultural (Plano de Trabalho) de acordo com as especificidades deste edital para a categoria que pretende concorrer. O Plano de Trabalho está disponível no Anexo 06;

e) elaborar uma Planilha Orçamentária de acordo com o Plano de trabalho produzido. O modelo da Planilha Orçamentária está disponível no Anexo 07;

f) imprimir, preencher e assinar toda a documentação exigida para a etapa de inscrição, de acordo com a categoria que concorrerá;

g) comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Cultura no prazo e horário estabelecido conforme o item 5.2 deste edital, com a documentação exigida descrita no item anterior;

h) solicitar envelope próprio para inscrição à equipe responsável da Secretaria Municipal de Cultura,

i) conferir se todos os itens exigidos estão corretamente preenchidos e devidamente assinados, e anexá-los de uma só vez no envelope;

j) lacrar o envelope com toda a documentação exigida, na presença da equipe responsável, constando data e horário da inscrição, além de assinaturas no laço do envelope do responsável pela inscrição e dos demais membros do Comitê Gestor presentes;

Este envelope, após lacrado, só poderá ser aberto na etapa de Análise de Mérito Artístico-Cultural.

k) preencher o Recibo de Comprovante de Inscrição e manter em sua posse.

**5.4.** Cada proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**5.5.** A quantidade de projetos inscritos e aprovados neste Edital seguirá os seguintes critérios:

a) cada proponente Pessoa Física poderá inscrever no máximo 01 (um) projeto e ser contemplado apenas com 01 (um) projeto; e

b) cada proponente Pessoa Jurídica poderá inscrever no máximo 01 (um) projeto e ser contemplado apenas com 01 (um) projeto.

**5.5.1.** Em todos os Editais da Lei Paulo Gustavo do Município de Barcelona/RN, cada agente cultural, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, poderá ter no máximo 02 (dois) projetos/propostas contempladas.

**5.6.** Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução de acordo com os prazos de cada categoria descrita no **Anexo 02**.

**5.7.** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação. Sendo o proponente o único interlocutor junto à Secretaria Municipal de Cultura.

**5.8.** O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

**5.9.** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, orientação sexual, cor, idade ou outras formas de discriminação, capacitismo ou incitação à violência, serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### **6. SOBRE AS POLÍTICAS AFIRMATIVAS DESTE EDITAL**

**6.1.** De acordo com o Artigo 17 da Lei Complementar nº 195/2022, o presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e protagonismo de grupos afirmativos.

**6.1.1 Grupos afirmativos:** são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, em geral essas populações historicamente foram privadas de acesso a oportunidades em diversas áreas da sociedade, dentre elas ao acesso aos bens e serviços culturais.

**6.1.2** Com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações este edital destina ações de políticas afirmativas para os seguintes grupos:

a) pessoas negras (pretas ou pardas) e pessoas indígenas;

b) pessoas moradoras da Zona Rural de Barcelona/RN;

c) mulheres (cis, trans/travesti);

d) pessoa com deficiência;

e) pessoa idosa ou pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

f) pessoas do segmento LGBTQIA+;

g) pessoa em situação de rua, artista circense, parquista, ciganas, quilombolas ou de terreiro de matriz afro-ameríndia;

**6.2** Para fins de avaliação os critérios diferenciados como pontuação extra poderão ser verificados no item 8 deste edital.

## **7. SOBRE AS COTAS DESTE EDITAL**

**7.1.** Ficam garantidas cotas, em todas as categorias do Edital, para os seguintes grupos afirmativos de acordo com as porcentagens:

a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% das vagas para pessoas indígenas;

c) 10% das vagas para pessoas moradoras da Zona Rural de Barcelona/RN.

**7.2.** Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas podem concorrer às cotas, desde que o proponente e pelo menos 1 (um) dos principais integrantes da proposta – com poder de decisão no projeto (diretores(as), autores(as), produtores(as), instrutores(as), coordenadores(as), entre outras funções de chefia) – pertençam ao mesmo grupo afirmativo pelo qual desejam acessar as cotas. Para isso, cada agente cultural deverá autodeclarar-se no ato da inscrição, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração, usando a Autodeclaração para Políticas Afirmativas, que trata o **Anexo 11**.

**7.2.1.** Na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa na inscrição, será instaurado procedimento para a sua verificação e, apurada a falsidade, a proposta será inabilitada, sem prejuízo de outras sanções civis e penais cabíveis.

**7.2.2.** Ainda na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa após o recebimento do apoio financeiro, o proponente deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

**7.3.** Caso haja alguma alteração dos integrantes citados no item 7.2, faz-se necessária a solicitação de substituição junto ao órgão responsável, devendo os novos integrantes pertencerem ao mesmo grupo afirmativo do proponente. A Secretária Municipal de Cultura então se pronunciará dando parecer favorável ou não ao pedido do proponente.

**7.4.** Para fins de verificação da autodeclaração, na etapa de habilitação, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

a) banca de heteroidentificação para pessoas negras (pretas e pardas);

b) apresentação do laudo médico para pessoas com deficiência;

c) apresentação e verificação dos documentos comprobatórios de pertencimento para pessoas indígenas, ciganas, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia e demais comunidades tradicionais;

d) apresentação de declaração da associação ou do movimento social para povos nômades (artistas circenses, parquistas, etc).

**7.5.** Em caso da pessoa com deficiência, o laudo médico deve comprovar a deficiência informada da pessoa e ter sido emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de inscrição neste Edital, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**7.6.** No caso dos grupos afirmativos pertencentes aos povos e comunidades tradicionais e originários, serão exigidos os seguintes documentos comprobatórios de pertencimento:

a) pessoa indígena: declaração comprobatória de pertencimento étnico assinado por no mínimo 2 (duas) lideranças da aldeia;

b) pessoa cigana: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do rancho;

c) pessoa quilombola: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do território ou comunidade quilombola;

d) povos de terreiro de matriz afro-ameríndia: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do terreiro de matriz afro-ameríndia; e

e) pessoa nômade: declaração da associação ou do movimento social no qual a pessoa está inserida.

**7.7.** Os documentos comprobatórios de pertencimento podem ser acessados no **Anexo 03** deste edital.

**7.7.1** Como processo de aferição dos grupos afirmativos fica estabelecido a autodeclaração (na etapa de inscrição) e a declaração comprobatória de pertencimento étnico e de povos e comunidades tradicionais e originários (na etapa de habilitação).

Os documentos são determinantes para a validação e a habilitação das propostas enviadas para concorrência das cotas e pontuações extras das pessoas indígenas (aldeados, não aldeados ou em contexto urbano), ciganos, quilombolas e povos de terreiro de matriz afro-ameríndia.

**7.8.** A aferição dos documentos citados no item 7.6 será realizada por uma Comissão formada durante a etapa de habilitação.

**7.9.** Os agentes culturais descritos no item 7.2 serão avaliados pelos mesmos procedimentos complementares de verificação tratados no item 7.2 e item 7.6, apresentando as autodeclarações na etapa de inscrição e documentos comprobatórios de pertencimento na etapa de habilitação.

**7.10.** No caso de agente culturais mulheres (cis ou trans/travesti), não será realizada a verificação da autodeclaração na etapa de habilitação.

**7.11.** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas disputarão simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

**7.12.** Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**7.13.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**7.14.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes será destinado para outra categoria de cotas, seguindo a ordem de classificação dos projetos.

**7.15.** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**7.16.** Caso o agente cultural concorrente às cotas seja reprovado na fase de aferição das políticas afirmativas, o projeto cultural será direcionado para a lista da ampla concorrência. A vaga não preenchida será direcionada para outro concorrente da mesma categoria de cotas que será convocado seguindo a ordem de classificação. No caso das pontuações extras, o projeto cultural perderá as pontuações adicionadas.

## **8. SOBRE PONTUAÇÕES EXTRAS**

**8.1.** Ficam garantidas pontuações extras cumulativas, em todas as categorias do Edital, a partir dos seguintes critérios:

8.1.1 proponentes negros (pretos ou pardos);

8.1.2 proponentes mulheres (cis ou trans/travesti);

8.1.3 proponentes moradores da zona rural do município de Barcelona/RN;

8.1.4 proponentes com deficiência;

8.1.5 proponentes LGBTQIA+;

8.1.6 proponentes idosos;

8.1.7 proponentes em situação de rua;

8.1.8 proponentes de povos e comunidades tradicionais e originários (indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia e nômades – artistas circenses e parquistas);

8.1.9 propostas que tenham como temática no seu Plano de Trabalho aspectos que abordem reflexões sobre questões sociais, educacionais e/ou ambientais referentes ao município de Barcelona.

**8.2.** As pontuações extras serão aplicadas da seguinte forma:

- a) projetos que atendam de um a três critérios do item 8.1 receberão um acréscimo de 3 (três) pontos em sua nota;
- b) projetos que atendam de quatro a cinco critérios do item 8.1 receberão um acréscimo de 5 (cinco) pontos em sua nota;
- c) projetos que atendam seis a sete critérios do item 8.1 receberão um acréscimo de 7 (sete) em sua nota;
- d) projetos que atendam oito ou mais critérios do item 8.1 receberão um acréscimo de 10 (dez) pontos em sua nota;

**8.3.** As pontuações extras terão um limite máximo de 10 (dez) pontos por projeto e serão somadas à nota obtida na análise de mérito artístico-cultural.

**8.4.** Para os proponentes pertencentes aos grupos afirmativos citados no item 8.1, será requisitada a autodeclaração na inscrição. Na fase de habilitação, a verificação da autodeclaração será realizada, de acordo com o item 7.4 e item 7.6, somente para os agentes culturais: negros (pretos e pardos), de povos e comunidades tradicionais e originários ou com deficiência.

## 9. ACESSIBILIDADE

**9.1.** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade físico arquitetônico, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e na Instrução Normativa n.º 5/2023 de modo a contemplar:

- a) no **aspecto físico arquitetônico**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- b) no **aspecto atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e pessoas com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral; e
- c) no **aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço.

**9.2.** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b) utilização de tecnologias assistivas, suportes/adaptações técnicas e produtos com desenho universal;
- c) medidas de prevenção e eliminação de barreiras atitudinais;
- d) contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**9.3.** Os projetos culturais devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, devendo constar na Planilha Orçamentária (**Anexo 07**).

**9.4.** Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade comunicacional quando a produção contemplar legendagem, Legenda para Surdos e Ensurdidos (LSE), Audiodescrição (AD) e Língua Brasileira de Sinais (Libras).

**9.5.** A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- a) for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
- b) quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

**9.6.** O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 10. CONTRAPARTIDAS

**10.1.** Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão realizar obrigatoriamente as seguintes contrapartidas sociais:

- a) realização de exposições gratuitas dos produtos audiovisuais financiadas com recursos da Lei Paulo Gustavo Barcelona/RN, asseguradas as medidas de acessibilidade;
- b) realização de atividades nas escolas do sistema de ensino público, municipal ou estadual ou ainda de programas sociais do município de Barcelona/RN; e
- c) inclusão de mensagens educativas de combate à pandemia da covid-19, segundo o Art. 16 da Lei Complementar n.º 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

**10.2.** As ações de formação e qualificação devem ser gratuitas a seus participantes.

**10.3.** As contrapartidas devem ser informadas no plano de trabalho no ato da inscrição.

**10.4.** Recomenda-se, para a execução do projeto, a utilização de meios sustentáveis que impliquem na redução do uso dos recursos naturais, da produção de lixo e de outros materiais danosos ao ecossistema, com o intuito de contribuir para a proteção ao meio ambiente e diminuir os impactos nocivos à natureza.

## 11. SELEÇÃO DOS PROJETOS

**11.1.** A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- a) **Análise de Mérito Artístico-Cultural:** fase de análise do projeto cultural com todos os seus aspectos artísticos, realizada por banca de pareceristas;
- b) **Etapa de Habilitação:** fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no **Anexo 04**;
- c) **Banca de heteroidentificação:** fase complementar à autodeclaração de verificação do perfil étnico-racial dos proponentes negros (pretos ou pardos);
- d) **verificação do laudo médico** para pessoas com deficiência; e
- e) **análise dos documentos comprobatórios de pertencimento** para pessoas indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, comunidades nômades (artistas circenses, parquistas e pessoas em situação de rua).

## 12. ANÁLISE DE MÉRITO ARTÍSTICO-CULTURAL DOS PROJETOS

**12.1.** Entende-se por análise de mérito artístico-cultural a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

**12.2.** As propostas serão avaliadas e pontuadas com base nos critérios a seguir:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO					
CRITÉRIOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS	PONTUAÇÃO				
I – CURRÍCULO ARTÍSTICO-CULTURAL DO PROPONENTE E DA EQUIPE	Ausente (0 ponto)	Pouco (2 pontos)	Parcial (5 pontos)	Bom (7 pontos)	Muito bom (10 pontos)
<b>1. Currículo do Proponente:</b> Será considerado para fins de análise a trajetória artística e cultural do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.					
<b>2. Currículo da Equipe Técnica:</b> Será considerado para fins de análise a trajetória artística e cultural da equipe indicada na inscrição, com base no currículo e nas comprovações enviadas juntamente com a proposta.					
<b>3. Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas:</b> A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a					

coerência ou não em relação à capacidade técnica, isto é, às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados Análise do currículo da Equipe)					
II – VALOR ARTÍSTICO DO PROJETO	Ausente (0 ponto)	Pouco (2 pontos)	Parcial (5 pontos)	Bom (7 pontos)	Muito bom (10 pontos)
<b>Motivação e justificativa da Proposta:</b> Análise da motivação para realização do projeto e da potencialidade sociocultural da obra audiovisual para o município de Barcelona, assim como análise da originalidade do conteúdo abordado e da expressão artística inovadora da proposta.					
<b>Originalidade, Clareza e Consistência da Proposta:</b> Análise dos elementos do plano de trabalho e documentos específicos, quando houver, capaz de transmitir os conceitos artísticos, linguagem, criatividade e técnica a serem utilizadas no projeto.					
<b>Impacto social da Contrapartida:</b> Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural e sua importância na comunidade de Barcelona/RN.					
III – VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO PROJETO	Ausente (0 ponto)	Pouco (2 pontos)	Parcial (5 pontos)	Bom (7 pontos)	Muito bom (10 pontos)
<b>Potencial de Execução do Projeto:</b> Coerência da planilha orçamentária, do cronograma de execução das metas. A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos.					
<b>Orçamento:</b> Análise do orçamento e sua coerência com a quantidade de itens e valores praticados no mercado, relacionados na planilha orçamentária do projeto.					
<b>Viabilidade:</b> Análise da viabilidade do plano de trabalho, observando como os objetivos do projeto serão alcançados.					
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 90 pontos</b>					

12.3. O cálculo das pontuações será realizado a partir da média das notas atribuídas pelos membros da banca de pareceristas.

12.4. As pontuações de análise de mérito cultural terão um limite máximo de 90 (noventa) pontos por projeto. Para as propostas que atenderem aos critérios das pontuações extras citadas no item 8.1, a pontuação final poderá atingir 100 (cem) pontos.

12.5. Os projetos que obtiverem pontuação final inferior a 45 (quarenta e cinco) pontos estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo deste Edital.

12.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no Critério II. Persistindo o empate, serão observados os critérios na seguinte ordem: Critério I e Critério III.

12.6.1. Perdurando o empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao proponente de idade mais elevada.

12.7. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais. Na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, o proponente deve justificar no projeto a razão da excepcionalidade.

12.8. A comissão de seleção será coordenada por representante da Secretaria Municipal de Cultura.

12.9 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- tenham interesse direto no projeto cultural;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- estejam em conflito de interesses judicial e administrativo com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.10. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.11. Caso o proponente discorde da pontuação recebida na avaliação do projeto, poderá apresentar recurso na fase de mérito artístico, indicando de forma fundamentada as razões para revisão da nota, destinado ao Comissão de Seleção e Avaliação.

12.12. Os recursos da fase de mérito artístico deverão seguir o modelo disponibilizado no **Anexo 13**.

12.12.1 Os recursos deverão ser apresentados na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Manoel Maurício do Nascimento, nº 143 – Centro – Barcelona/RN, o prazo compreendido entre o dia 11 de dezembro de 2023 até às 16:59:59 (horário de Brasília) do dia 13 de dezembro de 2023.

12.13. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

### 13. SOBRE O REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1. Caso alguma modalidade de apoio não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta modalidade poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- Recursos da Modalidade 1 serão remanejados entre projetos da mesma modalidade, depois para a modalidade 2 e 3;
- Recursos da Modalidade 2 serão remanejados entre projetos da mesma modalidade, depois para a modalidade 1 e 3;
- Recursos da Modalidade 3 serão remanejados entre projetos da mesma modalidade, depois para a modalidade 1 e 2;

13.2. O remanejamento de que trata o item acima buscará atender a projetos culturais com maior pontuação, em ordem decrescente, até se esgotar o número de apoios remanejados.

13.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de Seleção de Projetos da Lei Paulo Gustavo de Fomento a Ações Culturais para o Audiovisual.

### 14. SOBRE A ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar os documentos listados no **Anexo 04**, conforme a sua constituição jurídica.

14.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretária Municipal de Cultura.

14.3.1 Os recursos da fase habilitação deverão seguir o modelo disponibilizado no **Anexo 13**.

14.4 Os recursos deverão ser apresentados na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Manoel Maurício do Nascimento, nº 143 – Centro – Barcelona/RN, no prazo compreendido entre o dia 18 de dezembro de 2023 até às 16:59:59 (horário de Brasília) do dia 20 de dezembro de 2023.

14.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6. Caso o proponente esteja em débito com o município de Barcelona, com o estado do Rio Grande do Norte e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Nesse caso, será convocado o próximo projeto cultural de acordo com a ordem de classificação.

14.7. Caso os documentos previamente apresentados demonstrem alguma irregularidade, o proponente pode apresentar recurso justificado em conjunto com os novos documentos.

**14.8.** A Secretária Municipal de Cultura poderá, sempre que julgar necessário, diligenciar o proponente para a verificação dos documentos na fase de habilitação, por meio dos contatos cadastrados no ato da inscrição.

## **15. SOBRE A ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**15.1.** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo 14** deste Edital, de forma presencial.

**15.2.** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural, selecionado neste Edital, e pela Secretaria Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**15.3.** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária aberta exclusivamente para movimentar os recursos do projeto cultural, em desembolso único até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme possíveis alterações na lei.

a) o proponente Pessoa Física deverá abrir uma nova conta bancária de Pessoa Física para gestão do recurso do projeto; e

b) o proponente Pessoa Jurídica deverá abrir uma nova conta bancária de Pessoa Jurídica para gestão do recurso do projeto.

**15.3.1.** A conta bancária deverá ser vinculada exclusivamente ao projeto cultural, de titularidade do proponente, com a finalidade exclusiva de movimentação do recurso até o final da execução do projeto.

**15.3.2.** A conta bancária aberta pelo proponente deverá conter a funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco.

**15.3.3.** Os rendimentos de ativos financeiros da conta bancária poderão ser aplicados para o alcance da proposta, sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

**15.4.** A conta bancária poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

a) conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e

b) conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas; e

c) conta bancária de instituição financeira virtual, nos casos em que se respeite também os requisitos sobre rendimentos e tarifas já mencionados em 15.4.

**15.4.1.** Recomenda-se que a conta bancária do proponente seja preferencialmente do Banco do Brasil, para que o recurso seja desembolsado no mesmo dia do depósito.

**15.4.2.** Caso a conta bancária do projeto cultural seja de outra instituição financeira, seja pública ou privada, será necessário aguardar os prazos de compensação estabelecidos pelo Banco Central.

**15.5.** Após a convocação, o agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 3 (três) dias, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

**15.6.** O prazo de execução do projeto cultural será contado após o pagamento, devendo o agente cultural conferir os prazos de cada categoria de apoio no **Anexo 02**.

**15.7.** No caso de identificação, a qualquer tempo, de irregularidades na documentação apresentada nas fases de inscrição e habilitação, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao proponente, estando sujeito às sanções civis, penais e administrativas eventualmente cabíveis, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

**15.8.** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, os proponentes selecionados serão convocados para um seminário de alinhamento e acompanhamento dos projetos e da prestação de contas.

## **16. SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

**16.1.** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Barcelona, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas a ser disponibilizado pela Secretária Municipal de Cultura no seminário do qual trata o item 15.8 deste edital.

**16.2.** O manual de marcas terá todas as instruções para aplicação das marcas nos produtos e em suas respectivas peças de divulgação, fazendo-se obrigatória a verificação dessa aplicação no Relatório de Execução do Objeto.

**16.3.** O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser divulgados em formatos acessíveis para pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

**16.4.** Os produtos artístico-culturais serão divulgados nas plataformas digitais de vídeo da Prefeitura Municipal de Barcelona, assim como da Secretaria Municipal de Cultura.

## **17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**17.1.** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de contas à administração pública, observarão o Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**17.2.** A prestação de contas será realizada por meio de uma das seguintes modalidades:

a) Prestação de contas in loco;

b) Prestação de contas por Relatório de Execução do Objeto; ou

c) Prestação de contas por Relatório de Execução Financeira.

**17.3.** Os agentes culturais contemplados com recursos da Lei Paulo Gustavo Barcelona/RN deverão prestar contas à administração pública, por meio da Secretária Municipal de Cultura através do Relatório de Execução do Objeto.

**17.3.1.** A apresentação do Relatório de Execução do Objeto não deve exceder o prazo descrito no **Anexo 02**, de acordo com as especificidades da categoria do projeto e conforme estabelecido no Termo de Execução Cultural.

**17.3.2.** O proponente receberá orientações sobre procedimentos para a prestação de contas por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

**17.3.3.** A exigência de Relatório de Execução Financeira é medida excepcional, conforme o item 17.7.

**17.4.** A prestação de contas in loco é caracterizada pela visita ao local de execução do projeto cultural por um agente público, entidade parceira ou contratada, sempre que julgar necessário, podendo solicitar prestação de contas parcial, conforme pactuado no Termo de Execução Cultural.

**17.5.** Caso não seja possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativas, aí poderá solicitar a apresentação do Relatório de Execução Financeira.

**17.6.** A prestação de contas por Relatório de Execução do Objeto deverá informar como foi realizado o projeto, quais os resultados alcançados, entre outras informações referentes à execução. Recomenda-se que o agente cultural junte documentação, como fotos, vídeos, links, listas de presenças, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural.

**17.6.1.** Após a apresentação do Relatório de Execução do Objeto pelo agente cultural, o agente público designado, entidade parceira ou contratada, deve analisar o relatório e elaborar parecer técnico indicando se foi ou não comprovada a realização do projeto. Em caso positivo, o agente público designado, entidade parceira ou contratada, encaminhará o processo à autoridade competente para o julgamento da prestação de contas. Se for negativo, solicitará ao agente cultural a apresentação do Relatório de Execução Financeira.

**17.7.** A prestação de contas por Relatório de Execução Financeira deverá apresentar de forma detalhada os aspectos financeiros da execução, mediante a apresentação de documentos como, por exemplo, notas fiscais, cupom fiscal, declaração de recebimento, recibos, recibo de pagamento autônomo (RPA), extrato da conta etc.

17.7.1. O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- a) quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos descritos no item 17.6
- b) quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante análise prévia pela administração pública dos fatos apresentados.

**17.8.** Os Relatórios de Execução devem ser apresentados dentro do prazo estabelecido no Termo de Execução Cultural.

**17.9.** Os documentos originais, citados no item 17.6, ou outras informações consideradas necessárias para comprovação de execução física e financeira deverão ser guardados pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos após a entrega da prestação de contas, os quais poderão ser solicitados pelo Poder Executivo Estadual e/ou por órgãos de controle interno ou externo, a qualquer tempo dentro desse prazo.

**17.10.** Ao julgar a prestação de contas, a administração pública poderá concluir pela:

- a) aprovação da prestação de contas, com ou sem ressalvas; ou
- b) reprovação da prestação de contas, parcial ou total.

17.10.1. A aprovação com ressalvas pode ocorrer nos casos em que o agente cultural executa quase integralmente o objeto, entretanto apresenta justificativas plausíveis para a parcela não executada.

17.10.2. A reprovação pode ser total, quando não há comprovação alguma de execução do objeto, ou parcial, quando parte do objeto não foi executado sem a devida justificativa plausível.

17.10.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do projeto afasta a reprovação da prestação de contas, desde que comprovada pelo agente cultural e aceita pela administração pública.

**17.11.** Na hipótese do julgamento da prestação de contas apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- a) devolver parcial ou integralmente os recursos ao ente federativo;
- b) apresentar Plano de Ações Compensatórias; ou
- c) devolver parcialmente os recursos ao ente federativo e apresentar juntamente o Plano de Ações Compensatórias.

**17.12.** No caso da apresentação de ações compensatórias, o agente cultural que executou parcialmente o projeto selecionado deverá apresentar o Plano de Ações Compensatórias no menor prazo possível.

17.12.1. O novo prazo de execução do projeto cultural deverá ser limitado à metade do prazo originalmente previsto no Termo de Execução Cultural.

17.12.2. Somente é cabível a devolução de recursos mediante ações compensatórias quando não for caracterizada má-fé do agente cultural.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Barcelona e da Secretaria Municipal de Cultura.

**18.2.** O presente Edital e os seus anexos estão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Barcelona, e podem ser acessados através do endereço: <https://barcelona.rn.gov.br/>.

**18.3.** O Comitê Gestor disponibiliza os seguintes meios de comunicação para tirar possíveis dúvidas, bem como acompanhar as informações referentes ao processo:

- a) Rede Social (Instagram) da Secretaria de Cultura: <https://www.instagram.com/secultbarcelona/>
- b) Espaço “Link da Cultura”: <https://barcelona.rn.gov.br/index.php/lei-paulo-gustavo-2023>
- c) E-mail exclusivo para dúvidas: [editalsecultbarcelonarn@gmail.com](mailto:editalsecultbarcelonarn@gmail.com)
- d) Canal “Zap da Cultura”, que pode ser acessado através dos números: (84) 98620-8197, (84) 98831-6752 ou (84) 98874-2442.

**18.4.** Os casos omissos porventura existentes na Lei Paulo Gustavo Barcelona/RN ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura.

**18.5.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

**18.6.** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretária Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**18.7.** A Secretária Municipal de Cultura não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos agentes culturais selecionados para fins de execução das atividades do projeto cultural conforme previstas no Plano de Trabalho e outros anexos que integram o Edital.

**18.8.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e na Instrução Normativa nº 5/2023 (regras e procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade).

**18.9.** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 31 de dezembro de 2023, conforme o Art. 22 da Lei Complementar nº 195/2022, e suas possíveis alterações.

**18.10.** Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- a) Anexo 01 – Conceitos Técnicos importantes para o Edital;
- b) Anexo 02 – Cronograma detalhado;
- c) Anexo 03 – Modalidades, Categorias e Documentos específicos do Audiovisual;
- d) Anexo 04 – Lista de Documentos para Inscrição e Etapa de Habilitação;
- e) Anexo 05 – Ficha de Inscrição;
- f) Anexo 06 – Plano de trabalho (Projeto Cultural);
- g) Anexo 07 – Modelo de Planilha orçamentária do Projeto;
- h) Anexo 08 – Modelo de Currículo Artístico-Cultural;
- i) Anexo 09 – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;
- j) Anexo 10 – Termo de Compromisso de Participação (Equipe do Projeto);
- k) Anexo 11 – Autodeclaração para Políticas Afirmativas;
- l) Anexo 12 – Autodeclaração de Residência;
- m) Anexo 13 – Modelo para Requerimento de Recursos;
- n) Anexo 14 – Termo de Execução Cultural.

## **EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DA LEI PAULO GUSTAVO**

#### **ANEXO 01 - CONCEITOS TÉCNICOS IMPORTANTES**

**Pessoa Física (PF):** Pessoa Física ou PF é o termo utilizado para classificar um ser humano enquanto indivíduo e cidadão. Pessoa Física é representada pelo CPF (Cadastro de Pessoa Física), portanto, toda vez que o edital citar Pessoa Física significa que está se referindo a uma pessoa real e não a grupos, a empresas, associações, etc.

**Pessoa Jurídica (PJ):** Já o termo Pessoa Jurídica, também conhecido como PJ, refere-se a uma “entidade”, grupo formado por uma ou mais pessoas que exercem uma atividade comum. Pessoa Jurídica é formalizada através do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica). Empresas, ONGs, Fundações, Igrejas são exemplos de Pessoas Jurídicas.

Exemplo: João Silva é uma pessoa, possui CPF, é, portanto, uma pessoa Física. João Silva criou uma banda de forró chamada “Silva Show”. Essa banda é uma empresa, tem funcionários, etc. A banda tem CNPJ, logo, a Banda Silva Show é Pessoa Jurídica (grupo) e João Silva (ser humano) é uma Pessoa Física.

**Agente Cultural:** Pode ser uma Pessoa Física ou uma Pessoa Jurídica com atuação no segmento cultural, podendo ser artistas, produtores culturais, gestores culturais, mestres e mestras da cultura popular, técnicos, assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

**Proponente:** Agente cultural que realizará a inscrição e será o responsável financeiro, pelos elementos jurídicos e por aspectos comunicacionais do projeto.

**Objeto do Edital:** São informações organizadas de forma resumida, porém completa, do que a Administração, nesse caso a Prefeitura Municipal via Secretaria de Cultura, pretende realizar, que nesse caso, seria selecionar projetos culturais do setor audiovisual através da Lei Paulo Gustavo.

**Obra Audiovisual:** É aquela obra que resulta da fixação de imagens, com ou sem som, que tenham a finalidade de criar, por meio de sua reprodução, “a impressão de movimento”. São exemplos de obras audiovisuais: Filmes, novelas, séries, programas de TV, desenhos animados, games (jogos), etc.

Para fins deste edital todos os produtos finais dos projetos selecionados deverão ser entregues em forma de obra audiovisual, de acordo com as categorias que concorrer: documentários, videoclipes musicais, videoaula (tutoriais), videoperformance artística ou podcast em vídeo.

**Comitê Gestor:** Grupo designado pela Prefeitura Municipal, formado por servidores e/ou convidados das mais diversas áreas necessárias à execução da Lei Paulo Gustavo no município, como o Setor Contábil, Controladoria Geral, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, além da Secretaria de Cultura.

O Comitê Gestor é responsável por promover e/ou participar de discussões referentes à regulamentação da Lei no âmbito do município, da correta distribuição dos recursos, das etapas de consulta pública, da elaboração dos editais, da transferência direta dos recursos aos beneficiários, do monitoramento e fiscalização dos projetos e da prestação de contas final do município para com o Governo Federal via Ministério da Cultura.

**Comissão de Seleção e Avaliação:** Comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura formada por servidores e/ou convidados que tenham afinidade com o setor artístico e cultural, assim como familiaridade na execução de projetos culturais.

A Comissão de Seleção atua durante a etapa de Análise de Mérito Artístico-Cultural, como Pareceristas, isto é, atribuindo notas e suas respectivas justificativas a cada uma das propostas apresentadas em forma de Projeto Cultural.

**Grupo Cultural Não-Formalizado juridicamente:** É um grupo cultural que existe de fato, mas não existe de direito, ou seja, qualquer grupo, coletivo, associação ou organização que mantém suas práticas artísticas e culturais ativas e regulares na comunidade em que está situado, porém não existe a documentação legal, nesse caso, o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) que os represente enquanto Pessoa Jurídica.

**Representante legal:** agente cultural que representa uma entidade ou uma empresa, sendo indicado no contrato social ou estatuto social, e responsável legalmente pelo projeto no Edital.

**CNAE:** A sigla CNAE significa Classificação Nacional de Atividades Econômicas e é utilizada para determinar quais atividades são exercidas por uma empresa. Obrigatória a todas as pessoas jurídicas, inclusive autônomos e organizações sem fins lucrativos. No caso deste edital os proponentes na situação de Pessoa Jurídica que desejam concorrer deverão provar que possuem CNAE ligado ao setor artístico ou cultural.

**Currículo artístico-cultural:** Documento em que o agente cultural deve reunir seus principais trabalhos, constando instituição, empresa, espaço, grupo ou coletivo que já atuou, além de suas formações e experiências artísticas e/ou culturais. O currículo cultural deverá comprovar a sua atuação na área, através de fotos, cartazes, materiais de imprensa ou redes sociais, certificados, diplomas, links, entre outros.

**Plano de Trabalho:** Consiste no projeto cultural que o proponente apresentará no ato da inscrição, contendo nome do projeto, resumo da proposta, descrição da proposta, objetivos, metas, justificativa, público-alvo, cronograma de execução, medidas de acessibilidade, plano de divulgação, contrapartida e locais previstos para a realização da ação cultural.

**Projeto Cultural:** É o documento que apresenta e detalha todo o planejamento do projeto que se pretende executar. O projeto cultural pode ser de variados tipos de ações: eventos, obras, produtos, e também pode ser de vários setores. Por exemplo: uma série de apresentações artísticas, mostras de quadros, shows musicais, peças de teatro, grupos de dança, gravação de CDs, DVDS, etc.

**Projeto Audiovisual:** É um projeto cultural destinado exclusivamente ao setor do audiovisual, ou seja, são produções de cinema, novelas, documentários, etc. Costuma prever as principais etapas e ações que ocorrerão nas três etapas de um projeto audiovisual: a Pré-Produção (antes de iniciar o projeto), a Produção (o período das gravações das obras) e a Pós-Produção (que é a etapa final onde as obras passam por edição, efeitos visuais, tratamento de som, etc).

**Análise do Mérito Artístico-Cultural:** Primeira fase de análise deste edital, na qual os pareceristas (pessoas responsáveis por emitir o parecer) analisarão todos os aspectos artísticos e culturais do projeto cultural e atribuirão notas a eles, ou seja, avaliarão.

**Etapa de Habilitação:** Segunda etapa de análise deste edital, na qual os proponentes que tiveram seus projetos culturais aprovados na etapa do Mérito Artístico-Cultural deverão entregar os documentos exigidos no edital, como as certidões negativas, conta bancária, etc.

**Grupos Afirmativos:** são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica. Essas populações historicamente foram privadas de acesso a oportunidades. Por exemplo: pessoas negras (pretas ou pardas), mulheres (cis, trans/travesti), indígenas, ciganos,

quilombolas, de terreiro de matriz afro-ameríndia, pessoas em situação de rua, artistas circenses, parquistas, pessoas com deficiência, idosos, pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, refugiados, apátridas, migrantes, população do segmento LGBTQIA+ dentre outros.

**Termo de Execução Cultural:** O termo de execução cultural é um documento destinado aos beneficiários no qual visa estabelecer as obrigações da administração pública (prefeitura) e do agente cultural (proponente) para o alcance do interesse mútuo de promover a realização de ações culturais previstas no projeto que foi selecionado.

Esse documento lembra um contrato e indica as responsabilidades das partes envolvidas. Ele só será assinado após o Resultado Final do Edital para poder liberar o repasse (pagamento) da prefeitura aos beneficiários.

**EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS  
DA LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO 02 - CRONOGRAMA DETALHADO**

**ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

**1- Inscrições: 24 de novembro a 04 de dezembro de 2023**

Durante esse período os proponentes (responsáveis pelo projeto) deverão entregar na Secretaria de Cultura toda a documentação referente à inscrição.

Para saber a relação da documentação exigida consulte os Anexos 03 e 04.

**2- Análise de Mérito Artístico-Cultural: 05 a 07 de dezembro de 2023**

Durante esse período a Comissão de Seleção fará a análise de todos os projetos inscritos e atribuirá notas a eles, a avaliação será feita com base nos elementos artísticos e culturais de cada projeto.

Mérito Cultural: É a forma de medir o quanto o projeto cultural está bom, ou seja, bem elaborado e rico em aspectos artísticos e culturais, ou não está bom, ou seja, se apresenta falhas, inadequações e/ou poucos elementos artísticos e culturais.

**3- Divulgação do resultado provisório: 08 de dezembro de 2023**

A Comissão de Seleção e Avaliação divulgará (de maneira provisória) as notas que cada projeto recebeu com suas respectivas justificativas.

Esse primeiro resultado apresentará quais projetos foram selecionados e quais não foram, no entanto, esse resultado ainda NÃO é definitivo.

**4- Recebimento e julgamento dos recursos: 11 a 13 de dezembro de 2023**

Durante esse período o proponente que NÃO for selecionado ou que não obtiver nota satisfatória ou ainda que obtiver justificativas que não concorda quanto ao seu projeto, poderá apresentar recurso contra o resultado provisório, ou seja, uma reclamação direcionada à Comissão de Seleção com uma justificativa do porquê não concorda com o resultado ou notas que seu projeto recebeu.

O recurso deverá ser apresentado através de formulário próprio para esta finalidade, conforme consta no Anexo 14.

**5- Divulgação do resultado final da análise de mérito artístico-cultural: 13 de dezembro de 2023**

Período em que a Comissão de Seleção receberá e analisará cada reclamação (recurso) apresentado pelos proponentes, e decidirá se tais notas, justificativas e classificação inicialmente divulgadas serão alteradas ou se permanecerão tal como foi divulgado.

Esse resultado será definitivo e não caberá mais recurso sobre ele.

**6- Período de entrega de documentos (Etapa de Habilitação): 14 e 15 de dezembro de 2023**

Durante esse período SOMENTE os proponentes que tiveram seus projetos aprovados na etapa de Análise do Mérito Artístico deverão entregar ao Comitê Gestor da LPG local toda a documentação referente a etapa de Habilitação.

Para saber a relação da documentação exigida consulte os Anexos 03 e 04.

**7- Aferição das políticas afirmativas (Cotas e outros): 14 e 15 de dezembro de 2023**

Durante esse período SOMENTE os proponentes que optaram por concorrer ao edital através do sistema de Cotas ou que pertencem à grupos que concorrem pelas Políticas de Ações Afirmativas e tiveram seus projetos aprovados na etapa do Mérito Artístico deverão se apresentar à Banca Examinadora do Comitê Gestor da LPG local, assim como entregar toda a documentação exigida (laudos e declarações, por exemplo).

Para saber a relação da documentação exigida consulte os Anexos 03 e 04.

**8- Divulgação do resultado provisório da habilitação: 16 de dezembro de 2023**

O Comitê Gestor da LPG local divulgará (de maneira provisória) se os proponentes que tiveram seus projetos aprovados nas Etapas de Análise de Mérito Artístico entregaram toda a documentação exigida na Etapa de Habilitação (certidões negativas, contas bancárias, etc).

**9- Período de recursos sobre a etapa de habilitação: 18 a 20 de dezembro de 2023**

Caso algum projeto não tiver conseguido entregar, dentro do prazo estabelecido, toda a documentação exigida na etapa de Habilitação ou que não tenha conseguido provar algum dos itens que alegou sobre grupos das ações afirmativas, sem justificativas, os projetos serão desclassificados.

Nesse período, então, os projetos que ficaram na suplência durante a Etapa de Análise do Mérito Artístico deverão ser convocados para cumprir a entrega de documentação exigida na etapa de Habilitação e assumir a vaga do projeto desclassificado.

**10- Divulgação do resultado final: 21 de dezembro de 2023**

Período em que o Comitê Gestor analisará todos os processos de entrega de documentações exigidas dos proponentes, e divulgará a classificação dos projetos.

Esse resultado será definitivo e não caberá mais recurso sobre ele.

**11- Período para Assinatura do Termo de Execução Cultural: 21 e 22 de dezembro de 2023**

O termo de execução cultural é um documento no qual se estabelece todas as obrigações da administração pública e do agente cultural para o alcance do interesse mútuo na realização da ação cultural prevista, ou seja, o projeto selecionado. Esse documento lembra a estrutura de um contrato e indica quais são as responsabilidades das partes envolvidas, ou seja, a Prefeitura Municipal e o Proponente.

Atenção: o repasse (pagamento) só poderá ser liberado após a assinatura deste Termo.

**13- Realização dos pagamentos: A partir de 26 de dezembro de 2023**

Período em que, mediante Assinatura do Termo de Execução Cultural, a Prefeitura Municipal fará o repasse para os beneficiários.

**ETAPAS DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS:****1- Seminário de alinhamento com beneficiários aprovados - Até 30 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural**

Seminário no qual a Secretaria Municipal de Cultura e todos os Beneficiários selecionados deliberarão sobre metodologias de acompanhamento, adaptações, monitoramento e fiscalização das etapas de execução das obras audiovisuais, assim como dos processos de contrapartida e prestação de contas dos projetos financiados.

Levando em consideração o prazo máximo para assinatura do Termo de Ação Cultural (22 de dezembro de 2023), essa etapa deverá acontecer **até o dia 22 de janeiro de 2024**.

**2- Execução dos projetos audiovisuais - Durante 100 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural**

Período em que os agentes culturais executarão seus projetos propriamente ditos, cumprindo todas as etapas necessárias: Pré-Produção, Produção e Pós-Produção.

Levando em consideração o prazo máximo para assinatura do Termo de Ação Cultural (22 de dezembro de 2023), essa etapa deverá acontecer **até o dia 31 de março de 2024**.

**3- Entrega do Produto Cultural - Até 130 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural**

Período em que o proponente deverá entregar o produto cultural, ou seja, a obra audiovisual finalizada. Nesta etapa a Secretaria Municipal de Cultura ficará responsável por lançar as obras nas plataformas de vídeos destinadas a divulgação dos projetos selecionados neste edital.

Levando em consideração o prazo máximo para assinatura do Termo de Ação Cultural (22 de dezembro de 2023), essa etapa deverá acontecer **até o dia 30 de abril de 2024**.

**4- Contrapartida - Até 160 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural**

Período em que os projetos beneficiados deverão executar as ações de contrapartida social, educacional ou ainda sociocultural previstas no projeto inicial.

Levando em consideração o prazo máximo para assinatura do Termo de Ação Cultural (22 de dezembro de 2023), essa etapa deverá acontecer **até o dia 30 de maio de 2024**.

**5- Término de Vigência do Termo de Execução Cultural - Após 160 dias de sua assinatura**

Esse prazo será marcado pela entrega do produto cultural, ou seja, a obra audiovisual finalizada, e a realização da ação de contrapartida social definida no Plano de Trabalho.

Levando em consideração o prazo máximo para assinatura do Termo de Ação Cultural (22 de dezembro de 2023), o seu término deverá acontecer **no dia 30 de maio de 2024**.

**6- Prestação de Contas (Relatório de Execução do Objeto) – Até 60 dias após o término de vigência do Termo de Ação Cultural.**

Período em que os proponentes beneficiados deverão entregar o Relatório de Execução do Objeto à Secretaria Municipal de Cultura.

A prestação de contas por Relatório de Execução do Objeto deverá informar como foi realizado o projeto, quais os resultados alcançados, entre outras informações referentes à execução.

Recomenda-se que o agente cultural junte documentação ao longo de sua execução para anexar ao relatório, tais como fotos, vídeos, links, listas de presenças, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural.

Levando em consideração o prazo do Término da Vigência do Termo de Ação Cultural (30 de maio de 2024), essa etapa deverá acontecer **até o dia 30 de julho de 2024**.

**EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023****CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS****DA LEI PAULO GUSTAVO****ANEXO 03 - MODALIDADES, CATEGORIAS E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DO AUDIOVISUAL****OBSERVAÇÕES INICIAIS SOBRE OBRAS AUDIOVISUAIS DESTES EDITAIS:**

1. É proibido neste Edital o apoio financeiro a projetos audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive propaganda política obrigatória e programas de televentas, infocomerciais e concursos; obra jornalística e programas de auditório ancorados por apresentador; obra promocional; obra pornográfica; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros; com base nas definições das Instruções Normativas n.º 95/2011, n.º 104/2012 e n.º 105/2012 da Agência Nacional do Cinema - ANCINE.

2. Todas as propostas deste Edital devem prever obrigatoriamente, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do projeto em medidas de acessibilidade – é necessário consultar a Instrução Normativa n.º 5/2023 para mais informações sobre as regras e procedimentos de implementação dos recursos de acessibilidade na Lei Paulo Gustavo.

3. Nos projetos de produção audiovisual é obrigatório cumprir as seguintes medidas de acessibilidade comunicacional: legendagem, Legenda para Surdos e Ensurdidos (LSE), Audiodescrição (AD) e Língua Brasileira de Sinais (Libras).

**MODALIDADE 1 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL:**

Apoio a produções audiovisuais, de forma integral ou em complemento, abrangendo todos os processos relativos à criação de uma obra audiovisual.

MODALIDADE 1: PRODUÇÃO AUDIOVISUAL			
CATEGORIAS DE APOIO	Nº DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
1.1 Produção de documentário	03	R\$ 3.880,00	R\$ 11.640,00
1.2 Produção de podcast em vídeo (obra seriada)	03	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
1.3 Produção de videoclipe musical (clipe)	03	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
1.4 Produção de videoperformance artística (videoarte)	06	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
1.5 Produção de videoaula cultural (tutorial)	05	R\$ 820,00	R\$ 4.100,00
<b>TOTAL: R\$ 31.640,00</b>			

**MODALIDADE 2 - SALAS DE CINEMA CINEMAS DE RUA E CINEMAS ITINERANTES:**

Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas e de espaços culturais que possuam histórico de exibição regular de obras audiovisuais – impactados pelos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19 –, incluindo também o apoio a projetos de manutenção ou criação de cinemas itinerantes.

MODALIDADE 2: SALAS DE CINEMA, CINEMAS DE RUA E CINEMAS ITINERANTES			
CATEGORIAS DE APOIO	Nº DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
2.1 Criação de cinema itinerante	02	R\$ 3.615,00	R\$ 7.230,00
<b>TOTAL: R\$ 7.230,00</b>			

**MODALIDADE 3 - CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL:**

Apoio à formação e à qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como apoio a projetos de preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações e a pesquisas sobre audiovisual.

MODALIDADE 3: CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL			
CATEGORIAS DE APOIO	Nº DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
3.1 Formação para o setor audiovisual	02	R\$ 1.815,00	R\$ 3.630,00
<b>TOTAL: R\$ 3.630,00</b>			

**CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO DA MODALIDADE PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS**

CATEGORIA A: PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS				
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS			VALOR POR PROJETO
	NEGROS	INDÍGENAS	ZONA RURAL	
02	01	-	-	R\$ 3.880,00
TOTAL DE VAGAS: 03 PROJETOS VALOR TOTAL: R\$ 11.640,00				

**DEFINIÇÃO:** O documentário é um gênero cinematográfico não-ficcional (ou seja, não parte de uma história “criada”, mas de algo real) que tem como objetivo documentar material sobre um determinado tema, normalmente de caráter histórico ou social, podendo ser pessoas, lugares, eventos, situações, grupos, etc. O documentário é um gênero do cinema que possui muitas semelhanças com o jornalismo, como o foco nos fatos e pessoas reais, uma vez que seu objetivo maior é a apresentação de uma visão da realidade por meio da tela.

**CONTEÚDO:** História, cultura, economia, formação política e administrativa e tradições de Barcelona, através de abordagem de pessoas, lugares, eventos, situações, grupos, etc.

**DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO:**

-Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo enredo, personagens, ambientação, textos, músicas, poesias e outras obras utilizadas, caso haja, dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra).

**RESULTADOS:**

-01 obra audiovisual do tipo Documentário, contendo no mínimo 10 minutos e no máximo 25 minutos entregue em até 130 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural;

-A cópia do produto cultural deverá ser entregue em formato digital;

-01 Relatório de Execução do Objeto contendo fotos, vídeos, links, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural entregue em até 35 dias após o término de vigência do Termo de Execução Cultural.

**CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO DA MODALIDADE PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS**

CATEGORIA B: PRODUÇÃO DE PODCAST EM VÍDEO				
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS			VALOR POR PROJETO
	NEGROS	INDÍGENAS	ZONA RURAL	
02	-	-	01	R\$ 1.800,00
TOTAL DE VAGAS: 03 PROJETOS VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00				

**DEFINIÇÃO:** Um podcast vídeo é uma produção que mistura conteúdos de áudio e visual. Assemelha-se a programas de TV de entrevistas, no entanto, possui um tom mais informal, tanto pela abordagem dos convidados, quanto pela condução do seu conteúdo, que pode ter apenas uma imagem estática ou um vídeo produzido com anfitriões e convidados. O podcast costuma ser episódico.

O podcast é tido como um “bate-papo” sobre os temas mais variados possíveis, isso oferece ao seu público a sensação de estar presente “na sala” enquanto a gravação ou a conversa está a acontecer.

**CONTEÚDO:** História, cultura e tradições de Barcelona.

**DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO:**

Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo a ideia central do podcast, conteúdos abordados, possíveis entrevistados/convidados, ambientação, periodicidade do programa, duração, dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra)

**RESULTADOS:**

-01 podcast de vídeo gravado, contendo no mínimo 03 episódios com no mínimo 10 minutos cada programa, entregue em até 130 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural;

-A cópia do produto cultural deverá ser entregue em formato digital;

-01 Relatório de Execução do Objeto contendo fotos, vídeos, links, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural entregue em até 35 dias após o término de vigência do Termo de Execução Cultural.

### **CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO DA MODALIDADE PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS**

CATEGORIA C: PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES MUSICAIS				
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS			VALOR POR PROJETO
	NEGROS	INDÍGENAS	ZONA RURAL	
02	01	-	-	R\$ 1.800,00
TOTAL DE VAGAS: 03 PROJETOS VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00				

**DEFINIÇÃO:** Videoclipe é uma obra audiovisual em formato curto que integra música e imagens criando uma experiência visual da canção, relativas ao trabalho de artistas, bandas ou grupos musicais.

**CONTEÚDO:** Videoclipe de artistas da área da música de Barcelona/RN.

#### **DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO:**

Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo a ideia central do videoclipe: a canção, a ambientação, personagens e figurantes, se houver, dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra); e

Letra completa e link da música (inédita ou já existente).

#### **RESULTADOS:**

-01 videoclipe musical, contendo no mínimo 03 minutos, entregue em até 130 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural;

-A cópia do produto cultural deverá ser entregue em formato digital;

-01 Relatório de Execução do Objeto contendo fotos, vídeos, links, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural entregue em até 35 dias após o término de vigência do Termo de Execução Cultural.

### **CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO DA MODALIDADE PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS**

CATEGORIA D: PRODUÇÃO DE VIDEOPERFORMANCE ARTÍSTICA				
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS			VALOR POR PROJETO
	NEGROS	INDÍGENAS	ZONA RURAL	
03	01	01	01	R\$ 1.000,00
TOTAL DE VAGAS: 06 PROJETOS VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00				

**DEFINIÇÃO:** É uma linguagem artística contemporânea, que surge como um ponto de confluência entre diversas possibilidades artísticas e as possibilidades dos recursos audiovisuais modernos. O videoperformance, como o nome sugere, utiliza técnicas da arte de mover-se para produzir imagens técnicas em movimento de expressões tais como dança, teatro, vídeo experimental, poesia, literatura, capoeira, movimentos folclóricos, arte urbana como hip hop e artes digitais.

A videoperformance também pode ser utilizada para o enfrentamento de realidades modernas a partir de discursos reflexivos, utilizando a arte como ferramenta de construção coletiva do pensamento crítico.

**CONTEÚDO:** Videoperformance com artistas de Barcelona/RN nas áreas que em que sejam possíveis performances artísticas, tais como dança, teatro, movimentos folclóricos, poesia, literatura, etc.

#### **DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO:**

Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo a ideia central do videoperformance: o tipo de expressão artística utilizada, a temática da obra, a ambientação, os personagens e figurantes, dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra).

#### **RESULTADOS:**

-01 videoperformance artística, contendo no mínimo 04 minutos, entregue em até 130 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural;

-A cópia do produto cultural deverá ser entregue em formato digital;

-01 Relatório de Execução do Objeto contendo fotos, vídeos, links, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural entregue em até 35 dias após o término de vigência do Termo de Execução Cultural.

### **CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO DA MODALIDADE PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS**

CATEGORIA E: PRODUÇÃO DE VIDEOAULA CULTURAL (TUTORIAL)				
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS			VALOR POR PROJETO
	NEGROS	INDÍGENAS	ZONA RURAL	
02	01	01	01	R\$ 820,00
TOTAL DE VAGAS: 05 PROJETOS VALOR TOTAL: R\$ 4.100,00				

**DEFINIÇÃO:** Videoaulas Culturais, conhecidas como tutoriais, são obras audiovisuais que tem objetivo pedagógico, instrutivo ou de aperfeiçoamento voltados ao universo artístico e/ou cultural.

**CONTEÚDO:** Videoaulas culturais com artistas de Barcelona/RN, nas áreas que em que sejam possíveis modelos de vídeos com fins pedagógicos, tais como artesanato, culinária regional, artes visuais, literatura, etc.

#### **DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO:**

Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo a ideia central da videoaula cultural: a temática/produto, a ambientação, metodologias, instrumentos utilizados dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra).

#### **RESULTADOS:**

-01 videoaula cultural, contendo no mínimo 03 minutos, entregue em até 130 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural;

-A cópia do produto cultural deverá ser entregue em formato digital;

-01 Relatório de Execução do Objeto contendo fotos, vídeos, links, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural entregue em até 35 dias após o término de vigência do Termo de Execução Cultural.

### **CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO DA MODALIDADE SALAS DE CINEMA, CINEMAS DE RUA E CINEMAS ITINERANTES**

CATEGORIA F: CRIAÇÃO DE CINEMA ITINERANTE				
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS			VALOR POR PROJETO
	NEGROS	INDÍGENAS	ZONA RURAL	
01	-	-	01	R\$ 3.615,00
TOTAL DE VAGAS: 02 PROJETOS VALOR TOTAL: R\$ 7.230,00				

**DEFINIÇÃO:** Apoio a projetos de criação de cinema itinerante, espaços de exibição móvel, regular, aberto e gratuito ao público, com ou sem histórico de exibição, cujo objetivo seja exibir obras audiovisuais brasileiras em diferentes regiões e localidades do município de Barcelona/RN.

**DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO:**

- 1- Relatório detalhado das necessidades de adequação dos espaços utilizados;
- 2- Relatório detalhado dos itens para locação e/ou compra de equipamentos para a criação ou manutenção das atividades de exibição;
- 3- Listagem das sobras audiovisuais selecionadas para exibição, com indicação do conteúdo, indicação etária e detalhes da ficha técnica, como a sinopse.

**RESULTADOS:**

-O projeto deve prever a obrigatoriedade de, no mínimo, 4 (quatro) sessões gratuitas com debates, em no mínimo 2 (duas) regiões ou localidades do município de Barcelona/RN em até 130 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural;

-01 Relatório de Execução do Objeto contendo fotos, vídeos, links, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural entregue em até 35 dias após o término de vigência do Termo de Execução Cultural.

**CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO DA MODALIDADE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL**

CATEGORIA G: FORMAÇÃO PARA O SETOR AUDIOVISUAL				VALOR POR PROJETO
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS			
	NEGROS	INDÍGENAS	ZONA RURAL	
01	01	-	-	R\$ 1.815,00
TOTAL DE VAGAS: 02 PROJETOS				
VALOR TOTAL: R\$ 3.630,00				

**DEFINIÇÃO:** Apoio a ações formativas destinadas para novos realizadores em formato virtual e síncrono, com o objetivo de oferecer conhecimentos introdutórios, teóricos e práticos sobre o audiovisual.

As ações formativas podem ser de dois tipos:

1. Escrita de projetos audiovisuais: ensino de conceitos e técnicas para elaboração e desenvolvimento de projetos de produção audiovisual;
2. Formação básica em audiovisual: ensino de conceitos e técnicas para produção de uma obra audiovisual.

**DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO:**

- 1- Plano de aula da ação pedagógica, incluindo público-alvo, duração, carga horária, conteúdo, metodologia, recursos didáticos, avaliação e referências.
- 2- Currículo cultural na área de audiovisual do ministrante ou oficineiro(a).

**RESULTADOS:**

-O proponente deve oferecer, pelo menos, 2 (duas) ações formativas, para públicos diferentes, em até 130 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural;

-O proponente deve oferecer, em cada ação formativa, vagas para no mínimo, 20 alunos por ação;

-A ação formativa deverá ser realizada em formato virtual e síncrono, com carga horária mínima de 15 (quinze) horas/aula por formação, totalizando no mínimo 30 (trinta) horas/aula;

-01 Relatório de Execução do Objeto contendo fotos, vídeos, links, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural entregue em até 35 dias após o término de vigência do Termo de Execução Cultural.

**EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DA LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO 04 - LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO**

**LISTAGEM TIPO 1: PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA (CPF)**

**DOCUMENTOS DA ETAPA DE INSCRIÇÃO**

- Cópia do documento de identificação do proponente (RG);
- Cópia do documento de identificação do proponente (CPF ou CNH);
- Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo 5);
- Projeto Cultural (Plano de Trabalho) (Anexo 6);
- Tabela Orçamentária do Projeto (Anexo 7);
- Currículo Artístico-Cultural com comprovações, do proponente (Anexo 8);
- Currículo Artístico-Cultural com comprovações, dos integrantes da Equipe (Anexo 8);

**DOCUMENTOS PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**

Esta certidão pode ser obtida através do site da Receita Federal ou pelo link: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br)

**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**

Esta certidão pode ser obtida através do site da Justiça do Trabalho ou pelo link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

Esta certidão pode ser obtida através do site da Secretaria Estadual de Tributação do Rio Grande do Norte ou pelo link: Unidade Virtual de Tributação - Secretaria de Tributação - SET RN

**Certidão Negativa de Débitos Municipais**

Esta certidão pode ser emitida no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Barcelona. O Setor de Tributação funciona de segunda a sexta, das 8h às 13h.

Contatos: (84) 3259-0053, WhatsApp: (84) 98758-7368

E-mail: [tributacao@barcelona.rn.gov.br](mailto:tributacao@barcelona.rn.gov.br)

**Cópia do comprovante de residência**

Por exemplo: contas de energia, água, telefone, internet entre outras.

O Comprovante deverá ser datado há pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores à inscrição.

**Atenção:** Caso o Agente Cultural não possua contas relativas da residência em seu nome deverá assinar uma autodeclaração de endereço (Anexo 13).

**Dados bancários do proponente**

**ATENÇÃO:** O proponente deverá abrir uma conta bancária EXCLUSIVAMENTE para movimentação do recurso do projeto.

A conta bancária aberta pelo proponente deverá conter a funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco.

A conta bancária poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

a) conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e

b) conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

c) conta bancária de instituição financeira virtual, nos casos em que se respeite também os requisitos sobre rendimentos e tarifas já mencionados.

Lembrando que se a conta bancária do proponente for do Banco do Brasil o recurso é desembolsado no mesmo dia do depósito. Caso a conta bancária do projeto cultural seja de outra instituição financeira, pública ou privada, será necessário aguardar os prazos de compensação estabelecidos pelo Banco Central.

**LISTAGEM TIPO 2: PARA OS AGENTES CULTURAIS QUE CONCORRERÃO ATRAVÉS DE POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS****DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA COTAS E PONTUAÇÕES EXTRAS**

Documento de autodeclaração do proponente (Anexo 11);

Termo de compromisso de participação dos integrantes da proposta, pertencentes ao mesmo grupo afirmativo do proponente (Anexo 12);

**PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA AS POLÍTICAS AFIRMATIVAS****PARA OS AGENTES CULTURAIS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS):**

-Banca de heteroidentificação

Observação: no caso das cotas, participam do processo de aferição o proponente e os integrantes do projeto indicados na inscrição. Para as pontuações extras, apenas o proponente participa da aferição.

**PARA OS AGENTES CULTURAIS PcD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA):**

-Apresentação do laudo médico;

-Em caso da pessoa com deficiência, o laudo médico deve comprovar a deficiência informada da pessoa e ter sido emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de inscrição neste Edital, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Observação: no caso das cotas, participam do processo de aferição o proponente e os principais integrantes do projeto indicados na inscrição. Para as pontuações extras, apenas o proponente participa da aferição.

**PARA OS AGENTES CULTURAIS DAS COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS**

-Declaração comprobatória de pertencimento étnico

Observação: no caso das cotas, participam do processo de aferição o proponente e os principais integrantes do projeto indicados na inscrição. Para as pontuações extras, apenas o proponente participa da aferição.

**LISTAGEM TIPO 3: DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DO AUDIOVISUAL**

(Referentes ao Anexo 03);

**CATEGORIA A: PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS**

Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo enredo, personagens, ambientação, textos músicas, poesias e outras obras utilizadas, caso haja, dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra)

**CATEGORIA B: PRODUÇÃO DE PODCAST EM VÍDEO**

Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo a ideia central do podcast, conteúdos abordados, possíveis entrevistados/convidados, ambientação, periodicidade do programa, duração, dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra)

**CATEGORIA C: PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES MUSICAIS**

Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo a ideia central do videoclipe: a canção, a ambientação, personagens e figurantes, se houver, dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra);

Letra completa e link da música (inérita ou já existente);

**CATEGORIA D: PRODUÇÃO DE VIDEOPERFORMANCE ARTÍSTICA**

Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo a ideia central do videoperformance: o tipo de expressão artística utilizada, a temática da obra, a ambientação, os personagens e figurantes, dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra).

**CATEGORIA E: PRODUÇÃO DE VIDEOAULA CULTURAL (TUTORIAL)**

Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo a ideia central da videoaula cultural: a temática/produto, a ambientação, metodologias, instrumentos utilizados dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra).

**CATEGORIA F: CRIAÇÃO DE CINEMA ITINERANTE**

Relatório detalhado das necessidades de adequação dos espaços utilizados;

Relatório detalhado dos itens para locação e/ou compra de equipamentos para a criação ou manutenção das atividades de exibição;

Listagem das sobras audiovisuais selecionadas para exibição, com indicação do conteúdo, indicação etária e detalhes da ficha técnica, como a sinopse.

**CATEGORIA G: FORMAÇÃO PARA O SETOR AUDIOVISUAL**

Plano de aula da ação pedagógica, incluindo público-alvo, duração, carga horária, conteúdo, metodologia, recursos didáticos, avaliação e referências. Currículo cultural na área de audiovisual do ministrante ou oficinheiro(a).

**LISTAGEM TIPO 4: PROPONENTE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)****DOCUMENTOS DA ETAPA DE INSCRIÇÃO**

Cópia do documento de identificação do representante legal (RG);  
Cópia do documento de identificação do representante legal (CPF ou CNH);  
Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo 5);  
Projeto Cultural (Plano de Trabalho) (Anexo 6);  
Tabela Orçamentária do Projeto (Anexo 7);  
Currículo Artístico-Cultural com comprovações, do representante legal (Anexo 8);  
Currículo Artístico-Cultural com comprovações, dos integrantes da Equipe (Anexo 8);

**DOCUMENTOS PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO****Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**

Esta certidão pode ser obtida através do site da Receita Federal ou pelo link: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br)

**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**

Esta certidão pode ser obtida através do site da Justiça do Trabalho ou pelo link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

Esta certidão pode ser obtida através do site da Secretaria Estadual de Tributação do Rio Grande do Norte ou pelo link: Unidade Virtual de Tributação - Secretaria de Tributação - SET RN

**Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**

Esta certidão pode ser obtida através do site da Caixa Econômica Federal ou pelo link: Consulta Regularidade do Empregador (caixa.gov.br)

**Certidão Negativa de Débitos Municipais**

Esta certidão pode ser emitida no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Barcelona. O Setor de Tributação funciona de segunda a sexta, das 8h às 13h.

Contatos: (84) 3259-0053, WhatsApp: (84) 98758-7368

E-mail: [tributacao@barcelona.rn.gov.br](mailto:tributacao@barcelona.rn.gov.br)

**Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)****Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**

Cópia dos atos constitutivos e suas últimas alterações (pessoas jurídicas com fins lucrativos)

Cópia do Estatuto Social (Organizações da sociedade civil, exceto MEI)

Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria (exceto MEI)

**Cópia do comprovante da sede da empresa ou organização**

Por exemplo: contas de energia, água, telefone, internet entre outras.

O Comprovante deverá ser datado há pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores à inscrição.

**Atenção:** Caso o Representante Legal não possua contas relativas da sede em seu nome deverá assinar uma autodeclaração de endereço (Anexo 13).

**Dados bancários do proponente**

**ATENÇÃO:** O representante legal deverá abrir uma conta bancária EXCLUSIVAMENTE para movimentação do recurso do projeto.

A conta bancária aberta deverá conter a funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco.

A conta bancária poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

- conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e
- conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
- conta bancária de instituição financeira virtual, nos casos em que se respeite também os requisitos sobre rendimentos e tarifas já mencionados.

Lembrando que se a conta bancária do proponente for do Banco do Brasil o recurso é desembolsado no mesmo dia do depósito. Caso a conta bancária do projeto cultural seja de outra instituição financeira, pública ou privada, será necessário aguardar os prazos de compensação estabelecidos pelo Banco Central.

**EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023****CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DA LEI PAULO GUSTAVO****ANEXO 05 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)**

Pessoa Física

Grupo ou coletivo representado por Pessoa Física ou por Microempreendedor Individual (MEI)

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nome artístico ou nome social (se houver): \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
 Endereço completo: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 Tempo que reside no município de Barcelona/RN: \_\_\_\_\_

**Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana  Zona rural
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  
 Comunidades quilombolas  
 Território de povos e comunidades tradicionais  
 Em situação de rua

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Indígenas  Povos Ciganos  Povos de Terreiro  Quilombolas  Outra  
 Não

**Gênero:**  Mulher  Homem  Pessoa Não Binária  Não informar

**Se identifica como pessoa LGBTQIA+?**  Sim  Não

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca  Preta  Parda  Indígena  Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**  Sim  Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Sem Educação Formal  Ensino Fundamental Incompleto  Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  Ensino Médio Completo  Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  Ensino Superior Completo  Pós Graduação Completo

**Vai concorrer às cotas ?**  Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra (preta ou parda)  
 Pessoa indígena  
 Pessoa moradora da Zona Rural de Barcelona/RN

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a) cultural e afins  
 Produtor(a) Cultural  
 Gestor(a) Cultural  
 Técnico(a) de serviços e produtos culturais  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 Outro(a)s: \_\_\_\_\_

**Você está representando um grupo/coletivo (sem CNPJ)?**  Não  Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do grupo/coletivo: \_\_\_\_\_  
 Ano de Criação: \_\_\_\_\_ Quantas pessoas fazem parte do coletivo? \_\_\_\_\_

**Obs: Anexar Declaração com assinatura dos demais integrantes do grupo/coletivo**

**ANEXO 05 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**

**1. DADOS DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:**

- Pessoa Jurídica - Microempreendedor Individual (MEI)  
 Pessoa Jurídica - Sem fins lucrativos  
 Pessoa Jurídica - Com fins lucrativos  
 Grupo ou coletivo representado por Pessoa Física ou por Microempreendedor Individual (MEI)

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 Nome fantasia: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Endereço da sede: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Número de representantes legais: \_\_\_\_\_  
 Nome do representante legal: \_\_\_\_\_  
 CPF do representante legal: \_\_\_\_\_  
 E-mail do representante legal: \_\_\_\_\_  
 Telefone do representante legal: \_\_\_\_\_  
 Informar CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas): \_\_\_\_\_

**Gênero do representante legal**

Mulher  Homem  Não Binário  Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

Branca  Preta  Parda  Amarela  Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**  Sim  Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual

**Escolaridade do representante legal**

Sem Educação Formal  Ensino Fundamental Incompleto  Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  Ensino Médio Completo  Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  Ensino Superior Completo  Pós Graduação completo

**EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023****CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS  
DA LEI PAULO GUSTAVO****ANEXO 06 - PLANO DE TRABALHO (PROJETO CULTURAL)**

**1. NOME DO PROJETO:** \_\_\_\_\_

**2. CATEGORIA QUE VAI CONCORRER:****Modalidade de Apoio a Produções Audiovisuais**

Categoria A: Produção de documentário  
 Categoria B: Produção de podcast em vídeo (obra seriada)  
 Categoria C: 1.3 Produção de videoclipe musical (clipe)  
 Categoria D: Produção de videoperformance artística (videoarte)  
 Categoria E: Produção de videoaula cultural (tutorial)

**Modalidade de Apoio a Salas de Cinema**

Categoria F: Criação de cinema itinerante

**Modalidade de Apoio a Qualificação**

Categoria G: Formação para o setor audiovisual

**3. RESUMO DO PROJETO** (máximo de 3 linhas)

\_\_\_\_\_

**4. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO** (máximo de 10 linhas)

\_\_\_\_\_

**5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO** (máximo de 20 linhas)

\_\_\_\_\_

**6. OBJETIVOS/ METAS DO PROJETO** (Entre três e cinco objetivos)

**Meta 1:** \_\_\_\_\_

**Meta 2:** \_\_\_\_\_

**Meta 3:** \_\_\_\_\_

**Meta 4:** \_\_\_\_\_

**Meta 5:** \_\_\_\_\_

**7. PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO****8. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO****Acessibilidade arquitetônica:**

Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
 Piso tátil;  
 Rampas;  
 Elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
 Corrimãos e guarda-corpos;

- Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- Assentos para pessoas obesas;
- Iluminação adequada;
- Outras: \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- Legendagem
- Legenda para Surdos e Ensurdidos - LSE
- Audiodescrição - AD
- Língua Brasileira de Sinais - Libras
- Linguagem simples;
- Sistema Braille;
- Sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- Textos adaptados para leitores de tela; e
- Outras: \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**9. LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO****10. EQUIPETÉCNICA**

Nome do profissional/empresa: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ Função no projeto: \_\_\_\_\_

- Pessoa negra (pretos ou pardos)?
- Pessoa indígena?
- Pessoa moradora da zona rural?
- Pessoa com deficiência?
- Pessoa LGBTQIA+?
- Pessoa mulher (cis ou trans/travesti)?
- Pessoa idosa?
- Pessoa em situação de rua?
- Pessoa originária de povos e comunidades tradicionais?

Nome do profissional/empresa: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ Função no projeto: \_\_\_\_\_

- Pessoa negra (pretos ou pardos)?
- Pessoa indígena?
- Pessoa moradora da zona rural?
- Pessoa com deficiência?
- Pessoa LGBTQIA+?
- Pessoa mulher (cis ou trans/travesti)?
- Pessoa idosa?
- Pessoa em situação de rua?
- Pessoa originária de povos e comunidades tradicionais?

Nome do profissional/empresa: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ Função no projeto: \_\_\_\_\_

- Pessoa negra (pretos ou pardos)?
- Pessoa indígena?
- Pessoa moradora da zona rural?
- Pessoa com deficiência?
- Pessoa LGBTQIA+?
- Pessoa mulher (cis ou trans/travesti)?
- Pessoa idosa?
- Pessoa em situação de rua?
- Pessoa originária de povos e comunidades tradicionais?

**11. PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data final: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**



§ 4º Nos casos em que o agente cultural celebrante do instrumento jurídico seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

§ 5º O agente cultural poderá ser reembolsado por despesas executadas com recursos próprios ou de terceiros, desde que, cumulativamente:

- I - possam ser comprovadas por meio da apresentação de documentos fiscais válidos; e  
II - tenham sido realizadas em atividades previstas no plano de trabalho, até o limite de vinte por cento do valor global do instrumento.

§ 6º Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, o agente cultural assegurará a compatibilidade entre o valor efetivo e os novos preços praticados no mercado.

**EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS**  
**DA LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO 08 - MODELO DE CURRÍCULO ARTÍSTICO-CULTURAL**

Nome do Projeto: \_\_\_\_\_  
Proponente ou Representante Legal: \_\_\_\_\_  
CPF ou CNPJ: \_\_\_\_\_  
Agente Cultural: \_\_\_\_\_  
Cargo ou Função no projeto: \_\_\_\_\_

1. Apresentação do agente cultural: (máximo de 20 linhas)

Cite os principais trabalhos do agente cultural, instituição, empresa, espaço, grupo ou coletivo, contendo as suas formações e experiências artísticas e/ou culturais.

2. Importância social e cultural: (máximo de 20 linhas)

- Descreva o histórico de atuação e contribuição do agente cultural para a cultura de modo geral.
- Citar funções, locais e datas

3. Documentação obrigatória:

-Reúna documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como fotos, cartazes, materiais de imprensa ou redes sociais, certificados, diplomas, links, depoimentos, declarações, entre outros.

-Use legendas nas fotos: o que foi, onde foi, quando foi, outros dados relevantes

-Atente à qualidade visual do material (rasuras, impressões falhas, etc)

Barcelona, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura

Nome

**ATENÇÃO:**

-O proponente Pessoa Jurídica pode optar por anexar o currículo artístico-cultural do grupo/empresa e/ou do representante legal;

-O currículo artístico-cultural de cada agente cultural da equipe principal deverá ser enviado individualmente;

-Os currículos artístico-culturais deverão ser enviados com os respectivos comprovantes de trabalhos e experiências citadas

**EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DA LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO 09 -DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

Esta declaração deve ser preenchida somente pelos integrantes de grupo ou coletivo não-formalizado juridicamente representado por Pessoa Física ou por Microempreendedor Individual (MEI).

Nome do Grupo artístico: \_\_\_\_\_

Nome do representante integrante do grupo ou coletivo: \_\_\_\_\_

CPF ou CNPJ: \_\_\_\_\_

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [INSERIR NOME DO GRUPO], elegem [INSERIR NOME DO AGENTE CULTURAL OU REPRESENTANTE LEGAL] como único representante no Edital Nº 01/2023, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME	RG/CPF	ASSINATURA

**EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DA LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO 10 – TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO**

Eu, (nome do agente) \_\_\_\_\_, sob o RG de n.º \_\_\_\_\_, CPF de n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_

**DECLARO**, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação como membro da equipe do projeto cultural \_\_\_\_\_, na função \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, proposto por \_\_\_\_\_ (nome do proponente) sob o CPF/CNPJ de n.º \_\_\_\_\_, submetido ao

**Edital PMB/SECULT Nº 001/2023 - Chamamento Público de Seleção de Projetos Audiovisuais da Lei Paulo Gustavo.**

Barcelona, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura  
Nome

**EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS  
DA LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO 11 - AUTODECLARAÇÃO PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS**

(Para os agentes culturais concorrentes às cotas e pontuações extras)

Eu, \_\_\_\_\_, sob o RG de n.º \_\_\_\_\_, CPF de n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de participação no projeto cultural \_\_\_\_\_ e no Edital **PMB/SECULT Nº 001/2023 - Chamamento Público de Seleção de Projetos Audiovisuais da Lei Paulo Gustavo**, que sou:

- pessoa negra (preta ou parda)
- pessoa indígena
- pessoa residente em Zona Rural do município de Barcelona/RN
- mulher (cis, trans/travesti)
- pessoa com deficiência
- pessoa idosa ou pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica
- pessoa do segmento LGBTQIA+
- pessoa em situação de rua, artista circense, parquista, cigana, quilombola ou de terreiro de matriz afro-ameríndia

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as cotas ou pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Barcelona, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura  
Nome

**EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS  
DA LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO 12 - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

(Para os agentes culturais proponentes cujo comprovantes de residência não estejam em seu nome)

Eu, \_\_\_\_\_, sob o RG de n.º \_\_\_\_\_, CPF de n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de participação no projeto cultural \_\_\_\_\_ e no Edital **PMB/SECULT Nº 001/2023 - Chamamento Público de Seleção de Projetos Audiovisuais da Lei Paulo Gustavo**, que resido no endereço: \_\_\_\_\_

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as cotas ou pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Barcelona, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura  
Nome

**EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS  
DA LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO 13 - MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG de n.º \_\_\_\_\_, CPF de n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Edital **PMB/SECULT Nº 001/2023 - Chamamento Público de Seleção de Projetos Audiovisuais da Lei Paulo Gustavo**, com o projeto \_\_\_\_\_ solicito revisão da nota/classificação do referido projeto na etapa de \_\_\_\_\_ pelos seguintes motivos:

Nestes termos, pede deferimento.

Barcelona, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

**EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS  
DA LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO 14 – MODELO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

**1. PARTES**

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, através da Secretária Municipal de Cultura, Senhor(a) [NOME DA SECRETÁRIA], e o(a) **AGENTE CULTURAL**, [NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [Nº DO RG], expedida em [ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com Agente Cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do(da) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com a execução da Prefeitura Municipal de Barcelona, através da Secretaria Municipal de Cultura, incluindo as marcas da Prefeitura Municipal e Secretaria de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação cedido pela Secretaria Municipal de Cultura;
- IX) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- X) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

XI) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XII) executar a contrapartida conforme pactuado.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES (RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO)**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:

a) Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual,

b) clipping de matérias jornalísticas,

c) releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas,

d) outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;  
 II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;  
 III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou  
 IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:  
 a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;  
 b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;  
 c) violação da legislação aplicável;  
 d) cometimento de falhas reiteradas na execução;  
 e) má administração de recursos públicos;  
 f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;  
 g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;  
 h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

### 11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

### 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria Municipal de Cultura, através do Comitê Gestor Local da Lei Paulo Gustavo fará o monitoramento e o controle dos resultados das ações selecionadas através da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto pelo agente cultural beneficiado.

12.2. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural os proponentes selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Cultura para um seminário de alinhamento e acompanhamento da execução dos projetos e sobre procedimentos referentes à prestação de contas.

### 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 160 dias, podendo ser prorrogado por mais 60 dias.

### 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

### 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro do município de Barcelona, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

[NOME DO REPRESENTANTE]

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**Publicado por:**  
 José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**E4CE7AB5

## GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023 - (\*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO

### EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023

### CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR MEIO DE TRAJETÓRIA CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO

#### APRESENTAÇÃO

Este Edital de Premiação da Lei Paulo Gustavo (Edital nº 002/2023) objetiva selecionar e premiar agentes culturais por meio da análise de trajetórias culturais, sendo realizado através de recursos do Governo Federal repassados ao município de Barcelona pela Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade, através de escutas públicas. O presente Edital destina-se a premiar agentes culturais do município de Barcelona.

Desse modo, a Prefeitura Municipal de Barcelona, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital, elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da LPG), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), da Instrução Normativa nº 5/2023 (Ações Afirmativas e Medidas de Acessibilidade) e da Instrução Normativa nº 6/2023 (Coleta de Dados para o Monitoramento e Avaliação da LPG).

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

## 1. SOBRE O OBJETO DO EDITAL

1.1. O objeto deste Edital é a seleção e premiação de agentes culturais dos diversos setores artísticos e culturais para receber apoio financeiro em forma de premiação, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Barcelona/RN.

1.2. O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO	
Descrição	Data/Período
Inscrições	24 de novembro a 04 de dezembro de 2023
Análise de mérito cultural (Avaliação dos Projetos)	05 a 07 de dezembro de 2023
Resultado provisório	08 de dezembro de 2023
Recursos sobre o resultado provisório	11 a 13 de dezembro de 2023
Resultado final (Mérito artístico-cultural)	13 de dezembro de 2023
Entrega de documentos (Etapa de Habilitação)	14 e 15 de dezembro de 2023
Aferição das políticas afirmativas	14 e 15 de dezembro de 2023
Resultado provisório de Habilitação	16 de dezembro de 2023
Recursos sobre a etapa de habilitação	18 a 20 de dezembro de 2023
Resultado final	21 de dezembro de 2023
Assinatura do Termo de Execução Cultural	21 e 22 de dezembro de 2023
Repasses (Pagamentos)	A partir de 26 de dezembro de 2023

1.2.1 Como parte integrante deste edital, consta no **Anexo 01** um quadro denominado **CRONOGRAMA DETALHADO**, no qual se pode verificar cada uma das etapas com seu procedimento respectivo.

1.3. A modalidade de premiação deste Edital está configurada da seguinte forma:

Modalidade	Tipo	Definição
Modalidade 1	Premiação de Reconhecimento de Trajetória Artística	Prêmio para artistas e agentes culturais com atuação artística e cultural comprovada nas diversas expressões artísticas e que vêm contribuindo de forma significativa para a cultura do Rio Grande do Norte e de Barcelona ao longo dos anos

1.4. A premiação cultural não estabelece obrigações futuras, pois tem natureza jurídica de doação sem encargo.

## 2. SOBRE OS VALORES DESTES EDITAIS

2.1. O valor disponibilizado para este Edital é de R\$ R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), com um número total de 17 (dezesete) premiações, de acordo com o quadro abaixo, conforme o **Anexo 2** deste edital.

MODALIDADE 1: PREMIAÇÃO			
CATEGORIA DE APOIO	Nº DE PRÊMIOS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
1.1 Premiação por Trajetória Artística e Cultural	17	R\$ 1.000,00	R\$ 17.000,00
<b>TOTAL: R\$ 17.000,00</b>			

2.2. Os excedentes dos recursos deste Edital serão somados aos rendimentos bancários da aplicação financeira da Lei Paulo Gustavo Barcelona/RN, com a possibilidade de serem aproveitados durante o processo de remanejamento, direcionados novamente para os Editais de fomento da Lei Paulo em âmbito municipal.

## 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, maior de 18 anos, pessoa física ou pessoa jurídica, brasileiro nato ou naturalizado, residentes no Município de Barcelona há pelo menos 1 (um) ano.

3.1.1. O agente cultural deve comprovar a sua atuação profissional por meio de currículo artístico-cultural com, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação, consecutivos ou não, ou seja, esses 2 (dois) anos podem ter sido contínuos (seguidos sem interrupção) ou podem ter sido acumulados ao longo do tempo.

3.1.2. O comprovante de residência será apresentado na etapa de habilitação, datado há pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores à inscrição.

3.1.3. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração, assinada pelo próprio agente cultural, conforme **Anexo 07**.

3.1.4. A comprovação de residência será dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana, circense (profissionais de circo), parquistas (profissionais de parques de diversão) ou que se encontrem em situação de rua.

3.1.5. No caso dos agentes culturais mencionados no item 3.1.3, continuará a ser exigido o currículo artístico-cultural.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

a) Pessoa Física;

b) Pessoa Jurídica, na qualidade de Microempreendedor Individual (MEI);

3.2.1 No caso de Pessoa Jurídica é necessário comprovar que possui CNAE - Classificação Nacional das Atividades Econômicas, ligada à Cultura e/ou à Arte.

3.3 A inscrição de candidato neste Edital de Premiação Cultural poderá ser realizada pelo próprio interessado ou por outra pessoa que o indicar.

3.3.1 Em caso de inscrição realizada por um representante, é obrigatória a apresentação da Carta de Anuência (**Anexo 06**) do artista ou agente cultural, reconhecendo uma pessoa como responsável pela inscrição e gerenciamento da candidatura de premiação, assim como pelo recebimento dos recursos da premiação.

### Conceitos Importantes:

**Pessoa Física (PF):** Pessoa Física ou PF é o termo utilizado para classificar um ser humano enquanto indivíduo e cidadão. Pessoa Física é representada pelo CPF (Cadastro de Pessoa Física), portanto, toda vez que o edital citar Pessoa Física significa que está se referindo a uma pessoa real e não a grupos, a empresas, associações, etc.

**Pessoa Jurídica (PJ):** Pessoa Jurídica, também conhecido como PJ, refere-se a uma "entidade", isto é, grupo formado por uma ou mais pessoas que exercem uma atividade comum. Pessoa Jurídica é representada pelo CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica). Empresas, ONGs, Fundações, Igrejas são exemplos de Pessoas Jurídicas, ou ainda, como é o caso deste Edital, um Microempreendedor Individual (MEI) que possua CNAE - Classificação Nacional das Atividades Econômicas ligada à Cultura e/ou à Arte.

**Agente Cultural:** Pode ser uma Pessoa Física ou uma Pessoa Jurídica com atuação no segmento cultural, podendo ser artistas, produtores culturais, gestores culturais, mestres e mestras da cultura popular, técnicos, assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

## 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL

4.1. Não pode se inscrever neste Edital os agentes culturais que:

a) sejam membros do **Comitê Gestor** local da Lei Paulo Gustavo;

b) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau do Comitê Gestor local da Lei Paulo Gustavo;

4.1.1 O Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo no município de Barcelona, conforme o Decreto Municipal Nº 24100002, de 24 de outubro de 2023, é formado pelos seguintes integrantes:

I – Luana Marayza de Oliveira Maximino, na função de Presidente;

- II – Estayne Roberto Cardoso da Costa, representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- III - Viviane Marques de Souza, representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- IV – Mânila Fabiane Cavalcante Lopes, representante da Secretaria Municipal de Administração;
- V – Michel Ralan Bezerra Barros, representante do Setor Contábil do município;
- VI – Hércules Italo Moura da Silva, representante do Setor Contábil do município;
- VII – Frank William Junior da Silva Costa, representante da Controladoria-Geral do município;
- VIII – Jackson do Nascimento Silva, representante da Secretaria Municipal de Finanças.

c) sejam membros da **Comissão de Seleção e Avaliação** local da Lei Paulo Gustavo;

d) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau da Comissão de Seleção e Avaliação local da Lei Paulo Gustavo;

**4.1.2** A Comissão de Seleção e Avaliação da Lei Paulo Gustavo no município de Barcelona, conforme a Portaria SECULT Nº 05, de 13 de novembro de 2023 é formado pelos seguintes integrantes:

I - Membros titulares:

- Emília Cristina de Azevedo Maia;
- Frank William Junior da Silva Costa;
- Viviane Marques da Silva.

II - Membros suplentes:

- Estayne Roberto Cardoso da Costa;
- Luana Marayza de Oliveira Maximino;
- Mânila Fabiane Cavalcante Lopes.

e) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

f) sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e

g) tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

**4.2.** A participação de agentes culturais nas escutas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o item 4.1.

#### **4.3 Conceitos Importantes:**

**4.3.1 Comitê Gestor:** Grupo designado pela Prefeitura Municipal, formado por servidores e/ou convidados das mais diversas áreas necessárias à execução da Lei Paulo Gustavo no município, como o Setor Contábil, Controladoria Geral, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, além da Secretaria de Cultura.

O Comitê Gestor é responsável por promover e/ou participar de discussões referentes à regulamentação da Lei no âmbito do município, da correta distribuição dos recursos, das etapas de consulta pública, da elaboração dos editais, da transferência direta dos recursos aos beneficiários, do monitoramento e fiscalização dos projetos e da prestação de contas final do município para com o Governo Federal via Ministério da Cultura.

**4.3.2 Comissão de Seleção e Avaliação:** Comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura formada por servidores e/ou convidados que tenham afinidade com o setor artístico e cultural, assim como familiaridade na execução de projetos culturais.

A Comissão de Seleção atua durante a etapa de Análise de Mérito Artístico-Cultural, como Pareceristas, isto é, atribuindo notas e suas respectivas justificativas a cada uma das propostas apresentadas em forma de Projeto Cultural.

### **5. SOBRE A INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS NESTE EDITAL**

**5.1.** As inscrições deste Edital são gratuitas.

**5.2.** Para se inscrever, o proponente deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Manoel Maurício do Nascimento, nº 143 – Centro – Barcelona/RN, no período das 8:00 do dia 24 de novembro até às 17:59:59 (horário de Brasília) do dia 04 de dezembro de 2023.

**5.3.** Para a conclusão da inscrição, o candidato deve entregar a documentação descrita no **Anexo 04**.

**5.3.2.** Para efeitos de inscrição neste edital, o proponente deverá seguir os seguintes passos:

- a) Acessar o site da Prefeitura Municipal de Barcelona através do endereço <https://barcelona.rn.gov.br/> para ter acesso ao Edital nº 002/2023;
- b) ler atentamente o edital para conhecer seus prazos, normas, etc.
- c) analisar se está enquadrado na categoria de premiação;
- d) elaborar seu Memorial Artístico-Cultural (**Anexo 05**);
- e) imprimir, preencher e assinar toda a documentação exigida para a etapa de inscrição;
- f) comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Cultura no prazo e horário estabelecido conforme o item 5.2 deste edital, com a documentação exigida;
- g) solicitar envelope próprio para inscrição à equipe responsável da Secretaria Municipal de Cultura,
- h) conferir se todos os itens exigidos estão corretamente preenchidos e devidamente assinados, e anexá-los de uma só vez no envelope;
- i) lacrar o envelope com toda a documentação exigida, na presença da equipe responsável, constando data e horário da inscrição, além de assinaturas no lacre do envelope do responsável pela inscrição e dos demais membros do Comitê Gestor presentes; Este envelope, após lacrado, só poderá ser aberto na etapa de Análise de Mérito Artístico-Cultural.
- j) preencher o Recibo de Comprovante de Inscrição e manter em sua posse.

**5.4.** Cada candidato é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações prestadas.

**5.5.** A quantidade de inscrições e aprovações neste Edital seguirá os seguintes critérios:

**5.5.1** Cada candidato - Pessoa Física ou Jurídica - poderá inscrever somente 01 (uma) proposta e ser contemplado apenas com 01 (uma) proposta;

**5.5.2.** Em todos os Editais da Lei Paulo Gustavo do Município de Barcelona/RN, cada agente cultural, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, poderá ter no máximo 02 (dois) propostas contempladas.

**5.6.** O candidato deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação. Sendo o proponente o único interlocutor junto à Secretaria Municipal de Cultura.

**5.7.** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, orientação sexual, cor, idade ou outras formas de discriminação, capacitismo ou incitação à violência, serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**5.8** Serão admitidas as inscrições de propostas culturais por meio oral, registradas por áudio ou vídeo, no caso de agentes culturais integrantes da Cultura Popular e Tradição ou da Cultura dos Povos e Comunidades Tradicionais e Originários, conforme o Art. 8º, § 7º Lei Complementar n.º 195/2022.

Neste caso, o agente cultural deverá entrar em contato com a Secretária Municipal de Cultura, por meio do WhatsApp (84) 98831-6752, para solicitar a inscrição oral.

### **6. SOBRE AS POLÍTICAS AFIRMATIVAS DESTE EDITAL**

**6.1.** De acordo com o Artigo 17 da Lei Complementar nº 195/2022, o presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e protagonismo de grupos afirmativos.

**6.1.1 Grupos afirmativos:** são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, em geral essas populações historicamente foram privadas de acesso a oportunidades em diversas áreas da sociedade, dentre elas ao acesso aos bens e serviços culturais.

**6.1.2** Com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações este edital destina ações de políticas afirmativas para os seguintes grupos:

- a) pessoas negras (pretas ou pardas) e pessoas indígenas;
- b) pessoas moradoras da Zona Rural de Barcelona/RN;
- c) mulheres (cis, trans/travesti);
- d) pessoa com deficiência;
- e) pessoa idosa ou pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- f) pessoas do segmento LGBTQIA+;
- g) pessoa em situação de rua;
- h) artista circense, parquista, ciganas, quilombolas ou de terreiro de matriz afro-ameríndia.

**6.2** Para fins de avaliação os critérios diferenciados como pontuação extra poderão ser verificados no item 8 deste edital.

## **7. SOBRE AS COTAS DESTE EDITAL**

**7.1.** Ficam garantidas cotas, em todas as categorias do Edital, para os seguintes grupos afirmativos de acordo com as porcentagens:

- a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% das vagas para pessoas indígenas;
- c) 10% das vagas para pessoas moradoras da Zona Rural de Barcelona/RN.

**7.2.** No caso de inscrição realizada por um representante, para ter acesso às cotas, é necessário que apenas o artista ou agente cultural pertença a um dos grupos afirmativos, pois é ele que irá concorrer às cotas, devendo apresentar a autodeclaração no ato da inscrição (**Anexo 08**).

**7.2.1.** Na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa na inscrição, será instaurado procedimento para a sua verificação e, apurada a falsidade, a proposta será inabilitada, sem prejuízo de outras sanções civis e penais cabíveis.

**7.2.2.** Ainda na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa após o recebimento do apoio financeiro, o proponente deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

**7.3.** Para fins de verificação da autodeclaração, na etapa de habilitação, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- a) banca de heteroidentificação para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) apresentação do laudo médico para pessoas com deficiência;
- c) apresentação e verificação dos documentos comprobatórios de pertencimento para pessoas indígenas, ciganas, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia e demais comunidades tradicionais;
- d) apresentação de declaração da associação ou do movimento social para povos nômades (artistas circenses, parquistas, etc);

**7.4.** Em caso da pessoa com deficiência, o laudo médico deve comprovar a deficiência informada da pessoa e ter sido emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de inscrição neste Edital, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**7.5.** No caso dos grupos afirmativos pertencentes aos povos e comunidades tradicionais e originários, serão exigidos os seguintes documentos comprobatórios de pertencimento:

- a) pessoa indígena: declaração comprobatória de pertencimento étnico assinado por no mínimo 2 (duas) lideranças da aldeia;
- b) pessoa cigana: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do rancho;
- c) pessoa quilombola: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do território ou comunidade quilombola;
- d) povos de terreiro de matriz afro-ameríndia: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do terreiro de matriz afro-ameríndia; e
- e) pessoa nômade: declaração da associação ou do movimento social no qual a pessoa está inserida.

**7.6.** Os documentos comprobatórios de pertencimento podem ser acessados no **Anexo 04** deste edital.

**7.6.1** Como processo de aferição dos grupos afirmativos fica estabelecido a autodeclaração (na etapa de inscrição) e a declaração comprobatória de pertencimento étnico e de povos e comunidades tradicionais e originários (na etapa de habilitação).

Os documentos são determinantes para a validação e a habilitação das propostas enviadas para concorrência das cotas e pontuações extras das pessoas indígenas (aldeados, não aldeados ou em contexto urbano), ciganos, quilombolas e povos de terreiro de matriz afro-ameríndia.

**7.7.** A aferição dos documentos citados no item 7.6 será realizada por uma Comissão formada durante a etapa de habilitação.

**7.8.** Os agentes culturais descritos no item 7.2 serão avaliados pelos mesmos procedimentos complementares de verificação tratados no item 7.2 e item 7.6, apresentando as autodeclarações na etapa de inscrição e documentos comprobatórios de pertencimento na etapa de habilitação.

**7.10.** No caso de agente culturais mulheres (cis ou trans/travesti), não será realizada a verificação da autodeclaração na etapa de habilitação.

**7.11.** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas disputarão simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

**7.12.** Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**7.13.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**7.14.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes será destinado para outra categoria de cotas, seguindo a ordem de classificação dos projetos.

**7.15.** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**7.16.** Caso o agente cultural concorrente às cotas seja reprovado na fase de aferição das políticas afirmativas, o projeto cultural será direcionado para a lista da ampla concorrência. A vaga não preenchida será direcionada para outro concorrente da mesma categoria de cotas que será convocado seguindo a ordem de classificação. No caso das pontuações extras, o projeto cultural perderá as pontuações adicionadas.

## **8. SOBRE PONTUAÇÕES EXTRAS**

**8.1.** Ficam garantidas pontuações extras cumulativas, em todas as categorias do Edital, a partir dos seguintes critérios:

- 8.1.1 candidatos negros (pretos ou pardos);
- 8.1.2 candidatas mulheres (cis ou trans/travesti);
- 8.1.3 candidatos moradores da zona rural do município de Barcelona/RN;
- 8.1.4 candidatos com deficiência;

8.1.5 candidatos LGBTQIA+;

8.1.6 candidatos idosos;

8.1.7 candidatos em situação de rua;

8.1.8 candidatos pertencentes a povos e comunidades tradicionais e originários (indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia e nômades – artistas circenses e parquistas);

**8.2.** As pontuações extras serão aplicadas da seguinte forma:

a) projetos que atendam de um a dois critérios do item 8.1 receberão um acréscimo de 5 (cinco) pontos em sua nota;

b) projetos que atendam de três a quatro critérios do item 8.1 receberão um acréscimo de 10 (dez) pontos em sua nota;

c) projetos que atendam de cinco a seis critérios do item 8.1 receberão um acréscimo de 15 (quinze) em sua nota;

d) projetos que atendam de sete a oito critérios do item 8.1 receberão um acréscimo de 20 (vinte) em sua nota;

**8.3.** As pontuações extras terão um limite máximo de 20 (vinte) pontos por projeto e serão somadas à nota obtida na análise de mérito artístico-cultural.

**8.4.** Para os proponentes pertencentes aos grupos afirmativos citados no item 8.1, será requisitada a autodeclaração na inscrição. Na fase de habilitação, a verificação da autodeclaração será realizada, de acordo com o item 7.4 e item 7.6, somente para os agentes culturais: negros (pretos e pardos), de povos e comunidades tradicionais e originários ou com deficiência.

## 9. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

**11.1.** A seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

a) **Análise de Mérito Artístico-Cultural:** fase de análise do memorial artístico-cultural;

b) **Etapa de Habilitação:** fase de análise dos documentos de habilitação do proponente;

c) **Banca de heteroidentificação:** fase complementar à autodeclaração de verificação do perfil étnico-racial dos candidatos negros (pretos ou pardos);

d) **verificação do laudo médico** para pessoas com deficiência; e

e) **análise dos documentos comprobatórios de pertencimento** para pessoas indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, comunidades nômades (artistas circenses, parquistas e pessoas em situação de rua).

## 10. ANÁLISE DE MÉRITO ARTÍSTICO-CULTURAL DOS PROJETOS

**10.1.** Entende-se por análise de mérito cultural a avaliação da história, importância e atuação artística e/ou cultural do artista ou agente cultural, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

**10.2.** As propostas serão avaliadas e pontuadas com base nos critérios a seguir:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO					
CRITÉRIOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS	PONTUAÇÃO				
	Ausente (0 ponto)	Pouco (5 pontos)	Parcial (10 pontos)	Bom (15 pontos)	Muito bom (20 pontos)
<b>I. Currículo do Proponente:</b> Será considerado para fins de análise a trajetória artística e cultural do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas.					
<b>II. Fortalecimento do Segmento Cultural:</b> Análise da relação do agente cultural com a linguagem artística e/ou cultural ao qual está inserido.					
<b>III. Importância sociocultural:</b> Análise de importância sociocultural do agente cultural para a cultura do Rio Grande do Norte.					
<b>IV. Produções Atuais:</b> Análise das atividades artísticas e/ou culturais realizadas recentemente pelo agente cultural.					
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 80 pontos</b>					

**10.3.** O cálculo das pontuações será realizado a partir da média das notas atribuídas pelos membros da banca de pareceristas.

**10.4.** As pontuações de análise de mérito cultural terão um limite máximo de 80 (oitenta) pontos por proposta. Para as propostas que atenderem aos critérios das pontuações extras citadas no item 8.1, a pontuação final poderá atingir 100 (cem) pontos.

**10.5.** As propostas que obtiverem pontuação final inferior a 40 (quarenta) pontos estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo deste Edital.

**10.6.** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no Critério I. Persistindo o empate, serão observados os critérios na seguinte ordem: Critério II, Critério III e Critério IV.

10.6.1. Perdurando o empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao proponente de idade mais elevada.

**10.7.** A comissão de seleção será coordenada por representante da Secretaria Municipal de Cultura.

**10.8** Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das propostas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) tenham interesse direto;

b) estejam em conflito de interesses judicial e administrativo com o proponente, candidato ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**10.9** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**10.10.** Caso o proponente discorde da pontuação recebida na avaliação do projeto, poderá apresentar recurso na fase de mérito artístico, indicando de forma fundamentada as razões para revisão da nota, destinado ao Comissão de Seleção e Avaliação.

**10.11.** Os recursos da fase de mérito artístico deverão seguir o modelo disponibilizado no **Anexo 09**.

10.12.1 Os recursos deverão ser apresentados na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Manoel Maurício do Nascimento, nº 143 – Centro – Barcelona/RN, o prazo compreendido entre o dia 11 de dezembro de 2023 até às 16:59:59 (horário de Brasília) do dia 13 de dezembro de 2023.

**10.12.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## 11. SOBRE O REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

**11.1.** O remanejamento buscará atender a projetos culturais com maior pontuação, em ordem decrescente, até se esgotar o número de apoios remanejados.

**11.2** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de Seleção da Lei Paulo Gustavo de Fomento a Ações ou Premiações para as demais áreas da cultura.

## 12. SOBRE A ETAPA DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar os documentos listados no **Anexo 04**, conforme a sua constituição jurídica.

**12.2.** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**12.3.** Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretária Municipal de Cultura.

**12.3.1** Os recursos da fase habilitação deverão seguir o modelo disponibilizado no **Anexo 10**.

**12.4** Os recursos deverão ser apresentados na sede da Secretária Municipal de Cultura, situada à Rua Manoel Maurício do Nascimento, nº 143 – Centro – Barcelona/RN, no prazo compreendido entre o dia 18 de dezembro de 2023 até às 16:59:59 (horário de Brasília) do dia 20 de dezembro de 2023.

**12.5.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**12.6.** Caso o proponente esteja em débito com o município de Barcelona, com o estado do Rio Grande do Norte e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Nesse caso, será convocado o próximo projeto cultural de acordo com a ordem de classificação.

**12.7.** Caso os documentos previamente apresentados demonstrem alguma irregularidade, o proponente pode apresentar recurso justificado em conjunto com os novos documentos.

**12.8.** A Secretária Municipal de Cultura poderá, sempre que julgar necessário, diligenciar o proponente para a verificação dos documentos na fase de habilitação, por meio dos contatos cadastrados no ato da inscrição.

### **13. SOBRE A ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

**13.1.** Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme **Anexo 11** deste Edital, de forma presencial.

**13.2.** Após a convocação, o proponente deve assinar o Recibo de Premiação Cultural em até 3 (três) dias, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

**13.3.** Após a assinatura do Recibo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em sua conta bancária, em desembolso único até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme possíveis alterações na lei.

**13.4** A conta bancária deverá ser de titularidade do proponente, devendo:

a) o proponente Pessoa Física indicar uma conta bancária de Pessoa Física para o recebimento do recurso; e

b) o proponente Pessoa Jurídica indicar uma conta bancária de Pessoa Jurídica para o recebimento do recurso.

**13.5** No caso de o proponente ser representante do artista ou agente cultural, o responsável deverá entregar, junto ao recibo, o Termo de Compromisso de Pagamento (**Anexo 09**), acordando que efetuará o pagamento ao beneficiário da premiação cultural.

**13.6.** No caso de identificação, a qualquer tempo, de irregularidades na documentação apresentada nas fases de inscrição e habilitação, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao proponente, estando sujeito às sanções civis, penais e administrativas eventualmente cabíveis, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Barcelona e da Secretaria Municipal de Cultura.

**14.2.** O presente Edital e os seus anexos estão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Barcelona, e podem ser acessados através do endereço: <https://barcelona.rn.gov.br/>.

**14.3.** O Comitê Gestor disponibiliza os seguintes meios de comunicação para tirar possíveis dúvidas, bem como acompanhar as informações referentes ao processo:

a) Rede Social (Instagram) da Secretaria de Cultura: <https://www.instagram.com/secultbarcelona/>

b) Espaço “Link da Cultura”: <https://barcelona.rn.gov.br/index.php/lei-paulo-gustavo-2023>

c) E-mail exclusivo para dúvidas: [editalsecultbarcelonarn@gmail.com](mailto:editalsecultbarcelonarn@gmail.com)

d) Canal “Zap da Cultura”, que pode ser acessado através dos números: (84) 98620-8197, (84) 98831-6752 ou (84) 98874-2442.

**14.4.** Os casos omissos porventura existentes na Lei Paulo Gustavo Barcelona/RN ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura.

**14.5.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

**14.6.** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretária Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**14.7.** A Secretária Municipal de Cultura não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos agentes culturais selecionados para fins de execução das atividades do projeto cultural conforme previstas no Plano de Trabalho e outros anexos que integram o Edital.

**14.8.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e na Instrução Normativa nº 5/2023 (regras e procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade).

**14.9.** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 31 de dezembro de 2023, conforme o Art. 22 da Lei Complementar nº 195/2022, e suas possíveis alterações.

**14.10.** Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

a) Anexo 01 – Cronograma detalhado;

b) Anexo 02 – Categorias;

c) Anexo 03 – Ficha de Inscrição;

d) Anexo 04 – Lista de Documentos para Inscrição e Etapa de Habilitação;

e) Anexo 05 – Memorial Artístico-Cultural (Modelo de Currículo Artístico-Cultural);

f) Anexo 06 – Carta de Anuência;

g) Anexo 07 – Autodeclaração de Residência;

h) Anexo 08 – Autodeclaração para Políticas Afirmativas;

i) Anexo 09 – Termo de Compromisso de Pagamento;

j) Anexo 10 – Modelo para Requerimento de Recursos;

k) Anexo 11 – Recibo de Premiação Cultural.

## **EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR MEIO DE TRAJETÓRIA CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO**

#### **ANEXO 01 - CRONOGRAMA DETALHADO**

##### **ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

##### **1- Inscrições: 24 de novembro a 04 de dezembro de 2023**

Durante esse período os proponentes (responsáveis pela inscrição) deverão entregar na Secretaria de Cultura toda a documentação referente ao edital. Para saber a relação da documentação exigida consulte os Anexo 04.

**2- Análise de Mérito Artístico-Cultural: 05 a 07 de dezembro de 2023**

Durante esse período a Comissão de Seleção fará a análise de todas as propostas inscritas e atribuirá notas a elas, a avaliação será feita com base no memorial artístico-cultural de cada candidato.

Mérito Cultural: É a forma de medir o currículo cultural, ou seja, se foi bem elaborado e rico em relação aos aspectos artísticos e culturais, ou se não está bom, quando apresenta falhas, inadequações e/ou poucos elementos artísticos e culturais.

**3- Divulgação do resultado provisório: 08 de dezembro de 2023**

A Comissão de Seleção e Avaliação divulgará (de maneira provisória) as notas que cada proposta recebeu com suas respectivas justificativas.

Esse primeiro resultado apresentará quais propostas foram selecionadas e quais não foram, no entanto, esse resultado ainda NÃO é definitivo.

**4- Recebimento e julgamento dos recursos: 11 a 13 de dezembro de 2023**

Durante esse período o proponente que NÃO for selecionado ou que não obtiver nota satisfatória ou ainda que obtiver justificativas que não concorda quanto a sua proposta, poderá apresentar recurso contra o resultado provisório, ou seja, uma reclamação direcionada à Comissão de Seleção com uma justificativa do porquê não concorda com o resultado ou notas que recebeu.

O recurso deverá ser apresentado através de formulário próprio, conforme consta no Anexo 10.

**5- Divulgação do resultado final da análise de mérito artístico-cultural: 13 de dezembro de 2023**

Período em que a Comissão de Seleção receberá e analisará cada reclamação (recurso) apresentado pelos proponentes, e decidirá se tais notas, justificativas e classificação inicialmente divulgadas serão alteradas ou se permanecerão tal como foi divulgado.

Esse resultado será definitivo e não caberá mais recurso sobre ele.

**6- Período de entrega de documentos (Etapa de Habilitação): 14 e 15 de dezembro de 2023**

Durante esse período SOMENTE os proponentes que tiveram seus projetos aprovados na etapa de Análise do Mérito Artístico deverão entregar ao Comitê Gestor da LPG local toda a documentação referente a etapa de Habilitação.

Para saber a relação da documentação exigida consulte o Anexo 04.

**7- Aferição das políticas afirmativas (Cotas e outros): 14 e 15 de dezembro de 2023**

Durante esse período SOMENTE os proponentes que optaram por concorrer ao edital através do sistema de Cotas ou que pertencem à grupos assistidos pelas Políticas de Ações Afirmativas e tiveram suas propostas aprovadas na etapa do Mérito Artístico deverão se apresentar à Banca Examinadora do Comitê Gestor da LPG local, assim como entregar toda a documentação exigida (laudos e declarações, por exemplo).

Para saber a relação da documentação exigida consulte os Anexo 04.

**8- Divulgação do resultado provisório da habilitação: 16 de dezembro de 2023**

O Comitê Gestor da LPG local divulgará (de maneira provisória) se os proponentes que tiveram suas propostas aprovadas nas Etapas de Análise de Mérito Artístico entregaram toda a documentação exigida na Etapa de Habilitação (certidões negativas, contas bancárias, etc).

**9- Período de recursos sobre a etapa de habilitação: 18 a 20 de dezembro de 2023**

Caso algum proponente não tiver conseguido entregar, dentro do prazo estabelecido, toda a documentação exigida na etapa de Habilitação ou que não tenha conseguido provar algum dos itens que alegou sobre grupos das ações afirmativas, sem justificativas, as propostas serão desclassificadas.

Nesse período, então, as propostas que ficaram na suplência durante a Etapa de Análise do Mérito Artístico deverão ser convocadas para cumprir a entrega de documentação exigida na etapa de Habilitação e assumir a vaga do proponente desclassificado.

**10- Divulgação do resultado final: 21 de dezembro de 2023**

Período em que o Comitê Gestor analisará todos os processos de entrega de documentações exigidas dos proponentes, e divulgará a classificação dos projetos.

Esse resultado será definitivo e não caberá mais recurso sobre ele.

**11- Período para Assinatura do Recibo de Premiação Cultural: 21 a 22 de dezembro de 2023**

O Recibo de premiação cultural é assinado pelo responsável pela proposta selecionada, para comprovar que o mesmo estará apto a receber a premiação.

**13- Realização dos pagamentos: A partir de 26 de dezembro de 2023**

Período em que a Prefeitura Municipal fará o repasse para os beneficiários.

**EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023****CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR MEIO DE TRAJETÓRIA CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO****ANEXO 02 - CATEGORIA**

CATEGORIA: PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL				
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS			VALOR POR PROJETO
	NEGROS	INDÍGENAS	ZONA RURAL	
11	3	2	2	R\$ 17.000,00
TOTAL DE VAGAS: 17 PROJETOS VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00				

**EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR MEIO DE TRAJETÓRIA CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO****ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)**

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
 Nome artístico ou nome social (se houver): \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
 Endereço completo: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 Tempo que reside no município de Barcelona/RN: \_\_\_\_\_

**Reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana  Zona rural
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  
 Comunidades quilombolas  
 Território de povos e comunidades tradicionais  
 Em situação de rua

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Indígenas  Povos Ciganos  Povos de Terreiro  Quilombolas  Outra  
 Não

**Gênero:**  Mulher  Homem  Pessoa Não Binária  Não informar

**Se identifica como pessoa LGBTQIA+?**  Sim  Não

**Raça, cor ou etnia:**  Branca  Preta  Parda  Indígena  Amarela

**É uma Pessoa com Deficiência - PCD?**  Sim  Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual

**Grau de escolaridade?**

- Sem Educação Formal  Ensino Fundamental Incompleto  Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  Ensino Médio Completo  Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  Ensino Superior Completo  Pós Graduação Completo

**Vai concorrer às cotas ?**  Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra (preta ou parda)  
 Pessoa indígena  
 Pessoa moradora da Zona Rural de Barcelona/RN

**Qual a principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a) cultural e afins  
 Produtor(a) Cultural  
 Gestor(a) Cultural  
 Técnico(a) de serviços e produtos culturais  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 Outro(a)s: \_\_\_\_\_

**Você está representando algum artista/agente cultural?**  Não  Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do artista: \_\_\_\_\_  
 Área de atuação: \_\_\_\_\_

**Obs: Anexar Declaração da Carta de Anuência**

**ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****DADOS DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:**

Pessoa Jurídica - Microempreendedor Individual (MEI)

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 Nome fantasia: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço da sede: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 CPF do representante legal: \_\_\_\_\_  
 E-mail do representante legal: \_\_\_\_\_  
 Telefone do representante legal: \_\_\_\_\_  
 Informar CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas): \_\_\_\_\_

**Gênero do representante legal**

Mulher  Homem  Não Binário  Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

Branca  Preta  Parda  Amarela  Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**  Sim  Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual

**Escolaridade do representante legal**

Sem Educação Formal  Ensino Fundamental Incompleto  Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  Ensino Médio Completo  Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  Ensino Superior Completo  Pós Graduação completo

**EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023****CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR MEIO DE TRAJETÓRIA CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO****ANEXO 04 - LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO****LISTAGEM TIPO 1: PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA (CPF)****DOCUMENTOS DA ETAPA DE INSCRIÇÃO**

Cópia do documento de identificação do proponente (RG);  
 Cópia do documento de identificação do proponente (CPF ou CNH);  
 Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo 3);  
 Memorial Artístico (Currículo Artístico-Cultural com comprovações (Anexo 5);

**DOCUMENTOS PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO****Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**

Esta certidão pode ser obtida através do site da Receita Federal ou pelo link: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br)

**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**

Esta certidão pode ser obtida através do site da Justiça do Trabalho ou pelo link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

Esta certidão pode ser obtida através do site da Secretaria Estadual de Tributação do Rio Grande do Norte ou pelo link: Unidade Virtual de Tributação - Secretaria de Tributação - SET RN

**Certidão Negativa de Débitos Municipais**

Esta certidão pode ser emitida no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Barcelona. O Setor de Tributação funciona de segunda a sexta, das 8h às 13h.

Contatos: (84) 3259-0053, WhatsApp: (84) 98758-7368

E-mail: [tributacao@barcelona.rn.gov.br](mailto:tributacao@barcelona.rn.gov.br)

**Cópia do comprovante de residência**

Por exemplo: contas de energia, água, telefone, internet entre outras.

O Comprovante deverá ser datado há pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores à inscrição.

**Atenção:** Caso o Agente Cultural não possua contas relativas da residência em seu nome deverá assinar uma autodeclaração de endereço (Anexo 07).

**Dados bancários do proponente**

No caso de o proponente ser representante do artista ou agente cultural, o responsável deverá entregar, junto ao recibo, o Termo de Compromisso de Pagamento (Anexo 09), acordando que efetuará o pagamento ao beneficiário da premiação cultural.

**LISTAGEM TIPO 2: PARA OS AGENTES CULTURAIS QUE CONCORRERÃO ATRAVÉS DE POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS****DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA COTAS E PONTUAÇÕES EXTRAS**

Documento de autodeclaração do proponente (Anexo 08);

**PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA AS POLÍTICAS AFIRMATIVAS****PARA OS AGENTES CULTURAIS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS):**

-Banca de heteroidentificação

**PARA OS AGENTES CULTURAIS PcD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA):**

-Apresentação do laudo médico;

-Em caso da pessoa com deficiência, o laudo médico deve comprovar a deficiência informada da pessoa e ter sido emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de inscrição neste Edital, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**PARA OS AGENTES CULTURAIS DAS COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS**

-Declaração comprobatória de pertencimento étnico

**LISTAGEM TIPO 3: PROPONENTE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)****DOCUMENTOS DA ETAPA DE INSCRIÇÃO**

Cópia do documento de identificação do proponente (RG);

Cópia do documento de identificação do proponente (CPF ou CNH);

Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo 3);

Memorial Artístico (Currículo Artístico-Cultural com comprovações (Anexo 5);

**DOCUMENTOS PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO****Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**

Esta certidão pode ser obtida através do site da Receita Federal ou pelo link: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br)

**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**

Esta certidão pode ser obtida através do site da Justiça do Trabalho ou pelo link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

Esta certidão pode ser obtida através do site da Secretaria Estadual de Tributação do Rio Grande do Norte ou pelo link: Unidade Virtual de Tributação - Secretaria de Tributação - SET RN

**Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**

Esta certidão pode ser obtida através do site da Caixa Econômica Federal ou pelo link: Consulta Regularidade do Empregador (caixa.gov.br)

**Certidão Negativa de Débitos Municipais**

Esta certidão pode ser emitida no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Barcelona. O Setor de Tributação funciona de segunda a sexta, das 8h às 13h.

Contatos: (84) 3259-0053, WhatsApp: (84) 98758-7368

E-mail: [tributacao@barcelona.rn.gov.br](mailto:tributacao@barcelona.rn.gov.br)

**Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)****Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)****Cópia do comprovante da sede da empresa ou organização**

Por exemplo: contas de energia, água, telefone, internet entre outras.

O Comprovante deverá ser datado há pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores à inscrição.

**Atenção:** Caso o Representante Legal não possua contas relativas da sede em seu nome deverá assinar uma autodeclaração de endereço (Anexo 07).

**Dados bancários do proponente**

No caso de o proponente ser representante do artista ou agente cultural, o responsável deverá entregar, junto ao recibo, o Termo de Compromisso de Pagamento (Anexo 09), acordando que efetuará o pagamento ao beneficiário da premiação cultural.

**EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023****CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR MEIO DE TRAJETÓRIA CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO****ANEXO 05 - MODELO DE MEMORIAL ARTÍSTICO (CURRÍCULO CULTURAL)**

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

CPF ou CNPJ: \_\_\_\_\_

Área de Atuação: \_\_\_\_\_

**1. Apresentação do artista/agente cultural:** (máximo de 20 linhas)

Cite os principais trabalhos do artista/agente cultural, instituição, empresa, espaço, grupo ou coletivo, contendo as suas formações e experiências artísticas e/ou culturais.

**2. Importância social e cultural:** (máximo de 20 linhas)

-Descreva o histórico de atuação e contribuição do agente cultural para a cultura de modo geral.

-Citar funções, locais e datas

**3. Documentação obrigatória:**

-Reúna documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como fotos, cartazes, materiais de imprensa ou redes sociais, certificados, diplomas, links, depoimentos, declarações, entre outros.

-Use legendas nas fotos: o que foi, onde foi, quando foi, outros dados relevantes

-Atente à qualidade visual do material (rasuras, impressões falhas, etc)

Barcelona, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura  
Nome

**EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR MEIO DE TRAJETÓRIA CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO 06 – CARTA DE ANUÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_

**DECLARO** para os devidos fins que reconheço e autorizo \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
como único representante e responsável pela inscrição e gerenciamento da minha candidatura de premiação junto ao **Editais de Premiação Cultural da Lei Paulo Gustavo nº 02/2023** no município de Barcelona/RN.

Declaro também estar ciente de que o representante acima indicado será o responsável pelo recebimento dos recursos da premiação, no caso de a proposta se consagrar vencedora deste processo seletivo.

Barcelona, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura

**EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL**  
**LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO 07 - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

(Para os proponentes cujo comprovantes de residência não estejam em seu nome)

Eu, \_\_\_\_\_, sob o RG de n.º \_\_\_\_\_, CPF de n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de participação no projeto cultural \_\_\_\_\_ e no Edital **PMB/SECULT Nº 002/2023 - Chamamento Público de Premiação por Trajetória Cultural - Lei Paulo Gustavo**, que resido no endereço: \_\_\_\_\_

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as cotas ou pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Barcelona, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura  
Nome

**EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL**  
**LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO 08 - AUTODECLARAÇÃO PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS**

(Para os agentes culturais concorrentes às cotas e pontuações extras)

Eu, \_\_\_\_\_, sob o RG de n.º \_\_\_\_\_, CPF de n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de participação no projeto cultural \_\_\_\_\_ e no Edital **PMB/SECULT Nº 002/2023 - Chamamento Público de Seleção de Premiação por Trajetória Cultural - Lei Paulo Gustavo**, que sou:

- pessoa negra (preta ou parda)
- pessoa indígena
- pessoa residente em Zona Rural do município de Barcelona/RN
- mulher (cis, trans/travesti)
- pessoa com deficiência
- pessoa idosa ou pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica
- pessoa do segmento LGBTQIA+
- pessoa em situação de rua, artista circense, parquista, cigana, quilombola ou de terreiro de matriz afro-ameríndia

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as cotas ou pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Barcelona, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

**EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL**  
**LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO 09 – TERMO DE COMPROMISSO DE PAGAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_  
sob o RG de nº \_\_\_\_\_, CPF de n.º \_\_\_\_\_  
**ME COMPROMETO**, na condição de representante e responsável pela inscrição e recebimento dos recursos, que a premiação cultural na categoria de **Premiação por Trajetória Cultural - Lei Paulo Gustavo**, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais), será paga integralmente por meio de depósito para, sob o RG de n.º \_\_\_\_\_ e CPF de n.º \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, por meio do presente termo, que reconheço a(a) artista ou agente cultural \_\_\_\_\_ como único(a) beneficiário(a) da premiação cultural e que efetuarei o pagamento em até 5 (cinco) dias em seu favor. E, por ser a expressão da verdade, assino o presente termo, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Barcelona, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL**  
**LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO 10 - MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG de n.º \_\_\_\_\_, CPF de n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Edital **PMB/SECULT Nº 002/2023 - Chamamento Público de Seleção de Premiação por Trajetória Cultural - Lei Paulo Gustavo**, solicito revisão da nota/classificação da referida proposta na etapa de \_\_\_\_\_ pelos seguintes motivos:

\_\_\_\_\_  
Nestes termos, pede deferimento.

Barcelona, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL**  
**LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO 11 – MODELO DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Nome: [NOME COMPLETO DO PROPONENTE]  
CPF ou CNPJ: : [INDICAR N.º DO CPF OU CNPJ DO PROPONENTE]  
Linguagem artística ou cultural: [INSERIR A LINGUAGEM]

Beneficiário: [NOME COMPLETO DO PREMIADO]  
CPF ou CNPJ: : [INDICAR N.º DO CPF OU CNPJ DO PREMIADO]

Dados bancários (a conta bancária deverá ser de titularidade do proponente).

Banco: [NOME DO BANCO]  
Agência: [INDICAR AGÊNCIA]  
Conta Corrente: [INDICAR CONTA]

**DECLARO** que recebi a quantia de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS (INDICAR VALOR POR EXTENSO)] reais, na presente data, relativa ao **Edital de Premiação por Trajetória Cultural - Lei Paulo Gustavo n.º 02/2023**.

[LOCAL], [INDICAR DIA/MÊS/ANO].

Assinatura  
Nome: [NOME COMPLETO]

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**39D1E6E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023 - (\*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO**

**EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DA LEI PAULO GUSTAVO**

## APRESENTAÇÃO

Este Edital de Seleção de Projetos Audiovisuais da Lei Paulo Gustavo (Edital nº 001/2023) objetiva firmar parceria, via Termo de Execução Cultural com agentes culturais, sendo realizado através de recursos do Governo Federal repassados ao município de Barcelona pela Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade, através de escutas públicas. O presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Barcelona.

Desse modo, a Prefeitura Municipal de Barcelona, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital, elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da LPG), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), da Instrução Normativa nº 5/2023 (Ações Afirmativas e Medidas de Acessibilidade) e da Instrução Normativa nº 6/2023 (Coleta de Dados para o Monitoramento e Avaliação da LPG).

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**Observação:** Ao longo deste documento haverá uma coluna chamada “**Conceitos Técnicos Importantes**”, que explicará alguns termos técnicos que aparecerão durante o processo. É fundamental entender tais definições para uma boa compreensão do edital. Essa mesma coluna também poderá ser consultada no **Anexo 1**.

### 1. SOBRE O OBJETO DO EDITAL

**1.1.** O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais do setor audiovisual (Obras Audiovisuais) para receber apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo 03**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Barcelona/RN.

#### 1.2 Conceitos Importantes:

**1.2.1 Objeto do Edital:** São informações organizadas de forma resumida, porém completa, do que a Administração, nesse caso a Prefeitura Municipal via Secretaria de Cultura, pretende realizar.

**1.2.2 Obra Audiovisual:** É aquela obra que resulta da fixação de imagens, com ou sem som, que tenham a finalidade de criar, por meio de sua reprodução, “a impressão de movimento”. São exemplos de obras audiovisuais: Filmes, novelas, séries, programas de TV, desenhos animados, games (jogos), documentários, videoclipe, videoarte, videoaula (tutoriais), etc.

**1.3.** O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO	
Descrição	Data/Período
Inscrições	24 de novembro a 04 de dezembro de 2023
Análise de mérito cultural (Avaliação dos Projetos)	05 a 07 de dezembro de 2023
Resultado provisório	08 de dezembro de 2023
Recursos sobre o resultado provisório	11 a 13 de dezembro de 2023
Resultado final (Mérito artístico-cultural)	13 de dezembro de 2023
Entrega de documentos (Etapa de Habilitação)	14 e 15 de dezembro de 2023
Aferição das políticas afirmativas	14 e 15 de dezembro de 2023
Resultado provisório de Habilitação	16 de dezembro de 2023
Recursos sobre a etapa de habilitação	18 a 20 de dezembro de 2023
Resultado final	21 de dezembro de 2023
Assinatura do Termo de Execução Cultural	21 e 22 de dezembro de 2023
Repases (Pagamentos)	A partir de 26 de dezembro de 2023

ETAPAS DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS	
Descrição	Data/Período
Seminário de alinhamento (Beneficiários selecionados)	Até 30 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural
Execução das obras audiovisuais (Pré-Produção, Produção e Pós-Produção)	Durante 100 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural
Entrega do Produto Cultural (obras audiovisuais finalizadas)	Até 130 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural
Contrapartida	Até 160 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural
Término de Vigência do Termo de Execução Cultural	Após 160 dias de sua assinatura
Prestação de Contas (Relatório de Execução do Objeto)	Até 60 dias após o término de vigência do Termo de Ação Cultural.

**1.3.1** Como parte integrante deste edital, consta no **Anexo 02** um quadro denominado **CRONOGRAMA DETALHADO**, no qual se pode verificar cada uma das etapas com seu procedimento respectivo.

**1.4.** As modalidades de apoio deste Edital são divididas em:

Modalidade	Tipo	Definição
Modalidade 1	Produção audiovisual	Apoio a produções audiovisuais, de forma integral ou em complemento, abrangendo todos os processos relativos à criação de uma obra audiovisual;
Modalidade 2	Salas de cinema/Cinema Itinerante	Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas e de espaços culturais que possuam histórico de exibição regular de obras audiovisuais – impactados pelos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19 –, incluindo também o apoio a projetos de manutenção ou criação de cinemas itinerantes;
Modalidade 3	Formação, Qualificação, Capacitação, Difusão e Memória	Apoio à formação e à qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como apoio a projetos de preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais ou ainda apoio a observatórios, publicações e a pesquisas sobre audiovisual.

**1.5.** Os projetos que possuem outras fontes de financiamento ou que buscam apoio em complemento devem indicar no **Plano de Trabalho** (Anexo 06) e na **Planilha Orçamentária** (Anexo 07) a origem do financiamento e os valores totais que serão utilizados em cada item/etapa da proposta.

**1.5.1.** O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

**1.5.2.** Não é permitido solicitar e receber recursos em mais de um município ou estado com projeto cultural idêntico. Entretanto é permitido a uma mesma produção audiovisual ter o apoio previsto de mais de um ente federativo (município e estado) nas categorias que prevejam complementação de recursos, devendo o proponente explicitar quais as fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item/etapa da produção.

**1.6.** O proponente poderá anexar uma planilha orçamentária própria do projeto cultural, porém o documento deve conter, no mínimo, todos os elementos do modelo disponibilizado no Anexo 07, qual seja, as fontes do recurso, etapas do projeto, atividade e tipos de despesa, quantidade, valor unitário e valor total.

1.6.1. Ao elaborar a planilha orçamentária, o proponente pode utilizar os recursos do apoio para os pagamentos dos itens exemplificados no Art. 26 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) que consta no Anexo 07.

**Atenção:** a consulta ao Anexo 07, que contém o artigo do decreto acima mencionado é de suma importância para a elaboração da planilha orçamentária e orientação da execução financeira do projeto, uma vez que nele constam os itens nos quais o recurso poderá ser destinado em forma de compra, locação (aluguel), pagamento de serviço, de produto, etc.

## 2. SOBRE OS VALORES DESTA EDITAL

**2.1.** O valor disponibilizado para este Edital é de R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais), com um número total de 25 (vinte e cinco) projetos, dividido entre as categorias de apoio discriminadas abaixo:

MODALIDADE 1: PRODUÇÃO AUDIOVISUAL			
CATEGORIAS DE APOIO	Nº DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
1.1 Produção de documentário	03	R\$ 3.880,00	R\$ 11.640,00
1.2 Produção de podcast em vídeo (obra seriada)	03	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
1.3 Produção de videoclipe musical (clipe)	03	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
1.4 Produção de videoperformance artística (videoarte)	06	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
1.5 Produção de videoaula cultural (tutorial)	05	R\$ 820,00	R\$ 4.100,00
	<b>20</b>	<b>TOTAL: R\$ 31.640,00</b>	

MODALIDADE 2: SALAS DE CINEMA, CINEMAS DE RUA E CINEMAS ITINERANTES			
CATEGORIAS DE APOIO	Nº DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
2.1 Criação de cinema itinerante	02	R\$ 3.615,00	R\$ 7.230,00
		<b>TOTAL: R\$ 7.230,00</b>	

MODALIDADE 3: CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL			
CATEGORIAS DE APOIO	Nº DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
3.1 Formação para o setor audiovisual	02	R\$ 1.815,00	R\$ 3.630,00
		<b>TOTAL: R\$ 3.630,00</b>	

**2.2.** Para os efeitos deste Edital, as descrições das modalidades e categorias de apoio e instrução técnica para proponentes podem ser acessadas no **Anexo 03**. Este anexo contém as exigências que devem ser cumpridas para a aprovação do projeto audiovisual.

**2.3.** Os excedentes dos recursos deste Edital serão somados aos rendimentos bancários da aplicação financeira da Lei Paulo Gustavo Barcelona/RN, com a possibilidade de serem aproveitados durante o processo de remanejamento, direcionados novamente para os Editais de fomento da Lei Paulo em âmbito municipal.

## 3. QUEM PODE SE INSCREVER

**3.1.** Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, maior de 18 anos, pessoa física ou pessoa jurídica, brasileiro nato ou naturalizado, residentes no Município de Barcelona há pelo menos 1 (um) ano.

3.1.1. O agente cultural deve comprovar a sua atuação profissional por meio de currículo artístico-cultural com, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação, consecutivos ou não, ou seja, esses 2 (dois) anos podem ter sido contínuos (seguidos sem interrupção) ou podem ter sido acumulados ao longo do tempo.

3.1.2. O comprovante de residência será apresentado na etapa de habilitação, datado há pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores à inscrição.

3.1.3. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração, assinada pelo próprio agente cultural, conforme **Anexo 12**.

3.1.4. A comprovação de residência será dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana, circense (profissionais de circo), parquistas (profissionais de parques de diversão) ou que se encontrem em situação de rua.

3.1.5. No caso dos agentes culturais mencionados no item 3.1.3, continuará a ser exigido o currículo artístico-cultural.

**3.2.** Em regra, o agente cultural pode ser:

a) Pessoa Física;

b) Pessoa Jurídica:

I) Microempreendedor Individual (MEI);

II) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (ex.: empresas de pequeno porte, empresas de grande porte, associações, organizações não governamentais, fundações, cooperativas, organizações da sociedade civil, organização da sociedade civil de interesse público etc.);

III) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (ex.: empresas de pequeno porte, empresas de grande porte, associações, organizações não governamentais, fundações, cooperativas, organizações da sociedade civil, organização da sociedade civil de interesse público etc.);

c) Grupo ou coletivo representado por Pessoa Física ou por Microempreendedor Individual (MEI).

3.2.1 No caso de Pessoa Jurídica é necessário comprovar que possui CNAE - Classificação Nacional das Atividades Econômicas, ligada à Cultura e/ou à Arte.

**3.3.** Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural não formalizado juridicamente, será indicada Pessoa Física ou representante legal da Pessoa Jurídica como responsável pela inscrição, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, de acordo com o modelo constante no **Anexo 09**.

**3.4.** O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

**3.5.** O **Anexo 03** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

## 3.6 Conceitos Importantes:

3.6.1. **Pessoa Física (PF):** Pessoa Física ou PF é o termo utilizado para classificar um ser humano enquanto indivíduo e cidadão. Pessoa Física é representada pelo CPF (Cadastro de Pessoa Física), portanto, toda vez que o edital citar Pessoa Física significa que está se referindo a uma pessoa real e não a grupos, a empresas, associações, etc.

Exemplo: João Silva é um indivíduo, possui CPF, é, portanto, uma pessoa Física.

3.6.2 **Pessoa Jurídica (PJ):** Pessoa Jurídica, também conhecido como PJ, refere-se a uma "entidade", isto é, grupo formado por uma ou mais pessoas que exercem uma atividade comum. Pessoa Jurídica é representada pelo CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica). Empresas, ONGs, Fundações, Igrejas são exemplos de Pessoas Jurídicas.

Exemplo: João Silva é um indivíduo, possui CPF, é, portanto, uma pessoa Física. João Silva criou uma banda de forró chamada “Silva Show”. Essa banda é uma empresa, tem funcionários, etc. A banda tem um CNPJ, logo, a Banda Silva Show é Pessoa Jurídica (grupo) e João Silva (indivíduo) é uma Pessoa Física.

**3.6.3 Agente Cultural:** Pode ser uma Pessoa Física ou uma Pessoa Jurídica com atuação no segmento cultural, podendo ser artistas, produtores culturais, gestores culturais, mestres e mestras da cultura popular, técnicos, assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

**3.6.4. Proponente:** Agente cultural que realizará a inscrição e será o responsável financeiro, pelos elementos jurídicos e por aspectos comunicacionais do projeto neste Edital.

**3.6.5 Grupo Cultural Não-Formalizado juridicamente:** É um grupo cultural que existe de fato, mas não existe de direito, ou seja, qualquer grupo, coletivo, associação ou organização que mantém suas práticas artísticas e culturais ativas e regulares na comunidade em que está situado, porém não existe a documentação legal, nesse caso, o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) que os represente enquanto Pessoa Jurídica.

**3.6.6. Representante legal:** agente cultural que representa uma entidade ou uma empresa, sendo indicado no contrato social ou estatuto social, e responsável legalmente pelo projeto no Edital.

#### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL**

**4.1.** Não pode se inscrever neste Edital os agentes culturais que:

**a)** sejam membros do **Comitê Gestor** local da Lei Paulo Gustavo;

**b)** sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau do Comitê Gestor local da Lei Paulo Gustavo;

**4.1.1** O Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo no município de Barcelona, conforme o Decreto Municipal Nº 24100002, de 24 de outubro de 2023, é formado pelos seguintes integrantes:

I – Luana Marayza de Oliveira Maximino, na função de Presidente;

II – Estayne Roberto Cardoso da Costa, representante da Secretaria Municipal de Cultura;

III – Viviane Marques de Souza, representante da Secretaria Municipal de Cultura;

IV – Mânila Fabiane Cavalcante Lopes, representante da Secretaria Municipal de Administração;

V – Michel Ralan Bezerra Barros, representante do Setor Contábil do município;

VI – Hércules Italo Moura da Silva, representante do Setor Contábil do município;

VII – Frank William Junior da Silva Costa, representante da Controladoria-Geral do município;

VIII – Jackson do Nascimento Silva, representante da Secretaria Municipal de Finanças.

**c)** sejam membros da **Comissão de Seleção e Avaliação** local da Lei Paulo Gustavo;

**d)** sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau da Comissão de Seleção e Avaliação local da Lei Paulo Gustavo;

**4.1.2** A Comissão de Seleção e Avaliação da Lei Paulo Gustavo no município de Barcelona, conforme a Portaria SECULT Nº 05, de 13 de novembro de 2023 é formado pelos seguintes integrantes:

I - Membros titulares:

Emília Cristina de Azevedo Maia;

Frank William Junior da Silva Costa;

Viviane Marques da Silva.

II - Membros suplentes:

Estayne Roberto Cardoso da Costa;

Luana Marayza de Oliveira Maximino;

Mânila Fabiane Cavalcante Lopes.

**e)** sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

**f)** sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e

**g)** tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

**4.2.** Quando se tratar de proponentes Pessoas Jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.1.

**4.3.** A participação de agentes culturais nas escutas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o item 4.1.

#### **4.4 Conceitos Importantes:**

**4.4.1 Comitê Gestor:** Grupo designado pela Prefeitura Municipal, formado por servidores e/ou convidados das mais diversas áreas necessárias à execução da Lei Paulo Gustavo no município, como o Setor Contábil, Controladoria Geral, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, além da Secretaria de Cultura.

O Comitê Gestor é responsável por promover e/ou participar de discussões referentes à regulamentação da Lei no âmbito do município, da correta distribuição dos recursos, das etapas de consulta pública, da elaboração dos editais, da transferência direta dos recursos aos beneficiários, do monitoramento e fiscalização dos projetos e da prestação de contas final do município para com o Governo Federal via Ministério da Cultura.

**4.4.2 Comissão de Seleção e Avaliação:** Comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura formada por servidores e/ou convidados que tenham afinidade com o setor artístico e cultural, assim como familiaridade na execução de projetos culturais.

A Comissão de Seleção atua durante a etapa de Análise de Mérito Artístico-Cultural, como Pareceristas, isto é, atribuindo notas e suas respectivas justificativas a cada uma das propostas apresentadas em forma de Projeto Cultural.

#### **5. SOBRE A INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS NESTE EDITAL**

**5.1.** As inscrições deste Edital são gratuitas.

**5.2.** Para se inscrever, o proponente deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Manoel Maurício do Nascimento, nº 143 – Centro – Barcelona/RN, no período das 8:00 do dia 24 de novembro até às 17:59:59 (horário de Brasília) do dia 04 de dezembro de 2023.

**5.3.** Para a conclusão da inscrição, o proponente deve entregar a documentação descrita no **Anexo 04**, de acordo com as especificidades da categoria do projeto.

**5.3.1.** Para documentos específicos elencados no **Anexo 03**, assim como os documentos não descritos, mas essenciais para a execução do projeto cultural audiovisual, é de responsabilidade do proponente a elaboração e apresentação destes documentos na fase de inscrição.

**5.3.2.** Para efeitos de inscrição neste edital, o proponente deverá seguir os seguintes passos:

**a)** Acessar o site da Prefeitura Municipal de Barcelona através do endereço <https://barcelona.rn.gov.br/> para ter acesso ao Edital nº 01/2023;

**b)** ler atentamente o edital para conhecer suas divisões, prazos, normas, etc.

**c)** escolher a categoria a qual pretende concorrer;

- d) elaborar seu Projeto Cultural (Plano de Trabalho) de acordo com as especificidades deste edital para a categoria que pretende concorrer. O Plano de Trabalho está disponível no Anexo 06;
- e) elaborar uma Planilha Orçamentária de acordo com o Plano de trabalho produzido. O modelo da Planilha Orçamentária está disponível no Anexo 07;
- f) imprimir, preencher e assinar toda a documentação exigida para a etapa de inscrição, de acordo com a categoria que concorrerá;
- g) comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Cultura no prazo e horário estabelecido conforme o item 5.2 deste edital, com a documentação exigida descrita no item anterior;
- h) solicitar envelope próprio para inscrição à equipe responsável da Secretaria Municipal de Cultura,
- i) conferir se todos os itens exigidos estão corretamente preenchidos e devidamente assinados, e anexá-los de uma só vez no envelope;
- j) lacrar o envelope com toda a documentação exigida, na presença da equipe responsável, constando data e horário da inscrição, além de assinaturas no lacre do envelope do responsável pela inscrição e dos demais membros do Comitê Gestor presentes;

Este envelope, após lacrado, só poderá ser aberto na etapa de Análise de Mérito Artístico-Cultural.

- k) preencher o Recibo de Comprovante de Inscrição e manter em sua posse.

**5.4.** Cada proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**5.5.** A quantidade de projetos inscritos e aprovados neste Edital seguirá os seguintes critérios:

- a) cada proponente Pessoa Física poderá inscrever no máximo 01 (um) projeto e ser contemplado apenas com 01 (um) projeto; e

- b) cada proponente Pessoa Jurídica poderá inscrever no máximo 01 (um) projeto e ser contemplado apenas com 01 (um) projeto.

**5.5.1.** Em todos os Editais da Lei Paulo Gustavo do Município de Barcelona/RN, cada agente cultural, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, poderá ter no máximo 02 (dois) projetos/propostas contempladas.

**5.6.** Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução de acordo com os prazos de cada categoria descrita no **Anexo 02**.

**5.7.** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação. Sendo o proponente o único interlocutor junto à Secretaria Municipal de Cultura.

**5.8.** O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

**5.9.** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, orientação sexual, cor, idade ou outras formas de discriminação, capacitismo ou incitação à violência, serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **6. SOBRE AS POLÍTICAS AFIRMATIVAS DESTE EDITAL**

**6.1.** De acordo com o Artigo 17 da Lei Complementar nº 195/2022, o presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e protagonismo de grupos afirmativos.

**6.1.1 Grupos afirmativos:** são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, em geral essas populações historicamente foram privadas de acesso a oportunidades em diversas áreas da sociedade, dentre elas ao acesso aos bens e serviços culturais.

**6.1.2** Com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações este edital destina ações de políticas afirmativas para os seguintes grupos:

- a) pessoas negras (pretas ou pardas) e pessoas indígenas;

- b) pessoas moradoras da Zona Rural de Barcelona/RN;

- c) mulheres (cis, trans/travesti);

- d) pessoa com deficiência;

- e) pessoa idosa ou pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

- f) pessoas do segmento LGBTQIA+;

- g) pessoa em situação de rua, artista circense, parquista, ciganas, quilombolas ou de terreiro de matriz afro-ameríndia;

**6.2** Para fins de avaliação os critérios diferenciados como pontuação extra poderão ser verificados no item 8 deste edital.

## **7. SOBRE AS COTAS DESTE EDITAL**

**7.1.** Ficam garantidas cotas, em todas as categorias do Edital, para os seguintes grupos afirmativos de acordo com as porcentagens:

- a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

- b) 10% das vagas para pessoas indígenas;

- c) 10% das vagas para pessoas moradoras da Zona Rural de Barcelona/RN.

**7.2.** Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas podem concorrer às cotas, desde que o proponente e pelo menos 1 (um) dos principais integrantes da proposta – com poder de decisão no projeto (diretores(as), autores(as), produtores(as), instrutores(as), coordenadores(as), entre outras funções de chefia) – pertençam ao mesmo grupo afirmativo pelo qual desejam acessar as cotas. Para isso, cada agente cultural deverá autodeclarar-se no ato da inscrição, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração, usando a Autodeclaração para Políticas Afirmativas, que trata o **Anexo 11**.

**7.2.1.** Na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa na inscrição, será instaurado procedimento para a sua verificação e, apurada a falsidade, a proposta será inabilitada, sem prejuízo de outras sanções civis e penais cabíveis.

**7.2.2.** Ainda na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa após o recebimento do apoio financeiro, o proponente deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

**7.3.** Caso haja alguma alteração dos integrantes citados no item 7.2, faz-se necessária a solicitação de substituição junto ao órgão responsável, devendo os novos integrantes pertencerem ao mesmo grupo afirmativo do proponente. A Secretária Municipal de Cultura então se pronunciará dando parecer favorável ou não ao pedido do proponente.

**7.4.** Para fins de verificação da autodeclaração, na etapa de habilitação, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- a) banca de heteroidentificação para pessoas negras (pretas e pardas);

- b) apresentação do laudo médico para pessoas com deficiência;

- c) apresentação e verificação dos documentos comprobatórios de pertencimento para pessoas indígenas, ciganas, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia e demais comunidades tradicionais;

- d) apresentação de declaração da associação ou do movimento social para povos nômades (artistas circenses, parquistas, etc).

**7.5.** Em caso da pessoa com deficiência, o laudo médico deve comprovar a deficiência informada da pessoa e ter sido emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de inscrição neste Edital, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**7.6.** No caso dos grupos afirmativos pertencentes aos povos e comunidades tradicionais e originários, serão exigidos os seguintes documentos comprobatórios de pertencimento:

- a) pessoa indígena: declaração comprobatória de pertencimento étnico assinado por no mínimo 2 (duas) lideranças da aldeia;

- b) pessoa cigana: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do rancho;

- c) pessoa quilombola: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do território ou comunidade quilombola;

- d) povos de terreiro de matriz afro-ameríndia: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do terreiro de matriz afro-ameríndia; e

e) pessoa nômade: declaração da associação ou do movimento social no qual a pessoa está inserida.

**7.7.** Os documentos comprobatórios de pertencimento podem ser acessados no **Anexo 03** deste edital.

**7.7.1** Como processo de aferição dos grupos afirmativos fica estabelecido a autodeclaração (na etapa de inscrição) e a declaração comprobatória de pertencimento étnico e de povos e comunidades tradicionais e originários (na etapa de habilitação).

Os documentos são determinantes para a validação e a habilitação das propostas enviadas para concorrência das cotas e pontuações extras das pessoas indígenas (aldeados, não aldeados ou em contexto urbano), ciganos, quilombolas e povos de terreiro de matriz afro-ameríndia.

**7.8.** A aferição dos documentos citados no item 7.6 será realizada por uma Comissão formada durante a etapa de habilitação.

**7.9.** Os agentes culturais descritos no item 7.2 serão avaliados pelos mesmos procedimentos complementares de verificação tratados no item 7.2 e item 7.6, apresentando as autodeclarações na etapa de inscrição e documentos comprobatórios de pertencimento na etapa de habilitação.

**7.10.** No caso de agente culturais mulheres (cis ou trans/travesti), não será realizada a verificação da autodeclaração na etapa de habilitação.

**7.11.** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas disputarão simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

**7.12.** Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**7.13.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**7.14.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes será destinado para outra categoria de cotas, seguindo a ordem de classificação dos projetos.

**7.15.** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**7.16.** Caso o agente cultural concorrente às cotas seja reprovado na fase de aferição das políticas afirmativas, o projeto cultural será direcionado para a lista da ampla concorrência. A vaga não preenchida será direcionada para outro concorrente da mesma categoria de cotas que será convocado seguindo a ordem de classificação. No caso das pontuações extras, o projeto cultural perderá as pontuações adicionadas.

## **8. SOBRE PONTUAÇÕES EXTRAS**

**8.1.** Ficam garantidas pontuações extras cumulativas, em todas as categorias do Edital, a partir dos seguintes critérios:

8.1.1 proponentes negros (pretos ou pardos);

8.1.2 proponentes mulheres (cis ou trans/travesti);

8.1.3 proponentes moradores da zona rural do município de Barcelona/RN;

8.1.4 proponentes com deficiência;

8.1.5 proponentes LGBTQIA+;

8.1.6 proponentes idosos;

8.1.7 proponentes em situação de rua;

8.1.8 proponentes de povos e comunidades tradicionais e originários (indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia e nômades – artistas circenses e parquistas);

8.1.9 propostas que tenham como temática no seu Plano de Trabalho aspectos que abordem reflexões sobre questões sociais, educacionais e/ou ambientais referentes ao município de Barcelona.

**8.2.** As pontuações extras serão aplicadas da seguinte forma:

a) projetos que atendam de um a três critérios do item 8.1 receberão um acréscimo de 3 (três) pontos em sua nota;

b) projetos que atendam de quatro a cinco critérios do item 8.1 receberão um acréscimo de 5 (cinco) pontos em sua nota;

c) projetos que atendam seis a sete critérios do item 8.1 receberão um acréscimo de 7 (sete) em sua nota;

d) projetos que atendam oito ou mais critérios do item 8.1 receberão um acréscimo de 10 (dez) pontos em sua nota;

**8.3.** As pontuações extras terão um limite máximo de 10 (dez) pontos por projeto e serão somadas à nota obtida na análise de mérito artístico-cultural.

**8.4.** Para os proponentes pertencentes aos grupos afirmativos citados no item 8.1, será requisitada a autodeclaração na inscrição. Na fase de habilitação, a verificação da autodeclaração será realizada, de acordo com o item 7.4 e item 7.6, somente para os agentes culturais: negros (pretos e pardos), de povos e comunidades tradicionais e originários ou com deficiência.

## **9. ACESSIBILIDADE**

**9.1.** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade físico arquitetônico, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e na Instrução Normativa n.º 5/2023 de modo a contemplar:

a) no **aspecto físico arquitetônico**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

b) no **aspecto atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e pessoas com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral; e

c) no **aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço.

**9.2.** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

b) utilização de tecnologias assistivas, suportes/adaptações técnicas e produtos com desenho universal;

c) medidas de prevenção e eliminação de barreiras atitudinais;

d) contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**9.3.** Os projetos culturais devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, devendo constar na Planilha Orçamentária (**Anexo 07**).

**9.4.** Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade comunicacional quando a produção contemplar legendagem, Legenda para Surdos e Ensurdidos (LSE), Audiodescrição (AD) e Língua Brasileira de Sinais (Libras).

**9.5.** A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

a) for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

b) quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

**9.6.** O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 10. CONTRAPARTIDAS

**10.1.** Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão realizar obrigatoriamente as seguintes contrapartidas sociais:

a) realização de exposições gratuitas dos produtos audiovisuais financiadas com recursos da Lei Paulo Gustavo Barcelona/RN, asseguradas as medidas de acessibilidade;

b) realização de atividades nas escolas do sistema de ensino público, municipal ou estadual ou ainda de programas sociais do município de Barcelona/RN; e

c) inclusão de mensagens educativas de combate à pandemia da covid-19, segundo o Art. 16 da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

**10.2.** As ações de formação e qualificação devem ser gratuitas a seus participantes.

**10.3.** As contrapartidas devem ser informadas no plano de trabalho no ato da inscrição.

**10.4.** Recomenda-se, para a execução do projeto, a utilização de meios sustentáveis que impliquem na redução do uso dos recursos naturais, da produção de lixo e de outros materiais danosos ao ecossistema, com o intuito de contribuir para a proteção ao meio ambiente e diminuir os impactos nocivos à natureza.

## 11. SELEÇÃO DOS PROJETOS

**11.1.** A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

a) **Análise de Mérito Artístico-Cultural:** fase de análise do projeto cultural com todos os seus aspectos artísticos, realizada por banca de pareceristas;

b) **Etapa de Habilitação:** fase de análise dos documentos do proponente, descritos no **Anexo 04**;

c) **Banca de heteroidentificação:** fase complementar à autodeclaração de verificação do perfil étnico-racial dos proponentes negros (pretos ou pardos);

d) **verificação do laudo médico** para pessoas com deficiência; e

e) **análise dos documentos comprobatórios de pertencimento** para pessoas indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, comunidades nômades (artistas circenses, parquistas e pessoas em situação de rua).

## 12. ANÁLISE DE MÉRITO ARTÍSTICO-CULTURAL DOS PROJETOS

**12.1.** Entende-se por análise de mérito artístico-cultural a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

**12.2.** As propostas serão avaliadas e pontuadas com base nos critérios a seguir:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO					
CRITÉRIOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS	PONTUAÇÃO				
I – CURRÍCULO ARTÍSTICO-CULTURAL DO PROPONENTE E DA EQUIPE	Ausente (0 ponto)	Pouco (2 pontos)	Parcial (5 pontos)	Bom (7 pontos)	Muito bom (10 pontos)
<b>1. Currículo do Proponente:</b> Será considerado para fins de análise a trajetória artística e cultural do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.					
<b>2. Currículo da Equipe Técnica:</b> Será considerado para fins de análise a trajetória artística e cultural da equipe indicada na inscrição, com base no currículo e nas comprovações enviadas juntamente com a proposta.					
<b>3. Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas:</b> A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação à capacidade técnica, isto é, às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados Análise do currículo da Equipe)					
II – VALOR ARTÍSTICO DO PROJETO	Ausente (0 ponto)	Pouco (2 pontos)	Parcial (5 pontos)	Bom (7 pontos)	Muito bom (10 pontos)
<b>Motivação e justificativa da Proposta:</b> Análise da motivação para realização do projeto e da potencialidade sociocultural da obra audiovisual para o município de Barcelona, assim como análise da originalidade do conteúdo abordado e da expressão artística inovadora da proposta.					
<b>Originalidade, Clareza e Consistência da Proposta:</b> Análise dos elementos do plano de trabalho e documentos específicos, quando houver, capaz de transmitir os conceitos artísticos, linguagem, criatividade e técnica a serem utilizadas no projeto.					
<b>Impacto social da Contrapartida:</b> Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural e sua importância na comunidade de Barcelona/RN.					
III – VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO PROJETO	Ausente (0 ponto)	Pouco (2 pontos)	Parcial (5 pontos)	Bom (7 pontos)	Muito bom (10 pontos)
<b>Potencial de Execução do Projeto:</b> Coerência da planilha orçamentária, do cronograma de execução das metas. A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos.					
<b>Orçamento:</b> Análise do orçamento e sua coerência com a quantidade de itens e valores praticados no mercado, relacionados na planilha orçamentária do projeto.					
<b>Viabilidade:</b> Análise da viabilidade do plano de trabalho, observando como os objetivos do projeto serão alcançados.					
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 90 pontos</b>					

**12.3.** O cálculo das pontuações será realizado a partir da média das notas atribuídas pelos membros da banca de pareceristas.

**12.4.** As pontuações de análise de mérito cultural terão um limite máximo de 90 (noventa) pontos por projeto. Para as propostas que atenderem aos critérios das pontuações extras citadas no item 8.1, a pontuação final poderá atingir 100 (cem) pontos.

**12.5.** Os projetos que obtiverem pontuação final inferior a 45 (quarenta e cinco) pontos estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo deste Edital.

**12.6.** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no Critério II. Persistindo o empate, serão observados os critérios na seguinte ordem: Critério I e Critério III.

**12.6.1.** Perdurando o empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao proponente de idade mais elevada.

**12.7.** A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais. Na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, o proponente deve justificar no projeto a razão da excepcionalidade.

**12.8.** A comissão de seleção será coordenada por representante da Secretaria Municipal de Cultura.

**12.9** Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) tenham interesse direto no projeto cultural;

b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) estejam em conflito de interesses judicial e administrativo com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**12.10.** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**12.11.** Caso o proponente discorde da pontuação recebida na avaliação do projeto, poderá apresentar recurso na fase de mérito artístico, indicando de forma fundamentada as razões para revisão da nota, destinado ao Comissão de Seleção e Avaliação.

**12.12.** Os recursos da fase de mérito artístico deverão seguir o modelo disponibilizado no **Anexo 13**.

**12.12.1** Os recursos deverão ser apresentados na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Manoel Maurício do Nascimento, nº 143 – Centro – Barcelona/RN, o prazo compreendido entre o dia 11 de dezembro de 2023 até às 16:59:59 (horário de Brasília) do dia 13 de dezembro de 2023.

**12.13.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

### **13. SOBRE O REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

**13.1.** Caso alguma modalidade de apoio não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta modalidade poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

a) Recursos da Modalidade 1 serão remanejados entre projetos da mesma modalidade, depois para a modalidade 2 e 3;

b) Recursos da Modalidade 2 serão remanejados entre projetos da mesma modalidade, depois para a modalidade 1 e 3;

c) Recursos da Modalidade 3 serão remanejados entre projetos da mesma modalidade, depois para a modalidade 1 e 2;

**13.2.** O remanejamento de que trata o item acima buscará atender a projetos culturais com maior pontuação, em ordem decrescente, até se esgotar o número de apoios remanejados.

**13.3.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de Seleção de Projetos da Lei Paulo Gustavo de Fomento a Ações Culturais para o Audiovisual.

### **14. SOBRE A ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar os documentos listados no **Anexo 04**, conforme a sua constituição jurídica.

**14.2.** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**14.3.** Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretária Municipal de Cultura.

**14.3.1** Os recursos da fase habilitação deverão seguir o modelo disponibilizado no **Anexo 13**.

**14.4** Os recursos deverão ser apresentados na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Manoel Maurício do Nascimento, nº 143 – Centro – Barcelona/RN, no prazo compreendido entre o dia 18 de dezembro de 2023 até às 16:59:59 (horário de Brasília) do dia 20 de dezembro de 2023.

**14.5.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**14.6.** Caso o proponente esteja em débito com o município de Barcelona, com o estado do Rio Grande do Norte e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Nesse caso, será convocado o próximo projeto cultural de acordo com a ordem de classificação.

**14.7.** Caso os documentos previamente apresentados demonstrem alguma irregularidade, o proponente pode apresentar recurso justificado em conjunto com os novos documentos.

**14.8.** A Secretária Municipal de Cultura poderá, sempre que julgar necessário, diligenciar o proponente para a verificação dos documentos na fase de habilitação, por meio dos contatos cadastrados no ato da inscrição.

### **15. SOBRE A ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**15.1.** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo 14** deste Edital, de forma presencial.

**15.2.** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural, selecionado neste Edital, e pela Secretaria Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**15.3.** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária aberta exclusivamente para movimentar os recursos do projeto cultural, em desembolso único até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme possíveis alterações na lei.

a) o proponente Pessoa Física deverá abrir uma nova conta bancária de Pessoa Física para gestão do recurso do projeto; e

b) o proponente Pessoa Jurídica deverá abrir uma nova conta bancária de Pessoa Jurídica para gestão do recurso do projeto.

**15.3.1.** A conta bancária deverá ser vinculada exclusivamente ao projeto cultural, de titularidade do proponente, com a finalidade exclusiva de movimentação do recurso até o final da execução do projeto.

**15.3.2.** A conta bancária aberta pelo proponente deverá conter a funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco.

**15.3.3.** Os rendimentos de ativos financeiros da conta bancária poderão ser aplicados para o alcance da proposta, sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

**15.4.** A conta bancária poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

a) conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e

b) conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas; e

c) conta bancária de instituição financeira virtual, nos casos em que se respeite também os requisitos sobre rendimentos e tarifas já mencionados em 15.4.

**15.4.1.** Recomenda-se que a conta bancária do proponente seja preferencialmente do Banco do Brasil, para que o recurso seja desembolsado no mesmo dia do depósito.

**15.4.2.** Caso a conta bancária do projeto cultural seja de outra instituição financeira, seja pública ou privada, será necessário aguardar os prazos de compensação estabelecidos pelo Banco Central.

**15.5.** Após a convocação, o agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 3 (três) dias, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

**15.6.** O prazo de execução do projeto cultural será contado após o pagamento, devendo o agente cultural conferir os prazos de cada categoria de apoio no **Anexo 02**.

**15.7.** No caso de identificação, a qualquer tempo, de irregularidades na documentação apresentada nas fases de inscrição e habilitação, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao proponente, estando sujeito às sanções civis, penais e administrativas eventualmente cabíveis, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

**15.8.** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, os proponentes selecionados serão convocados para um seminário de alinhamento e acompanhamento dos projetos e da prestação de contas.

### **16. SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

**16.1.** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Barcelona, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas a ser disponibilizado pela Secretária Municipal de Cultura no seminário do qual trata o item 15.8 deste edital.

**16.2.** O manual de marcas terá todas as instruções para aplicação das marcas nos produtos e em suas respectivas peças de divulgação, fazendo-se obrigatória a verificação dessa aplicação no Relatório de Execução do Objeto.

**16.3.** O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser divulgados em formatos acessíveis para pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

**16.4.** Os produtos artístico-culturais serão divulgados nas plataformas digitais de vídeo da Prefeitura Municipal de Barcelona, assim como da Secretaria Municipal de Cultura.

## **17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**17.1.** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de contas à administração pública, observarão o Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**17.2.** A prestação de contas será realizada por meio de uma das seguintes modalidades:

- a) Prestação de contas in loco;
- b) Prestação de contas por Relatório de Execução do Objeto; ou
- c) Prestação de contas por Relatório de Execução Financeira.

**17.3** Os agentes culturais contemplados com recursos da Lei Paulo Gustavo Barcelona/RN deverão prestar contas à administração pública, por meio da Secretária Municipal de Cultura através do Relatório de Execução do Objeto.

**17.3.1.** A apresentação do Relatório de Execução do Objeto não deve exceder o prazo descrito no **Anexo 02**, de acordo com as especificidades da categoria do projeto e conforme estabelecido no Termo de Execução Cultural.

**17.3.2.** O proponente receberá orientações sobre procedimentos para a prestação de contas por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

**17.3.3.** A exigência de Relatório de Execução Financeira é medida excepcional, conforme o item 17.7.

**17.4.** A prestação de contas in loco é caracterizada pela visita ao local de execução do projeto cultural por um agente público, entidade parceira ou contratada, sempre que julgar necessário, podendo solicitar prestação de contas parcial, conforme pactuado no Termo de Execução Cultural.

**17.5.** Caso não seja possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativas, aí poderá solicitar a apresentação do Relatório de Execução Financeira.

**17.6.** A prestação de contas por Relatório de Execução do Objeto deverá informar como foi realizado o projeto, quais os resultados alcançados, entre outras informações referentes à execução. Recomenda-se que o agente cultural junte documentação, como fotos, vídeos, links, listas de presenças, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural.

**17.6.1.** Após a apresentação do Relatório de Execução do Objeto pelo agente cultural, o agente público designado, entidade parceira ou contratada, deve analisar o relatório e elaborar parecer técnico indicando se foi ou não comprovada a realização do projeto. Em caso positivo, o agente público designado, entidade parceira ou contratada, encaminhará o processo à autoridade competente para o julgamento da prestação de contas. Se for negativo, solicitará ao agente cultural a apresentação do Relatório de Execução Financeira.

**17.7.** A prestação de contas por Relatório de Execução Financeira deverá apresentar de forma detalhada os aspectos financeiros da execução, mediante a apresentação de documentos como, por exemplo, notas fiscais, cupom fiscal, declaração de recebimento, recibos, recibo de pagamento autônomo (RPA), extrato da conta etc.

**17.7.1.** O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- a) quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos descritos no item 17.6
- b) quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante análise prévia pela administração pública dos fatos apresentados.

**17.8.** Os Relatórios de Execução devem ser apresentados dentro do prazo estabelecido no Termo de Execução Cultural.

**17.9.** Os documentos originais, citados no item 17.6, ou outras informações consideradas necessárias para comprovação de execução física e financeira deverão ser guardados pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos após a entrega da prestação de contas, os quais poderão ser solicitados pelo Poder Executivo Estadual e/ou por órgãos de controle interno ou externo, a qualquer tempo dentro desse prazo.

**17.10.** Ao julgar a prestação de contas, a administração pública poderá concluir pela:

- a) aprovação da prestação de contas, com ou sem ressalvas; ou
- b) reprovação da prestação de contas, parcial ou total.

**17.10.1.** A aprovação com ressalvas pode ocorrer nos casos em que o agente cultural executa quase integralmente o objeto, entretanto apresenta justificativas plausíveis para a parcela não executada.

**17.10.2.** A reprovação pode ser total, quando não há comprovação alguma de execução do objeto, ou parcial, quando parte do objeto não foi executado sem a devida justificativa plausível.

**17.10.3.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do projeto afasta a reprovação da prestação de contas, desde que comprovada pelo agente cultural e aceita pela administração pública.

**17.11.** Na hipótese do julgamento da prestação de contas apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- a) devolver parcial ou integralmente os recursos ao ente federativo;
- b) apresentar Plano de Ações Compensatórias; ou
- c) devolver parcialmente os recursos ao ente federativo e apresentar juntamente o Plano de Ações Compensatórias.

**17.12.** No caso da apresentação de ações compensatórias, o agente cultural que executou parcialmente o projeto selecionado deverá apresentar o Plano de Ações Compensatórias no menor prazo possível.

**17.12.1.** O novo prazo de execução do projeto cultural deverá ser limitado à metade do prazo originalmente previsto no Termo de Execução Cultural.

**17.12.2.** Somente é cabível a devolução de recursos mediante ações compensatórias quando não for caracterizada má-fé do agente cultural.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Barcelona e da Secretaria Municipal de Cultura.

**18.2.** O presente Edital e os seus anexos estão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Barcelona, e podem ser acessados através do endereço: <https://barcelona.rn.gov.br/>.

**18.3.** O Comitê Gestor disponibiliza os seguintes meios de comunicação para tirar possíveis dúvidas, bem como acompanhar as informações referentes ao processo:

- a) Rede Social (Instagram) da Secretaria de Cultura: <https://www.instagram.com/secultbarcelona/>
- b) Espaço “Link da Cultura”: <https://barcelona.rn.gov.br/index.php/lei-paulo-gustavo-2023>
- c) E-mail exclusivo para dúvidas: [editalsecultbarcelonarn@gmail.com](mailto:editalsecultbarcelonarn@gmail.com)
- d) Canal “Zap da Cultura”, que pode ser acessado através dos números: (84) 98620-8197, (84) 98831-6752 ou (84) 98874-2442.

**18.4.** Os casos omissos porventura existentes na Lei Paulo Gustavo Barcelona/RN ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura.

**18.5.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

**18.6.** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretária Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**18.7.** A Secretária Municipal de Cultura não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos agentes culturais selecionados para fins de execução das atividades do projeto cultural conforme previstas no Plano de Trabalho e outros anexos que integram o Edital.

**18.8.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e na Instrução Normativa nº 5/2023 (regras e procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade).

**18.9.** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 31 de dezembro de 2023, conforme o Art. 22 da Lei Complementar nº 195/2022, e suas possíveis alterações.

**18.10.** Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- a) Anexo 01 – Conceitos Técnicos importantes para o Edital;
- b) Anexo 02 – Cronograma detalhado;
- c) Anexo 03 – Modalidades, Categorias e Documentos específicos do Audiovisual;
- d) Anexo 04 – Lista de Documentos para Inscrição e Etapa de Habilitação;
- e) Anexo 05 – Ficha de Inscrição;
- f) Anexo 06 – Plano de trabalho (Projeto Cultural);
- g) Anexo 07 – Modelo de Planilha orçamentária do Projeto;
- h) Anexo 08 – Modelo de Currículo Artístico-Cultural;
- i) Anexo 09 – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;
- j) Anexo 10 – Termo de Compromisso de Participação (Equipe do Projeto);
- k) Anexo 11 – Autodeclaração para Políticas Afirmativas;
- l) Anexo 12 – Autodeclaração de Residência;
- m) Anexo 13 – Modelo para Requerimento de Recursos;
- n) Anexo 14 – Termo de Execução Cultural.

#### **EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023**

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS**

#### **DA LEI PAULO GUSTAVO**

#### **ANEXO 01 - CONCEITOS TÉCNICOS IMPORTANTES**

**Pessoa Física (PF):** Pessoa Física ou PF é o termo utilizado para classificar um ser humano enquanto indivíduo e cidadão. Pessoa Física é representada pelo CPF (Cadastro de Pessoa Física), portanto, toda vez que o edital citar Pessoa Física significa que está se referindo a uma pessoa real e não a grupos, a empresas, associações, etc.

**Pessoa Jurídica (PJ):** Já o termo Pessoa Jurídica, também conhecido como PJ, refere-se a uma “entidade”, grupo formado por uma ou mais pessoas que exercem uma atividade comum. Pessoa Jurídica é formalizada através do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica). Empresas, ONGs, Fundações, Igrejas são exemplos de Pessoas Jurídicas.

Exemplo: João Silva é uma pessoa, possui CPF, é, portanto, uma pessoa Física. João Silva criou uma banda de forró chamada “Silva Show”. Essa banda é uma empresa, tem funcionários, etc. A banda tem CNPJ, logo, a Banda Silva Show é Pessoa Jurídica (grupo) e João Silva (ser humano) é uma Pessoa Física.

**Agente Cultural:** Pode ser uma Pessoa Física ou uma Pessoa Jurídica com atuação no segmento cultural, podendo ser artistas, produtores culturais, gestores culturais, mestres e mestras da cultura popular, técnicos, assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

**Proponente:** Agente cultural que realizará a inscrição e será o responsável financeiro, pelos elementos jurídicos e por aspectos comunicacionais do projeto.

**Objeto do Edital:** São informações organizadas de forma resumida, porém completa, do que a Administração, nesse caso a Prefeitura Municipal via Secretaria de Cultura, pretende realizar, que nesse caso, seria selecionar projetos culturais do setor audiovisual através da Lei Paulo Gustavo.

**Obra Audiovisual:** É aquela obra que resulta da fixação de imagens, com ou sem som, que tenham a finalidade de criar, por meio de sua reprodução, “a impressão de movimento”. São exemplos de obras audiovisuais: Filmes, novelas, séries, programas de TV, desenhos animados, games (jogos), etc.

Para fins deste edital todos os produtos finais dos projetos selecionados deverão ser entregues em forma de obra audiovisual, de acordo com as categorias que concorrer: documentários, vídeos musicais, videoaula (tutoriais), videoperformance artística ou podcast em vídeo.

**Comitê Gestor:** Grupo designado pela Prefeitura Municipal, formado por servidores e/ou convidados das mais diversas áreas necessárias à execução da Lei Paulo Gustavo no município, como o Setor Contábil, Controladoria Geral, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, além da Secretaria de Cultura.

O Comitê Gestor é responsável por promover e/ou participar de discussões referentes à regulamentação da Lei no âmbito do município, da correta distribuição dos recursos, das etapas de consulta pública, da elaboração dos editais, da transferência direta dos recursos aos beneficiários, do monitoramento e fiscalização dos projetos e da prestação de contas final do município para com o Governo Federal via Ministério da Cultura.

**Comissão de Seleção e Avaliação:** Comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura formada por servidores e/ou convidados que tenham afinidade com o setor artístico e cultural, assim como familiaridade na execução de projetos culturais.

A Comissão de Seleção atua durante a etapa de Análise de Mérito Artístico-Cultural, como Pareceristas, isto é, atribuindo notas e suas respectivas justificativas a cada uma das propostas apresentadas em forma de Projeto Cultural.

**Grupo Cultural Não-Formalizado juridicamente:** É um grupo cultural que existe de fato, mas não existe de direito, ou seja, qualquer grupo, coletivo, associação ou organização que mantém suas práticas artísticas e culturais ativas e regulares na comunidade em que está situado, porém não existe a documentação legal, nesse caso, o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) que os represente enquanto Pessoa Jurídica.

**Representante legal:** agente cultural que representa uma entidade ou uma empresa, sendo indicado no contrato social ou estatuto social, e responsável legalmente pelo projeto no Edital.

**CNAE:** A sigla CNAE significa Classificação Nacional de Atividades Econômicas e é utilizada para determinar quais atividades são exercidas por uma empresa. Obrigatória a todas as pessoas jurídicas, inclusive autônomos e organizações sem fins lucrativos. No caso deste edital os proponentes na situação de Pessoa Jurídica que desejam concorrer deverão provar que possuem CNAE ligado ao setor artístico ou cultural.

**Currículo artístico-cultural:** Documento em que o agente cultural deve reunir seus principais trabalhos, constando instituição, empresa, espaço, grupo ou coletivo que já atuou, além de suas formações e experiências artísticas e/ou culturais. O currículo cultural deverá comprovar a sua atuação na área, através de fotos, cartazes, materiais de imprensa ou redes sociais, certificados, diplomas, links, entre outros.

**Plano de Trabalho:** Consiste no projeto cultural que o proponente apresentará no ato da inscrição, contendo nome do projeto, resumo da proposta, descrição da proposta, objetivos, metas, justificativa, público-alvo, cronograma de execução, medidas de acessibilidade, plano de divulgação, contrapartida e locais previstos para a realização da ação cultural.

**Projeto Cultural:** É o documento que apresenta e detalha todo o planejamento do projeto que se pretende executar. O projeto cultural pode ser de variados tipos de ações: eventos, obras, produtos, e também pode ser de vários setores. Por exemplo: uma série de apresentações artísticas, mostras de quadros, shows musicais, peças de teatro, grupos de dança, gravação de CDs, DVDS, etc.

**Projeto Audiovisual:** É um projeto cultural destinado exclusivamente ao setor do audiovisual, ou seja, são produções de cinema, novelas, documentários, etc. Costuma prever as principais etapas e ações que ocorrerão nas três etapas de um projeto audiovisual: a Pré-Produção (antes de iniciar o projeto), a Produção (o período das gravações das obras) e a Pós-Produção (que é a etapa final onde as obras passam por edição, efeitos visuais, tratamento de som, etc).

**Análise do Mérito Artístico-Cultural:** Primeira fase de análise deste edital, na qual os pareceristas (pessoas responsáveis por emitir o parecer) analisarão todos os aspectos artísticos e culturais do projeto cultural e atribuirão notas a eles, ou seja, avaliarão.

**Etapa de Habilitação:** Segunda etapa de análise deste edital, na qual os proponentes que tiveram seus projetos culturais aprovados na etapa do Mérito Artístico-Cultural deverão entregar os documentos exigidos no edital, como as certidões negativas, conta bancária, etc.

**Grupos Afirmativos:** são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica. Essas populações historicamente foram privadas de acesso a oportunidades. Por exemplo: pessoas negras (pretas ou pardas), mulheres (cis, trans/travesti), indígenas, ciganos, quilombolas, de terreiro de matriz afro-ameríndia, pessoas em situação de rua, artistas circenses, parquistas, pessoas com deficiência, idosos, pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, refugiados, apátridas, migrantes, população do segmento LGBTQIA+ dentre outros.

**Termo de Execução Cultural:** O termo de execução cultural é um documento destinado aos beneficiários no qual visa estabelecer as obrigações da administração pública (prefeitura) e do agente cultural (proponente) para o alcance do interesse mútuo de promover a realização de ações culturais previstas no projeto que foi selecionado.

Esse documento lembra um contrato e indica as responsabilidades das partes envolvidas. Ele só será assinado após o Resultado Final do Edital para poder liberar o repasse (pagamento) da prefeitura aos beneficiários.

## **EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DA LEI PAULO GUSTAVO**

### **ANEXO 02 - CRONOGRAMA DETALHADO ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

#### **1- Inscrições: 24 de novembro a 04 de dezembro de 2023**

Durante esse período os proponentes (responsáveis pelo projeto) deverão entregar na Secretaria de Cultura toda a documentação referente à inscrição.

Para saber a relação da documentação exigida consulte os Anexos 03 e 04.

#### **2- Análise de Mérito Artístico-Cultural: 05 a 07 de dezembro de 2023**

Durante esse período a Comissão de Seleção fará a análise de todos os projetos inscritos e atribuirá notas a eles, a avaliação será feita com base nos elementos artísticos e culturais de cada projeto.

Mérito Cultural: É a forma de medir o quanto o projeto cultural está bom, ou seja, bem elaborado e rico em aspectos artísticos e culturais, ou não está bom, ou seja, se apresenta falhas, inadequações e/ou poucos elementos artísticos e culturais.

#### **3- Divulgação do resultado provisório: 08 de dezembro de 2023**

A Comissão de Seleção e Avaliação divulgará (de maneira provisória) as notas que cada projeto recebeu com suas respectivas justificativas.

Esse primeiro resultado apresentará quais projetos foram selecionados e quais não foram, no entanto, esse resultado ainda NÃO é definitivo.

#### **4- Recebimento e julgamento dos recursos: 11 a 13 de dezembro de 2023**

Durante esse período o proponente que NÃO for selecionado ou que não obtiver nota satisfatória ou ainda que obtiver justificativas que não concorda quanto ao seu projeto, poderá apresentar recurso contra o resultado provisório, ou seja, uma reclamação direcionada à Comissão de Seleção com uma justificativa do porquê não concorda com o resultado ou notas que seu projeto recebeu.

O recurso deverá ser apresentado através de formulário próprio para esta finalidade, conforme consta no Anexo 14.

#### **5- Divulgação do resultado final da análise de mérito artístico-cultural: 13 de dezembro de 2023**

Período em que a Comissão de Seleção receberá e analisará cada reclamação (recurso) apresentado pelos proponentes, e decidirá se tais notas, justificativas e classificação inicialmente divulgadas serão alteradas ou se permanecerão tal como foi divulgado.

Esse resultado será definitivo e não caberá mais recurso sobre ele.

#### **6- Período de entrega de documentos (Etapa de Habilitação): 14 e 15 de dezembro de 2023**

Durante esse período SOMENTE os proponentes que tiveram seus projetos aprovados na etapa de Análise do Mérito Artístico deverão entregar ao Comitê Gestor da LPG local toda a documentação referente a etapa de Habilitação.

Para saber a relação da documentação exigida consulte os Anexos 03 e 04.

#### **7- Aferição das políticas afirmativas (Cotas e outros): 14 e 15 de dezembro de 2023**

Durante esse período SOMENTE os proponentes que optaram por concorrer ao edital através do sistema de Cotas ou que pertencem à grupos que concorrem pelas Políticas de Ações Afirmativas e tiveram seus projetos aprovados na etapa do Mérito Artístico deverão se apresentar à Banca Examinadora do Comitê Gestor da LPG local, assim como entregar toda a documentação exigida (laudos e declarações, por exemplo).

Para saber a relação da documentação exigida consulte os Anexos 03 e 04.

#### **8- Divulgação do resultado provisório da habilitação: 16 de dezembro de 2023**

O Comitê Gestor da LPG local divulgará (de maneira provisória) se os proponentes que tiveram seus projetos aprovados nas Etapas de Análise de Mérito Artístico entregaram toda a documentação exigida na Etapa de Habilitação (certidões negativas, contas bancárias, etc).

#### **9- Período de recursos sobre a etapa de habilitação: 18 a 20 de dezembro de 2023**

Caso algum projeto não tiver conseguido entregar, dentro do prazo estabelecido, toda a documentação exigida na etapa de Habilitação ou que não tenha conseguido provar algum dos itens que alegou sobre grupos das ações afirmativas, sem justificativas, os projetos serão desclassificados.

Nesse período, então, os projetos que ficaram na suplência durante a Etapa de Análise do Mérito Artístico deverão ser convocados para cumprir a entrega de documentação exigida na etapa de Habilitação e assumir a vaga do projeto desclassificado.

#### **10- Divulgação do resultado final: 21 de dezembro de 2023**

Período em que o Comitê Gestor analisará todos os processos de entrega de documentações exigidas dos proponentes, e divulgará a classificação dos projetos.

Esse resultado será definitivo e não caberá mais recurso sobre ele.

#### **11- Período para Assinatura do Termo de Execução Cultural: 21 e 22 de dezembro de 2023**

O termo de execução cultural é um documento no qual se estabelece todas as obrigações da administração pública e do agente cultural para o alcance do interesse mútuo na realização da ação cultural prevista, ou seja, o projeto selecionado. Esse documento lembra a estrutura de um contrato e indica quais são as responsabilidades das partes envolvidas, ou seja, a Prefeitura Municipal e o Proponente.

Atenção: o repasse (pagamento) só poderá ser liberado após a assinatura deste Termo.

#### **13- Realização dos pagamentos: A partir de 26 de dezembro de 2023**

Período em que, mediante Assinatura do Termo de Execução Cultural, a Prefeitura Municipal fará o repasse para os beneficiários.

### **ETAPAS DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS:**

#### **1- Seminário de alinhamento com beneficiários aprovados - Até 30 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural**

Seminário no qual a Secretaria Municipal de Cultura e todos os Beneficiários selecionados deliberarão sobre metodologias de acompanhamento, adaptações, monitoramento e fiscalização das etapas de execução das obras audiovisuais, assim como dos processos de contrapartida e prestação de contas dos projetos financiados.

Levando em consideração o prazo máximo para assinatura do Termo de Ação Cultural (22 de dezembro de 2023), essa etapa deverá acontecer **até o dia 22 de janeiro de 2024**.

#### **2- Execução dos projetos audiovisuais - Durante 100 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural**

Período em que os agentes culturais executarão seus projetos propriamente ditos, cumprindo todas as etapas necessárias: Pré-Produção, Produção e Pós-Produção.

Levando em consideração o prazo máximo para assinatura do Termo de Ação Cultural (22 de dezembro de 2023), essa etapa deverá acontecer **até o dia 31 de março de 2024**.

#### **3- Entrega do Produto Cultural - Até 130 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural**

Período em que o proponente deverá entregar o produto cultural, ou seja, a obra audiovisual finalizada. Nesta etapa a Secretaria Municipal de Cultura ficará responsável por lançar as obras nas plataformas de vídeos destinadas a divulgação dos projetos selecionados neste edital.

Levando em consideração o prazo máximo para assinatura do Termo de Ação Cultural (22 de dezembro de 2023), essa etapa deverá acontecer **até o dia 30 de abril de 2024**.

#### 4- Contrapartida - Até 160 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural

Período em que os projetos beneficiados deverão executar as ações de contrapartida social, educacional ou ainda sociocultural previstas no projeto inicial.

Levando em consideração o prazo máximo para assinatura do Termo de Ação Cultural (22 de dezembro de 2023), essa etapa deverá acontecer **até o dia 30 de maio de 2024**.

#### 5- Término de Vigência do Termo de Execução Cultural - Após 160 dias de sua assinatura

Esse prazo será marcado pela entrega do produto cultural, ou seja, a obra audiovisual finalizada, e a realização da ação de contrapartida social definida no Plano de Trabalho.

Levando em consideração o prazo máximo para assinatura do Termo de Ação Cultural (22 de dezembro de 2023), o seu término deverá acontecer **no dia 30 de maio de 2024**.

#### 6- Prestação de Contas (Relatório de Execução do Objeto) – Até 60 dias após o término de vigência do Termo de Ação Cultural.

Período em que os proponentes beneficiados deverão entregar o Relatório de Execução do Objeto à Secretaria Municipal de Cultura.

A prestação de contas por Relatório de Execução do Objeto deverá informar como foi realizado o projeto, quais os resultados alcançados, entre outras informações referentes à execução.

Recomenda-se que o agente cultural junte documentação ao longo de sua execução para anexar ao relatório, tais como fotos, vídeos, links, listas de presenças, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural.

Levando em consideração o prazo do Término da Vigência do Termo de Ação Cultural (30 de maio de 2024), essa etapa deverá acontecer **até o dia 30 de julho de 2024**.

### EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023

### CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS

### DA LEI PAULO GUSTAVO

### ANEXO 03 - MODALIDADES, CATEGORIAS E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DO AUDIOVISUAL

#### OBSERVAÇÕES INICIAIS SOBRE OBRAS AUDIOVISUAIS DESTE EDITAL:

1. É proibido neste Edital o apoio financeiro a projetos audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive propaganda política obrigatória e programas de tele vendas, infocomerciais e concursos; obra jornalística e programas de auditório ancorados por apresentador; obra promocional; obra pornográfica; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros; com base nas definições das Instruções Normativas n.º 95/2011, n.º 104/2012 e n.º 105/2012 da Agência Nacional do Cinema - ANCINE.

2. Todas as propostas deste Edital devem prever obrigatoriamente, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do projeto em medidas de acessibilidade – é necessário consultar a Instrução Normativa n.º 5/2023 para mais informações sobre as regras e procedimentos de implementação dos recursos de acessibilidade na Lei Paulo Gustavo.

3. Nos projetos de produção audiovisual é obrigatório cumprir as seguintes medidas de acessibilidade comunicacional: legendagem, Legenda para Surdos e Ensurdidos (LSE), Audiodescrição (AD) e Língua Brasileira de Sinais (Libras).

#### MODALIDADE 1 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL:

Apoio a produções audiovisuais, de forma integral ou em complemento, abrangendo todos os processos relativos à criação de uma obra audiovisual.

MODALIDADE 1: PRODUÇÃO AUDIOVISUAL			
CATEGORIAS DE APOIO	Nº DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
1.1 Produção de documentário	03	R\$ 3.880,00	R\$ 11.640,00
1.2 Produção de podcast em vídeo (obra seriada)	03	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
1.3 Produção de videoclipe musical (clipe)	03	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
1.4 Produção de videoperformance artística (videoarte)	06	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
1.5 Produção de videoaula cultural (tutorial)	05	R\$ 820,00	R\$ 4.100,00
<b>TOTAL: R\$ 31.640,00</b>			

#### MODALIDADE 2 - SALAS DE CINEMA CINEMAS DE RUA E CINEMAS ITINERANTES:

Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas e de espaços culturais que possuam histórico de exibição regular de obras audiovisuais – impactados pelos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19 –, incluindo também o apoio a projetos de manutenção ou criação de cinemas itinerantes.

MODALIDADE 2: SALAS DE CINEMA, CINEMAS DE RUA E CINEMAS ITINERANTES			
CATEGORIAS DE APOIO	Nº DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
2.1 Criação de cinema itinerante	02	R\$ 3.615,00	R\$ 7.230,00
<b>TOTAL: R\$ 7.230,00</b>			

#### MODALIDADE 3 - CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL:

Apoio à formação e à qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como apoio a projetos de preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações e a pesquisas sobre audiovisual.

MODALIDADE 3: CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL			
CATEGORIAS DE APOIO	Nº DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
3.1 Formação para o setor audiovisual	02	R\$ 1.815,00	R\$ 3.630,00
<b>TOTAL: R\$ 3.630,00</b>			

#### CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO DA MODALIDADE PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS

CATEGORIA A: PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS			
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS		VALOR POR PROJETO
	NEGROS	INDÍGENAS	

02	01	-	-	R\$ 3.880,00
TOTAL DE VAGAS: 03 PROJETOS				
VALOR TOTAL: R\$ 11.640,00				

**DEFINIÇÃO:** O documentário é um gênero cinematográfico não-ficcional (ou seja, não parte de uma história “criada”, mas de algo real) que tem como objetivo documentar material sobre um determinado tema, normalmente de caráter histórico ou social, podendo ser pessoas, lugares, eventos, situações, grupos, etc. O documentário é um gênero do cinema que possui muitas semelhanças com o jornalismo, como o foco nos fatos e pessoas reais, uma vez que seu objetivo maior é a apresentação de uma visão da realidade por meio da tela.

**CONTEÚDO:** História, cultura, economia, formação política e administrativa e tradições de Barcelona, através de abordagem de pessoas, lugares, eventos, situações, grupos, etc.

**DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO:**

-Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo enredo, personagens, ambientação, textos, músicas, poesias e outras obras utilizadas, caso haja, dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra).

**RESULTADOS:**

-01 obra audiovisual do tipo Documentário, contendo no mínimo 10 minutos e no máximo 25 minutos entregue em até 130 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural;

-A cópia do produto cultural deverá ser entregue em formato digital;

-01 Relatório de Execução do Objeto contendo fotos, vídeos, links, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural entregue em até 35 dias após o término de vigência do Termo de Execução Cultural.

**CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO DA MODALIDADE PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS**

CATEGORIA B: PRODUÇÃO DE PODCAST EM VÍDEO				
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS			VALOR POR PROJETO
	NEGROS	INDÍGENAS	ZONA RURAL	
02	-	-	01	R\$ 1.800,00
TOTAL DE VAGAS: 03 PROJETOS				
VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00				

**DEFINIÇÃO:** Um podcast vídeo é uma produção que mistura conteúdos de áudio e visual. Assemelha-se a programas de TV de entrevistas, no entanto, possui um tom mais informal, tanto pela abordagem dos convidados, quanto pela condução do seu conteúdo, que pode ter apenas uma imagem estática ou um vídeo produzido com anfitriões e convidados. O podcast costuma ser episódico.

O podcast é tido como um “bate-papo” sobre os temas mais variados possíveis, isso oferece ao seu público a sensação de estar presente “na sala” enquanto a gravação ou a conversa está a acontecer.

**CONTEÚDO:** História, cultura e tradições de Barcelona.

**DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO:**

Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo a ideia central do podcast, conteúdos abordados, possíveis entrevistados/convidados, ambientação, periodicidade do programa, duração, dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra)

**RESULTADOS:**

-01 podcast de vídeo gravado, contendo no mínimo 03 episódios com no mínimo 10 minutos cada programa, entregue em até 130 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural;

-A cópia do produto cultural deverá ser entregue em formato digital;

-01 Relatório de Execução do Objeto contendo fotos, vídeos, links, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural entregue em até 35 dias após o término de vigência do Termo de Execução Cultural.

**CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO DA MODALIDADE PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS**

CATEGORIA C: PRODUÇÃO DE VÍDEOCLIPES MUSICAIS				
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS			VALOR POR PROJETO
	NEGROS	INDÍGENAS	ZONA RURAL	
02	01	-	-	R\$ 1.800,00
TOTAL DE VAGAS: 03 PROJETOS				
VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00				

**DEFINIÇÃO:** Videoclipe é uma obra audiovisual em formato curto que integra música e imagens criando uma experiência visual da canção, relativas ao trabalho de artistas, bandas ou grupos musicais.

**CONTEÚDO:** Videoclipe de artistas da área da música de Barcelona/RN.

**DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO:**

Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo a ideia central do videoclipe: a canção, a ambientação, personagens e figurantes, se houver, dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra); e

Letra completa e link da música (inédita ou já existente).

**RESULTADOS:**

-01 videoclipe musical, contendo no mínimo 03 minutos, entregue em até 130 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural;

-A cópia do produto cultural deverá ser entregue em formato digital;

-01 Relatório de Execução do Objeto contendo fotos, vídeos, links, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural entregue em até 35 dias após o término de vigência do Termo de Execução Cultural.

**CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO DA MODALIDADE PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS**

CATEGORIA D: PRODUÇÃO DE VÍDEOPERFORMANCE ARTÍSTICA				
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS			VALOR POR PROJETO
	NEGROS	INDÍGENAS	ZONA RURAL	
03	01	01	01	R\$ 1.000,00
TOTAL DE VAGAS: 06 PROJETOS				
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00				

**DEFINIÇÃO:** É uma linguagem artística contemporânea, que surge como um ponto de confluência entre diversas possibilidades artísticas e as possibilidades dos recursos audiovisuais modernos. O videoperformance, como o nome sugere, utiliza técnicas da arte de mover-se para produzir imagens técnicas em movimento de expressões tais como dança, teatro, vídeo experimental, poesia, literatura, capoeira, movimentos folclóricos, arte urbana como hip hop e artes digitais.

A videoperformance também pode ser utilizada para o enfrentamento de realidades modernas a partir de discursos reflexivos, utilizando a arte como ferramenta de construção coletiva do pensamento crítico.

**CONTEÚDO:** Videoperformance com artistas de Barcelona/RN nas áreas que em que sejam possíveis performances artísticas, tais como dança, teatro, movimentos folclóricos, poesia, literatura, etc.

**DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO:**

Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo a ideia central do videoperformance: o tipo de expressão artística utilizada, a temática da obra, a ambientação, os personagens e figurantes, dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra).

**RESULTADOS:**

- 01 videoperformance artística, contendo no mínimo 04 minutos, entregue em até 130 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural;
- A cópia do produto cultural deverá ser entregue em formato digital;
- 01 Relatório de Execução do Objeto contendo fotos, vídeos, links, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural entregue em até 35 dias após o término de vigência do Termo de Execução Cultural.

**CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO DA MODALIDADE PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS**

CATEGORIA E: PRODUÇÃO DE VIDEOAULA CULTURAL (TUTORIAL)				
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS			VALOR POR PROJETO
	NEGROS	INDÍGENAS	ZONA RURAL	
02	01	01	01	R\$ 820,00
TOTAL DE VAGAS: 05 PROJETOS VALOR TOTAL: R\$ 4.100,00				

**DEFINIÇÃO:** Videoaulas Culturais, conhecidas como tutoriais, são obras audiovisuais que tem objetivo pedagógico, instrutivo ou de aperfeiçoamento voltados ao universo artístico e/ou cultural.

**CONTEÚDO:** Videoaulas culturais com artistas de Barcelona/RN, nas áreas que em que sejam possíveis modelos de vídeos com fins pedagógicos, tais como artesanato, culinária regional, artes visuais, literatura, etc.

**DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO:**

Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo a ideia central da videoaula cultural: a temática/produto, a ambientação, metodologias, instrumentos utilizados dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra).

**RESULTADOS:**

- 01 videoaula cultural, contendo no mínimo 03 minutos, entregue em até 130 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural;
- A cópia do produto cultural deverá ser entregue em formato digital;
- 01 Relatório de Execução do Objeto contendo fotos, vídeos, links, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural entregue em até 35 dias após o término de vigência do Termo de Execução Cultural.

**CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO DA MODALIDADE SALAS DE CINEMA, CINEMAS DE RUA E CINEMAS ITINERANTES**

CATEGORIA F: CRIAÇÃO DE CINEMA ITINERANTE				
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS			VALOR POR PROJETO
	NEGROS	INDÍGENAS	ZONA RURAL	
01	-	-	01	R\$ 3.615,00
TOTAL DE VAGAS: 02 PROJETOS VALOR TOTAL: R\$ 7.230,00				

**DEFINIÇÃO:** Apoio a projetos de criação de cinema itinerante, espaços de exibição móvel, regular, aberto e gratuito ao público, com ou sem histórico de exibição, cujo objetivo seja exibir obras audiovisuais brasileiras em diferentes regiões e localidades do município de Barcelona/RN.

**DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO:**

- 1- Relatório detalhado das necessidades de adequação dos espaços utilizados;
- 2- Relatório detalhado dos itens para locação e/ou compra de equipamentos para a criação ou manutenção das atividades de exibição;
- 3- Listagem das obras audiovisuais selecionadas para exibição, com indicação do conteúdo, indicação etária e detalhes da ficha técnica, como a sinopse.

**RESULTADOS:**

- O projeto deve prever a obrigatoriedade de, no mínimo, 4 (quatro) sessões gratuitas com debates, em no mínimo 2 (duas) regiões ou localidades do município de Barcelona/RN em até 130 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural;
- 01 Relatório de Execução do Objeto contendo fotos, vídeos, links, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural entregue em até 35 dias após o término de vigência do Termo de Execução Cultural.

**CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO DA MODALIDADE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL**

CATEGORIA G: FORMAÇÃO PARA O SETOR AUDIOVISUAL				
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS			VALOR POR PROJETO
	NEGROS	INDÍGENAS	ZONA RURAL	
01	01	-	-	R\$ 1.815,00
TOTAL DE VAGAS: 02 PROJETOS VALOR TOTAL: R\$ 3.630,00				

**DEFINIÇÃO:** Apoio a ações formativas destinadas para novos realizadores em formato virtual e síncrono, com o objetivo de oferecer conhecimentos introdutórios, teóricos e práticos sobre o audiovisual.

As ações formativas podem ser de dois tipos:

1. Escrita de projetos audiovisuais: ensino de conceitos e técnicas para elaboração e desenvolvimento de projetos de produção audiovisual;
2. Formação básica em audiovisual: ensino de conceitos e técnicas para produção de uma obra audiovisual.

**DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO:**

- 1- Plano de aula da ação pedagógica, incluindo público-alvo, duração, carga horária, conteúdo, metodologia, recursos didáticos, avaliação e referências.
- 2- Currículo cultural na área de audiovisual do ministrante ou oficineiro(a).

**RESULTADOS:**

- O proponente deve oferecer, pelo menos, 2 (duas) ações formativas, para públicos diferentes, em até 130 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural;

- O proponente deve oferecer, em cada ação formativa, vagas para no mínimo, 20 alunos por ação;
- A ação formativa deverá ser realizada em formato virtual e síncrono, com carga horária mínima de 15 (quinze) horas/aula por formação, totalizando no mínimo 30 (trinta) horas/aula;
- 01 Relatório de Execução do Objeto contendo fotos, vídeos, links, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural entregue em até 35 dias após o término de vigência do Termo de Execução Cultural.

**EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023****CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DA LEI PAULO GUSTAVO****ANEXO 04 - LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO****LISTAGEM TIPO 1: PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA (CPF)****DOCUMENTOS DA ETAPA DE INSCRIÇÃO**

- Cópia do documento de identificação do proponente (RG);
- Cópia do documento de identificação do proponente (CPF ou CNH);
- Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo 5);
- Projeto Cultural (Plano de Trabalho) (Anexo 6);
- Tabela Orçamentária do Projeto (Anexo 7);
- Currículo Artístico-Cultural com comprovações, do proponente (Anexo 8);
- Currículo Artístico-Cultural com comprovações, dos integrantes da Equipe (Anexo 8);

**DOCUMENTOS PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO****Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**

Esta certidão pode ser obtida através do site da Receita Federal ou pelo link: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br)

**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**

Esta certidão pode ser obtida através do site da Justiça do Trabalho ou pelo link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

Esta certidão pode ser obtida através do site da Secretaria Estadual de Tributação do Rio Grande do Norte ou pelo link: Unidade Virtual de Tributação - Secretaria de Tributação - SET RN

**Certidão Negativa de Débitos Municipais**

Esta certidão pode ser emitida no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Barcelona. O Setor de Tributação funciona de segunda a sexta, das 8h às 13h.

Contatos: (84) 3259-0053, WhatsApp: (84) 98758-7368

E-mail: [tributacao@barcelona.m.gov.br](mailto:tributacao@barcelona.m.gov.br)

**Cópia do comprovante de residência**

Por exemplo: contas de energia, água, telefone, internet entre outras.

O Comprovante deverá ser datado há pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores à inscrição.

**Atenção:** Caso o Agente Cultural não possua contas relativas da residência em seu nome deverá assinar uma autodeclaração de endereço (Anexo 13).

**Dados bancários do proponente**

**ATENÇÃO:** O proponente deverá abrir uma conta bancária EXCLUSIVAMENTE para movimentação do recurso do projeto.

A conta bancária aberta pelo proponente deverá conter a funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco.

A conta bancária poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

- a) conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e
  - b) conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
  - c) conta bancária de instituição financeira virtual, nos casos em que se respeite também os requisitos sobre rendimentos e tarifas já mencionados.
- Lembrando que se a conta bancária do proponente for do Banco do Brasil o recurso é desembolsado no mesmo dia do depósito. Caso a conta bancária do projeto cultural seja de outra instituição financeira, pública ou privada, será necessário aguardar os prazos de compensação estabelecidos pelo Banco Central.

**LISTAGEM TIPO 2: PARA OS AGENTES CULTURAIS QUE CONCORRERÃO ATRAVÉS DE POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS****DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA COTAS E PONTUAÇÕES EXTRAS**

Documento de autodeclaração do proponente (Anexo 11);

Termo de compromisso de participação dos integrantes da proposta, pertencentes ao mesmo grupo afirmativo do proponente (Anexo 12);

**PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA AS POLÍTICAS AFIRMATIVAS****PARA OS AGENTES CULTURAIS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS):**

-Banca de heteroidentificação

Observação: no caso das cotas, participam do processo de aferição o proponente e os integrantes do projeto indicados na inscrição. Para as pontuações extras, apenas o proponente participa da aferição.

**PARA OS AGENTES CULTURAIS PcD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA):**

-Apresentação do laudo médico;

-Em caso da pessoa com deficiência, o laudo médico deve comprovar a deficiência informada da pessoa e ter sido emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de inscrição neste Edital, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Observação: no caso das cotas, participam do processo de aferição o proponente e os principais integrantes do projeto indicados na inscrição. Para as pontuações extras, apenas o proponente participa da aferição.

#### **PARA OS AGENTES CULTURAIS DAS COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS**

-Declaração comprobatória de pertencimento étnico

Observação: no caso das cotas, participam do processo de aferição o proponente e os principais integrantes do projeto indicados na inscrição. Para as pontuações extras, apenas o proponente participa da aferição.

#### **LISTAGEM TIPO 3: DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DO AUDIOVISUAL**

(Referentes ao Anexo 03);

##### **CATEGORIA A: PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS**

Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo enredo, personagens, ambientação, textos músicas, poesias e outras obras utilizadas, caso haja, dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra)

##### **CATEGORIA B: PRODUÇÃO DE PODCAST EM VÍDEO**

Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo a ideia central do podcast, conteúdos abordados, possíveis entrevistados/convidados, ambientação, periodicidade do programa, duração, dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra)

##### **CATEGORIA C: PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES MUSICAIS**

Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo a ideia central do videoclipe: a canção, a ambientação, personagens e figurantes, se houver, dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra);

Letra completa e link da música (inédita ou já existente);

##### **CATEGORIA D: PRODUÇÃO DE VIDEOPERFORMANCE ARTÍSTICA**

Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo a ideia central do videoperformance: o tipo de expressão artística utilizada, a temática da obra, a ambientação, os personagens e figurantes, dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra).

##### **CATEGORIA E: PRODUÇÃO DE VIDEOAULA CULTURAL (TUTORIAL)**

Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo a ideia central da videoaula cultural: a temática/produto, a ambientação, metodologias, instrumentos utilizados dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra).

##### **CATEGORIA F: CRIAÇÃO DE CINEMA ITINERANTE**

Relatório detalhado das necessidades de adequação dos espaços utilizados;

Relatório detalhado dos itens para locação e/ou compra de equipamentos para a criação ou manutenção das atividades de exibição;

Listagem das sobras audiovisuais selecionadas para exibição, com indicação do conteúdo, indicação etária e detalhes da ficha técnica, como a sinopse.

##### **CATEGORIA G: FORMAÇÃO PARA O SETOR AUDIOVISUAL**

Plano de aula da ação pedagógica, incluindo público-alvo, duração, carga horária, conteúdo, metodologia, recursos didáticos, avaliação e referências.

Currículo cultural na área de audiovisual do ministrante ou oficina(a).

#### **LISTAGEM TIPO 4: PROPONENTE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**

##### **DOCUMENTOS DA ETAPA DE INSCRIÇÃO**

Cópia do documento de identificação do representante legal (RG);

Cópia do documento de identificação do representante legal (CPF ou CNH);

Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo 5);

Projeto Cultural (Plano de Trabalho) (Anexo 6);

Tabela Orçamentária do Projeto (Anexo 7);

Currículo Artístico-Cultural com comprovações, do representante legal (Anexo 8);

Currículo Artístico-Cultural com comprovações, dos integrantes da Equipe (Anexo 8);

##### **DOCUMENTOS PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO**

###### **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**

Esta certidão pode ser obtida através do site da Receita Federal ou pelo link: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ([fazenda.gov.br](http://fazenda.gov.br))

###### **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**

Esta certidão pode ser obtida através do site da Justiça do Trabalho ou pelo link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

###### **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

Esta certidão pode ser obtida através do site da Secretaria Estadual de Tributação do Rio Grande do Norte ou pelo link: Unidade Virtual de Tributação - Secretaria de Tributação - SET RN

###### **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**

Esta certidão pode ser obtida através do site da Caixa Econômica Federal ou pelo link: Consulta Regularidade do Empregador ([caixa.gov.br](http://caixa.gov.br))

###### **Certidão Negativa de Débitos Municipais**

Esta certidão pode ser emitida no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Barcelona. O Setor de Tributação funciona de segunda a sexta, das 8h às 13h.

Contatos: (84) 3259-0053, WhatsApp: (84) 98758-7368

E-mail: tributação@barcelona.m.gov.br

#### **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**

#### **Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**

**Cópia dos atos constitutivos e suas últimas alterações** (pessoas jurídicas com fins lucrativos)

**Cópia do Estatuto Social** (Organizações da sociedade civil, exceto MEI)

**Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria** (exceto MEI)

#### **Cópia do comprovante da sede da empresa ou organização**

Por exemplo: contas de energia, água, telefone, internet entre outras.

O Comprovante deverá ser datado há pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores à inscrição.

**Atenção:** Caso o Representante Legal não possua contas relativas da sede em seu nome deverá assinar uma autodeclaração de endereço (Anexo 13).

#### **Dados bancários do proponente**

**ATENÇÃO:** O representante legal deverá abrir uma conta bancária EXCLUSIVAMENTE para movimentação do recurso do projeto.

A conta bancária aberta deverá conter a funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco.

A conta bancária poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

a) conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e

b) conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

c) conta bancária de instituição financeira virtual, nos casos em que se respeite também os requisitos sobre rendimentos e tarifas já mencionados.

Lembrando que se a conta bancária do proponente for do Banco do Brasil o recurso é desembolsado no mesmo dia do depósito. Caso a conta bancária do projeto cultural seja de outra instituição financeira, pública ou privada, será necessário aguardar os prazos de compensação estabelecidos pelo Banco Central.

#### **EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023**

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DA LEI PAULO GUSTAVO**

#### **ANEXO 05 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

#### **DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)**

Pessoa Física

Grupo ou coletivo representado por Pessoa Física ou por Microempreendedor Individual (MEI)

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nome artístico ou nome social (se houver): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Tempo que reside no município de Barcelona/RN: \_\_\_\_\_

#### **Você reside em quais dessas áreas?**

Zona urbana  Zona rural

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas

Território de povos e comunidades tradicionais

Em situação de rua

#### **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

Indígenas  Povos Ciganos  Povos de Terreiro  Quilombolas  Outra

Não

**Gênero:**  Mulher  Homem  Pessoa Não Binária  Não informar

**Se identifica como pessoa LGBTQIA+?**  Sim  Não

#### **Raça, cor ou etnia:**

Branca  Preta  Parda  Indígena  Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**  Sim  Não

#### **Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual

#### **Qual o seu grau de escolaridade?**

- ( ) Sem Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo  
 ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo  
 ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação Completo

**Vai concorrer às cotas ?** ( ) Sim ( ) Não

**Se sim. Qual?**

- ( ) Pessoa negra (preta ou parda)  
 ( ) Pessoa indígena  
 ( ) Pessoa moradora da Zona Rural de Barcelona/RN

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- ( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins  
 ( ) Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a) cultural e afins  
 ( ) Produtor(a) Cultural  
 ( ) Gestor(a) Cultural  
 ( ) Técnico(a) de serviços e produtos culturais  
 ( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 ( ) Outro(a)s: \_\_\_\_\_

**Você está representando um grupo/coletivo (sem CNPJ)?** ( ) Não ( ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do grupo/coletivo: \_\_\_\_\_

Ano de Criação: \_\_\_\_\_ Quantas pessoas fazem parte do coletivo? \_\_\_\_\_

**Obs: Anexar Declaração com assinatura dos demais integrantes do grupo/coletivo**

**ANEXO 05 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**

**1. DADOS DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:**

- ( ) Pessoa Jurídica - Microempreendedor Individual (MEI)  
 ( ) Pessoa Jurídica - Sem fins lucrativos  
 ( ) Pessoa Jurídica - Com fins lucrativos  
 ( ) Grupo ou coletivo representado por Pessoa Física ou por Microempreendedor Individual (MEI)

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço da sede: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Número de representantes legais: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_

E-mail do representante legal: \_\_\_\_\_

Telefone do representante legal: \_\_\_\_\_

Informar CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas): \_\_\_\_\_

**Gênero do representante legal**

- ( ) Mulher ( ) Homem ( ) Não Binário ( ) Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?** ( ) Sim ( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

**Escolaridade do representante legal**

- ( ) Sem Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo  
 ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico completo  
 ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação completo

**EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS**  
**DA LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO 06 - PLANO DE TRABALHO (PROJETO CULTURAL)**

**1. NOME DO PROJETO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## 2. CATEGORIA QUE VAI CONCORRER:

### Modalidade de Apoio a Produções Audiovisuais

- Categoria A: Produção de documentário
- Categoria B: Produção de podcast em vídeo (obra seriada)
- Categoria C: 1.3 Produção de videoclipe musical (clipe)
- Categoria D: Produção de videoperformance artística (videoarte)
- Categoria E: Produção de videoaula cultural (tutorial)

### Modalidade de Apoio a Salas de Cinema

- Categoria F: Criação de cinema itinerante

### Modalidade de Apoio a Qualificação

- Categoria G: Formação para o setor audiovisual

## 3. RESUMO DO PROJETO (máximo de 3 linhas)

\_\_\_\_\_

## 4. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO (máximo de 10 linhas)

\_\_\_\_\_

## 5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO (máximo de 20 linhas)

\_\_\_\_\_

## 6. OBJETIVOS/ METAS DO PROJETO (Entre três e cinco objetivos)

Meta 1: \_\_\_\_\_

Meta 2: \_\_\_\_\_

Meta 3: \_\_\_\_\_

Meta 4: \_\_\_\_\_

Meta 5: \_\_\_\_\_

## 7. PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

\_\_\_\_\_

## 8. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

### Acessibilidade arquitetônica:

- Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- Piso tátil;
- Rampas;
- Elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- Corrimãos e guarda-corpos;
- Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- Assentos para pessoas obesas;
- Iluminação adequada;
- Outras: \_\_\_\_\_

### Acessibilidade comunicacional:

- Legendagem
- Legenda para Surdos e Ensurdidos - LSE
- Audiodescrição - AD
- Língua Brasileira de Sinais - Libras
- Linguagem simples;
- Sistema Braille;
- Sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- Textos adaptados para leitores de tela; e
- Outras: \_\_\_\_\_

### Acessibilidade atitudinal:

- Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

## 9. LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO

\_\_\_\_\_

## 10. EQUIPETÉCNICA



**EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS**  
**DA LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO 07 – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço

**Decreto nº 11.453/2023 -Decreto do Fomento Cultural**

“Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, sobre exemplificação de itens e procedimentos passíveis de pagamentos através dos recursos do Termo de Execução Cultural.”

**Subseção I**

**Do termo de execução cultural**

**Art. 26.** Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de:

- I - prestação de serviços;
- II - aquisição ou locação de bens;
- III - remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
- IV - diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
- V - despesas com tributos e tarifas bancárias;
- VI - assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
- VII - fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
- VIII - desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
- IX - assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;
- X - despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;
- XI - realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e
- XII - outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

§ 1º As compras e as contratações de bens e serviços pelo agente cultural com recursos transferidos pela administração pública federal adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

§ 2º O agente cultural será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

§ 3º As escolhas de equipe de trabalho e de fornecedores serão de responsabilidade do agente cultural, vedada a exigência de que sejam adotados procedimentos similares aos realizados no âmbito da administração pública em contratações administrativas no processo decisório.

§ 4º Nos casos em que o agente cultural celebrante do instrumento jurídico seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

§ 5º O agente cultural poderá ser reembolsado por despesas executadas com recursos próprios ou de terceiros, desde que, cumulativamente:

- I - possam ser comprovadas por meio da apresentação de documentos fiscais válidos; e
- II - tenham sido realizadas em atividades previstas no plano de trabalho, até o limite de vinte por cento do valor global do instrumento.

§ 6º Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, o agente cultural assegurará a compatibilidade entre o valor efetivo e os novos preços praticados no mercado.

**EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS**  
**DA LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO 08 - MODELO DE CURRÍCULO ARTÍSTICO-CULTURAL**

Nome do Projeto: \_\_\_\_\_

Proponente ou Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF ou CNPJ: \_\_\_\_\_

Agente Cultural: \_\_\_\_\_

Cargo ou Função no projeto: \_\_\_\_\_

**1. Apresentação do agente cultural:** (máximo de 20 linhas)

Cite os principais trabalhos do agente cultural, instituição, empresa, espaço, grupo ou coletivo, contendo as suas formações e experiências artísticas e/ou culturais.

**2. Importância social e cultural:** (máximo de 20 linhas)

-Descreva o histórico de atuação e contribuição do agente cultural para a cultura de modo geral.

-Citar funções, locais e datas

**3. Documentação obrigatória:**

-Reúna documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como fotos, cartazes, materiais de imprensa ou redes sociais, certificados, diplomas, links, depoimentos, declarações, entre outros.

-Use legendas nas fotos: o que foi, onde foi, quando foi, outros dados relevantes

-Atente à qualidade visual do material (rasuras, impressões falhas, etc)

Barcelona, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura

Nome

**ATENÇÃO:**

-O proponente Pessoa Jurídica pode optar por anexar o currículo artístico-cultural do grupo/empresa e/ou do representante legal;

-O currículo artístico-cultural de cada agente cultural da equipe principal deverá ser enviado individualmente;

-Os currículos artístico-culturais deverão ser enviados com os respectivos comprovantes de trabalhos e experiências citadas

**EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DA LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO 09 -DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

Esta declaração deve ser preenchida somente pelos integrantes de grupo ou coletivo não-formalizado juridicamente representado por Pessoa Física ou por Microempreendedor Individual (MEI).

Nome do Grupo artístico: \_\_\_\_\_

Nome do representante integrante do grupo ou coletivo: \_\_\_\_\_

CPF ou CNPJ: \_\_\_\_\_

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [INSERIR NOME DO GRUPO], elegem [INSERIR NOME DO AGENTE CULTURAL OU REPRESENTANTE LEGAL] como único representante no Edital Nº 01/2023, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME	RG/CPF	ASSINATURA

**EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DA LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO 10 – TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO**

Eu, (nome do agente) \_\_\_\_\_, sob o RG de n.º \_\_\_\_\_, CPF de n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_

**DECLARO**, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação como membro da equipe do projeto cultural \_\_\_\_\_, na função de \_\_\_\_\_, proposto por (nome do proponente) \_\_\_\_\_ sob o CPF/CNPJ de n.º \_\_\_\_\_, submetido ao **Edital PMB/SECULT Nº 001/2023 - Chamamento Público de Seleção de Projetos Audiovisuais da Lei Paulo Gustavo**.

Barcelona, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura

Nome

**EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DA LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO 11 - AUTODECLARAÇÃO PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS**

(Para os agentes culturais concorrentes às cotas e pontuações extras)

Eu, \_\_\_\_\_, sob o RG de n.º \_\_\_\_\_, CPF de n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de participação no projeto cultural \_\_\_\_\_ e no Edital **PMB/SECULT Nº 001/2023 - Chamamento Público de Seleção de Projetos Audiovisuais da Lei Paulo Gustavo**, que sou:

- ( ) pessoa negra (preta ou parda)  
 ( ) pessoa indígena  
 ( ) pessoa residente em Zona Rural do município de Barcelona/RN  
 ( ) mulher (cis, trans/travesti)  
 ( ) pessoa com deficiência  
 ( ) pessoa idosa ou pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica  
 ( ) pessoa do segmento LGBTQIA+  
 ( ) pessoa em situação de rua, artista circense, parquista, cigana, quilombola ou de terreiro de matriz afro-ameríndia

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as cotas ou pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Barcelona, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura  
Nome

**EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS**  
**DA LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO 12 - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

(Para os agentes culturais proponentes cujo comprovantes de residência não estejam em seu nome)

Eu, \_\_\_\_\_, sob o RG de n.º \_\_\_\_\_, CPF de n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de participação no projeto cultural \_\_\_\_\_ e no Edital **PMB/SECULT Nº 001/2023 - Chamamento Público de Seleção de Projetos Audiovisuais da Lei Paulo Gustavo**, que resido no endereço: \_\_\_\_\_

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as cotas ou pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Barcelona, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura  
Nome

**EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS**  
**DA LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO 13 - MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG de n.º \_\_\_\_\_, CPF de n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Edital **PMB/SECULT Nº 001/2023 - Chamamento Público de Seleção de Projetos Audiovisuais da Lei Paulo Gustavo**, com o projeto

solicito revisão da nota/classificação do referido projeto na etapa de \_\_\_\_\_ pelos seguintes motivos:

Nestes termos, pede deferimento.

Barcelona, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

**EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS**  
**DA LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO 14 – MODELO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

**1. PARTES**

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, através da Secretária Municipal de Cultura, Senhor(a) [NOME DA SECRETÁRIA], e o(a) **AGENTE CULTURAL**, [NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [Nº DO RG], expedida em [ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com Agente Cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com a execução da Prefeitura Municipal de Barcelona, através da Secretaria Municipal de Cultura, incluindo as marcas da Prefeitura Municipal e Secretaria de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação cedido pela Secretaria Municipal de Cultura;
- IX) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- X) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- XI) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XII) executar a contrapartida conforme pactuado.

#### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES (RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO)

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:
  - a) Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual,
  - b) clipping de matérias jornalísticas,
  - c) releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas,
  - d) outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 A Secretaria Municipal de Cultura, através do Comitê Gestor Local da Lei Paulo Gustavo fará o monitoramento e o controle dos resultados das ações selecionadas através da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto pelo agente cultural beneficiado.

12.2. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural os proponentes selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Cultura para um seminário de alinhamento e acompanhamento da execução dos projetos e sobre procedimentos referentes à prestação de contas.

## **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 160 dias, podendo ser prorrogado por mais 60 dias.

## **14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

## **15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro do município de Barcelona, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

[NOME DO REPRESENTANTE]

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**9A3F3BA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 32/2023**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 22 de novembro de 2023.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

**SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS**

SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 32/2023

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
OFA2F54/RN	A 00007639	596-7/0	26-10-2023	21-12-2023
RGN5198/RN	A 00007654	538-0/0	26-10-2023	21-12-2023
OEW4E14/RN	A 00007655	540-1/0	26-10-2023	21-12-2023
HWY0656/RN	A 00007940	552-5/0	26-10-2023	21-12-2023
QGX9G25/RN	A 00007941	538-0/0	26-10-2023	21-12-2023
CJA7516/RN	A 00007942	548-7/0	26-10-2023	21-12-2023
PCU4H10/PB	A 00007982	552-5/0	26-10-2023	21-12-2023
OJZ4J71/RN	A 00007983	548-7/0	26-10-2023	21-12-2023
JPR6963/RN	A 00007984	548-7/0	26-10-2023	21-12-2023
PF6A47/PB	A 00007985	548-7/0	26-10-2023	21-12-2023
OSV8B91/SE	A 00007390	663-7/1	26-10-2023	21-12-2023
OWB6645/RN	A 00007986	538-0/0	26-10-2023	21-12-2023
MZM5143/RN	A 00007987	538-0/0	26-10-2023	21-12-2023
MOE8F02/RN	A 00007988	548-7/0	26-10-2023	21-12-2023
QGM1868/RN	A 00007989	541-0/0	26-10-2023	21-12-2023
MZH3524/RN	A 00007990	605-0/1	26-10-2023	21-12-2023
MZH3524/RN	A 00007991	659-9/2	26-10-2023	21-12-2023
QFO8D92/PB	A 00004235	540-1/0	27-10-2023	21-12-2023
QSC8J59/RN	A 00006036	762-5/1	27-10-2023	21-12-2023
MNT7E25/PB	A 00006037	762-5/1	27-10-2023	21-12-2023
RQB1A76/RN	A 00006038	762-5/1	27-10-2023	21-12-2023
NNK6731/RN	A 00006039	596-7/0	27-10-2023	21-12-2023
QGS0B62/RN	A 00007588	762-5/1	27-10-2023	21-12-2023
RQB4G88/RN	A 00007589	762-5/1	27-10-2023	21-12-2023
MZB4G55/RN	A 00008112	704-8/1	27-10-2023	21-12-2023
RGE0199/RN	A 00008113	554-1/4	27-10-2023	21-12-2023
NOG1577/RN	A 00007590	596-7/0	27-10-2023	21-12-2023
RGE7A90/RN	A 00007591	590-8/0	27-10-2023	21-12-2023
RGF0F86/RN	A 00007992	548-7/0	27-10-2023	21-12-2023
MZM5132/RN	A 00007993	548-7/0	27-10-2023	21-12-2023
RLW9C54/PB	A 00007994	548-7/0	27-10-2023	21-12-2023
FOB1D07/PB	A 00007995	548-7/0	27-10-2023	21-12-2023
OJV9H97/RN	A 00007996	552-5/0	27-10-2023	21-12-2023
MZM6887/RN	A 00007997	554-1/3	27-10-2023	21-12-2023
RGN7137/RN	A 00007998	554-1/1	27-10-2023	21-12-2023
QGY4E96/RN	A 00007999	554-1/4	27-10-2023	21-12-2023
QGO2182/RN	A 00008000	548-7/0	27-10-2023	21-12-2023

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**9CD96EF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL 004/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA**  
**EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**

A Comissão de Análise do Mérito Cultural da Chamada Pública de seleção de projetos para execução audiovisual da Lei Paulo Gustavo no Município de Canguaretama, designada pela Portaria nº 201/2023, de 05 de Setembro de 2023, realizou procedimento de análise do mérito do EDITAL 004/2023, que teve como objeto a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, para incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Canguaretama/RN.

Considerando que após análise dos projetos, foi visto que os ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS/COLETIVOS CULTURAIS E PESSOAS JURÍDICAS atenderam todos os requisitos do edital, o Presidente e os demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou SELECIONADOS os participantes abaixo citados:

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	CATEGORIA	NOTA	VALOR R\$
01	Vera Lúcia Pereira da Silva	Dançando com as mulheres arteiras	054.430.924-30	Vídeo clipe	600	R\$4.968,28
02	Débora Galvão G. da S. Bernardo	Feito bem feito	076.688.504-65	Vídeo clipe	590	R\$4.968,28
03	Lara Vitória Alves Pessoa Costa	Sou Preta e Gorda, e aí?	099.287.894-28	Vídeo clipe	549,7	R\$4.968,28
04	José Guilherme Vicente Bezerril	Arte Musical Independente	140.019.054-18	Vídeo clipe	540	R\$4.968,28
05	Grádio Tabosa de Freitas	Vídeo clipe do Grádio	105.781.934-42	Vídeo clipe	509,9	R\$4.968,28
06	Ana Flávia de Araújo Bezerra Alves	Vídeo clipe da PASCOM	126.615.234-21	Vídeo clipe	457,5	R\$4.968,28
07	Mayana Clésia (Representação e Comércio)	Vídeo clipe de Geraldo Sanfoneiro	33.571.529/0001-14	Vídeo clipe	440	R\$4.968,28
08	Antônio Bezerril da Silva Filho	Vídeo clipe da Banda Elésios	067.886.394-69	Vídeo clipe	411,5	R\$4.968,28
09	Maria Rita de Oliveira Soares	Vídeo clipe de dança popular	706.425.774-20	Vídeo clipe	400,7	R\$4.968,28
10	Damião José da Silva	Vídeo clipe Popular	012.033.844-08	Vídeo clipe	378,5	R\$4.968,28
11	Grupo Folclórico Nau Catarineta	Filmagem Sobre a Nau Catarineta	11.430.989/0001-90	Curta Metragem	599,8	R\$43.200,00
12	Paróquia Nossa Senhora da Conceição (Grupo de Teatro Padre André de Soveral)	Filmagem Sobre a História do Morticínio de Cunhaú	08.026.122/0035-08	Média Metragem	570	R\$79.282,93
13	Presságio Design: Design, Vídeo e Marketing Digital	Capacitação, Formação e Qualificação Audiovisual	43.265.071/0001-29	Capacitação, Formação e Qualificação	600	R\$19.757,79
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 191.923,52</b>

Desta forma o valor total do certame foi de **R\$ 191.923,52** (cento e noventa e um mil novecentos e vinte três e cinquenta e dois centavos).

CANGUARETAMA/RN, 17 de novembro de 2023.

**GILMAR GALDINO CIRILO**

Presidente da Comissão de Análise do Mérito e Seleção

**LUAN ALVES DA COSTA**

Membro

**SAMARA JANAINA XAVIER DE OLIVEIRA AMARAL**

Membro

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**9DE8AA8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4180, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 4180, DE 22 de novembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de novembro de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
**Prefeito Municipal**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>250.000,00</b>
<b>02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS</b>					<b>250.000,00</b>
	<b>2116 Manutenção das Atividades da Cultura</b>				<b>250.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	250.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>250.000,00</b>
<b>02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>250.000,00</b>
	<b>2002 Manutenção das Atividades do Gabinete</b>				<b>54.448,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	1.350,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17040000	0001	8.945,40
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17040000	0001	4.680,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		15000000	0001	6.495,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15000000	0001	1.280,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15000000	0001	18.297,60
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	5.400,00
	<b>2038 Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência - FIA</b>				<b>63.240,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	10.240,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	17.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	6.400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	12.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	12.800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	4.000,00
	<b>2072 Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>				<b>42.700,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	700,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	7.000,00
	<b>2073 Manutenção do Conselho do Idoso, da Mulher e da Pessoa com Deficiência</b>				<b>50.500,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	8.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	8.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	8.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	8.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	8.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	7.000,00
	<b>1106 Estruturação da Ouvidoria Municipal</b>				<b>3.850,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	3.850,00
	<b>1136 Qualificação e Capacitação dos Servidores</b>				<b>13.454,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	404,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	100,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	2.700,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	3.750,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	6.500,00
	<b>2127 Contribuições a Entidades</b>				<b>12.024,00</b>
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	2.024,00
	<b>3047 Emenda Impositiva - Aquisição de Material Permanente - Conselho Tutelar</b>				<b>9.784,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	9.784,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:** 1EFB8B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4178, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 4178, DE 22 de novembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.350,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de novembro de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
**Prefeito Municipal**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.350,00</b>

<b>02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>4.350,00</b>
2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS			2.500,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
<b>2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica</b>			<b>850,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	850,00
<b>2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD PAB</b>			<b>1.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>			<b>4.350,00</b>
<b>02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>4.350,00</b>
2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS			3.350,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	850,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
<b>1057 Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>			<b>1.000,00</b>
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:550CAC58**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4179, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 4179, DE 22 de novembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 174.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de novembro de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
**Prefeito Municipal**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>174.000,00</b>
<b>02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>174.000,00</b>
2080 Manutenção da Iluminação Pública					174.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001			174.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>174.000,00</b>
<b>02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>174.000,00</b>
1023 Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos					40.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001			20.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001			10.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001			10.000,00
1024 Construção e Reforma de Cemitérios Públicos					33.000,00
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001			3.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001			30.000,00
2033 Manutenção e Conservação das Praças Públicas					41.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001			7.000,00
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001			14.000,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001			10.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001			10.000,00
2044 Manutenção e Conservação de Cemitérios Públicos					60.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001			13.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001			10.000,00
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001			5.000,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001			5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001			27.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:9CEC4872**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 401, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 401, DE 22 de novembro de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de novembro de 2023

**Mateus Soares Fontenele**

Sec. Municipal de Planejamento,  
Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>70.000,00</b>
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>70.000,00</b>
	2014	Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental			<b>70.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	70.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>70.000,00</b>
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>70.000,00</b>
	2068	Programa Nac. do Transporte Escolar - Pnate Fundamental			<b>70.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	70.000,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**68B53FD7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 404, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 404, DE 22 de novembro de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de novembro de 2023

**Mateus Soares Fontenele**

Sec. Municipal de Planejamento,  
Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.900,00</b>
<b>02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>2.900,00</b>
	2054	Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD PAB			<b>2.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.900,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.900,00</b>
<b>02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>2.900,00</b>
	2047	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial			<b>1.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2050	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica			<b>1.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**443FCF31

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 403, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 403, DE 22 de novembro de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de novembro de 2023

**Mateus Soares Fontenele**

Sec. Municipal de Planejamento,  
Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.300,00</b>
<b>02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
	<b>2030</b>	<b>Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b>			<b>1.200,00</b>
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.200,00
	<b>2034</b>	<b>Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC</b>			<b>22.800,00</b>
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	22.800,00
	<b>2036</b>	<b>Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS</b>			<b>26.300,00</b>
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	26.300,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.300,00</b>
<b>02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
	<b>2031</b>	<b>Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS</b>			<b>50.300,00</b>
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.300,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:514CA66B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 402, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 402, DE 22 de novembro de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 79.100,00 (setenta e nove mil e cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de novembro de 2023

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>79.100,00</b>
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					
	<b>2011</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação</b>			<b>64.100,00</b>
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	64.100,00
	<b>2016</b>	<b>Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental</b>			<b>15.000,00</b>
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	15.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>79.100,00</b>
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					
	<b>2011</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação</b>			<b>64.100,00</b>
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	64.100,00
	<b>2016</b>	<b>Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental</b>			<b>15.000,00</b>
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	8.600,00
	3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	15400000	0001	6.400,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:C18A501A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA 001 - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 00008/2023 PROCESSO Nº 007/2023**

**COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

**ATA 001 - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 00008/2023**  
**PROCESSO Nº 007/2023**

Ata dos trabalhos da Comissão de Credenciamento, nomeada através da portaria 122/2023, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à chamada pública acima indicada, que objetiva: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, VISANDO A CONCESSÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA PRÁTICA DE ATIVIDADE COMERCIAL MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. Foi dada a devida publicidade ao certame utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - 13/11/2023; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 13/11/2023; Sítio Eletrônico Oficial: <http://equador.rn.gov.br/> - 13/11/2023. Interessados que obtiveram o instrumento convocatório: ANDREIA BARBOZA BEZERRA 52.816.198/0001-80; CICERO NUNES DOS SANTOS 49.500.031/0001-33; ECHELY NICOLY DE LIMA BRITO 52.895.398/0001-28; ELIABE ADRIANO DA SILVA BULCÃO 52.918.145/0001-70; FAGNER NASCIMENTO DA SILVA 52.886.169/0001-94; GERALDO BRUNO DE LIMA 52.898.629/0001-02; GILMARA GOMES DA SILVA FRANKLIN SIMPLICIO 52.926.424/0001-85; IRENILSON VICTOR AZEVEDO ALVES 52.815.312/0001-57; ITAMARA GERTRUDE MENDES DE SOUZA 52.861.956/0001-81; JOÃO BATISTA SANTOS AZEVEDO 52.851.814/0001-33; JOSÉ ALVES DA SILVA JUNIOR 23.444.796/0001-77; JOSEILTON VICENTE DE SOUZA 52.830.628/0001-28; JOSELIA MARIA DINIZ 40.019.299/0001-40; JOSENILDO NUNES DE SOUZA 52.845.231/0001-08; JOSSANA GLESSA DOS SANTOS BULCÃO 35.111.221/0001-11; LUARDA MARIA ALVES DE AZEVEDO 52.850.728/0001-06; LUCAS FERREIRA FLORENTINO 52.849.527/0001-99; MARIA ADRIANA AZEVEDO 52.830.263/0001-21; MICHEL ALVES DOS SANTOS 52.815.866/0001-54; RAMAYANY RANIKELLE DE OLIVEIRA 52.861.114/0001-20; ROBERTA MAYANA DE SOUZA NÓBREGA 52.917.178/0001-03; SIMONE CRISTINA DOS SANTOS 52.832.228/0001-41; THAÍS DINIZ DE ANDRADE 46.645.662/0001-10; WASHINGTON DIAS ARAUJO 52.899.800/0001-90; GERALDO BRUNO DE LIMA 52.898.629/0001-02; IRENILSON VICTOR AZEVEDO ALVES 52.815.312/0001-57 e GILMARA GOMES DA SILVA FRANKLIN SIMPLICIO 52.926.424/0001-85. Às 10:00 horas do dia 20/11/2023, reuniu-se a Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria nº 006/2023 de 30/12/2023, composta pelos servidores: Daniel Alves da Nóbrega, Rayssa Medeiros dos Santos e Maria Vitória Castro de Morais. Inicialmente a Comissão abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Proponentes qualificados a participar desta reunião: ANDREIA BARBOZA BEZERRA 52.816.198/0001-80; MARIA ADRIANA AZEVEDO 52.830.263/0001-21; SIMONE CRISTINA DOS SANTOS 52.832.228/0001-41 RAMAYANY RANIKELLE DE OLIVEIRA 52.861.114/0001-20; JOÃO BATISTA SANTOS AZEVEDO 52.851.814/0001-33; LUCAS FERREIRA FLORENTINO 52.849.527/0001-99; JOSEILTON VICENTE DE SOUZA 52.830.628/0001-28; MICHEL ALVES DOS SANTOS 52.815.866/0001-54 JOSENILDO NUNES DE SOUZA 52.845.231/0001-08; ITAMARA GERTRUDE MENDES DE SOUZA 52.861.956/0001-81; CICERO NUNES DOS SANTOS 49.500.031/0001-33; ROBERTA MAYANA DE SOUZA NÓBREGA 52.917.178/0001-03; THAÍS DINIZ DE ANDRADE 46.645.662/0001-10 FAGNER NASCIMENTO DA SILVA 52.886.169/0001-94; ECHELY NICOLY DE LIMA BRITO 52.895.398/0001-28; JOSELIA MARIA DINIZ 40.019.299/0001-40; JOSSANA GLESSA DOS SANTOS BULCÃO 35.111.221/0001-11; JOSÉ ALVES DA SILVA JUNIOR 23.444.796/0001-77

ELIABE ADRIANO DA SILVA BULCÃO 52.918.145/0001-70; LUARDA MARIA ALVES DE AZEVEDO 52.850.728/0001-06; GERALDO BRUNO DE LIMA 52.898.629/0001-02; IRENILSON VICTOR AZEVEDO ALVES 52.815.312/0001-57 e GILMARA GOMES DA SILVA FRANKLIN SIMPLICIO 52.926.424/0001-85. Em seguida foram identificados e abertos os envelopes contendo as pedidos de credenciamento e documentação de habilitação dos participantes devidamente qualificados, os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos membros da comissão e vista franqueada aos presentes. Examinados os elementos neles contidos, passou a informar: As proposituras apresentadas, no aspecto formal, estão em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Considerados os valores ofertados por cada interessado, que já foram pré-fixados no Edital de Convocação, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado:

LOTE	QUIOSQUE	NOME	CNPJ
1	1	WASHINGTON DIAS ARAUJO	52.899.800/0001-90
LOTE	QUIOSQUE	NOME	CNPJ
2	1	ANDREIA BARBOZA BEZERRA	52.816.198/0001-80
2	2	MARIA ADRIANA AZEVEDO	52.830.263/0001-21
2	3	SIMONE CRISTINA DOS SANTOS	52.832.228/0001-41
2	4	JOSELIA MARIA DINIZ	40.019.299/0001-40
2	5	JOÃO BATISTA SANTOS AZEVEDO	52.851.814/0001-33
2	6	LUCAS FERREIRA FLORENTINO	52.849.527/0001-99
2	7	JOSEILTON VICENTE DE SOUZA	52.830.628/0001-28
2	8	MICHEL ALVES DOS SANTOS	52.815.866/0001-54
2	9	JOSENILDO NUNES DE SOUZA	52.845.231/0001-08
2	10	ITAMARA GERTRUDE MENDES DE SOUZA	52.861.956/0001-81
2	11	CICERO NUNES DOS SANTOS	49.500.031/0001-33
2	12	ROBERTA MAYANA DE SOUZA NÓBREGA	52.917.178/0001-03
LOTE	QUIOSQUE	NOME	CNPJ
3	1	THAÍS DINIZ DE ANDRADE	46.645.662/0001-10
3	2	FAGNER NASCIMENTO DA SILVA	52.886.169/0001-94
3	3	ECHELY NICOLY DE LIMA BRITO	52.895.398/0001-28
3	4	JOSSANA GLESSA DOS SANTOS BULCÃO	35.111.221/0001-11
3	5	GILMARA GOMES DA SILVA FRANKLIN SIMPLICIO	52.926.424/0001-85
3	6	JOSÉ ALVES DA SILVA JUNIOR	23.444.796/0001-77
3	7	ELIABE ADRIANO DA SILVA BULCÃO	52.918.145/0001-70
3	8	LUARDA MARIA ALVES DE AZEVEDO	52.850.728/0001-06

#### RELAÇÃO DE SUPLENTE CADASTRADOS

LOTE	QUIOSQUE	NOME	CNPJ
X	X	GERALDO BRUNO DE LIMA	52.898.629/0001-02

#### RELAÇÃO DE PEDIDOS INDEFERIDOS

LOTE	QUIOSQUE	NOME	CNPJ
X	X	IRENILSON VICTOR AZEVEDO ALVES*	52.815.312/0001-57

\*MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Descumprimento da sub item 2.2.7 do Edital.

### COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

#### HISTÓRICO DA ATA 001 - CHAMADA PÚBLICA Nº 00008/2023

Histórico da Ata dos trabalhos da Comissão de Credenciamento, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à chamada pública acima indicada, que objetiva:

**1.0 – DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.**

Considerados os pedidos ofertados por cada interessado, de acordo com a cronologia dos recebimentos, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da presente sessão produziu-se o seguinte resultado:

ITEM 1					
CLASSIF.	NOME	CNPJ/CPF	VLR DA CONCESSÃO	DATA ENTREGA DO PEDIDO	HORARIO
1º	WASHINGTON DIAS ARAUJO	52.899.800/0001-90	R\$ 80,00	17/11/2023	10:39

ITEM 2					
CLASSIF.	NOME	CNPJ/CPF	VLR DA CONCESSÃO	DATA DA ENTREGA DO PEDIDO	HORARIO
1º	SIMONE CRISTINA DOS SANTOS	52.832.228/0001-41	R\$ 80,00	14/11/2023	09:00
2º	LUCAS FERREIRA FLORENTINO	52.849.527/0001-99	R\$ 80,00	14/11/2023	09:00
3º	JOSEILTON VICENTE DE SOUZA	52.830.628/0001-28	R\$ 80,00	14/11/2023	09:01
4º	ANDREIA BARBOZA BEZERRA	52.816.198/0001-80	R\$ 80,00	14/11/2023	09:04
5º	JOSENILDO NUNES DE SOUZA	52.845.231/0001-08	R\$ 80,00	14/11/2023	09:07
6º	MARIA ADRIANA AZEVEDO	52.830.263/0001-21	R\$ 80,00	14/11/2023	09:10
7º	MICHEL ALVES DOS SANTOS	52.815.866/0001-54	R\$ 80,00	14/11/2023	09:12
8º	ITAMARA GERTRUDE MENDES DE SOUZA	52.861.956/0001-81	R\$ 80,00	14/11/2023	09:15
9º	CICERO NUNES DOS SANTOS	49.500.031/0001-33	R\$ 80,00	14/11/2023	09:17
10º	JOÃO BATISTA SANTOS AZEVEDO	52.851.814/0001-33	R\$ 80,00	14/11/2023	09:18
11º	JOSELIA MARIA DINIZ	40.019.299/0001-40	R\$ 80,00	16/11/2023	11:42
12º	ROBERTA MAYANA DE SOUZA NÓBREGA	52.917.178/0001-03	R\$ 80,00	17/11/2023	12:42

ITEM 3					
CLASSIF.	NOME	CNPJ/CPF	VLR DA CONCESSÃO	DATA DA ENTREGA DO PEDIDO	HORARIO
1º	JOSSANA GLESSA DOS SANTOS BULCÃO	35.111.221/0001-11	R\$ 80,00	14/11/2023	09:00
2º	LUARDA MARIA ALVES DE AZEVEDO	52.850.728/0001-06	R\$ 80,00	14/11/2023	09:10
3º	THAÍS DINIZ DE ANDRADE	46.645.662/0001-10	R\$ 80,00	17/11/2023	09:48
4º	FAGNER NASCIMENTO DA SILVA	52.886.169/0001-94	R\$ 80,00	17/11/2023	13:06
5º	ECHELY NICOLY DE LIMA BRITO	52.895.398/0001-28	R\$ 80,00	17/11/2023	13:10
6º	ELIABE ADRIANO DA SILVA BULCÃO	52.918.145/0001-70	R\$ 80,00	17/11/2023	13:36
7º	JOSÉ ALVES DA SILVA JUNIOR	23.444.796/0001-77	R\$ 80,00	17/11/2023	14:00
8º	GILMARA GOMES DA SILVA FRANKLIN SIMPLICIO	52.926.424/0001-85	R\$ 80,00	22/11/2023	09:00

PREENCHIMENTO DE CADASTRO RESERVA					
CLASSIF.	NOME	CNPJ/CPF	VLR DA CONCESSÃO	DATA DA ENTREGA DO PEDIDO	HORARIO
1º	IRENILSON VICTOR AZEVEDO ALVES	52.815.312/0001-57	R\$ 0,00		
2º	GERALDO BRUNO DE LIMA	52.898.629/0001-02	R\$ 0,00		

Houve a ocorrência de desempate, a classificação foi definida pelos critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Não houve a ocorrência de compartilhamento da contratação por parte dos proponentes, nos termos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Os valores unitários constantes das propostas apresentadas, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos proponentes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. O prazo para qualquer recurso proposto é o constante no Edital. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

<b>DANIEL ALVES DA NÓBREGA</b>	<b>RAYSSA MEDEIROS DOS SANTOS</b>
Comissão de Credenciamento	Comissão de Credenciamento
<b>MARIA VITÓRIA CASTRO DE MORAIS</b>	<b>WASHINGTON DIAS ARAUJO</b>
Comissão de Credenciamento	52.899.800/0001-90
<b>ANDREIA BARBOZA BEZERRA</b>	<b>MARIA ADRIANA AZEVEDO</b>
52.816.198/0001-80	52.830.263/0001-21
<b>SIMONE CRISTINA DOS SANTOS</b>	<b>JOSELIA MARIA DINIZ</b>
52.832.228/0001-41	40.019.299/0001-40
<b>JOÃO BATISTA SANTOS AZEVEDO</b>	<b>LUCAS FERREIRA FLORENTINO</b>
52.851.814/0001-33	52.849.527/0001-99
<b>JOSEILTON VICENTE DE SOUZA</b>	<b>MICHEL ALVES DOS SANTOS</b>
52.830.628/0001-28	52.815.866/0001-54
<b>JOSENILDO NUNES DE SOUZA</b>	<b>ITAMARA GERTRUDE MENDES DE SOUZA</b>
52.845.231/0001-08	52.861.956/0001-81
<b>CICERO NUNES DOS SANTOS</b>	<b>ROBERTA MAYANA DE SOUZA NÓBREGA</b>
49.500.031/0001-33	52.917.178/0001-03
<b>THAÍS DINIZ DE ANDRADE</b>	<b>FAGNER NASCIMENTO DA SILVA</b>
46.645.662/0001-10	52.886.169/0001-94
<b>ECHELY NICOLY DE LIMA BRITO</b>	<b>GILMARA GOMES DA SILVA FRANKLIN SIMPLICIO</b>
52.895.398/0001-28	52.926.424/0001-85
<b>JOSSANA GLESSA DOS SANTOS BULCÃO</b>	<b>JOSÉ ALVES DA SILVA JUNIOR</b>
35.111.221/0001-11	23.444.796/0001-77
<b>ELIABE ADRIANO DA SILVA BULCÃO</b>	<b>LUARDA MARIA ALVES DE AZEVEDO</b>
52.918.145/0001-70	52.850.728/0001-06
<b>GERALDO BRUNO DE LIMA</b>	<b>IRENILSON VICTOR AZEVEDO ALVES</b>
52.898.629/0001-02	52.815.312/0001-57

Publicado por:  
Daniel Alves da Nóbrega  
Código Identificador:CE3997D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**  
**RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 05/2023 DE FOMENTO AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, divulga o resultado preliminar (classificados) dos selecionados para análise do mérito cultural de chamada pública 05/2023, para doação do Prêmio de fomento as demais áreas da Cultura da Lei Paulo Gustavo em Fernando Pedroza/RN. Os candidatos que optarem por envio de recursos de que tratam o item 9.3 do edital 05/2023, e do item 9.3, deverão ser apresentados no prazo de 01 (um) dia a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, ou seja, os proponentes não classificados preliminarmente, poderão apresentar recursos até o dia 23 deste mês, das 8:00h até as 13:00h na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - (SMECTur).

**RESULTADO PELIMINAR DO EDITAL 05/2023 DE FOMENTO AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**

CATEGOTIA		INDIVIDUAL PARA ARTESANATO		
PROPONENTE	CPF	VALOR	PONTOS	STATUS
FABIOLA SOUZA DA ROCHA	378.975.434-04	500,00	600	CLASSIFICADO(A)
ROSEMARY MEDEIROS DA SILVA FIGUEIREDO	529.495.754-04	500,00	500	CLASSIFICADO(A)
ERIVANDA MARIA DE ANDRADE	527.295.594-34	500,00	500	CLASSIFICADO(A)
TEREZINHA BELCHIOR DA SILVA	482.296.794-87	500,00	490	CLASSIFICADO(A)
SEVERINA BARBOSA DA SILVA	851.152.074-00	500,00	460	CLASSIFICADO(A)
HELLOA AGUIDA SILVA PEREIRA	125.208.144-89	500,00	410	CLASSIFICADO(A)
FRANCISCA DAS CHAGAS DE AQUINO SOUZA	012.354.724-50	500,00	320	CLASSIFICADO(A)

CATEGOTIA		INDIVIDUAL PARA MÚSICA		
PROPONENTE	CPF	VALOR	PONTOS	STATUS
IVYSON NATHAN BATISTA E SILVA	706.533.834-79	500,00	500	CLASSIFICADO(A)

CATEGOTIA		INDIVIDUAL PARA ARTES VISUAIS		
PROPONENTE	CPF	VALOR	PONTOS	STATUS
VENÂNCIO RICARDO PEREIRA SOBRINHO	703.398.894-03	500,00	390	CLASSIFICADO(A)
ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	089.630.804-98	500,00	350	CLASSIFICADO(A)
JOICY MIRELLY DA SILVA MELO SALUSTINO	086.359.474-36	500,00	350	CLASSIFICADO(A)

CATEGOTIA		INDIVIDUAL PARA LITERATURA		
PROPONENTE	CPF	VALOR	PONTOS	STATUS
JOSÉ MARIA NETO	075.367.785-70	500,00	350	CLASSIFICADO(A)

CATEGOTIA		PRÊMIO PARA QUADRILHAS		
PROPONENTE	CPF	VALOR	PONTOS	STATUS
KATIANO CARLOS DA SILVA	034.006.014-03	2.136,50	390	CLASSIFICADO(A)
VIENIO LEONARDO DA SILVA	108.889.254-09	2.136,50	380	CLASSIFICADO(A)

**Publicado por:**  
Francisco Hudson de Araújo  
**Código Identificador:633A2B74**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº127/2023– PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 51/2023 – PMG/RN**

Aos ,14 de novembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 51/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **18 de outubro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>TERRA DOURADA LOCACOES LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.874.590/0001-93</b>	Telefone: (84) <b>36617222(84) 3661-7222</b>	Email: <b>GRUPO.TERRADOURADA@GMAIL.COM/ adilio_td@yahoo.com.br</b>
Endereço: <b>AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 2190 BLOCO UNICO SALA 126, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59076-000</b>		
Representante: <b>ADILIO ARAUJO DE LIMA - CPF: 066.993.744-43</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0038407 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO POR 12 (DOZE) MESES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR “VAN”, TIPO “TETO ALTO” ESCOLAR, ANO A PARTIR DE 2015, MOTOR TURBO DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15(QUINZE) PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, COM CINTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL PARA OS PASSAGEIROS, COR BRANCA, APARELHO DE SOM, PELÍCULA PRETA Nº 3 NAS JANELAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCO VELOCIDADES, DEVERÃO SER ATENDIDOS TODOS OS REQUISITOS DA PORTARIA DE Nº		UND	8,00	121.980,000	975.840,00

**– DO OBJETO**

– Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos para transporte escolar, sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

**– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

**– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 14 de novembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**ADILIO ARAUJO DE LIMA**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**9CE9EE1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 10, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 021, de 30 de novembro de 2022 (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 004, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçú/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.102.100,00 (um milhão, cento e dois mil e cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 01 de outubro de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.102.100,00</b>
<b>02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL</b>					<b>4.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
<b>02.002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES</b>					<b>70.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETRARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
<b>02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	20.000,00
<b>02.008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>					<b>25.100,00</b>
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>				<b>25.100,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.100,00
<b>02.011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	100.000,00
<b>02.012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>					<b>9.000,00</b>
	<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>9.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>672.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>392.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	22.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	370.000,00
	<b>2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>280.000,00</b>
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	280.000,00
<b>04.001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>12.000,00</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>6.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.000,00
	<b>2076 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV/PSB</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
<b>05.001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>					<b>190.000,00</b>
	<b>2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	20.000,00
	<b>2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>				<b>170.000,00</b>
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	140.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.102.100,00</b>
<b>02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL</b>					<b>4.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
<b>02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
<b>02.008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>					<b>25.100,00</b>
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>				<b>25.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.900,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	7.900,00
<b>02.012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>					<b>9.000,00</b>
	<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>9.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.900,00
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>672.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>392.000,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9.900,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	90.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	250.000,00
	<b>2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>280.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	145.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	35.000,00
<b>04.001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>12.000,00</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>6.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF</b>				<b>2.000,00</b>

	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000 0001	2.000,00
<b>2076</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV/PSB</b>		<b>4.000,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000 0001	4.000,00
<b>05.001</b>	<b>FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>		<b>190.000,00</b>
<b>2038</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>		<b>20.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000 0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000 0001	10.000,00
<b>2057</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>		<b>170.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000 0001	140.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000 0001	19.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000 0001	5.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000 0001	4.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000 0001	1.500,00
<b>99.999</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>170.000,00</b>
<b>2999</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>170.000,00</b>
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000 0001	170.000,00

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:2D8E561A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 166/2023**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 14.200,00(quatorze mil e duzentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO			
2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
293 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:			R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 8.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.229 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - CRECHE			
636 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001001	R\$ 5.400,00
637 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15520000	R\$ 800,00
Total da Ação:			R\$ 6.200,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 6.200,00

Valor total Suplementado: R\$ 14.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER			
2.224 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVO			
761 - 3.3.50.41.00 - Contribuições		Fonte: 15000000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:			R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 8.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.109 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE PRE-ESCOLA			
634 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001001	R\$ 5.400,00
Total da Ação:			R\$ 5.400,00
2.13 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - FUNDAMENTAL			
587 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15520000	R\$ 800,00
Total da Ação:			R\$ 800,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 6.200,00

Valor total da Anulação: R\$ 14.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/11/2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**5BCA42D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 414, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 503 de 18 de outubro de 2022, Orçamento Geral do Município – (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 002, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 658.800,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Jandaíra/RN, 22 de novembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>658.800,00</b>
<b>02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA</b>				<b>6.000,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	3.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO</b>	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>20.000,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	10.000,00
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				<b>3.000,00</b>
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	3.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>				<b>6.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15520000	0001	6.000,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>12.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000	0001	12.000,00
<b>06.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>	<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>				<b>22.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15401070	0001	22.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS</b>	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS</b>				<b>11.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17040000	0001	8.000,00
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>	<b>2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>				<b>10.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000	0001	10.000,00
<b>10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>32.800,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000	0001	15.000,00
	<b>2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>				<b>17.800,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		16000000	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16010000	0001	3.800,00

11.001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL			<b>529.000,00</b>
1044 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS			<b>529.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	529.000,00
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			<b>3.000,00</b>
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			<b>3.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL			<b>4.000,00</b>
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			<b>4.000,00</b>
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)			<b>658.800,00</b>
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			<b>6.000,00</b>
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA			<b>6.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO			<b>10.000,00</b>
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			<b>10.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	400,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	900,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			<b>3.000,00</b>
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			<b>3.000,00</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			<b>18.000,00</b>
2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL			<b>6.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			<b>12.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
06.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO			<b>22.000,00</b>
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%			<b>22.000,00</b>
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	22.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS			<b>11.000,00</b>
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS			<b>11.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	8.000,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			<b>10.000,00</b>
2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			<b>10.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			<b>32.800,00</b>
2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			<b>15.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			<b>17.800,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	1.900,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	1.900,00
11.001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL			<b>529.000,00</b>
1044 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS			<b>529.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	524.500,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	4.500,00
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			<b>3.000,00</b>
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			<b>3.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL			<b>4.000,00</b>
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			<b>4.000,00</b>
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
99.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			<b>10.000,00</b>
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			<b>10.000,00</b>
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
Código Identificador:4AA4AC4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE PAPEL TIPO A4**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: "AQUISIÇÃO DE PAPEL TIPO A4". O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setorcompraspmjs02@gmail.com

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL TIPO A4

PESQUISADO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CONTATOS: ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ . E-MAIL: \_\_\_\_\_

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Papel tipo A4, gramatura de 75g/m2, medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa contendo 10 resmas com 500 folhas cada.		Caixa	400		
TOTAL:..... R\$						

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:3089700A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS E BORRACHAS PARA CARIMBOS AUTO ENTINTADOS**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS E BORRACHAS PARA CARIMBOS AUTO ENTINTADOS”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setorcompraspmjs02@gmail.com

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS E BORRACHAS PARA CARIMBOS AUTO ENTINTADOS.**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_**CNPJ:** \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ . E-MAIL: \_\_\_\_\_

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Confecção de carimbo auto entintado, tamanho 26x10 mm, incluindo: almofada com tinta já inclusa, na cor preta, personalizado com dizeres a serem informados no ato da solicitação.		Und.	20		
02	Confecção de carimbo auto entintado, tamanho 38x14 mm, incluindo: almofada com tinta já inclusa, na cor preta, personalizado com dizeres a serem informados no ato da solicitação.		Und.	100		
03	Confecção de carimbo auto entintado, tamanho 47x18 mm, incluindo: almofada com tinta já inclusa, na cor preta, personalizado com dizeres a serem informados no ato da solicitação.		Und.	20		
04	Confecção de carimbo auto entintado, tamanho 58x22 mm, incluindo: almofada com tinta já inclusa, na cor preta, personalizado com dizeres a serem informados no ato da solicitação.		Und.	30		
05	Confecção de carimbo auto entintado, tamanho 64x26 mm, incluindo: almofada com tinta já inclusa, na cor preta, personalizado com dizeres a serem informados no ato da solicitação.		Und.	20		
06	Confecção de carimbo auto entintado, tamanho 60x40 mm, incluindo: almofada com tinta já inclusa, na cor preta, personalizado com dizeres a serem informados no ato da solicitação.		Und.	30		
07	Confecção de carimbo auto entintado, tamanho 75x38 mm, incluindo: almofada com tinta já inclusa, na cor preta, personalizado com dizeres a serem informados no ato da solicitação.		Und.	20		
08	Confecção de borracha para carimbo auto entintado, tamanho 26x10 mm, com dizeres a serem informados no ato da solicitação.		Und.	20		
09	Confecção de borracha para carimbo auto entintado, tamanho 38x14 mm, com dizeres a serem informados no ato da solicitação.		Und.	100		
10	Confecção de borracha para carimbo auto entintado, tamanho 47x18 mm, com dizeres a serem informados no ato da solicitação.		Und.	20		
11	Confecção de borracha para carimbo auto entintado, tamanho 58x22 mm, com dizeres a serem informados no ato da solicitação.		Und.	20		
12	Confecção de borracha para carimbo auto entintado, tamanho 64x26 mm, com dizeres a serem informados no ato da solicitação.		Und.	20		
13	Confecção de borracha para carimbo auto entintado, tamanho 60x40 mm, com dizeres a serem informados no ato da solicitação.		Und.	20		
14	Confecção de borracha para carimbo auto entintado, tamanho 75x38 mm, com dizeres a serem informados no ato da solicitação.		Und.	20		
TOTAL:..... R\$						

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:95FD0FE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setorcompraspmjs02@gmail.com

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Água sanitária à base de cloro, líquido homogêneo, incolor, germicida, alvejante, teor de cloro ativo de 2% no mínimo, embalagem plástica com tampa lacrada, unidade com 1 (um) litro.	Und.	8.000		
02	Água sanitária à base de cloro, líquido homogêneo, incolor, germicida, alvejante, teor de cloro ativo de 2% no mínimo, embalagem plástica com tampa lacrada, unidade com 5 litros.	Und.	1.600		
03	Álcool etílico hidratado comum, 92,8°, uso doméstico, unidade com 1000 ml.	Und.	300		
04	Amaciante líquido para roupa a base de lavanda, aspecto físico viscoso concentrado, unidade com 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear.	Und.	280		
05	Bacia plástica resistente, com bordas reforçadas, de primeira qualidade, capacidade mínima de 25 litros, altura aproximada de 210mm, diâmetro aproximado de 536mm.	Und.	50		
06	Balde de plástico resistente com tampa, com bordas reforçadas, de primeira qualidade, capacidade mínima de 50 litros.	Und.	50		
07	Bateria de lítio. Tensão 3 V CR2032, compatível com balança digital. Embalagem contendo 5 unidades.	Cartela	200		
08	Cesto para lixo em plástico, com tampa e alças laterais, com capacidade de 60 litros no mínimo.	Und.	150		
09	Cesto para lixo com tampa e pedal, material plástico, com capacidade para 60 litros.	Und.	50		
10	Cupinicida líquido, 1 litro.	Und.	100		
11	Desinfetante tipo creolina, a base de fenol, embalagem com 750 ml.	Und.	60		
12	Desinfetante germicida líquido a base de pino, embalagem plástica com tampa lacrada, frasco de 2 litros	Und.	7954		
13	Desinfetante germicida líquido a base de pino, embalagem plástica com tampa lacrada, frasco de 5 litros	Und.	1.000		
14	Detergente concentrado líquido para louça, neutro, com tensoativo biodegradável, embalagem plástica com "bico econômico", padrão ph entre 6.5 e 7.0, viscosidade entre 100 e 120 cps, frasco plástico com 2 litros.	Und.	4.050		
15	Detergente concentrado líquido para louça, neutro, com tensoativo biodegradável, embalagem plástica com "bico econômico", padrão ph entre 6.5 e 7.0, viscosidade entre 100 e 120 cps, frasco plástico com 5 litros.	Und.	1.000		
16	Escova com cabo longo para cuspeira de dentista.	Und.	50		
17	Flanela para limpeza, 100% algodão, medindo aproximadamente 40x60 cm, com costuras nas laterais, alta absorção de unidade. (Cores variadas, ato a decidir pela solicitação de despesa)	Und.	800		
18	Fósforo, corpo em madeira, área de riscagem da caixa com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, caixa com 40 palitos, maço com 10 caixas.	Maço	520		
19	Inseticida, sem odor, tipo spray (aerosol), uso doméstico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem cfc - clorofluorcarbono, unidade com 400 ml.	Und.	320		
20	Limpa vidros líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, frasco plástico com gatilho, unidade com 500 ml.	Und.	160		
21	Luvras para limpeza geral, em borracha de látex natural, reforçada, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante.	Par	1.200		
22	Naftalina (hidrocarboneto odorífero, extraído do alcatrão da hulha), usada como repelente de traças, pacote com 50 g.	Pacote	400		
23	Palito de dente, roliço, de madeira, caixa com 100 unidades.	Caixa	250		
24	Papel higiênico neutro, branco, folha simples, medindo 30m x 10cm (cada) fardo com 64 (sessenta e quatro) rolos.	Fardo	500		
25	Papel higiênico folha dupla, branco, de alta qualidade, pacote com 08 rolos de 30 metros.	Pacote	2.300		
26	Polidor de alumínio, para limpar utensílios de alumínio, peças de ouro, prata e bronze, unidade com 500 ml.	Und.	50		
27	Prendedor de roupas em madeira, formato retangular, mola em arame reforçado, medindo aproximadamente 08 cm, pacote com 12 unidades.	Pacote	200		
28	Pilha alcalina, não recarregável, 1.5v, grande, pacote com 02 unidades	Pacote	200		
29	Pilha alcalina, não recarregável, 1.5v, média, pacote com 02 unidades	Pacote	200		
30	Pilha alcalina, não recarregável, 1.5v, pequena AA, pacote com 04 unidade	Pacote	250		
31	Pilha alcalina, não recarregável, 1.5v, palito AAA, pacote com 04 unidade	Pacote	391		
32	Querosene comum, 100% destilado de petróleo, sem benzeno ou álcool, aplicação para limpeza em geral e diluição de produtos químicos, embalagem em frasco com 1000 ml.	Und.	195		
33	Sabão em barra glicerinado, multiuso, biodegradável, pacote com 05 unidades de 200 g.	Pacote	2.700		
34	Sabão em pó para limpeza geral, de "primeira linha", biodegradável, composição: tensoativo coadjuvante, sinergista, branqueadores ópticos, enzimas, tamponantes, corantes, atenuador de espuma, perfume e água, embalagem com 1 kg.	Pacote	700		
35	Sabonete líquido para mãos, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, anti séptico, aromatizada erva doce ou floral, biodegradável, ph 5.0 a 6.0, embalagem plástica resistente com 2 litros.	Und.	1.200		
36	Sabonete sólido perfumado, uso adulto, com grande poder espumante, sem causar irritabilidade dérmica, unidade com 90 g.	Und.	120		
37	Tapete pé de porta macarrão, com medição de 40 cm x 60 cm	Und.	50		
38	Vassoura medindo: 40 cm reforçada nas laterais, para limpeza urbana, cabo medindo: 1,60 cm.	Und.	175		
39	Vassoura com cepa e cerdas de palha, amarração com arame, cabo de madeira resistente medindo aproximadamente 1,20 m.	Und.	329		
40	Vassoura com cerdas de pêlo, base em madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira resistente medindo aproximadamente 1,20 m, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	Und.	431		
41	Vassoura com cerdas de piaçava nº 10, base em forma de leque com corpo em madeira resistente revestido de lata, com tafalhos de piaçava costurado a arame na base de madeira, cabo de madeira resistente medindo aproximadamente 1,20 m, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	Und.	590		
42	Vassoura de garrafa pet.	Und.	650		
43	Vassoura tipo gari, reforçada, aproximadamente 60 cm, com cabo longo em madeira e cerpa de plástico.	Und.	90		
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$</b>	

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

Cidade/Estado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**A3958283

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE TONERS E REFIS DE TINTAS ORIGINAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: "AQUISIÇÃO DE TONERS E REFIS DE TINTAS ORIGINAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN". O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 05 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** setorcompraspmjs02@gmail.com**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TONERS E REFIS DE TINTAS ORIGINAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_**CNPJ:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Aquisição de toner original Brother DR 1060.		Und.	05		
02	Aquisição de toner original Brother TN-1060.		Und.	05		
03	Aquisição de toner original Brother TN-3442.		Und.	15		
04	Aquisição de toner original Brother TN420/TN450.		Und.	05		
05	Aquisição de toner original HP 12A.		Und.	05		
06	Aquisição de toner original HP 18A.		Und.	05		
07	Aquisição de toner original HP 83A.		Und.	05		
08	Aquisição de toner original HP 85A.		Und.	05		
09	Aquisição de toner original Samsung ML 2850 ND.		Und.	05		
10	Aquisição de toner original Samsung MLT - D111 80g.		Und.	05		
11	Aquisição de toner original Samsung MLT - D205.		Und.	02		
12	Aquisição de toner original Samsung MLT-D101 80g.		Und.	10		
13	Refil de tinta original para Canon G3110 70ml – Black.		Und.	80		
14	Refil de tinta original para Canon G3110 70ml – Cyano.		Und.	80		
15	Refil de tinta original para Canon G3110 70ml – Magenta.		Und.	80		
16	Refil de tinta original para Canon G3110 70ml – Yellow.		Und.	80		
17	Refil de tinta original para Epson L200/L355/L395 70ml – Black.		Und.	200		
18	Refil de tinta original para Epson L200/L355/L395 70ml – Cyano.		Und.	100		
19	Refil de tinta original para Epson L200/L355/L395 70ml – Magenta.		Und.	100		
20	Refil de tinta original para Epson L200/L355/L395 70ml – Yellow.		Und.	100		
21	Refil de tinta original para Epson L3150 65ml – Black.		Und.	210		
22	Refil de tinta original para Epson L3150 65ml – Cyano.		Und.	110		
23	Refil de tinta original para Epson L3150 65ml – Magenta.		Und.	110		
24	Refil de tinta original para Epson L3150 65ml – Yellow.		Und.	110		
25	Toner Original HP 58A		Und.	05		
26	Toner Original HP 58X		Und.	05		
<b>TOTAL:..... R\$</b>						

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

Cidade/Estado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**BEBFC9E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.581/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.581/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 22 de novembro de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
	<b>2036 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00

**Publicado por:**

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**41A1AB4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.569/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.569/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 21 de novembro de 2023.**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
	<b>2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:81B370E9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.571/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.571/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 21 de novembro de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100.000,00</b>
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>100.000,00</b>
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>1005 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	2.000,00
	<b>1007 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE BIBLIOTECA ESCOLAR</b>				<b>5.419,84</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.419,84
	<b>2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>31.464,48</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	11.905,88
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.035,60
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5,83
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	4.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	9.817,17
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	<b>2029 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FINANCIADOS COM REC. PRÓPRIOS</b>				<b>1.000,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
	<b>2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTES</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
	<b>2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>				<b>14.520,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.520,00
	<b>2089 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES VINCULADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>39.595,68</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	475,68
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	15.120,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:0A2E325F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.572/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.572/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 21 de novembro de 2023.**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>40.000,00</b>
<b>12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO</b>					<b>40.000,00</b>
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>40.000,00</b>
<b>12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO</b>					<b>40.000,00</b>
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.029,97
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	176,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.663,39
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.541,38
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.589,26

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:07B19507**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.573/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.573/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 21 de novembro de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>5.000,00</b>
<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>5.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>5.000,00</b>
<b>1014 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVOS</b>					<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:** 17B090D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.574/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.574/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 21 de novembro de 2023.**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>150.000,00</b>
<b>06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>					<b>150.000,00</b>
<b>2007 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PAT. DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>					<b>150.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	150.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>150.000,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>54.551,00</b>
<b>2003 CONTRIBUIÇÃO PARA AMSO</b>					<b>1.500,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA</b>					<b>1.145,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	795,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
<b>2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREFEITO NAS COMUNIDADES</b>					<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>1012 MANUTENÇÃO DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO E WIFI CIDADÃO</b>					<b>10.220,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.220,00
<b>1046 IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL</b>					<b>26.686,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.386,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.300,00

	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	1.100,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	330,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.300,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	220,00
<b>03.001 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>21.672,00</b>
	<b>2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			<b>21.672,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.200,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.772,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	700,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>8.239,00</b>
	<b>1014 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVOS</b>			<b>8.239,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.239,00
<b>99.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>				<b>65.538,00</b>
	<b>2999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>			<b>65.538,00</b>
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	65.538,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:DA6475A8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.575/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.575/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 21 de novembro de 2023.**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
	2110 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				<b>20.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16050000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				<b>20.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15001002	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:1BB25730**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.576/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.576/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 22 de novembro de 2023.**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>300.000,00</b>
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
	<b>2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT</b>				<b>300.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	300.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>300.000,00</b>
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
	<b>1007 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE BIBLIOTECA ESCOLAR</b>				<b>24.580,16</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.580,16
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.000,00
	<b>1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS</b>				<b>4.857,17</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.857,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	0,17
	<b>2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>91.602,67</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	90.820,57
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	782,10
	<b>1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL</b>				<b>140.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	140.000,00
	<b>2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT</b>				<b>21.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	<b>2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTES</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	<b>2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ENSINANDO A QUEM ENSINA"</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	<b>2082 PROMOÇÃO DE CURSINHOS PREPARATORIOS, AULÕES, PALESTRAS, SEMINÁRIOS E OUTROS</b>				<b>3.960,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.960,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**EFBD8CAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.577/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.577/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 22 de novembro de 2023.****“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2035</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
			15001002	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>1045</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>			<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00
			15001002	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**DE6DCBA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.578/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.578/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 22 de novembro de 2023.**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2025</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			<b>5.000,00</b>
		3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00
			15001001	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2025</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			<b>5.000,00</b>
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000,00
			15001001	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**832E21E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.579/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.579/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 22 de novembro de 2023.**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:5DCED3DA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.580/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.580/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 22 de novembro de 2023.**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
<b>12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO</b>					<b>10.000,00</b>
<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>					<b>10.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
<b>12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO</b>					<b>10.000,00</b>
<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>					<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.088,31
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	911,69

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**E59C18F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DA SEGUNDA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 001/2023**

**Processo Administrativo nº 164/2023  
Licitação nº 121/2023**

**OBJETO: CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2023.**

O município de Lajes/RN, por intermédio do Presidente da CPL, passado o prazo previsto no Com base no item 4.9. do edital da chamada pública acima descrita, torna público o resultado da **SEGUNDA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 001/2023**, conforme segue:

A agricultora **FRANCISCA DAS GRAÇAS FERNANDES**, CPF: **\*\*\*.106.864-\*\***, apresentou a prova de regularidade fiscal e trabalhista, no entanto, a agricultora não apresentou a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal, exigida na alínea "A" do item 4.5.1, para os itens de origem animal. Desse modo, com fulcro no item 4.9. do edital, concedeu-se o prazo de cinco dias para que o agricultor regularize a situação, fato que não ocorreu. Assim, fica a agricultora **FRANCISCA DAS GRAÇAS FERNANDES**, CPF: **\*\*\*.106.864-\*\***, declarada inabilitada.

A agricultora **FRANCISCA ERINEIDE DA SILVA CAVALCANTI** - CPF: **\*\*\*.732.674-\*\***, apresentou seu projeto de venda com os itens abaixo descritos, sendo declarada habilitada por atender as exigências contidas no edital.

ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Carne bovina, produto com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, em embalagem plástica transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.	KG	<b>256,00</b>	43,83	11.220,48
02	Carne caprina, produto com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, em embalagem plástica transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.	KG	<b>396,00</b>	28,07	11.115,72
03	Carne ovina produto com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, em embalagem plástica transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.	KG	<b>400,00</b>	28,32	11.328,00
Valor por extenso: Trinta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos					<b>33.664,20</b>

O agricultor **JOHNY CLINTON VARELA DE LIMA** – CPF: **\*\*\*.308.044-\*\***, apresentou seu projeto de venda com os itens abaixo descritos, sendo declarado habilitado por atender as exigências contidas no edital.

ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Carne bovina, produto com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, em embalagem plástica transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.	KG	654	43,83	28.664,82
03	Carne ovina produto com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, em embalagem plástica transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.	KG	400	28,32	11.328,00
Valor por extenso: Trinta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos					<b>39.992,82</b>

A agricultora **MARIA DA GLORIA BEZERRA BARBOSA** – CPF: **\*\*\*.518.354-\*\***, apresentou seu projeto de venda com os itens abaixo descritos, sendo declarada habilitada por atender as exigências contidas no edital.

ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Carne bovina, produto com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, em embalagem plástica transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.	KG	290	43,83	12.710,70
02	Carne caprina, produto com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, em embalagem plástica transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.	KG	604	28,07	16.954,28
04	Carne suína produto com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, em embalagem plástica transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.	KG	500	20,64	10.320,00
Valor por extenso: trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos					<b>39.984,98</b>

Desse modo, conforme item 13.1. do edital, fica aberto o prazo de dois dias, a contar da data desta publicação, para a interposição de recurso contra esta decisão. Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: [cpl@lajes.rn.gov.br](mailto:cpl@lajes.rn.gov.br), pelo telefone/fax (84) 3532-2627, ou ainda de forma presencial na sala da comissão Permanente de Licitações.

Lajes/RN, 16/10/2023

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:8675B453**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 1129/2023-REPUBLICAÇÃO**

**DECRETO Nº 1129/2023**

\*Republicação por incorreção  
**Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação									
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia									
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS									
2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV									
625 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
Fonte: 16600000									
Total da Ação:									R\$ 310.000,00
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 310.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Lucrécia/RN, 21 de novembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
Prefeita do Município de Lucrécia/RN

<b>CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
<b>ANEXO</b>	
FONTE: 16600000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
Excesso de Arrecadação Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento - SIGTV INVESTIMENTO GND4 - PORTARIA 886	
1) Previsão da receita para exercício 2023	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a setembro/2023	310.000,00
3) Total da arrecadação prevista para 2023(conf. LOA)	0,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	0,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	0,00
b) Valor arrecadado até setembro 2023	310.000,00
c) Valor estimado para arrecadação -até dezembro	0,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	310.000,00
e) Valor Utilizado	
f) Valor Utilizado neste decreto	310.000,00
g) Saldo de excesso em 21/11/2023	0,00

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:36DE1BF1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5.902/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5.902/2023 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 50/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023**

Objeto: **BOMBONIERE**

Data da Assinatura: 22/11/2023

Vigência: 22/11/2023 até 21/11/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>J. A. DO NASCIMENTO FILHO</b>		
CNPJ: 12.994.885/0001-70	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Daniel Gomes de Oliveira, 543, Maria Terceira, Parelhas/RN		
Representante: João André do Nascimento Filho		

LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0005105 - BALA DE GOMA(JUJUBA), em embalagem plástica de 1 kg(1000gs.)	PCT	1.550	R\$ 15,20	R\$ 23.560,00
0002	0005172 - PIRULITOS TIPO BALAS- SABORES DIVERSOS- 400G Descrição: Pirulitos doces tipo bola, acondicionados em embalagem transparente, contendo identificação, data de fabricação, validade mínima de 3 (três) meses.	PCT	1.750	R\$ 13,70	R\$ 23.975,00
0003	0005112 - CHOCOLATES VARIADOS CX. C/ 400G. Descrição: Embalagem em cx de papelão tipo duplex reforçadas e resistentes com validade 12 meses apos a data de fabricação.	CAIXA	1.750	R\$ 8,11	R\$ 14.192,50
0004	0005113 - CHOCOLATES RECHEADOS VARIADOS Pet C/ 1KG.	PCT	1.750	R\$ 49,50	R\$ 86.625,00
0005	0005120 - CHOCOLATE TIPO CONFETE - 11G. EMBALAGEM COM 36 UNID.	PCT	1.750	R\$ 17,90	R\$ 31.325,00
0006	0005173 - CARAMELO MEIO A MEIO (LEITE E CHOCOLATE) EMBALAGEM 840G	PCT	1.750	R\$ 14,00	R\$ 24.500,00
0007	0005104 - BALAS DIVERSAS- 700MG, SABORES DE FRUTAS VERMELHAS E YOGURT	PCT	2.250	R\$ 11,15	R\$ 25.087,50
0008	0005118 - PAÇOCA ROLHA C/ DOCE DE AMENDOIM. POTE 1KG. C/ 56 UNID.	UND	1.750	R\$ 16,60	R\$ 29.050,00
0009	0005111 - CHOCOLATE TIPO WAFER AO LEITE 140G. Descrição: Embalagem primária em papel tipo alumínio, termo saldável, e atóxica, e embalagem secundária da mesma forma, acrescentando caixa de papelão tipo duplex reforçadas e resistentes com validade de 12 meses após a data de fabricação.	UNID	1.600	R\$ 4,95	R\$ 7.920,00
0010	0005114 - PIPOCA TIPO ISOPOR CROCANTE Descrição: Pipoca isopor crocante. Acondicionadas em embalagem leitosa c/ 10g. contendo identificação, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 6 meses. pacote c/ 20 unidades.	PCT	2.250	R\$ 9,90	R\$ 22.275,00
Valor total: R\$ 288.510,00					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**A3771B7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 172, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 172, de 22 de Novembro de 2023.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3/2023 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2023 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **INCLUSO**, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2023, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2023, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2023.

Parelhas/RN, 22 de Novembro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>80.000,00</b>
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>					<b>80.000,00</b>
	<b>1124</b>	<b>Aquisição de Veículo para Transporte Escolar</b>			<b>80.000,00</b>
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>80.000,00</b>
<b>08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>					<b>80.000,00</b>
	<b>1039</b>	<b>Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Rurais</b>			<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00
	<b>1052</b>	<b>Pavimentação em Vias Públicas Urbanas e Rurais</b>			<b>1.032,55</b>
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.032,55
	<b>1057</b>	<b>Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio</b>			<b>17.176,82</b>
		4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		17.176,82
	<b>1062</b>	<b>Ampliação e Extensão do Sistema de Eletrificação Rural e Urbana</b>			<b>2.150,00</b>
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.150,00
	<b>1136</b>	<b>Construção e Ampliação do Saneamento Básico Urbano</b>			<b>9.102,84</b>
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		9.102,84
	<b>2023</b>	<b>Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico</b>			<b>23.753,66</b>
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.753,66
	<b>2036</b>	<b>Manutenção do Sistema de Iluminação Pública</b>			<b>13.041,55</b>
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.041,55
	<b>2055</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>			<b>3.742,58</b>
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.742,58

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**D3CDEF11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023.**

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (**20/11/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI						
CNPJ: 33.472.974/0001-27		Telefone: (84) 9 9601 4033		E-mail: vendas02@amplamedicamentos.com.br		
Endereço: SGCV, Lote 15, Bloco C, Lojas 122 e 123, Zona Industrial Guarã, Brasília, DF – CEP 71.215-650						
Representante: Michael Jefferson Lima dos Santos, CPF 956.632.663-72 e RG 2.184.184						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor total
14	0013420 - CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	Unidade	15000,00	0,070	1.050,00
37	0013444 - ENALAPRIL, MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	BELFAR	Unidade	7500,00	0,070	525,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.575,00</b>	

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

**e.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

**e.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

**f)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

**a)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

**b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

**c)** As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

**a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

**b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

**e)** não manutenção das condições de habilitação;

**f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

**g)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Ampla Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares EIRELI

CNPJ: 33.472.974/0001-27

Endereço: SGCV, Lote 15, Bloco C, Lojas 122 e 123,

Zona Industrial Guará, Brasília, DF – CEP 71.215-650

Responsável:

**MICHAEL JEFFERSON LIMA DOS SANTOS**

CPF 956.632.663-72 RG 2.184.184 SSP PI

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**42C67E6C

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023.**

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (**20/11/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ARTMED COMERCIAL EIRELI						
CNPJ: 04.361.467/0001-18				Telefone: (84) 3211 9821		E-mail: <a href="mailto:contabilidade@artmedrn.com.br">contabilidade@artmedrn.com.br</a>
Endereço: Rua Luiz Dutra, 340, Alecrim, Natal, RN – CEP 59040-340						
Representante: Gabriel Dellane Marinho, CPF 537.886.724-04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor total
1	0013407 - ACICLOVIR 200MG COMP	PRATI.DONADUZZI	Unidade	5000,00	0,270	1.350,00
2	0013408 - ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	Unidade	2500,00	0,030	75,00
3	0013409 - ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	GEOLAB IND.FARMACEUT	Unidade	1000,00	1,550	1.550,00
4	0013410 - ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATI.DONADUZZI	Unidade	1000,00	0,430	430,00
6	0013412 - AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	PRATI.DONADUZZI	Unidade	1000,00	6,370	6.370,00

7	0013413 - AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	PRATI,DONADUZZI	Unidade	25000,00	0,230	5.750,00
8	0013414 - ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	CIMED	Unidade	20000,00	0,070	1.400,00
9	0013415 - ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB IND.FARMACEUT	Unidade	20000,00	0,030	600,00
10	0013416 - ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC IND.FARMAC	Unidade	10000,00	0,030	300,00
12	0013418 - AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML	PHARLAB	Unidade	3500,00	6,950	24.325,00
13	0013419 - AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	Unidade	15000,00	0,780	11.700,00
17	0013423 - CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	EMS	Unidade	4000,00	0,080	320,00
20	0013426 - CEFALEXINA 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	ANTIBIOTICOS BRASIL DO	Unidade	1000,00	10,000	10.000,00
21	0013427 - CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	ANTIBIOTICOS BRASIL DO	Unidade	3000,00	6,400	19.200,00
22	0013428 - CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	Unidade	35000,00	0,520	18.200,00
23	0013429 - CETOCONAZOL 2% CREME 20 G	CIMED	Unidade	700,00	2,970	2.079,00
24	0013430 - CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	CIMED	Unidade	500,00	2,970	1.485,00
25	0013431 - CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	Unidade	5500,00	0,270	1.485,00
26	0013432 - CINARIZINA 25 mg COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	Unidade	4000,00	0,340	1.360,00
27	0013433 - CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	PRATI,DONADUZZI	Unidade	6500,00	0,220	1.430,00
28	0013434 - CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG CÁPSULA	UNIAO QUIMICA	Unidade	1500,00	1,200	1.800,00
29	0013435 - CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	Unidade	6000,00	0,400	2.400,00
30	0013436 - COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA	CRISTALIAJ	Unidade	600,00	13,440	8.064,00
32	0013439 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COMPRIMIDO	EMS	Unidade	15500,00	0,090	1.395,00
33	0013440 - DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	BELFAR	Unidade	22500,00	0,040	900,00
34	0013441 - DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	Unidade	2000,00	0,150	300,00
35	0013442 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	EMS	Unidade	40000,00	0,100	4.000,00
36	0013443 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FARMACE - IND.QUIM.F	Unidade	6000,00	1,240	7.440,00
38	0013445 - ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	Unidade	5000,00	0,030	150,00
40	0013447 - ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	Unidade	3000,00	0,150	450,00
41	0013448 - ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G + APLICADOR, BISNAGA COM. 50G	HIPOLABOR	Unidade	400,00	10,440	4.176,00
42	0013449 - FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	MEDQUIMICA	Unidade	1500,00	0,420	630,00
45	0013452 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	NATULAB LAB.S.A	Unidade	1000,00	2,360	2.360,00
46	0013453 - IBUPROFENO 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	NATULAB LAB.S.A	Unidade	1500,00	4,450	6.675,00
47	0013454 - IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	MULTILAB	Unidade	6000,00	0,100	600,00
48	0013455 - IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	NATULAB LAB.S.A	Unidade	4000,00	1,870	7.480,00
49	0013456 - IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	PRATI,DONADUZZI	Unidade	20000,00	0,150	3.000,00
50	0013457 - ISSOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20MG	ZYDUS FARM.LT NIKKHO	Unidade	3000,00	0,120	360,00
51	0013458 - INSUMOS QUÍMICOS/BIOLOGICOS, ÓLEO DE GIRASSOL, LÍQUIDO OLEOSO.100ML	NUTRIEX	Unidade	500,00	3,360	1.680,00
52	0013459 - IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	TEUTO	Unidade	500,00	1,350	675,00
53	0013460 - IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	EMS	Unidade	6000,00	0,320	1.920,00
54	0013461 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	NEO QUIMICA	Unidade	500,00	4,090	2.045,00
56	0013463 - LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 60 ML	PHARLAB	Unidade	2000,00	3,690	7.380,00
59	0013466 - MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	NATULAB LAB.S.A	Unidade	800,00	1,550	1.240,00
60	0013467 - METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	PRATI,DONADUZZI	Unidade	12500,00	0,110	1.375,00
61	0013468 - METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	PRATI,DONADUZZI	Unidade	12500,00	0,080	1.000,00
62	0013469 - METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	EMS	Unidade	9000,00	0,550	4.950,00
63	0013470 - METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	EMS	Unidade	12000,00	0,880	10.560,00
64	0013471 - METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	PRATI,DONADUZZI	Unidade	800,00	6,930	5.544,00
65	0013472 - METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	Unidade	6000,00	0,170	1.020,00
66	0013473 - BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	BELFAR	Unidade	600,00	5,220	3.132,00
68	0013475 - MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	HIPOLABOR	Unidade	600,00	7,660	4.596,00
69	0013476 - NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	PRATI,DONADUZZI	Unidade	2000,00	2,230	4.460,00
70	0013477 - NIMESULIDA 50MG/ML 15ML	VITAMEDIC IND.FARMAC	Unidade	200,00	2,220	444,00
71	0013478 - NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC IND.FARMAC	Unidade	25000,00	0,060	1.500,00
72	0013479 - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	PRATI,DONADUZZI	Unidade	3000,00	4,740	14.220,00
73	0013480 - NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	PHARMACIENCE	Unidade	3800,00	0,330	1.254,00
74	0013481 - ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	IMEC	Unidade	600,00	3,410	2.046,00
76	0013483 - PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FARMACE - IND.QUIM.F	Unidade	6000,00	1,240	7.440,00
77	0013484 - PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Unidade	30000,00	0,050	1.500,00
78	0013485 - PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	AIRELA PHARMACEUTICA	Unidade	30000,00	0,090	2.700,00
81	0013488 - PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Unidade	25000,00	0,130	3.250,00
85	0013492 - SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	AIRELA PHARMACEUTICA	Unidade	3500,00	1,400	4.900,00
87	0013494 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50 G	UNIAO QUIMICA	Unidade	700,00	6,130	4.291,00
88	0013495 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	EMS	Unidade	1000,00	3,560	3.560,00
90	0013497 - SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	NATULAB LAB.S.A	Unidade	4000,00	0,920	3.680,00
91	0013498 - VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) DRÁGEA	NATULAB LAB.S.A	Unidade	4000,00	0,040	160,00
92	0013499 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12 COMPRIMIDO	ARTE NATIVA	Unidade	6000,00	0,040	240,00
93	0013500 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE 200 DOSES	TEUTO	Unidade	600,00	12,020	7.212,00
98	0013506 - LEVOTIROXINA 50MCG	MERCK	Unidade	3000,00	0,290	870,00
100	0013508 - ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML100ML	GEOLAB IND.FARMACEUT	Unidade	3000,00	4,270	12.810,00
104	0013514 - ACICLOVIR 50MG/G 10G	PRATI,DONADUZZI	Unidade	300,00	2,670	801,00
105	0013515 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HIPOLABOR	Unidade	800,00	4,080	3.264,00
106	0013516 - ADENOSINA 3MG/ML	HIPOLABOR	Unidade	400,00	10,920	4.368,00
107	0013517 - AGUA BIDEUTILADA 250ML	FARMACE	Unidade	1000,00	3,260	3.260,00
109	0013520 - AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	HIPOLABOR	Unidade	500,00	2,340	1.170,00
110	0013521 - ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FARMACE - IND.QUIM.F	Unidade	600,00	0,630	378,00
112	0013523 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	Unidade	22000,00	5,530	121.660,00
113	0013524 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	Unidade	18000,00	6,450	116.100,00
114	0013525 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AUROBINDO PHARMA	Unidade	15000,00	3,570	53.550,00
118	0013530 - DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	FARMACE - IND.QUIM.F	Unidade	20000,00	0,800	16.000,00
119	0013531 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	Unidade	70000,00	0,990	69.300,00
120	0013533 - EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	Unidade	2000,00	1,420	2.840,00
124	0013537 - ENOXAPARINA SÓDICA 60MG - 0,6ML (SUBCUTÂNEA E INTRAVENOSA) AMPOLA/FRASCOAMPOLA/SERINGA PREENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA	BLAUSIGEL	Unidade	300,00	19,160	5.748,00
125	0013538 - ENOXAPARINA SÓDICA 80MG - 0,8ML (SUBCUTÂNEA E INTRAVENOSA)	BLAU	Unidade	300,00	22,560	6.768,00

	AMPOLA/FRASCOAMPOLA/SERINGA PREENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA					
126	0013540 - FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	Unidade	6000,00	1.000	6.000,00
128	0013543 - GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML ELENCO ESTADUAL	HYPOFARMA	Unidade	1500,00	1.380	2.070,00
130	0013545 - GLICERINA 12%/ 500ML	JP	Unidade	200,00	8.970	1.794,00
132	0013548 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	Unidade	4000,00	3.490	13.960,00
133	0013549 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	Unidade	3500,00	4.980	17.430,00
135	0013551 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300MG	CSL BEHRING	Unidade	100,00	308,710	30.871,00
136	0013552 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML SEM VASOCONSTRICTOR	UNIAO QUIMICA	Unidade	1500,00	5,040	7.560,00
137	0013554 - METRONIDAZOL (SOLUÇÃO PARA INFUSÃO) 5MG/ML/100ML	HALEX ISTAR	Unidade	600,00	4,400	2.640,00
139	0013558 - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR FARM LTDA	Unidade	6000,00	2,130	12.780,00
140	0013559 - RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	HALEX ISTAR	Unidade	8000,00	6,170	49.360,00
143	0013563 - TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO 2 ML	UNIAO QUIMICA	Unidade	8000,00	8,220	65.760,00
144	0013564 - TENOXICAM 40 MG PÓ LIOFILIZADO	UNIAO QUIMICA	Unidade	8000,00	10,420	83.360,00
149	0013569 - TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	Unidade	1000,00	1,390	1.390,00
157	0013578 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	Unidade	15000,00	0,310	4.650,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 990.075,00</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contrato com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Artmed Comercial EIRELI

CNPJ: 04.361.467/0001-18

Endereço: Rua Luiz Dutra, 340, Alecrim, Natal, RN – CEP 59040-340

Responsável:

**GABRIEL DELLANE MARINHO**

CPF 537.886.724-04

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**75DD69F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023.**

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (**20/11/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º** - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09		Telefone: (84) 3322 1942		E-mail: cirufarmalicitacoes@hotmail.com		
Endereço: Rua Presidente Quaresma, 1105, Lagoa Seca, Natal, RN – CEP 59031-100						
Representante: Vicente de Paulo Avelino Sobrinho, CPF 105.939.694-72						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Valor total
5	0013411 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	E.M.S	Unidade	1000,00	0,260	260,00
15	0013421 - CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Unidade	15000,00	0,030	450,00
79	0013486 - PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO - 60ML	NATIVITA	Unidade	300,00	3,050	915,00
80	0013487 - PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO - 60ML	NATIVITA	Unidade	400,00	4,160	1.664,00
94	0013501 - ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10MG	E.M.S	Unidade	5000,00	0,290	1.450,00
102	0013510 - ACETILCISTEÍNA 200MG/5 G	GEOLAB	Unidade	2000,00	1,050	2.100,00
152	0013572 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	Unidade	8000,00	0,420	3.360,00
153	0013573 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	Unidade	8000,00	0,700	5.600,00
156	0013577 - CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	ZYDUS	Unidade	6000,00	0,160	960,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 16.759,00</b>	

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Cirufarma Comercial Ltda

CNPJ: 40.787.152/0001-09

Endereço: Rua Presidente Quaresma, 1105, Lagoa Seca, Natal, RN – CEP 59031-100

Responsável:

**VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**

CPF 105.939.694-72

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:07B58958**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023.**

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (**20/11/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES						
CNPJ: 12.418.191/0001-95		Telefone: (47) 3366 7867		E-mail: conquistamedicamentos@gmail.com		
Endereço: Rod. BR 101, Km 131, Várzea do Ranchinho, Camboriú, SC – CEP 88349-175						
Representante: Adriano Rodrigues da Silva, CPF 143.179.058-33						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
84	0013491 - SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO	SECDAZOL/VITAMEDIC	Unidade	2000,00	1,090	2.180,00
142	0013562 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	ESPECÍFICO/SAMTEC	Unidade	400,00	6,590	2.636,00
151	0013571 - PROPOFOL 10MG/ML 20L	PROPOTIL/MIDFARMA	Unidade	800,00	9,410	7.528,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 12.344,00</b>	

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares

CNPJ: 12.418.191/0001-95

Endereço: Rod. BR 101, Km 131, Várzea do Ranchinho, Camboriú, SC – CEP 88349-175

Responsável:

**ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**

CPF 143.179.058-33

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**98C0461B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023.**

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (**20/11/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º** - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI						
CNPJ: 07.055.280/0001-84		Telefone: (84) 33221942			E-mail: fwiltonmonteiro@gmail.com	
Endereço: Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró, RN – CEP 59607-240						
Representante: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, CPF 913.109.894-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço unitário	Valor total
11	0013417 - ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	Unidade	10000,00	0,070	700,00
16	0013422 - CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	EMS	Unidade	4000,00	0,080	320,00
18	0013424 - CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	EMS	Unidade	4800,00	0,080	384,00
19	0013425 - CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	EMS	Unidade	4000,00	0,080	320,00
31	0013438 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	Unidade	8000,00	0,070	560,00
39	0013446 - ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Unidade	7500,00	0,060	450,00
44	0013451 - GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	MEDQUÍMICA	Unidade	4500,00	0,030	135,00
58	0013465 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	Unidade	15000,00	0,060	900,00
67	0015669 - BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80ML	EMS	Unidade	600,00	5,500	3.300,00
75	0013482 - OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL	BELFAR	Unidade	18000,00	0,060	1.080,00
83	0013490 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	NATULAB	Unidade	4200,00	0,940	3.948,00
89	0013496 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	PRATI	Unidade	6000,00	0,260	1.560,00
95	0013503 - ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	GEOLAB	Unidade	6000,00	0,540	3.240,00
96	0013504 - GLICAZIDA 60MG	EMS	Unidade	2000,00	0,300	600,00
97	0013505 - LEVOTIROXINA 25MCG	MERCK	Unidade	3000,00	0,260	780,00
103	0013511 - ACETILCISTEÍNA 600MG/5 G	GEOLAB	Unidade	2000,00	0,990	1.980,00
129	0013544 - GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML	HYPOFARMA	Unidade	2000,00	1,390	2.780,00
138	0013556 - NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	HYPOFARMA	Unidade	400,00	3,450	1.380,00
145	0013565 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG+2MG/ML	EUROFARMA	Unidade	600,00	4,650	2.790,00
164	0015671 - CLONAZEPAM 2MG	EMS	Unidade	12000,00	0,050	600,00
165	0015672 - APRAZOLAM 2MG	EMS	Unidade	6000,00	0,140	840,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 28.647,00</b>	

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manutenção das condições de habilitação;  
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

F. Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI

CNPJ: 07.055.280/0001-84

Endereço: Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró, RN – CEP 59607-240

Responsável:

**FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**

CPF 913.109.894-00

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**B778A73E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023.**

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (**20/11/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências inseridas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 08.774.906/0001-75		Telefone: (45) 9 9920 1051		E-mail: licitacao@hospdrogas.com.br emerson.souza@hospdrogas.com.br		
Endereço: Avenida das Nações, Lote 02/16, Vera Cruz, Aparecida de Goiânia, GO – CEP 74976-190						
Representante: Hermilton Araújo de Jesus, CPF 909.218.101-30 e RG 3950366						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
111	0013522 - BICARBONATO DE SODIO 8,4%/10ML	SAMTEC	Unidade	250,00	1,250	312,50
117	0013529 - CLINDACIMINA (IV/IM) 600MG/4ML	HIPOLABOR	Unidade	200,00	3,820	764,00
121	0013534 - ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMICA	Unidade	400,00	1,760	704,00
122	0013535 - ENOXAPARINA SÓDICA 20MG - 0,2ML (SUBCUTÂNEA E INTRAVENOSA) AMPOLA/FRASCOAMPOLA/SERINGA PREENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA	BLAU	Unidade	300,00	15,910	4.773,00
123	0013536 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG - 0,4ML (SUBCUTÂNEA E INTRAVENOSA) AMPOLA/FRASCOAMPOLA/SERINGA PREENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA	BLAU	Unidade	300,00	18,800	5.640,00
127	0013542 - GENTAMICINA, SULFATO 20MG/ML	FRESENIUS	Unidade	1200,00	2,010	2.412,00
131	0013546 - GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	EQUIPLEX	Unidade	3400,00	0,540	1.836,00
134	0013550 - HEPARINA SODICA SUINA 5000UI/ML 5ML	BLAU	Unidade	850,00	17,850	15.172,50
141	0013561 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10%10ML	SAMTEC	Unidade	500,00	1,190	595,00
146	0013566 - FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	CRISTALIA	Unidade	100,00	3,480	348,00
148	0013568 - MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMICA	Unidade	1000,00	4,450	4.450,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 37.007,00</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.  
 b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.  
 c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.  
 b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;  
 c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;  
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;  
 e) não manutenção das condições de habilitação;  
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Hospdrogas Comercial LTDA

CNPJ: 08.774.906/0001-75

Endereço: Avenida das Nações, Lote 02/16, Vera Cruz, Aparecida de Goiânia, GO – CEP 74976-190

Responsável:

**HERMILTON ARAÚJO DE JESUS**  
CPF 909.218.101-30 e RG 3950366

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**7B47737B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023.**

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (**20/11/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências inseridas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
--

CNPJ: 94.389.400/0001-84		Telefone: (84) 3346 6304		E-mail: equipelicit@mcwdistribuidora.com.br licita4@mcwdistribuidora.com.br		
Endereço: Rod. RSC 287, Km 109 + 500, S/N, Bairro Industrial, Vera Cruz, RS – CEP 96880-000						
Representante: Augusto Henrique Weis, CPF 036.915.060-03 e RG 8104848109						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
55	0013462 - LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unidade	2000,00	4,070	8.140,00
154	0013575 - CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	E.M.S	Unidade	12000,00	0,620	7.440,00
158	0013579 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	Unidade	10000,00	0,280	2.800,00
162	0013589 - RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unidade	20000,00	0,120	2.400,00
163	0013590 - SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unidade	25000,00	0,140	3.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 24.280,00</b>	

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

**§ 1º** O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

**§ 2º** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**§ 3º** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 4º** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

MCW Produtos Médicos e Hospitalares

CNPJ: 94.389.400/0001-84

Endereço: Rod. RSC 287, Km 109 + 500, S/N, Bairro Industrial, Vera Cruz, RS – CEP 96880-000

Responsável:

**AUGUSTO HENRIQUE WEIS**

CPF 036.915.060-03 e RG 8104848109

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**6B35C8F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023.**

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (**20/11/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º** - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI						
CNPJ: 07.294.636/0001-32			Telefone: (71) 3121 5958		E-mail: md.hospitalar@outlook.com	
Endereço: Avenida Santiago de Compostela, Parque Bela Vista, Salvador, BA – CEP 40279-150						
Representante: Marlon Marcos Arruda Araújo, CPF 044.648.675-29						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
115	0013527 - CIMETIDINA 150MG/ML/2ML	TEUTO	Unidade	2000,00	1,350	2.700,00
147	0013567 - MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	TEUTO	Unidade	600,00	2,110	1.266,00
155	0013576 - CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	TEUTO	Unidade	15000,00	0,190	2.850,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 6.816,00</b>	

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

MD Material HosPitalar EIRELI

CNPJ: 07.294.636/0001-32

Endereço: Avenida Santiago de Compostela, Parque Bela Vista, Salvador, BA – CEP 40279-150

Responsável:

**MARLON MARCOS ARRUDA ARAÚJO**  
CPF 044.648.675-29

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**6BC792E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023.**

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (**20/11/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências inseridas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA
--

CNPJ: 41.778.326/0001-21		Telefone: (84) 9 9601 4033		E-mail: distribuidoramedfarma@hotmail.com		
Endereço: Rua Escritor Rui Barbosa, Centro, Patos, PB – CEP 58700-060						
Representante: Alisson Henrique Silva de Moraes, CPF 082.823.864-21						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
82	0013489 - PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Unidade	10000,00	0,060	600,00
86	0013493 - SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	TEUTO	Unidade	4000,00	3,280	13.120,00
108	0013519 - AMPICILINA 500MG AMP	PRATI	Unidade	300,00	3,160	948,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 14.668,00</b>	

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

MED & FaRma Comércio Atacadista Medicamentos LTDA

CNPJ: 41.778.326/0001-21

Endereço: Rua Escritor Rui Barbosa, Centro, Patos, PB – CEP 58700-060

Responsável:

**ALISSON HENRIQUE SILVA DE MORAIS**

CPF 082.823.864-21

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:78256FBC**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023.**

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (**20/11/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME						
CNPJ: 14.595.725/0001-84		Telefone: (54) 3523 2005		E-mail: novasul@novasulmedicamentos.com.br		
Endereço: Rua José Bonifácio, Centro, Barrão de Cotegipe, RS – CEP 99740-000						
Representante: Jacilde Tonin, CPF 931.959.580-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
43	0013450 - FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	Prati	Unidade	7500,00	0,070	525,00
116	0013528 - CIPROFLOXACINO 500MG/100ML	Hypofarma	Unidade	1000,00	12,890	12.890,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 13.415,00</b>	

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Novasul Comércio de Produtos Hospitalares LTDA ME

CNPJ: 14.595.725/0001-84

Endereço: Rua José Bonifácio, Centro, Barrão de Cotegipe, RS – CEP 99740-000

Responsável:

**JACILDE TONIN**

CPF 931.959.580-15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023.**

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (**20/11/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: T M Dantas EIRELI ME		
CNPJ: 21.129.833/0001-27	Telefone: (84) 9 9601 4033	E-mail: vidahospitalar@gmail.com
Endereço: Rua Presidente Gonçalves, Alecrim, Natal, RN – CEP 59031-170		
Representante: Thaynara Moura Dantas, CPF 078.593.214-32		

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
99	0013507 - LEVOTIROXINA 100MCG	ACHE	Unidade	3000,00	0,240	720,00
101	0013509 - ACETILCISTEÍNA 100MG/5 G	EUROFARMA	Unidade	2000,00	1,060	2.120,00
150	0013570 - BIPERIDENO 5MG/ML	MEDLEY	Unidade	200,00	5,110	1.022,00
160	0013582 - ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	GEOLAB	Unidade	15000,00	0,190	2.850,00
166	0013591 - TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG CÁPSULA	EUROFARMA	Unidade	10000,00	2,170	21.700,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 28.412,00</b>	

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

T M Dantas EIRELI ME

CNPJ: 21.129.833/0001-27

Endereço: Rua Presidente Gonçalves, Alecrim, Natal, RN – CEP 59031-170

Responsável:

**THAYNARA MOURA DANTAS**

CPF 078.593.214-32

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:** 11BA388A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023.**

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (**20/11/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:**

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 32.364.822/0001-48		Telefone: (54) 3712 2155		E-mail: terrasulmedicamentos@gmail.com		
Endereço: Rua Machado de Assis, Sala 2, Térreo, Prédio de Esquina, Bela Vista, Erechim, RS – CEP 99704-066						
Representante: Maria Ferrari Spazzini, CPF 883.741.060-34						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
57	0013464 - LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	vitamedic 125680080	Unidade	6400,00	0,120	768,00
159	0015670 - DESVENLAFAXINA 50MG COMPRIMIDO	althaya 135170034	Unidade	4000,00	1,380	5.520,00
161	0013583 - ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	geolab 154230206	Unidade	10000,00	0,390	3.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 10.188,00</b>	

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Terra Sul Comércio De Medicamentos LTDA

CNPJ: 32.364.822/0001-48

Endereço: Rua Machado de Assis, Sala 2, Térreo, Prédio de Esquina, Bela Vista, Erechim, RS – CEP 99704-066

Responsável:

**MARIA FERRARI SPAZZINI**

CPF 883.741.060-34

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**FDEA84CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 0003/2023**

Aos **22/11/2023** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Morais – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Tomada de Preço nº 0003/2023 TP, HOMOLOGO** através da(o) Secretaria Municipal de Esportes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS LTDA (26.747.948/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13161 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY (ARENINHAS POTIGUARES), NO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.	UNID	1	374.209,90	374.209,90
<b>Total (R\$):</b>					374.209,90

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

**Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 22/11/2023**

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**458BB203

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 0003/2023**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Tomada de Preço nº 0003/2023 TP**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS LTDA (26.747.948/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13161 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY (ARENINHAS POTIGUARES), NO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.	UNID	1	374.209,90	374.209,90
<b>Total (R\$):</b>					374.209,90

.De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/11/2023

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF 019.108.214-70

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**BC59DC95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 892/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 892/2023**

*Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 373.406,04, (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e seis reais e quatro centavos), e dá outras providências.*

O Prefeito de Santa Cruz/RN, Ivanildo Ferreira Lima Filho, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos. 165, § 5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022; Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Santa Cruz/RN, autorizado a abrir no orçamento vigente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 373.406,04 (Trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e seis reais e quatro centavos), quando incluirá no orçamento, os Projetos/atividades e suas especificidades detalhadas na tabela I anexa.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais especificados no artigo 1º, provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Santa Cruz/RN, 20 de novembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**ESPECIFICAÇÃO DOS PROJETOS/ATIVIDADES QUE SERÃO IUNCLUÍDOS NA LOA****Tabela I**

Unidade	02.091 – Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	<b>Execução de Edital de f o m e n t o destinado a produção Audiovisual</b>
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/R\$	R\$ 97.830,52
Elemento	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/R\$	R\$ 100.000,00
Fonte de receitas	1716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022

Projeto/atividade	<b>Apoio à Salas de Cinema</b>
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/R\$	R\$ 25.219,47
Elemento	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/R\$	R\$ 20.000,00
Fonte de receitas	1716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022

Projeto/atividade	<b>Execução de Edital para realizar capacitação/formação, mostras ou festivais do Audiovisual</b>
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/R\$	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/R\$	R\$ 12.703,09
Fonte de receitas	1716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022

Projeto/atividade	<b>Execução de Edital de premiação destinado a fomentar e à manutenção de agentes, de iniciativas, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativa e de economia solidária, e de manifestações culturais</b>
Elemento	3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
Valor/R\$	R\$ 107.652,96
Fonte de receitas	1716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022

Santa Cruz/RN, 20 de novembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**7FB636E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI 998/2023**

**LEI Nº 998/2023**

Dispõe sobre o processo seletivo simplificado a ser realizado no ano de 2023 com vistas a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX da CF/88) no âmbito do Município de Santana do Matos/RN.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo simplificado para contratações a serem realizadas no ano de 2024, com o intuito de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.**

**Parágrafo único. O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado do ato homologatório, prorrogável por igual período, assim como a vigência das contratações baseadas no próprio processo seletivo simplificado.**

**Art. 2º - As contratações somente poderão ser realizadas desde que haja dotação orçamentária específica.**

**Art. 3º - O processo seletivo simplificado de que trata esta Lei deverá ser realizado em obediência aos princípios da experiência e competência profissionais, de modo que sejam exigidas, pelo menos, duas etapas com fins eliminatórios e classificatórios, quais sejam, análise curricular e entrevista para análise de competências e habilidades relacionadas a função a ser exercida.**

**Art. 4º - As funções, quantidades de vagas, regimes de trabalho, cargas horárias, remunerações e fontes de recursos ou custeios das remunerações serão as previstas no Anexo I da presente Lei.**

**Art. 5º - Os contratados firmados com base nesta lei estarão submetidos ao Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).**

**Art. 6º - Os contratados temporariamente com base nesta Lei não poderão:**

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que à título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

**Art. 7º - As infrações disciplinares atribuídas aos contratados temporariamente com base nesta Lei serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, concluída em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.**

**Art. 8º - Nos casos omissos desta Lei, aplica-se a legislação vigente no Município de Santana do Matos/RN.**

**Art. 9º - As despesas advindas das contratações regidas por esta Lei correrão a conta de elemento próprio da despesa, constante no orçamento vigente na data da contratação.**

**Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

## **QUADRO DE VAGAS – ANEXO I**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **1- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**

CARGO	QTD	CH	VALOR	FONTE
Psicólogo	1 + cadastro reserva	30h	R\$ 2.000,00	PSB
Assistente social	Cadastro reserva	30h	R\$ 2.000,00	PSB
Orientador social	2 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.320,00	SVFV
ASG	2 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.320,00	SVFC
Motorista	1 vaga + cadastro de reserva	40 h	R\$ 1.320,00	PSB
Facilitador de Oficinas de Música	1 vaga + cadastro de reserva	40 h	R\$ 1.320,00	SVFC

#### **2- CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)**

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE
Assistente social	1 vaga + cadastro reserva	30h	R\$ 2.000,00	CREAS
Psicólogo	1 vaga + cadastro reserva	30h	R\$ 2.000,00	CREAS
Advogado	1 vaga + cadastro reserva	40h	R\$ 2.000,00	CREAS
Profissional de nível médio	2 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.320,00	CREAS ou FMAS

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE
ASD	3 + cadastro reserva	40h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios
Agente Administrativo	3 + cadastro reserva	40h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HIDRICOS - SEMARH**

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE
ASD	2 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios
Operador de Máquinas Pesadas	2 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 3.500,00	Recursos Próprios

### **GABINETE DA PREFEITA**

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE
Motorista	1 vaga + cadastro reserva	40h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SEMOP**

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE
Gari	5 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios
Coveiro	1 vaga + cadastro reserva	40 h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios
Vigia	2 vagas + cadastro de reserva	40 h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE
Técnico de Enfermagem	10 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios
Enfermeiro	4 vagas + cadastro reserva	40 h	R\$ 2.500,00	Recursos Próprios/Custeio
Psicólogo	1 vaga + cadastro reserva	40 h	R\$ 2.000,00	Recursos Próprios
Técnico de Radiologia	2 vagas + cadastro reserva	24h/semanais	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios
Nutricionista	1 vaga + cadastro reserva	40 h	R\$ 2.000,00	Recursos Próprios
Médico	2 vagas + cadastro reserva	40 h	\$ 13.000,00	Recursos Próprios/Custeio
Dentista	3 vagas + cadastro reserva	20 h	R\$ 3.960,00	Recursos Próprios/Custeio
ASD	2 vagas + cadastro reserva	40 h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios
Assistente Social	1 vaga + cadastro reserva	40 h	R\$ 2.000,00	Recursos Próprios
Motorista	1 vaga + cadastro reserva	40 h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE
-------	-----	----	-------	-------

ASD	3 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios
Merendeira escolar	3 vagas + cadastro reserva	40 h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios
Nutricionista	1 vaga + cadastro reserva	40 h	R\$ 2.000,00	Recursos Próprios
Motorista para ônibus escolares	3 vagas + cadastro reserva	40 h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios
Agente administrativo	Cadastro de reserva	40 h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios
Professor de Matemática	1 vaga + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB
Professor de história	1 vaga + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB
Professor de ciências	1 vaga + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB
Professor de geografia	1 vaga + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB
Professor de língua inglesa	1 vaga + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB
Professor de educação física	1 vaga + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB
Professor de educação especial	1 vaga + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB
Professor de educação infantil	1 vaga + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB
Professor de anos iniciais	1 vaga + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB
Professor de língua portuguesa	1 vaga + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB

Santana do Matos/RN, 21 de novembro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:** 10B6F9B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 0467/2023**

**DECRETO Nº 0467/2023**

Abre crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 5.129,66 (cinco mil e cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
	164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.200,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 3.200,00</b>
2.57 - Encargos especiais			
	170 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15000000	R\$ 336,00
	172 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R\$ 1.593,66
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 1.929,66</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 5.129,66</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 22 de setembro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito do Município de São Fernando/RN

<b>CÁLCULO DA ESTIMATIVA+A104:B122 DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>	
<b>ANEXO DO DECRETO 467/2023</b>	
FONTE:15000000/15001001/15001002/16620000	
1) Previsão da receita para exercício 2023	15.643.660,09
2) Arrecadação no período de janeiro a outubro 2023	12.991.069,60
3) Total da arrecadação prevista para novembro a dezembro 2023(conf. LOA)	3.273.118,14
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	16.264.187,74
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	

a) Previsão Receita para 2023(LOA)	16.264.187,74
b) Valor arrecadado janeiro a junho 2023	12.991.069,60
c) Valor estimado para arrecadação –julho até dezembro 2023	12.991.069,60
d) EXCESSO DE ARRECAÇÃO + A PROVAVEL ARRECAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	620.527,65
( - ) Valor deste utilizado	546.277,29
( - ) Valor deste decreto	5.129,66
h) Saldo de excesso disponível em 22/11/2023	69.120,70

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**2598F562

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**

**ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA -RN PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR E VICE-DIRETOR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe foram conferidas à luz dos princípios inscritos na **Constituição Federal Brasileira de 1988**, na **Lei Nº 13.005 de 25 de junho de 2014**, que aprova o **Plano Nacional de Educação (PNE)**, na **Lei Complementar Nº 007/2015, de 10 de julho de 2015 (PME)**, **Meta 19** e no **Decreto Administrativo Municipal Nº 051/2023, de 06 de novembro de 2023**, atendendo ao disposto no **Art. 14, §1º, Inciso I, da Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**, torna público pelo presente **Edital** as normas para a realização do processo seletivo de profissionais do magistério municipal, para as funções de **DIRETOR e VICE-DIRETOR ESCOLARES**.

**1 - Das Disposições Iniciais**

**1.1 - Compreende-se como processo de seleção:** inscrição, análise de currículo, apresentação do **Plano de Metas ou Trabalho ou Projeto de Gestão** (para os cargos de diretor e vice-diretor escolares), entrevista, avaliação escrita de proficiência, comprovação dos requisitos, assembleia, assinatura de termo de compromisso, entre outros.

**1.2 - O processo seletivo** de que trata este **Edital** pelo qual serão aferidos os critérios de méritos e desempenho para o provimento de cargos da gestão escolar (diretores e vice-diretores) das escolas da rede pública municipal de ensino será constituído pelas seguintes etapas:

- Etapa 01: Inscrição;**
- Etapa 02: Prova Escrita (PE) - Avaliação Escrita de Proficiência;**
- Etapa 03: Plano de Metas ou Trabalho ou Projeto de Gestão (PG);**
- Etapa 04: Arguição Oral (AO) - Entrevista;**
- Etapa 05: Análise Curricular (AC);**
- Etapa 06: Consulta à Comunidade Escolar por meio de Assembleia e voto.**

**Parágrafo único:** Todas as pormenorizações às etapas descritas neste caput deverão ser divulgadas em formato de **Edital** em período estabelecido pela comissão antes da data provável de execução do processo seletivo, conforme planilha (**Anexo VII**) a seguir:

CALENDÁRIO DE ETAPAS *	
Publicação do Edital	22/11/2023
Período de inscrições	23/11/2023 a 24/11/2023
Apresentação da documentação (cf. ponto 6.1)	27/11/2023 a 1º/12/2023 (das 7h às 11h   13h às 17h)
Homologação	02/12/2023
Preparação para entrevista	02/12/2023 (Online)
Entrevista	05/12/2023
Avaliação Escrita de Proficiência	12/12/2023
Divulgação do Gabarito Preliminar + Pontuação da Prova de Títulos	13/12/2023
Período de Recurso	13/12/2022
Assembleia	14/12/2023
Eleição	15/12/2023
Gabarito Oficial + Resultado da Avaliação de Proficiência	18/12/2023
Divulgação do Resultado Final	26 de dezembro de 2023

**Cronograma de Entrevistas**

(30 minutos de entrevista + 10 minutos de pausa)

**Técnico convidado:** \_(nome do técnico)\_\_\_\_\_ (formação)\_\_\_\_\_

**13h30min – 14h00min:** \_(nome do candidato)\_\_\_\_\_

**14h10min – 14h40min:** \_(nome do candidato)\_\_\_\_\_

**14h50min – 15h20min:** \_(nome do candidato)\_\_\_\_\_

**15h30min – 16h00min:** \_(nome do candidato)\_\_\_\_\_

**16h10min – 16h40min:** \_(nome do candidato)\_\_\_\_\_

**1.3 - A coordenação e execução de todas as etapas são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e desportos, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo (cf. Art. 6º, §§1º e 2º, do Decreto Administrativo nº 051/2023, de 06 de novembro de 2023).**

**1.4 - As vagas serão destinadas às seguintes unidades escolares:**

Ensino Fundamental			
Escola	Local	Função	Vaga
E.M.E.F. Professor Francisco Ernesto Cunha	SEDE	Diretor escolar	01
		Vice-Diretor	01
Ensino Fundamental			
E.M. Euclides Lins	CAMPO	Diretor escolar	01
		Vice-Diretor	01

**Obs.: Não haverá seleção de diretores para as Escolas com menos de 200 (duzentos) alunos matriculados, quer sejam na cidade ou no campo.**

**- Das Funções e Atribuições**

A Equipe Gestora da Unidade de Ensino é responsável pela execução, avaliação e orientação das atividades inerentes à organização e funcionamento da Unidade de Ensino.

**- No âmbito da gestão pedagógica:**

Analisar as metas de melhoria de sua unidade escolar, considerando informações de fluxo e desempenho escolar a partir do uso de avaliações em larga escala;

Apropriar-se dos indicadores educacionais da unidade escolar e utilizá-los para embasar intervenções pedagógicas;

Gerenciar, coordenar e acompanhar o trabalho dos diversos profissionais que atuam no estabelecimento de ensino, como: professores, coordenadores e demais funcionários;

Garantir o cumprimento das horas-atividades na unidade escolar e o período destinado ao planejamento mensal, correspondendo, ambos, a 1/3 (um terço) da carga horária semanal, visando à melhoria da aprendizagem com equidade;

Garantir o desenvolvimento dos conteúdos dos componentes curriculares da **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** e da Parte Diversificada, assegurando a aplicação dos fundamentos, dos princípios e dos conceitos do projeto político-pedagógico;

Validar o Programa de Ações Pedagógicas elaborado pelo Supervisor Escolar, de forma a garantir a melhoria do processo de ensino-aprendizagem de todos os alunos com equidade;

Conduzir a elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, propondo as alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa proposta à realidade local, mobilizando toda a comunidade escolar e garantindo que o processo seja democrático até o fim;

Corresponsabilizar-se pelo apoio ao corpo docente na busca pelos resultados do processo ensino-aprendizagem tendo como foco a equidade;

Ser parceiro do Coordenador Pedagógico na gestão da aprendizagem dos alunos;

Mobilizar a comunidade escolar para a avaliação, a adesão e a implementação do Plano de Ação Anual da unidade escolar, assim como, de projetos e ações socioeducativas e culturais de iniciativa interna e de órgãos externos que contribuam para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem;

Apresentar à comunidade escolar os resultados das avaliações internas e externas, buscando, coletivamente, estratégias de melhoria da aprendizagem com equidade;

Desenvolver ações de articulação com a secretaria municipal de educação e outros setores;

Identificar as necessidades da instituição e buscar soluções junto às comunidades internas, externas e à secretaria de educação;

Apresentar relatórios e indicadores de resultados da unidade escolar à Secretaria Municipal de Educação ao final de cada bimestre/semestre/ano letivo;

Conhecer a legislação e as normas da secretaria de educação para reivindicar ações junto a esse órgão;

Promover ações para recuperação de alunos com baixo rendimento ao longo de todo o ano letivo;

Fomentar projetos desenvolvidos na unidade escolar que contribuam para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e para o engajamento dos alunos e de toda a equipe escolar;

Assegurar o cumprimento dos dias letivos, estabelecidos em calendário, das horas-aulas atribuídas ao professor e dos respectivos conteúdos curriculares, seguindo normativa legal;

Viabilizar as condições adequadas para o funcionamento pleno da unidade escolar quanto à efetividade do processo ensino-aprendizagem e à participação da comunidade;

Promover a formação continuada da equipe técnico-pedagógica, em especial dos professores, em articulação com Supervisor Escolar e Coordenador Municipal;

Coordenar as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade, mantendo a comunicação com os pais e atendendo-os quando necessário;

Incentivar e acompanhar o protagonismo dos estudantes por meio dos Grêmios, dos Conselhos, do Caixa Escolar, dos Líderes de Turma, do Conselho Escolar e/ou programas socioeducativos;

Cumprir a legislação educacional vigente e as diretrizes e normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação;

Participar de reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação;

Apropriar-se das publicações oficiais e divulgá-las junto à comunidade escolar, tomando as providências necessárias para sua implementação;

Incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras, provendo material e o espaço necessário para o seu desenvolvimento;

Acompanhar o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos alunos;

Executar o plano de trabalho e outras atividades que lhes forem atribuídas.

**2.2 - No âmbito da gestão administrativa e financeira:**

**a)** Administrar os recursos materiais e financeiros do estabelecimento de ensino, ouvindo o Conselho Escolar, prestando conta à comunidade, segundo os princípios e normas da gestão democrática, definida na regulamentação do Sistema Municipal de Ensino;

**b)** Manter atualizado o cadastramento dos bens móveis e imóveis, zelando, em conjunto com a comunidade escolar, por sua conservação;

**c)** Zelar pela conservação e melhoria das instalações físicas e dos equipamentos do estabelecimento de ensino, mantendo a escola limpa e organizada, garantindo a sua integridade;

**d)** Zelar pelo patrimônio público e pelos recursos didático-pedagógicos;

**e)** Monitorar, sistematicamente, os serviços de alimentação quanto às exigências sanitárias e aos padrões nutricionais e à organização na distribuição dos alimentos;

**f)** Garantir espaços para as reuniões da equipe escolar;

- g) Fiscalizar a execução dos serviços de limpeza e de vigilância, nas dependências e espaços de circulação, de todos os servidores lotados na unidade escolar que tenham esta incumbência;
- h) Monitorar os registros, em Livro de Ata, e tomar providências cabíveis com relação às situações atípicas do cotidiano escolar;
- i) Viabilizar as condições adequadas para o funcionamento pleno da unidade escolar quanto às instalações físicas;
- j) Articular e elaborar, de modo participativo e democrático, junto ao Conselho da Escola, a ata de prioridades do **Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)**, zelando pelo cumprimento das prioridades estabelecidas;
- k) Zelar pela transparência e eficiência na execução dos recursos federais e na prestação de contas, submetendo-a ao Conselho da Escola, cumprindo os prazos estabelecidos;
- l) Responsabilizar-se pelo monitoramento da frequência de todos os servidores lotados na unidade escolar, bem como, pela atualização e preservação dos dados referentes à situação funcional dos servidores;
- m) Viabilizar e incentivar a utilização dos equipamentos e espaços escolares;
- n) Enviar comunicados e/ou e-mails informativos a toda a comunidade escolar;
- o) Coordenar técnica e administrativamente as atividades de organização e funcionamento da unidade escolar;
- p) Zelar pela integridade, preservação e organização do acervo documental da unidade escolar;
- q) Zelar pela atualização e fidedignidade dos dados inseridos no Censo Escolar;
- r) Zelar pelo cumprimento de todos os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação no que concerne às atividades sob sua responsabilidade;
- s) Outras atribuições que lhes forem conferidas.

### **2.3 - No âmbito da gestão de pessoas e do relacionamento com a comunidade escolar:**

- a) Prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantindo um ambiente agradável;
- b) Tomar providências cabíveis com relação a situações atípicas do cotidiano escolar, observadas nos diversos espaços escolares, tais como: desvio de conduta, dificuldade de relacionamento, sinais de agressão, indisciplina, entre outros;
- c) Responsabilizar-se pela gestão de pessoas, de todos os profissionais da instituição, viabilizando as condições adequadas para o funcionamento pleno da unidade escolar quanto ao relacionamento interpessoal;
- d) Relacionar-se com os demais profissionais da unidade escolar de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;
- e) Viabilizar o engajamento e o comprometimento das pessoas, contribuindo para que o ambiente seja harmônico;
- f) Socializar junto à comunidade escolar as diretrizes e normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos e do Conselho Municipal de Educação;
- g) Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a unidade escolar;
- h) Coordenar, com o Conselho da Escola, o processo de estudo do Regimento Escolar, a elaboração e a divulgação das normas de convivência, junto à comunidade escolar;
- i) Interagir com os familiares/responsáveis pelo estudante, com a comunidade, com as lideranças locais, com as instituições públicas e privadas para a promoção de parcerias que possibilitem a consecução das ações da unidade de ensino, no modelo da corresponsabilidade;
- j) Mobilizar a comunidade escolar para a avaliação, a adesão e a implementação do Plano de Ação Anual da unidade escolar, assim como, de projetos e ações socioeducativas e culturais de iniciativa interna e de órgãos externos que contribuam para o processo de ensino-aprendizagem;
- k) Outras atribuições que lhes forem conferidas.

### **- Dos Requisitos**

**3.1 -** São requisitos para a inscrição ou candidatura neste processo de seleção, compondo a chapa proponente aos cargos de gestão da Unidade de Ensino 01 (um) Diretor e 01 (um) Vice-Diretor que:

- a) Seja professor efetivo ou comissionado do quadro de funcionalismo da Secretaria Municipal de educação; do estabelecimento de ensino de origem que pleiteia concorrer à vaga. No entanto, não havendo a procura, a vaga será ocupada por professor efetivo ou comissionado de outro estabelecimento de ensino da rede municipal de educação, desde que tenha sido selecionado neste Processo Seletivo, observando-se a ordem do resultado;
- b) Esteja em exercício efetivo da docência ou atividade de ensino e coordenação correlatas, há no mínimo dois anos ininterruptos na rede municipal – quando no ato da posse;  
Não estar em período probatório;
- c) Comprove habilitação/formação em nível superior na área de educação em curso de pedagogia ou de licenciatura plena;
- d) Apresente um Plano ou Projeto de Gestão em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de ensino;
- e) Não esteja respondendo e/ou ter respondido a qualquer processo ou procedimento administrativo ou judicial e/ou advertência;
- f) Não esteja em estágio probatório, se servidor efetivo;
- g) Não detenha qualquer tipo de restrição nos cadastros de proteção ao crédito, que dificulte o gerenciamento e operacionalização do caixa escolar e das contas bancárias vinculadas à unidade escolar.
- h) Os candidatos nomeados, não apresentando curso de gestão escolar quando selecionados, disporão de **06** (seis) meses, contando a data da posse, para apresentar curso em Gestão Escolar, com carga horária mínima de **60** (sessenta) horas;
- i) Comprometa-se, mediante assinatura de um termo de compromisso, junto à Secretaria Municipal de Educação, se escolhido, a desempenhar a função com a disponibilidade para atuar em todos os turnos de funcionamento da unidade de ensino, como também em atividades que venham a ser desenvolvidas em finais de semana e feriados (extracurriculares), tendo a responsabilidade de cumprir diariamente, pelo menos dois (02) turnos, em regime de dedicação exclusiva;
- j) Assine, no ato da inscrição, declaração de não impedimento para a realização de transações bancárias e comerciais;

**Parágrafo único:** No caso de recondução, o candidato deverá ter obtido pelo menos 50% na avaliação de desempenho na função de gestor.

**3.2 -** É condição para designação da função de Diretor e Vice-Diretor Escolares a apresentação das certidões elencadas a seguir, que serão entregues à Comissão responsável pelo Processo Seletivo, juntamente com o **Plano de Metas ou Projeto de Gestão**.

**Certidão Negativa Junto a Receita Federal;**

**Certidões negativas da Justiça Estadual e Justiça Federal do Rio Grande do Norte, no âmbito Cível e Criminal;**

**Certidão negativa criminal da Justiça Eleitoral;**

**Certidão negativa de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral;**

**Certidão negativa da Justiça Militar da União,** acompanhada de comprovação de reservista para o candidato do sexo masculino;

**Atestado de bons antecedentes,** comprovados com as certidões negativas constantes nas demais alíneas acima.

## - Das funções gratificadas e da jornada de trabalho

**4.1** - Os profissionais selecionados por meio deste **Edital** terão carga horária ou dedicação exclusiva de acordo com a **Lei do PCCR** nº 001, de 31 de dezembro de 2009.

**4.2** - A função de Diretor e Vice-Diretor Escolares

As escolas que atingirem, no mínimo, o total de **200** (duzentos) alunos terão 01 (um) Diretor Escolar e 01 (um) Vice-Diretor, que farão jus ao piso salarial na classe e nível em que se encontram, sendo **40** (quarenta) horas de efetivo exercício para o diretor e o vice-diretor escolares.

**4.3** - A função de Diretor Escolar das Escolas do Campo

As escolas do campo (zona rural) e/ou da zona urbana do município, que possuem um quantitativo limitado ou inferior a 200 (duzentos) alunos e funcionam em apenas um turno, não terão Diretor e Vice-Diretor Escolares selecionados e/ou escolhidos cuja função será exercida por indicação direta de professor titular da unidade de ensino ou por livre nomeação e exoneração dos empossados pelo executivo municipal.

**4.4** - A gratificação pelo exercício da função de Diretor e Vice-Diretor Escolares será fixada em Portaria de Tipologia publicada anualmente de acordo com o que é estabelecido na **Lei do PCCR** nº 001, de 31 de dezembro de 2009.

**4.5** - É vedado o desempenho de qualquer outra atividade pública remunerada para os Diretores e Vice-Diretores Escolares com a carga horária de 40 horas durante o exercício da função nos horários de funcionamento das instituições de ensino da rede, portanto, terão dedicação exclusiva.

## - Da Inscrição

**5.1** - Para fins de inscrição os interessados deverão, no período de **23 a 24 de novembro de 2023**, enviar a ficha de inscrição preenchida, assinada e escaneada, conforme modelo constante no **ANEXO I**, para o e-mail da Secretaria de Educação até às **23h59min**, do **dia 24/11/2023**.

**5.2** - Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou extemporâneas.

**5.3** - A Secretaria de Educação Cultura e Desportos não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

- A inscrição somente será efetivada após o envio da mensagem pela Comissão: "Sua inscrição foi recebida com sucesso".

- O candidato deverá indicar no assunto do e-mail qual a função e a escola pleiteada.

- O candidato deverá indicar no corpo do e-mail qual documento está enviando digitalizado para efetuar a sua inscrição.

- É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição, sendo que não serão admitidas alterações posteriores.

- A Comissão divulgará no site da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a relação dos candidatos deferidos e indeferidos, para participarem do processo seletivo divulgado neste Edital.

## 6 - Das Etapas do Processo Seletivo

**6.1** - O **processo seletivo** de que trata este **Edital** pelo qual serão aferidos os critérios de méritos e desempenho para o provimento de cargos da gestão escolar (diretores e vice-diretores) será constituído pelas seguintes etapas:

**a) Etapa 01: Inscrição**, realizada eletronicamente através do envio da ficha de inscrição, para o e-mail: **secretaria.eduses@hotmail.com**, conforme **ANEXO I**, com a devida homologação das inscrições solicitadas;

**b) Etapa 02: Prova Escrita (PE) - Avaliação Escrita de Proficiência;**

**c) Etapa 03: Apresentação do Plano de Metas ou Projeto de Gestão (PG)** e demais documentos mencionados nos subitens **3.2 e 6.2**;

**d) Etapa 04: Arguição Oral (AO) - Entrevista;**

**e) Etapa 05: Análise Curricular (AC);**

**f) Etapa 06: Consulta à Comunidade Escolar por meio de Assembleia e voto.**

**6.2** - Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura em data e horário a ser estipulado e divulgado posteriormente no site da Prefeitura ou Secretaria, para se apresentarem, portando **ENVELOPE IDENTIFICADO** com os documentos abaixo relacionados:

Cópia de **documento pessoal** com foto.

**Declaração de compatibilidade de horário para o cargo** de Diretor e Vice-Diretor Escolares pleiteados, conforme **ANEXO III**;

**Declaração manifestando o interesse** em assumir o cargo de Diretor e Vice-Diretor Escolares, conforme **ANEXO IV**;

**Currículo impresso;**

**Certificados de cursos e declarações de experiências de trabalho** na área da educação, conforme tabela de critérios para atribuição de pontuação;

**Plano de Metas ou de Projeto de Gestão**, conforme **ANEXO II**;

**Certidões elencadas no subitem 3.2 deste Edital;**

**Declaração de Avaliação Funcional** tendo como base os últimos quatro anos de trabalho no município, analisando a assiduidade do profissional, emitida pelo **setor de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal**.

**6.3** - A **desistência ou não comparecimento do candidato** à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portando o envelope mencionado neste item, em qualquer uma das etapas do Processo Seletivo, implicará em sua **eliminação automática**.

**6.4** - O Diretor e o Vice-Diretor serão selecionados por processo seletivo de análise de mérito e desempenho além de assembleia, disponibilizando os nomes para a **escolha, diplomação e posse** pelo Poder Executivo Municipal, que ocuparão função gratificada, se servidores efetivos, de acordo com a tipologia das Unidades de Ensino ou função comissionada, caso não faça parte do quadro, **conforme as leis vigentes**.

## 7 - DO PROJETO DE GESTÃO

**7.1** - Os Projetos de Gestão, homologados no Processo Seletivo, serão conduzidos para a apreciação da Comunidade Escolar, nas seguintes condições:

I - A comunidade escolar apreciará todos os Projetos de Gestão homologados no Processo Seletivo;

II - Deverá ser definido um cronograma de apresentações dos Projetos de Gestão à comunidade escolar, definido pela Comissão de Avaliação;

III - Uma vez apreciados, a população julgará, conforme seus critérios, o Projeto de Gestão melhor adequado a sua realidade escolar.

IV - O julgamento da comunidade escolar deverá ocorrer através de Assembleia, por livre expressão e manifestação popular do voto;

V - A assembleia, com datas prévias marcadas, atribuirá um sumário de pontos aos Projetos de Gestão, como mais uma etapa importante do processo de seleção.

**7.2** - Pela Consulta Pública, os Projetos de Gestão somarão aos seus rendimentos, advindos das etapas anteriores ao Processo Seletivo, configurações somatórias da seguinte forma pelo desempenho de cada um:

I - **Projeto de Gestão avaliado em primeiro lugar:** adição de **50%** (cinquenta por cento) em seu rendimento final;

II - **Projeto de Gestão avaliado em segundo lugar:** adição de **30%** (trinta por cento) em seu rendimento final;

III - **Projeto de Gestão avaliado em terceiro lugar:** adição de **20%** (vinte por cento) em rendimento final;

IV Os demais **Projetos de Gestão**, se houver, **avaliados de quarto lugar em diante, NÃO terão seus rendimentos alterados.**

**Parágrafo único.** Em não havendo Projetos de Gestão inscritos ou não habilitados no processo seletivo, caberá ao gestor municipal nomear diretamente a chapa a gerir as instituições de ensino.

## **8 - DA PROVA ESCRITA**

**8.1** - Compreende-se como Avaliação Escrita de Proficiência, a verificação dos conhecimentos específicos do postulante ao cargo sobre a área de atuação (magistério e gestão).

**8.2** – A Prova Escrita será composta de **20** (vinte) questões objetivas, versando sobre os seguintes conteúdos programáticos:

A diferença entre Gestão escolar e Administração escolar;

A Atuação do Gestor escolar: áreas, atribuições e princípios éticos;

Legislação Educacional: aspectos legais e dispositivos jurídicos;

Fundamentos da gestão democrática: bases legais e os desafios (CF 1988, ECA, LDB, PNE etc)

Dimensões da Gestão Escolar, conforme Heloísa Lück;

A rotina do gestor escolar e a organização do trabalho administrativo-pedagógico;

O papel do Gestor no monitoramento e avaliação da aprendizagem;

PPP e o papel do Gestor escolar;

O papel do Gestor na promoção do bem-estar da equipe escolar.

### **- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- O **resultado** do processo seletivo será divulgado até a **última semana de dezembro do corrente ano.**

- Em caso de empate após a aplicação geral das provas (provas e título) das múltiplas fases, persistindo candidatos com a mesma pontuação, a Administração Pública fixou os seguintes critérios objetivos e razoáveis como forma de desempate:

Dar-se-á preferência ao candidato com mais idade ou idade mais avançada (cf. **Art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 – “Estatuto do Idoso”**);

Maior formação em determinada disciplina ou etapa (conhecimento específico);

Obtiver a maior nota na avaliação escrita de proficiência;

Obtiver maior número de acertos na avaliação escrita de proficiência; e

Possuir maior tempo de experiência docente (em sala de aula).

- O candidato classificado assumirá a função pleiteada no processo seletivo de 2023, em data posteriormente definida (janeiro de 2024), assinando o termo de compromisso para exercício da função, no próprio termo de posse e, após portaria expedida pela autoridade competente.

- Este processo seletivo terá validade de 36 (trinta e seis) meses a partir do início do exercício do cargo, podendo ser prorrogado por igual período.

- Durante a vigência deste edital as vagas decorrentes de desistência ou de implantação de novas unidades escolares poderão ser preenchidas por profissionais selecionados por este instrumento, com estrita observância à ordem de classificação, para exercer o cargo pelo período que restar para as novas escolhas gerais.

- Os candidatos selecionados por meio deste edital comporão cadastro de reserva e quando convocados integrarão as equipes gestoras das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração da SME.

- Os diretores escolares, convocados para atuação nas Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental deverão firmar **Termo de Adesão** ao regime de dedicação exclusiva que deverá ser renovado caso haja prorrogação de mandato.

- A permanência dos Diretores e Vice-Diretores Escolares nas Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental está condicionada à Avaliação de Desempenho, que requer o cumprimento das atribuições elencadas na **Lei do PCCR nº 001**, de 31 de dezembro de 2009 e neste **Edital**.

- A avaliação de desempenho será anual, utilizando-se de relatórios, questionários de avaliação interna, entre outros instrumentos.

- A insuficiência de desempenho, verificada na avaliação de desempenho, resultará na dispensa do profissional da função de Diretor ou de Diretor adjunto e retorno ao seu local de trabalho de origem ou nova localização, a critério da administração, respeitada a legislação vigente.

- Serão considerados como critérios imprescindíveis para a avaliação de desempenho: comprometimento, assiduidade, relacionamento interpessoal e cumprimento das atribuições pertinentes à função.

- Caberá ao candidato para concorrer ao cargo pleiteado, quando convocado (em posterior divulgação), apresentar todos os documentos exigidos.

- O funcionário que foi e/ou está sendo submetido a processo administrativo ou advertência no exercício de sua função, não poderá participar deste Processo Seletivo.

- Não poderá concorrer a vaga de Diretor e Vice-Diretor Escolares os professores (as) que, por ventura, tenham conseguido o benefício de aposentadoria e permaneçam na ativa, salvo, se aposentado (a) (s) por outro ente.

- Para a função de Diretor e Vice-Diretor Escolares, o candidato só poderá fazer a inscrição para um dos cargos.

- A pontuação máxima a ser atingida será de 60 (sessenta) pontos para Diretor e Vice-Diretor escolares, excetuando-se a bonificação somatória dos 03 (três) melhores Planos de Gestão, de acordo com os critérios de pontuação apresentados no **ANEXO VIII** deste **Edital**, sendo, até **10 (dez) pontos** na **Prova de Títulos**, até **15 (quinze) pontos** na **Entrevista**, até **15 (quinze) pontos** no **Projeto de Gestão** e até **20 (vinte) pontos** na **Prova Escrita** (Avaliação de Proficiência).

- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste **Edital**.

- Os casos omissos serão decididos pela **Comissão do Processo Seletivo**, formada de acordo com o **Art. 6º, §§1º e 2º do Decreto Nº 051 de 06 de novembro de 2023**.

- Os casos omissos neste **Edital** serão viabilizados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, respeitando a decisão majoritária dos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo tal decisão materializada em Ata firmada pela respectiva Comissão.

**Parágrafo único:** A assembléia acontecerá seguido de voto dividido por quatro seguimentos: Professores (efetivos), funcionários (efetivos), pais e alunos (12 anos ou mais). E neste dia será ofertado transporte público para todos os que desejarem participar do processo.

**Senador Elói de Souza, 20 de novembro de 2023.**

**JOSUÉ DE FREITAS CAMPOS – 1225965-8**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**ANEXO I**

FICHA DE INSCRIÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Seleção de Profissionais para Função de Diretor e Vice-Diretor Escolar		
NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA)		
MATRÍCULA	VÍNCULO	
CPF	DATA NASCIMENTO	E-MAIL
UNIDADE ESCOLAR PLEITEADA		
FUNÇÃO PLEITEADA		
TELFONES: RESIDENCIAL CELULAR		
() Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº 01/2023 que regulamenta o Processo de Seleção para Diretores e Vice-Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Senador Elói de Souza - RN.		
Data	Assinatura do Candidato	

Senador Elói de Souza – RN, 02 de dezembro de 2023.

**JOSUÉ DE FREITAS CAMPOS**

Presidente da Comissão Organizadora

**ANEXO II****ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE METAS NA GESTÃO ESCOLAR**

O **PLANO DE METAS** é um acordo de responsabilização do (a) gestor (a) escolar perante a escola e a SME. É um instrumento que serve de base para a gestão escolar e deverá traduzir as expectativas do candidato para a escola, tendo como parâmetro as dimensões da gestão escolar.

Ao elaborar o **Plano de Metas na Gestão Escolar** é fundamental que:

- Cada candidato à função de gestor escolar esteja atento às especificidades da unidade escolar pleiteada, suas demandas e expectativas;
- O Plano seja articulado e em consonância com as políticas educacionais da rede pública municipal de Senador Elói de Souza - RN;
- O Plano *seja* baseado na realidade educativa e nos desafios da escola para a qual é candidato. Importante revisar reflexivamente os resultados pedagógicos da escola na perspectiva de dar respostas aos fatores críticos evidenciados pelos indicadores e que favoreçam o compromisso com o ensino e com os resultados na aprendizagem de todos os estudantes.
- O Plano explicita o compromisso do (a) candidato (a) com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem dos estudantes desta unidade de ensino. Importante também incluir o relacionamento com os grupos pertencentes à comunidade escolar como a equipe pedagógica e administrativa, o conselho de escola, as famílias e outros.
- O Plano de Gestão Escolar poderá ser utilizado pelo candidato na apresentação ao Conselho de Escola durante a reunião de apresentação.

**Orientações para o Preenchimento:****Metas:**

Para definição das metas, deve-se considerar indicadores tais como taxa de aprovação e reprovação, abandono escolar, distorção idade-série, desempenho dos alunos nas avaliações externas (SAEB, IDEB), entre outros. As metas são os resultados que se quer obter. A meta deve conter sempre: um objetivo gerencial, valor e prazo.

**Possíveis ações:**

As ações são as medidas que atuam sobre as principais causas do problema. Conhecer as principais causas dos problemas é essencial e a pergunta-chave é: por que o problema acontece? A partir da identificação das causas raízes, devem ser traçadas as ações. Cada ação se desdobra em um conjunto de etapas. Se as ações forem bem definidas e executadas, com acompanhamento e monitoramento, a meta será atingida. Para isso, é essencial que o (a) gestor (a) escolar junto com a equipe da escola e a comunidade escolar, desenvolva um plano de ação detalhado alinhado com o plano de metas.

**MODELO****PLANO DE METAS DO (A) GESTOR (A) ESCOLAR**

Identificação do (a) gestor (a) escolar:

Nome:

Formação (graduação e pós-graduação):

Identificação da escola:

Nome:

Código Inep:

Município:

Endereço:

Etapas e modalidades de ensino ofertadas:

Matrícula total:

Quantidade de turmas por etapas e modalidades de ensino e turno: Matutino

Vespertino

Noturno

Quantidade de professores em exercício da docência (efetivos e temporários): Efetivos Temporários

Quantidade de professores em outras atividades na escola:

Quantidade de servidores:

III. Objetivos estratégicos (ver mapa estratégico da SME como modelo)

Metas:

Possíveis ações: \_\_\_\_\_

Considerações Finais: \_\_\_\_\_

### **DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE GESTÃO ESCOLAR**

1.1 - O **Plano de Gestão Escolar** será avaliado de acordo com os itens da tabela abaixo, considerando-se um **PLANO DE GESTÃO HIPOTÉTICO**, atendendo aos requisitos dos tópicos e das avaliações constantes na tabela a seguir. O candidato será avaliado quanto ao domínio do raciocínio lógico, capacidade de síntese, linguagem utilizada, fundamentação teórica e técnica profissional demonstrada.

**Senador Elói de Souza – RN, 02 de dezembro de 2023.**

**JOSUÉ DE FREITAS CAMPOS**

Presidente da Comissão Organizadora

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO**

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (cargo), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro ter **COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO** para assumir o cargo de da Escola \_\_\_\_\_, localizada no município de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte.

**(Local e Data)**

**(Nome e Assinatura)**

### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE INTERESSE**

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (cargo), RG, CPF \_\_\_\_\_, declaro ter **PLENO INTERESSE** em assumir o cargo de da Escola \_\_\_\_\_, localizada no município de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte.

**(Local e Data)**

**(Nome e Assinatura)**

### **ANEXO V**

#### **EDITAL Nº 01/2023**

#### **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº, CPF nº, candidato (a) a uma vaga no processo seletivo para apresento recurso junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, contra decisão da mesma.

A decisão objeto de contestação é

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

Indique qual documento baseia a sua contestação:

**Assinatura do candidato**

\_\_\_\_ de de 2023.

### **ANEXO VI**

**ORIENTAÇÕES DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR.**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo receberá na modalidade **PRESENCIAL** os envelopes com os documentos devidamente organizados, para posterior avaliação, conforme especificados nos subitens **3.2 e 6.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023**.

O candidato deverá seguir as instruções, para preenchimento do formulário:

Preencher e imprimir em três vias o modelo do Formulário apresentado a seguir e entregar:

1 (uma) via dentro do envelope dos documentos;

1 (uma) via para devolução ao candidato como protocolo;

1 (uma) via para ser entregue a um dos membros da comissão, que será utilizada como protocolo de conferência de documentos entregues.

Os certificados e o documento pessoal com foto deverão ser entregues em cópias autenticadas e acondicionadas, junto ao formulário de entrega e aos demais documentos solicitados, em envelope devidamente identificado da seguinte forma: **EDITAL Nº 01/2023**, nome completo do candidato, cargo ao qual concorre, quantidade de documentos presentes no envelope.

**OBSERVAÇÕES:**

Após a entrega da documentação, esta não poderá ser substituída, nem será permitido acrescentar novos documentos;

O recebimento dos documentos não denota pontuação;

O espaço de marcação contendo a palavra **ENTREGUE** é de uso exclusivo do membro da Comissão, portanto, não faça marcações.

**Senador Elói de Souza – RN, 02 de dezembro de 2023.**

**JOSUÉ DE FREITAS CAMPOS**  
Presidente da Comissão Organizadora

**FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Nome do candidato: Cargo/Função para qual se inscreveu: Número do RG\_Órgão de emissão/UF\_Telefone para contato:

Endereço:

De acordo com o previsto no subitens 3.2 e 6.2 do **Edital 01/2023**, entrego os documentos listados abaixo para avaliação.

<b>I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>ENTREGUE</b>
A - Tempo de serviço na função de Diretor e/ou Diretor Adjunto em unidade escolar da rede de ensino municipal.	
B - Tempo de serviço como professor titular em sala de aula de ensino regular.	
C - Experiência em cargos de liderança em Secretaria de Educação: Dirigente Municipal de Educação, Secretário Adjunto e Técnico Pedagógico.	
<b>II- QUALIFICAÇÃO - Formação acadêmica/Titulação</b>	<b>ENTREGUE</b>
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	
D. Curso de Formação, Graduação ou Pós-Graduação em Gestão Escolar.	
<b>III- CERTIDÕES</b>	<b>ENTREGUE</b>
Certidão Negativa junto a Receita Federal	
Certidões Negativas da Justiça Estadual e Justiça Federal da Paraíba, no âmbito Cível e Criminal.	
Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral.	
Certidão Negativa de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral.	
Certidão Negativa da Justiça Militar da União, acompanhada de comprovação de reservista para o candidato do sexo masculino.	
<b>IV- DECLARAÇÕES</b>	<b>ENTREGUE</b>
Declaração de compatibilidade de horário.	
Declaração de interesse para assumir o cargo pleiteado.	
Declaração de avaliação funcional.	
<b>V- CURRÍCULO</b>	<b>ENTREGUE</b>
Currículo impresso.	
<b>VI - PLANO DE METAS</b>	<b>ENTREGUE</b>
Plano de Metas na Gestão Escolar (exclusivo para o cargo de diretor escolar)	
<b>VII - DOCUMENTO PESSOAL</b>	<b>ENTREGUE</b>
Cópia autenticada de documento oficial com foto.	

Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital 01/2023 e demais comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.

**Senador Elói de Souza-RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Membro da Comissão

**ANEXO VII**

- A Comissão Organizadora do Processo Seletivo estabeleceu o seguinte **Calendário de Etapas**, conforme especificados no § Único do subitem 1.2 do **Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023**.

- O candidato deverá obedecer este calendário, para não pular etapas e ser prejudicado.

CALENDÁRIO DE ETAPAS *	
Publicação do Edital	22/11/2023
Período de inscrições	23 a 24/11/2023
Apresentação da documentação (cf. ponto 6.1)	27/11/2023 a 1º/12/2023 (das 7h às 11h   13h às 17h)
Homologação	02/12/2023
Preparação para entrevista	02/12/2023 (Online)
Entrevista	05/12/2023
Avaliação Escrita de Proficiência	12/12/2023
Divulgação do Gabarito Preliminar + Pontuação da Prova de Títulos	13/12/2023
Período de Recurso	13/12/2022
Assembleia	14/12/2023
Eleição	15/12/2023
Gabarito Oficial + Resultado da Avaliação de Proficiência	18/12/2023
Divulgação do Resultado Final	26 de dezembro de 2023

### Cronograma de Entrevistas

(30 minutos de entrevista + 10 minutos de pausa)

Técnico convidado: \_(nome do técnico)\_\_\_\_\_ | \_(formação)\_\_\_\_\_

13h30min – 14h00min: \_(nome do candidato)\_\_\_\_\_

14h10min – 14h40min: \_(nome do candidato)\_\_\_\_\_

14h50min – 15h20min: \_(nome do candidato)\_\_\_\_\_

15h30min – 16h00min: \_(nome do candidato)\_\_\_\_\_

16h10min – 16h40min: \_(nome do candidato)\_\_\_\_\_

Senador Elói de Souza – RN, 02 de dezembro de 2023.

**JOSUÉ DE FREITAS CAMPOS**

Presidente da Comissão Organizadora

### ANEXO VIII

### CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

#### I - FUNÇÃO: Diretor e Vice-Diretor Escolares

##### Avaliação de Títulos:

I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR ATRIBUÍDO
A - Tempo de serviço na função de diretor e/ou diretor adjunto em unidade escolar da rede de ensino municipal.	1 Ponto
B - Tempo de serviço como professor titular em sala de aula de ensino regular.	1 Ponto
C - Experiência em cargos de liderança em Secretaria de Educação: Dirigente Municipal de Educação, adjunto e técnico pedagógico.	1 Ponto
II - QUALIFICAÇÃO - Formação acadêmica/Titulação	VALOR
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	4
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	2
D. Curso de Formação, Graduação ou Pós-Graduação em Gestão Escolar	1

\* Para efeito de contagem de qualificação só será aceito 01 (um) um título

#### Avaliação Funcional tendo como base os últimos 4 anos

ASSIDUIDADE (nº de faltas)	VALOR ATRIBUÍDO
Nenhuma falta	03 pontos
De 1 a 5 faltas	02 pontos
De 6 a 10 faltas	01 pontos
Acima de 11 faltas	0 ponto

#### Avaliação do Plano de Metas ou Projeto de Gestão

Serão levados em consideração na avaliação do plano, no cômputo da nota, **15** pontos, a depender da presença dos seguintes itens:

- Organização e planejamento
- Originalidade
- Criatividade
- Ligação do plano com os objetivos pedagógicos da Instituição Escolar
- Práticas inovadoras da educação
- Possível impacto do plano na comunidade escolar.

Senador Elói de Souza – RN, 02 de dezembro de 2023.

**JOSUÉ DE FREITAS CAMPOS**

Presidente da Comissão Organizadora

### ANEXO IX

### PUBLICAÇÃO DE LISTA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

A COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo de Profissionais do Magistério para as funções de Diretor e Vice-Diretor das escolas municipais de Senador Elói de Souza – RN, no uso de suas atribuições conferidas pela **Portaria SME nº 01/2023**, de 06 de novembro de 2023, e pelo **Edital nº 001/2023** da SME, publica a: **Lista dos candidatos com inscrições homologadas.**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CARGO ESCOLHIDO	INSTITUIÇÃO
001		Diretor	
002		Vice-Diretor	
003		Diretor	
004		Vice-Diretor	
005		Diretor	
006		Vice-Diretor	

Senador Elói de Souza – RN, 02 de dezembro de 2023.

**JOSUÉ DE FREITAS CAMPOS**

Presidente da Comissão Organizadora

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**DB177612

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 303 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 303/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA – 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Administração			
Subfunção	122	Administração geral			
Programa	0008	Apoio administrativo às ações finalísticas do município			
Ação	2051	Manutenção de Ações de Incentivo ao Desporto Amador			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 135.000,00
<b>Valor da suplementação (R\$)</b>					<b>135.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 262/2023, de 24 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3146, de 25 de outubro de 2023, conforme demonstrativo a seguir:

**DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA**

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes
Origem	1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
Espécie	1.1.1	Impostos

Desdobramento		1.1.1.2	Impostos sobre o patrimônio	
Tipo		1.1.1.3.03.1.1.0	Imposto sobre a renda – Retido na fonte - Trabalho	
Fonte de Recurso		15000000	Recursos Ordinários	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	95.000,00	244.779,01	149.779,01	
Fevereiro	95.000,00	92.076,53		2.923,47
Março	95.000,00	149.441,13	54.441,13	
Abril	95.000,00	169.825,39	74.825,39	
Maio	95.000,00	175.099,95	80.099,95	
Junho	95.000,00	170.533,81	75.533,81	
Julho	95.000,00	188.875,33	93.875,33	
Agosto	95.000,00	162.331,89	67.331,89	
Setembro	95.000,00	187.401,55	92.401,55	
Outubro	95.000,00	303.281,55	208.281,55	
Totais	950.000,00	1.843.645,96	896.569,61	
Excesso			<b>893.646,14</b>	

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de novembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:F8D6E3B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

Pregão eletrônico Nº 016/2023 - SRP

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público o resultado do(a) **Pregão eletrônico Nº 016/2023**, conforme descrito: objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de Serviços de Mão de Obras para atender as Necessidades do Município de Sítio Novo/RN. Empresa(s) Vencedora(s):  
00001

Vencedor(es): <b>2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA</b>						
CNPJ: <b>29.262.608/0001-76</b>		Email: <b>doislengharia@outlook.com</b>			Telefone: <b>(84) 9900-2072</b>	
Endereço: <b>R RUA 13 DE MAIO, 1, CENTRO, PARANA/RN, CEP: 59950-000</b>						
Representante: <b>LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO - RG:</b>						
HORISTA	7680,00	99.456,00				
PINTOR (HORISTA)	HORAS	14,18	00003	Horista	2880,00	38.016,00
CALCETEIRO (HORISTA)	HORAS	11,30	00005	Horista	5760,00	65.088,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	HORAS	11,20	00007	Horista	7680,00	83.942,40
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	15,00	00009	Horista	2880,00	47.520,00
SERVENTE DE OBRAS	HORAS	9,95	00011	Horista	2880,00	29.952,00
Total:						841.708,80

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, em 22 de novembro de 2023.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
Código Identificador:30663B97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ARP Nº 39/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023.**

EXTRATO DA ARP Nº 39/2023. Pregão eletrônico Nº 16/2023.

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em prestação de Serviços de Mão de Obras para atender as Necessidades do Município de Sítio Novo/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: <b>2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>29.262.608/0001-76</b>	Telefone: <b>(84) 9900-2072</b>	Email: <b>doislengharia@outlook.com</b>
Endereço: <b>R RUA 13 DE MAIO, 1, CENTRO, PARANA/RN, CEP: 59950-000</b>		
Representante: <b>LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO - CPF: 095.678.354-62</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0027017 - PEDREIRO (HORISTA)	HORISTA	HORAS	7680,00	12,950	99.456,00
2	0027018 - PINTOR (HORISTA)	Horista	HORAS	7680,00	14,180	108.902,40
3	0027019 - ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	Horista	HORAS	2880,00	13,200	38.016,00
4	0027020 - CALCETEIRO (HORISTA)	Horista	HORAS	7680,00	11,300	86.784,00

5	0027021 - JARDINEIRO (HORISTA)	Horista	HORAS	5760,00	11,300	65.088,00
6	0027022 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	Horista	HORAS	7680,00	11,200	86.016,00
7	0027023 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Horista	HORAS	7680,00	10,930	83.942,40
8	0027024 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	HORAS	2880,00	15,000	43.200,00
9	0027025 - OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	HORAS	2880,00	16,500	47.520,00
10	0027026 - SERVENTE DE OBRAS	Horista	HORAS	15360,00	9,950	152.832,00
11	0027027 - AJUDANTE DE PINTOR (HORISTA)	Horista	HORAS	2880,00	10,400	29.952,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 22/11/2023 à 21/11/2024.

Sítio Novo/RN, 22/11/2023.

**ASSINATURAS:** Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO - P/Contratada

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:** 76F3A01A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 40/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023.**

EXTRATO DA ARP Nº 40/2023. Pregão eletrônico Nº 17/2023.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: <b>HAPPY CONECTA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>47.164.930/0001-44</b>	Telefone: <b>(84) 8870-4048</b>	Email: <b>contato@happyconecta.com</b>
Endereço: <b>R BENTO URBANO, 142, CENTRO, SAO PAULO DO POTENGI/RN, CEP: 59460-000</b>		
Representante: <b>JONAS OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 046.237.784-95</b>		

SERVIÇOS DE INTERNET 1							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	
1	0027041 - Instalação e fornecimento plano mensal ponto de internet conexão download, velocidade mínima de 50 Mega Mbps (Cinquenta Megabits por segundo) com atendimento e suporte 24h por dia.	50 MEGA DOWNLOAD/ MEGA UPLOAD	50	Mês	360,00	79,900	28.764,00
2	0027042 - Instalação e fornecimento plano mensal ponto de internet conexão download, velocidade mínima de 100 Mega Mbps (Cem Megabits por segundo) com atendimento e suporte 24h por dia.	100 MEGA DOWNLOAD/ MEGA UPLOAD	100	Mês	360,00	159,000	57.240,00
3	0027043 - Instalação e fornecimento plano mensal ponto de internet conexão download, velocidade mínima de 200 Mega Mbps (duzentos Megabits por segundo) com atendimento e suporte 24h por dia.	200 MEGA DOWNLOAD/ MEGA UPLOAD	200	Mês	360,00	200,000	72.000,00
<b>VALOR GLOBAL SERVIÇOS DE INTERNET 1</b>						<b>158.004,00</b>	

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 22/11/2023 à 21/11/2024.

Sítio Novo/RN, 22/11/2023.

**ASSINATURAS:** Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, JONAS OLIVEIRA DA SILVA - P/Contratada

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:** C7473986

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0190/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão de Obras	Fonte de Recurso	17040000	R\$	25.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>25.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0030	Benefícios Eventuais				
Ação	2174	Manutenção do Programa de Transferência de Renda “Tibau Solidário”				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	17040000	R\$	25.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>25.000,00</b>

<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>25.000,00</b>
----------------------------------	--	--	--	--	--	------------------

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**05E2C96C

### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0191/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor do **Fundo M. de Assistência Social**, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2115	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	17.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>37.000,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2119	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00

Total do Crédito Suplementar (R\$)	20.000,00
Total dos Créditos Suplementares (R\$)	57.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0030	Benefícios Eventuais				
Ação	2174	Manutenção do Programa de Transferência de Renda “Tibau Solidário”				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	17040000	R\$	57.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>57.000,00</b>

<b>Total das Anulações (R\$)</b>	<b>57.000,00</b>
----------------------------------	------------------

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**CFD1FC1E

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0192/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2111	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão de Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	21.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>21.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0029	Excelência na Gestão Administrativa do Desporto e Lazer				
Ação	2083	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão de Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	18.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – P.	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00

Elemento de Despesa	339092	Física	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>							<b>21.000,00</b>

<b>Total das Anulações (R\$)</b>							<b>21.000,00</b>
----------------------------------	--	--	--	--	--	--	------------------

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**DC18411C

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0193/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação					
Função	04	Administração					
Subfunção	361	Ensino Fundamental					
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental					
Ação	2031	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	30.000,00	
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15730000	R\$	30.000,00	
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>60.000,00</b>	

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação					
Função	12	Educação					
Subfunção	361	Ensino Fundamental					
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental					
Ação	1180	Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15730000	R\$	30.000,00	
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>	

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação					
Função	12	Educação					
Subfunção	365	Educação Infantil					
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil					
Ação	2039	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$	5.000,00	

Valor da Anulação (R\$)	5.000,00
-------------------------	----------

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)		5.000,00				

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2042	Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)		10.000,00				

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2183	Manutenção e Reforma de Unidades de Ensino da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001001	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)		10.000,00				

Total das Anulações (R\$)	60.000,00
---------------------------	-----------

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:728D3EFA

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0194/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 289.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				

Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o desenvolvimento Urbano				
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão de Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	39.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>69.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o desenvolvimento Urbano				
Ação	2050	Manutenção de Serviços de Transporte da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0017	Gestão de Iluminação Pública				
Ação	2052	Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	70.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>70.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2058	Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>
<b>Total dos Créditos Suplementares (R\$)</b>						<b>289.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0015	Gestão da Limpeza Pública				
Ação	2051	Manutenção das Ações e Serviços de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	289.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>289.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>289.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de novembro de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**2D12B5D7

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0195/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Tributação**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2014	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>
----------------------------------	--	--	--	--	--	------------------

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**93D9BD7D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0196/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Cultura**, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2167	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	22.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>22.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2114	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	22.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>22.000,00</b>

<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>22.000,00</b>
----------------------------------	--	--	--	--	--	------------------

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**3CA42CCC

### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0197/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão de Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0012	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Saúde			
Ação	2106	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	70.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>70.000,00</b>
<b>Total dos Créditos Suplementares (R\$)</b>						<b>170.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0030	Benefícios Eventuais				
Ação	2174	Manutenção do Programa de Transferência de Renda “Tibau Solidário”				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	17040000	R\$	170.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>170.000,00</b>

<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>170.000,00</b>
----------------------------------	--	--	--	--	--	-------------------

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:5A7C6272**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADESÃO 005/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADESÃO Nº 005/2023-SRP**

**ORGÃO GERENCIADOR:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ - CNPJ: 08.362.915/0001-59.

**ORGÃO ADERENTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN - CNPJ: 001.612.376/0001-10.

**OBJETO:**Adesão da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 020/2023-SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi **CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA DA INFORMAÇÃO COM CONTROLE INTEGRADO DE DDOCUMENTOS ELETRÔNICOS COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL DDO TIPO A1, EM FORMA DE LICENCIAMENTO COM TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, CONSULTA, GERENCIAMENTO E ANÁLISE DO PROGRAMA E SUAS ATUALIZAÇÕES, ASSIM COMO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DE DOCUMENTOS, CCOM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS COM POSSIBILIDADE DE CERTIFICAÇÃO ATRAVÉS DE CERTIFICADOS DIGITAIS DDO PRÓPRIO PROGRAMA DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.**

Fornecedor: <b>G R LIMA - ME</b>					
CNPJ: <b>26.409.034/0001-28</b>		Telefone: 84-99767-8996		Email: GRLIMAME@GMAIL.COM	
Endereço: <b>AV: AFONSO PENA – TIROL – NATAL/RN</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL/ ANUAL(R\$)
1	LICENÇA DO SOFTWARE	UND	06	R\$ 7.000,00	R\$ 42.000,00
2	IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO	UND	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
<b>PREÇO GLOBAL DO GRUPO (R\$):</b>					<b>R\$ 48.000,00</b>
<b>PREÇO DO GRUPO POR EXTENSO:</b>			<b>Quarenta e oito mil reais</b>		

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores LLei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal 150/2020.

Triunfo Potiguar, 21 de novembro de 2023.

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Presidente da CPL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZGABINETE DO PREFEITO  
LEI AUTERA A LEI 629 DO PREVINE

Lei Municipal 681/2022, 22 de novembro de 2023.

“Altera a Lei 629, de 27 de maio de 2022 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 629, de 27 de maio de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º – .....

Parágrafo único – .....

“Art. 2º - .....

I.....

II - 70% (setenta por cento) do valor global serão pagos de forma igualitária aos servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), a título de Incentivo por Desempenho Individual Variável – IDIV, mediante alcance das metas individuais estabelecidas nessa Lei, assim como, só fara jus ao recebimento os profissionais que estiverem em exercício no mês a qual faz jus o desempenho.

Art. 3º - Os profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF) e só receberão o pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável, com base nos dias efetivamente trabalhados e mediante atingimento de metas.

§ 1º .....

§ 2º .....

Art. 4º .....

Parágrafo Único.....

Art. 5º: .....

I- A percentagem correspondente as metas previstas nos anexos I,II,III,IV,V,VI e VIII, serão contabilizadas para o calculo, mediante o alcance de 100% dos indicadores correspondentes.

II- A percentagem que o servidor fara jus, será de acordo com a soma dos indicadores previstos, assim como, ao alcance em sua totalidade.

III- O percentual individual destinado a cada servidor, será proporcional a somatória dos indicadores previstos, assim, como também, a soma final destes, representara o percentual equivalente ao repasse, mediante o alcance em sua totalidade dos mesmos.

Art. 6º- .....

Art. 7º - .....

Art. 8º - .....

Art. 9º - O saldo correspondente ao que o servidor deixar de receber por não atingir suas metas individuais, e os decorrentes de exoneração, férias, rescisão de contrato, licença prêmio, licença médica, deverão ser rateados entre os servidores que atingirem as metas exigidas pela Lei Municipal de nº 601/2021.

Art. 10º - .....

Art. 11- .....

Art. 12 - Fica vedado o pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável a cargos comissionados, e a servidores que não compõe as Equipes de Saúde da Família (ESF).

Parágrafo Único: .....

Art. 13 .....

Art. 14 .....

Art. 15 .....

Art. 16.....

Art. 17 – Os pagamentos mensais do Incentivo por Desempenho Individual Variável-IDIV, ficam condicionados ao alcance, em sua totalidade, dos indicadores específicos, previstos nas metas correspondentes a os ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII desta Lei, Em

caso de suspensão provisória do repasse ou definitiva por parte do Ministério da Saúde, o Município de Vera Cruz/RN, obedecerá ao artigo 11º desta Lei.

Art. 18 – O valor global será rateado de forma igualitária e de forma individual aos servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), servindo como parâmetro, a quantidade total de servidores em exercício na competência referente ao pagamento, descaracterizando o rateio por Equipe.

**Art. 2º. Acrescente-se a esta Lei Anexo VIII, das metas abaixo:**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Vera Cruz/RN, em 22 de novembro de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

#### **Anexo VIII**

Indicadores	Metas dos Técnicos de Enfermagem (vacinação)	Representação em %
I a VII	Utilizar o PEC em 90% dos atendimentos.	25
I a VII	Executar 90% das tarefas referentes a conservação e aplicação de imunobiológicos.	25
I a VII	Manter a caderneta atualizada e realizar busca ativa	25
I a VII	Realizar monitoramento da temperatura, limpeza e desinfecção da geladeira	25

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:93F2E57B**

### **GABINETE DO PREFEITO LOA LEI ORÇAMENTÁRIA 2024**

Lei Municipal 682/2023.

*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Vera Cruz, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

#### **TÍTULO I**

##### **DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Vera Cruz/RN, para o exercício de 2024, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal; e

II – Orçamento da Seguridade Social.

#### **TÍTULO II**

##### **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 68.891.700,00 (Sessenta e oito milhões oitocentos e noventa e um mil e setecentos reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2024, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 5.891.700,00 (Cinco milhões oitocentos e noventa e um mil e setecentos reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 63.000.000,00 (Sessenta e três milhões de reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA RECEITA ANUAL PREVISTA-**

###### **Tabela I**

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	R\$	VALOR ESTIMADO
<b>Receitas Correntes</b>	R\$	<b>62.050.000,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	2.993.840,00
Receita de Contribuições	R\$	2.284.000,00
Receita Patrimonial	R\$	823.550,00
Receita de Serviços	R\$	500,00
Transferências Correntes	R\$	58.275.810,00
Outras Receitas Correntes	R\$	44.000,00
Receitas Intra-orçamentárias	R\$	3.520.000,00
( - ) Deduções FUNDEB	R\$	- 5.891.700,00
<b>Receitas de Capital</b>	R\$	<b>950.000,00</b>
Transferência de Capital	R\$	950.000,00
<b>Total</b>	R\$	<b>63.000.000,00</b>

#### **CAPÍTULO II**

##### **DA DESPESA ANUAL FIXADA**

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 63.000.000,00 (Sessenta e três milhões de reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que e acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais, visando atender a situação não prevista no orçamento, além de possíveis situações de emergência ou de calamidade pública.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

### CAPÍTULO III DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA		
<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>2.824.470,00</b>
Câmara Municipal	R\$	2.824.470,00
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>60.175.530,00</b>
Gabinete do Prefeito	R\$	2.482.750,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$	5.375.750,00
Secretaria Municipal de Educação e Desportos	R\$	24.237.465,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude	R\$	1.140.700,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	11.581.978,00
Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social	R\$	3.018.900,00
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	R\$	4.528.487,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	921.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	587.000,00
Secretaria Municipal de Transportes	R\$	571.500,00
Reserva de contingência	R\$	300.000,00
Fundo previdenciário de Vera Cruz	R\$	5.430.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>63.000.000,00</b>

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos para orçamentação das receitas ao longo do ano de 2024, as especificadas na Tabela III, anexa, com os seus respectivos códigos.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

### TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e conseqüentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 22 de novembro de 2023.

**Marcos Antonio Cabral**  
Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

**Tabela padrão dos códigos de fontes/destinação de recursos, segundo a Portaria STN nº 710/2021 atualizados de acordo com as seguintes portarias: Portaria STN nº 925, de 08/07/2021, Portaria STN nº 1.141, de 11/11/202, Portaria STN nº 1.445, de 14/06/2022, Portaria STN nº 1.566, de 31/08/2022, Portaria STN nº 10.463, de 07/12/2022 e Portaria STN/MF nº 688, de 06/07/2023 – Tabela III.**

#### 1º GRUPO – IDENTIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO

Código (1º dígito)	Nomenclatura	Valor/R\$
1	Recursos do Exercício Corrente	R\$ 63.000.000,00
2	Recursos de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00
9	Recursos Condicionados	R\$ 0,00

#### 2º GRUPO - CLASSIFICAÇÃO DA FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Código (2º ao 4º dígitos)	Nomenclatura	Especificação	Valor/R\$
---------------------------	--------------	---------------	-----------

##### . RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)

500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE.	R\$ 20.872.932,00
501	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima	R\$ 0,00
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos.	Controle dos recursos não vinculados provenientes da compensação de impostos. Essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para cumprimento dos limites mínimos de aplicação em ASPs e em MDE.	R\$ 0,00
-	Total	-	R\$ 20.872.932,00

##### . RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R\$ 15.400.000,00
541	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R\$ 30.000,00
542	Transferências do FUNDEB Complementação da União	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da	R\$ 3.780.000,00

	VAAT	remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.	RS 1.000,00
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef).	RS 0,00
550	Transferência do Salário-Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	RS 335.000,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).	RS 1.500,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	RS 345.000,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	RS 128.000,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.	RS 152.500,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	RS 100.500,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação	RS 100.000,00
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	RS 0,00
573	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial com base no art. 2º da Lei nº 12.858/2013.	RS 246.625,00
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação	RS 0,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação	RS 0,00
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.	RS 0,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	Controle dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores.	RS 0,00
	Total	-	RS 20.620.125,00

#### RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	RS 3.375.050,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	RS 260.100,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO do orçamento da União.	RS 0,00
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO do orçamento da União	RS 0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7º da Constituição Federal	RS 1.170.000,00
605	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, nos termos do art. 198, §7º da Constituição Federal	RS 1.050.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).	RS 50.000,00
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS)	RS 0,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	RS 100.000,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde	RS 100.000,00
633	Transferências de Municípios	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros	RS 50.000,00

	referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde	
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	R\$ 0,00
635	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial com base no art. 2º da Lei nº 12.858/2013.	R\$ 128.775,00
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde	R\$ 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores	R\$ 0,00
	Total	-	R\$ 6.283.925,00

## . RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.	R\$ 510.000,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.	R\$ 0,00
662	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferência dos fundos municipais de assistência social.	R\$ 0,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social	R\$ 100.500,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores.	R\$ 0,00
	Total	-	R\$ 610.500,00

## . DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS

700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R\$ 797.910,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R\$ 52.000,00
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R\$ 20.000,00
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R\$ 0,00
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção.	R\$ 0,00
705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção.	R\$ 0,00
706	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.	R\$ 100.000,00
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.	R\$ 0,00
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação	R\$ 500,00
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação	R\$ 0,00
710	Transferência Especial dos Estados	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal.	R\$ 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	Controla os recursos originários de transferências obrigatórias da União que não decorram de repartição de receitas, como as transferências a título de auxílio ou apoio financeiro, e para os quais não tenha sido criada fonte ou destinação de receitas específica.	R\$ 0,00
712	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN.	R\$ 0,00
713	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	R\$ 0,00
714	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	R\$ 0,00
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022	R\$ 50.000,00
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022	R\$ 50.000,00
717	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de assistência financeira a serem utilizados no custeio da garantia prevista no §2º do art. 230 da CF, de gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos, conforme prevê o inciso IV, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.	R\$ 0,00
718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de auxílio financeiro para os Estados e o Distrito Federal que outorgarem créditos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado em seu território, em montante equivalente ao valor recebido, conforme prevê o Inciso V, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.	R\$ 0,00
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	Controla os recursos provenientes de transferências efetuadas pela União em decorrência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura previstas no art. 6º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.	R\$ 100.000,00
720	Transferências da União Referentes às participações na	Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a	R\$ 0,00

	exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	Lei 12.858/2013.	
721	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	Controle dos recursos transferidos pela União, provenientes da cessão onerosa à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, do exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, originários dos leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, conforme estabelecido na Lei nº 13.885/2019.	R\$ 0,00
749	Outras vinculações de transferências	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores.	R\$ 50.000,00
	Total	-	R\$ 1.220.410,00

**. DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS**

750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.	R\$ 1.000,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República	R\$ 486.000,00
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.	R\$ 0,00
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	Controle dos recursos de taxas, contribuições e preços públicos vinculados conforme legislações específicas.	R\$ 0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.	R\$ 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.	R\$ 0,00
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Indireta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.	R\$ 0,00
757	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.	R\$ 0,00
758	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência	R\$ 0,00
760	Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	Controle dos recursos de emolumentos, taxas e outros recursos arrecadados, judiciais ou extrajudiciais, observado o disposto em legislações específicas.	R\$ 0,00
761	Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos art. 82 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.	R\$ 0,00
799	Outras Vinculações Legais	Controle de outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores.	R\$ 0,00
	Total	-	R\$ 487.000,00

**. RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL**

800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS	R\$ 0,00
801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em repartição do RPPS. Esse plano deve existir somente nos entes que segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase da despesa, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS	R\$ 4.810.000,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e na Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451/2020.	R\$ 620.000,00
803	Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	Controle dos recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), com base na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954/2019.	R\$ 0,00
	Total	-	R\$ 5.430.000,00

**. RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**

860	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados ao pagamento de precatórios.	R\$ 0,00
861	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados aos depósitos judiciais.	R\$ 0,00
862	Recursos de Depósitos de Terceiros	Controle dos recursos financeiros decorrentes de depósitos de terceiros.	R\$ 0,00
869	Outros Recursos Extraorçamentários	Controle dos recursos financeiros que não transitam pelo orçamento, como depósitos e cauções.	R\$ 0,00
	Total	-	R\$ 0,00

**. OUTRAS VINCULAÇÕES**

880	Recursos Próprios dos Consórcios	Controle dos recursos próprios dos Consórcios Públicos (utilizada pelos consórcios públicos)	R\$ 0,00
898	Recursos a Classificar	Classificação temporária enquanto não se identifica a correta vinculação.	R\$ 0,00
899	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações	R\$ 0,00
	Total	-	R\$ 0,00

**3º GRUPO – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Código (5º ao 8º dígitos)	Nomenclatura	Especificação	Valor/R\$
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Identificação das despesas com MDE consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Identificação associada à Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos para verificação dos limites estabelecidos no artigo 212 da Constituição Federal.	R\$ 2.612.555,00
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	Identificação das despesas com ASPS consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Identificação associada à Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos para verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na LC 141/2012 e na Constituição Federal.	R\$ 4.862.553,00
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal. Identificação associada à Fonte de Recursos do FUNDEB para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo	R\$ 10.710.000,00
1111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no Poder ou Órgão - PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a "Pessoal Inativo e Pensionista" no quadro da "Despesa Bruta com Pessoal" do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associados às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.	R\$ 0,00
1121	Benefícios previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em	Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no Poder ou Órgão - PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a "Pessoal Inativo e Pensionista" no quadro da "Despesa Bruta com Pessoal" do	R\$ 0,00

	Capitalização (Plano Previdenciário)	Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associado às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.	
1122	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no Poder ou Órgão - PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a "Pessoal Inativo e Pensionista" no quadro da "Despesa Bruta com Pessoal" do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associado às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.	R\$ 0,00
1123	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas dos Municípios - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Idem	R\$ 0,00
1124	Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Idem	R\$ 0,00
1125	Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas dos Municípios - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Idem	R\$ 0,00
1131	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Idem	R\$ 0,00
1132	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça Militar - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Idem	R\$ 0,00
1141	Benefícios previdenciários - Ministério Público - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Idem	R\$ 0,00
1151	Benefícios previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Idem	R\$ 0,00
2111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a "Pessoal Inativo e Pensionista" no quadro da "Despesa Bruta com Pessoal" do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associados às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.	R\$ 0,00
2121	Benefícios previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Idem	R\$ 0,00
2122	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Idem	R\$ 0,00
2123	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas dos Municípios - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Idem	R\$ 0,00
2124	Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Idem	R\$ 0,00
2125	Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas dos Municípios - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Idem	R\$ 0,00
2131	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Idem	R\$ 0,00
2132	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça Militar - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Idem	R\$ 0,00
2141	Benefícios previdenciários - Ministério Público - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Idem	R\$ 0,00
2151	Benefícios previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Idem	R\$ 0,00
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma previstas no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda	R\$ 0,00
3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 100/2019. Esse marcador deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.	R\$ 0,00
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista nas Constituições Estaduais de forma similar ao previsto no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.	R\$ 0,00
3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista nas Constituições Estaduais, de forma similar ao previsto no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos	R\$ 0,00
	Total	-	R\$ 7.485.818,00
	Total geral	-	R\$ 63.000.000,00

Em, 22 de novembro de 2023.

**Marcos Antonio Cabral**  
 Prefeito do Município de Vera Cruz/RN.

**Publicado por:**  
 José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**633434EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INSTITUI O PLANO DE CARREIRA PARA SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DE VERA CRUZ E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Lei Municipal Nº 677/2023**

*Institui o Plano de Carreira para servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal de Vera Cruz e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DIRETRIZES BÁSICAS**

Art. 1º Fica instituído o Plano de Carreira da Guarda Municipal de Vera Cruz (GMVC), em atenção ao que determina a Lei Federal nº 13.022, de 8 (oito) de agosto de 2014 (que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais), e a Lei Municipal nº 474, de 17 (dezesete) de abril de 2017 (que dispõe sobre a criação da Guarda Municipal de Vera Cruz/RN).

§1º A estrutura da carreira regida pela presente lei, englobando a tabela de vencimentos e os respectivos mecanismos de avanço e promoção do servidor, obedecem ao disposto na presente norma e naquelas que não lhes forem contrárias.

§ 2º As graduações hierárquicas de carreira de Agente, Supervisor e Inspetor da GMVC, instituídas pela presente lei, são exclusivas e específicas dos ocupantes do cargo de guarda municipal.

Art. 2º Para os efeitos desta lei entende-se por:

– Guarda Municipal (GM): servidor Técnico em Segurança Pública, investido no cargo, que exerce atividades de preservação de vidas e dos bens, serviços e instalações municipais, bem como auxílio à segurança pública do município, em caráter geral e de acordo com o disposto no § 8º do art. 144 da Constituição Federal; Lei Municipal nº 474, de 17 (dezesete) de abril de 2017, e na Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014;

– Carreira da Guarda Municipal: o conjunto de vantagens inerentes ao cargo de guarda municipal, que envolve mudanças de níveis e classes, reconhecimento de titulações acadêmicas e promoções hierárquicas de carreira, cujas concessões aos titulares do cargo único de Guarda Municipal ocorrem nos termos da presente lei, em decorrência do implemento de condições e requisitos normativos aqui estabelecidos, respeitadas as demais normas municipais que se aplicarem ao tema;

– Agente (AGT): graduação hierárquica inicial, correspondente à área de atuação comum, dos estágios de desenvolvimento na carreira, caracterizados por um gradual acréscimo de responsabilidades decorrentes da experiência em serviço e aperfeiçoamento profissional, nos termos da legislação de regência;

– Supervisor (SUP): graduação hierárquica intermediária, correspondente ao desempenho cumulativo das atribuições da área de atuação comum e das funções correspondentes à participação, supervisão e chefia de grupos, comandos de viaturas, ações de treinamento, comando e execução de tarefas de segurança pública e proteção patrimonial do município, planejadas e ordenadas pelos seus superiores, nos termos da lei;

– Inspetor (INSP): graduação hierárquica superior, correspondente ao desempenho cumulativo das atribuições da área de atuação comum e intermediária, além das funções de inspetoria, fiscalização, controle das ações, de planejamento, gerenciamento e coordenação das ações de segurança pública e proteção patrimonial do município, nos termos da lei;

– Nível: cada uma das posições existentes nas tabelas de vencimentos, para o vencimento básico, ao longo da trajetória da carreira, com intervalos percentuais regulares, representados por letras;

– Classe: agrupamento de níveis, representativo das etapas do processo de desenvolvimento da trajetória de carreira do servidor dentro de cada graduação, cuja conclusão implica na elevação do seu padrão hierárquico e na concessão de um percentual diferenciado de aumento no vencimento, superior àquele correspondente ao intervalo regular estabelecido para os demais níveis;

– Avanço por Tempo de Serviço: procedimento de trajetória de carreira do servidor efetivo, decorrente do cumprimento dos deveres funcionais e da participação em processo de educação continuada, dentre outras condições desta lei e as que serão regulamentadas, que oportuniza a passagem de um nível para o seguinte da tabela de vencimentos;

– Avanço por Titulação: procedimento de trajetória de carreira do servidor efetivo que permite a passagem de um agrupamento de níveis para o seguinte, avançando em tabela, conforme a titulação obtida, assim considerados o nível superior, especialização, mestrado e doutorado, de acordo com os anexos II, III, IV e V desta lei.

– Graduação de Carreira: subconjunto de atribuições e responsabilidades irreversíveis, gradualmente hierarquizadas do menor ao maior nível de complexidade, passíveis de exercício no cargo único de guarda municipal, que podem exigir lotação, habilitação e/ou qualificação diferenciadas, mantida a natureza do cargo, de acordo com a presente lei.

– Agrupamento Níveis: conjunto de níveis organizados nas colunas das tabelas de vencimentos, estas dispostas conforme os graus de escolaridade dos servidores.

Art. 3º A Carreira da Guarda Municipal tem como princípios básicos, além dos já previstos na legislação do município:

I – O respeito à dignidade humana; II – O respeito à cidadania;

– O respeito à justiça;

– O respeito à legalidade democrática; V – O respeito à coisa pública;

VI – A busca da valorização do servidor; VII – O respeito à hierarquia;

– O desenvolvimento do servidor com base no seu tempo de serviço, na igualdade de oportunidades, no mérito funcional, na qualificação profissional, na aquisição de novas competências e no esforço individual;

– O desenvolvimento profissional corresponsável, que possibilite o estabelecimento de trajetórias na carreira com liberdade de escolha e planejamento pessoal para todos os servidores;

– Um sistema permanente de formação e qualificação;

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA DA CARREIRA**

Art. 4º A Carreira da Guarda Municipal é constituída pelo cargo único de Guarda Municipal, estruturado em níveis, Graduações de Carreira e Classes, estas últimas, definidoras de precedência hierárquica entre servidores de mesma Graduação de Carreira, sendo elas: classe Inicial, 3a classe, 2a classe e 1a classe, conforme as tabelas de vencimentos constantes nos Anexos I, II e III desta lei.

Art. 5º O Plano de Carreira da Guarda Municipal é constituído por um quadro composto do cargo único de Guarda Municipal, cujos ocupantes são distribuídos em graduações de carreira, nos termos desta lei.

Art. 6º O titular do cargo de Guarda Municipal poderá avançar sua graduação hierárquica avançando da graduação de Agente para a de Supervisor; e da de Supervisor para a de Inspetor; na ocorrência de abertura de vagas e da realização de procedimento seletivo específico interno, desde que cumpridos os seguintes interstícios e critérios:

– Apenas poderá avançar à graduação de Supervisor o guarda municipal que contar com no mínimo 5 (cinco) anos de serviço na carreira, encontrar-se no nível B ou seguintes, e possuir pelo menos 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício na 3ª classe de guarda municipal;

– Apenas poderá avançar para a graduação de Inspetor o guarda municipal que contar com no mínimo 10 (dez) anos de serviço na carreira, encontrar-se no nível E ou seguintes, e possuir pelo menos 24 meses de efetivo exercício na graduação hierárquica de Supervisor.

§1º Da mudança de graduação de carreira aqui prevista não caberá reversão.

§2º A mudança de graduação de carreira não implica e nem impede as alterações de Classe e de nível do guarda municipal.

§3º Pelo menos uma vez ao ano, se houver vagas disponíveis e não houver cadastro de reserva formado, ocorrerá o processo seletivo interno a que se refere o caput do presente artigo, respeitadas as disposições regulamentares pertinentes.

§4º Independente da existência de vagas na graduação imediatamente superior, o servidor que completar 8 (oito) anos numa graduação, deverá ser imediatamente matriculado no curso de formação correspondente à graduação subsequente, e desde que aprovado no processo de aperfeiçoamento, avançará de ofício, respeitadas os demais requisitos legais.

Art. 7º O efetivo total da Guarda Municipal de Vera Cruz será de acordo com a necessidade do Executivo Municipal e terá como forma de distribuição em razão das graduações hierárquica descrita nos termos a seguir:

I – Do total de cargos referidos no caput, terá número suficiente ocupado por guardas municipais na graduação hierárquica de agente;

II – Na graduação de Supervisor, no mínimo 5 (cinco) deste total;

III – Na graduação de Inspetor, no mínimo 3 (três) deste total;

§1º Fica proibido o exercício de qualquer função ou atribuição de hierarquia não definidos em lei.

§2º O vencimento do nível inicial (nível D) da graduação hierárquica de Supervisor será igual ao último nível da graduação hierárquica de agente com grau superior de escolaridade.

§3º Sobre o valor de que trata o parágrafo anterior deverá ser adicionado o índice de 10% (dez por cento) para o nível D dos que possuem especialização, de 20% (vinte por cento) para o nível D dos que possuem mestrado e de 30% (trinta por cento) para o nível D dos que possuem doutorado, conforme demonstrado nos anexos III, IV e V.

§4º O vencimento do nível inicial (nível F) da graduação de carreira de Inspetor será igual ao último nível da tabela de vencimentos dos Supervisores com graduação.

§5º Sobre o valor de que trata o parágrafo anterior deverá ser adicionado o índice de 10% (dez por cento) para o nível F dos inspetores com especialização, de 20% (vinte por cento) para o nível F dos que possuem mestrado e 30% (trinta por cento) para o nível D dos que possuem doutorado, conforme demonstrado na tabela constante nos anexos III, IV e V.

### CAPÍTULO III

#### DA INVESTIDURA DO GUARDA MUNICIPAL

Art. 8º A investidura no cargo de Guarda Municipal de Vera Cruz dar-se-á por concurso público de provas, atendidas as disposições fixadas no respectivo edital normativo, na Classe Inicial, nível A, na graduação de Agente, conforme a tabela de vencimentos constante do Anexo I da presente lei.

§1º A investidura no cargo está condicionada à existência de vagas no quadro de pessoal da Guarda Municipal;

§2º Para a investidura no cargo de Guarda Municipal, a que se refere o caput deste artigo, será observado o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 474, de 17 (dezessete) de abril de 2017.

§3º O edital definirá também os critérios eliminatórios e classificatórios de cada etapa e determinará, dentre os candidatos classificados em cada uma delas, o número daqueles que poderão participar das posteriores, observada sempre a ordem classificatória.

### CAPÍTULO IV

#### DO AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO E DO AVANÇO POR TITULAÇÃO

Art. 9º Somente poderão participar dos procedimentos de Avanço por Tempo de Serviço e Avanço por Titulação, previstos nesta lei, os servidores:

– em efetivo exercício do cargo de Guarda Municipal, no âmbito da Administração Municipal de Vera Cruz;

– ou em exercício de mandato de dirigente de entidade sindical de primeiro, segundo e terceiro graus;

– ou cedidos pelo Município de Vera Cruz para organizações não governamentais ou governamentais, mediante convênio formal cujo objeto esteja voltado à execução de programas correlatos à área da Segurança Pública.

Art. 10. O Avanço por Tempo de Serviço consiste na passagem de um nível para o seguinte da tabela de vencimentos, e ocorrerá a cada 2 (dois) anos, cumpridos os requisitos do artigo anterior e estará condicionado ainda ao cumprimento mínimo dos seguintes requisitos específicos:

– participação no Estágio de Qualificação Profissional, conforme regulamentação à lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, nos últimos 24 meses ou participação em processos de capacitação diversos realizados por entidades externas ou ofertados pelo Município de Vera Cruz, os quais deverão ser comprovados mediante apresentação de certificados;

– assiduidade: o servidor Guarda Municipal não poderá extrapolar, nos 12 meses anteriores ao procedimento de Avanço por Tempo de Serviço, o limite de 7 faltas consecutivas ou 14 alternadas não justificadas;

– ausência de punição disciplinar nos 12 meses anteriores ao procedimento;

§1º Exceto quando passar do nível A para o Nível B, cujo interstício de tempo é de 3 (três) anos, o Avanço por Tempo de Serviço terá periodicidade bienal para todos os servidores que cumprirem os requisitos estabelecidos no caput deste artigo, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 1º de março de cada ano.

§2º O não oferecimento em tempo hábil de cursos de qualificação, de responsabilidade da prefeitura de Vera Cruz, ou de processos de capacitação diversos realizados por entidades externas ou ofertados pelo Município de Vera Cruz constantes no inciso I do caput deste artigo, não impedirá o Avanço por Tempo de Serviço do guarda municipal, visto que o servidor não deu causa a esta condição.

§3º A mudança de Classe constitui decorrência natural do Avanço por Tempo de Serviço, não implicando na necessidade de cumprimento de qualquer condição especial.

§4º A mudança da Classe Inicial para Terceira Classe, ocorrerá quando completos 3 (três) anos de admissão do servidor aos quadros da GMVC, após a devida aprovação no estágio probatório.

§5º Cada Avanço por Tempo de Serviço, em decorrência da mudança de níveis na tabela de vencimentos, comporta o acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o vencimento do nível anterior, conforme os anexos I, II, III, IV e V desta lei.

§6º Da mudança de classe decorrerá o acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o nível imediatamente anterior, conforme os anexos I, II, III, IV e V desta lei.

§7º Para efeito de mudança de nível de escolaridade, no que concerne a especialização, mestrado e doutorado, serão considerados diplomas de cursos de pós-graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 11. O Avanço por Titulação consiste na passagem de um nível de escolaridade formal para o seguinte, mudando-se a tabela remuneratória do servidor, embora permaneça no nível equivalente ao ocupado no momento da concessão da mudança, conforme a aquisição de títulos suplementares de educação formal, considerando-se a graduação, especialização o mestrado e o doutorado, respeitados os requisitos estabelecidos nesta lei.

§ 1º Do Avanço por Titulação decorrerá o implemento do vencimento básico do servidor conforme os seguintes percentuais:

O vencimento básico do nível A do agrupamento de níveis dos agentes com graduação será calculado com um aditivo de 10% (dez por cento) sobre o vencimento do nível A do agrupamento dos agentes com o nível médio, conforme demonstra o anexo II desta lei.

Para os agentes com especialização o cálculo de que trata o inciso anterior será efetuado utilizando-se o índice adicional de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do nível A do agrupamento dos agentes com o nível médio, conforme anexo III;

Para os agentes com mestrado o cálculo do vencimento inicial da tabela será obtido utilizando-se o índice de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do nível A do agrupamento dos agentes com o nível médio, conforme anexo IV.

Para os agentes com doutorado o cálculo do vencimento inicial da tabela será obtido efetuado utilizando-se o índice de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do nível A do agrupamento dos agentes com o nível médio, conforme anexo V.

## CAPÍTULO V

### DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E DOS PROCEDIMENTOS DE ENQUADRAMENTO INICIAL E ORDINÁRIOS

Art. 12. A adesão a este plano de carreira será automática.

§ 10 A implantação do plano de carreira instituído pela presente lei, no que se refere ao primeiro processo de enquadramento e ao preenchimento inicial das graduações de carreira, ocorrerá nas seguintes etapas:

- Primeira etapa: enquadramento imediato de cada guarda municipal na respectiva posição de nível, em sua tabela de vencimentos, considerando apenas o nível médio, e observado unicamente o requisito temporal, posicionando-se cada guarda municipal no nível correspondente ao seu efetivo tempo de serviço, tendo como parâmetro o disposto no anexo VI desta lei, na graduação de carreira de Agente;
- Segunda etapa: implantação do avanço por titulação, conforme a apresentação de diplomas, certificados ou declarações de conclusão dos cursos;
- Terceira etapa: em até 18 meses da publicação desta lei será concluído o primeiro processo seletivo interno e preenchidas as vagas previstas nesta lei para a graduação de carreira de Supervisor.
- Quarta Etapa: decorrido o prazo de 24 meses da promoção dos primeiros supervisores, nova seleção deverá ocorrer para a primeira promoção à graduação de Inspetor.
- Quinta Etapa: as vagas de supervisores que surgirem em decorrência da promoção a que se refere o inciso anterior deverão ser preenchida através de novo processo seletivo.

Art. 13. A Posição de Enquadramento será obtida em razão do tempo de serviço de cada guarda municipal, cujo tempo será calculado em anos completos, sendo cada posição de nível igual a 2 (dois) anos de serviço, exceto no nível A, que é de 3 (três) anos.

Parágrafo único. Enquadramento é o ato de posicionamento do servidor da situação jurídico funcional em que se encontra, para a classe e nível que deva estar no momento da aplicação desta lei.

Art. 14. Nenhum enquadramento ou mudança de nível poderá resultar redução no vencimento básico do servidor.

Art. 15. O processo ordinário de enquadramento será concluído no prazo máximo de 30 dias, contado a partir da data de protocolo do pedido de mudança de nível.

## CAPÍTULO VI

### DA MUDANÇA DE GRADUAÇÃO DE CARREIRA

Art. 16. A mudança de graduação de carreira do cargo de Guarda Municipal ocorrerá mediante processo seletivo interno, regulamentado pelo decreto:

I – Cumprimento do disposto no art. 6º desta lei;

II – Cumprimento dos requisitos previstos nos incisos do caput do art. 9º desta lei;

– Classificação em processo seletivo, levando-se em conta a nota geral do processo seletivo, englobando a do curso de formação da graduação de carreira;

– O cumprimento do disposto no art. 10, inciso I do seu caput, respeitado o disposto no

§ 2º daquele artigo;

– Aprovação no respectivo Curso de Aperfeiçoamento Técnico-Profissional para a atribuição da graduação de Supervisor ou de Inspetor, a ser realizado pelo Município de Vera Cruz, ou por meio de convênio com demais Guardas Municipais do Estado do Rio Grande do Norte.

§1º Havendo necessidade, o desempate entre os candidatos será determinado pela antiguidade e idade dos servidores da Guarda Municipal em disputa, nesta ordem, classificando-se, o mais antigo, e no caso de persistir o empate, o de maior idade.

§2º Todo o processo respeitará o princípio da publicidade.

§3º São requisitos para o avanço de graduação hierárquica de carreira

– Tempo de serviço efetivo na Guarda Civil Municipal de Vera Cruz, nos termos desta lei;

– Para o ingresso no exercício das graduações de Supervisor e inspetor, será exigido o nível escolar mínimo de graduação;

– Aprovação em processo seletivo interno e curso de formação para a graduação pretendida;

§4º No edital da Seleção Interna para preenchimento das graduações de Supervisor e Inspetor deverá constar o quantitativo de vagas disponíveis para o processo seletivo.

§5º A ordem de classificação do processo seletivo interno definirá a ordem de chamada para ocupar as graduações de Supervisor e Inspetor.

§6º A norma regulamentar a que se refere o caput deste artigo poderá dispor sobre formação de cadastro de reserva e prazo de validade do processo seletivo.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. As disposições desta lei serão extensivas a todos os proventos de aposentadoria e pensões decorrentes dos cargos de Guarda Municipal, à exceção dos benefícios previdenciários concedidos sem direito à paridade, integralidade e isonomia.

Art. 18. Aplica-se aos procedimentos de mudança de graduação, decorrentes do avanço hierárquico de carreira, os parâmetros estabelecidos nesta lei, e subsidiária e supletivamente, os definidos nas demais normas do ordenamento jurídico municipal.

Art. 19. Fica instituído o Adicional pela Condução de Veículo Automotivo (ACVA), a ser pago aos agentes da guarda municipal que efetivamente conduzirem veículos da prefeitura de Vera Cruz no desempenho de seu trabalho.

§1º O adicional a que se refere o caput deste artigo será pago no percentual de 1% (um por cento) do vencimento básico do nível A da tabela de vencimentos de agentes com nível médio, para cada intervalo de 6 (seis) horas trabalhadas em responsabilidade pela condução dos veículos de que trata o caput do presente artigo.

§2º O recebimento do ACVA, referido no caput deste artigo, está condicionado aos seguintes critérios:

- Estar devidamente habilitado, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, para a condução do veículo que estiver em sua responsabilidade;
- ser agente da guarda municipal.

§3º Os agentes que exercerem a atribuição de condutor de veículo automotivo serão escolhidos em razão do número de horas de desempenho do referido mister, observando-se banco de registro de horas mantido pelo comando da GMVC, atualizado mês a mês, contabilizando-se para este fim os últimos 24 meses da publicação desta norma e os seguintes, levando-se em conta comprovação diária interna de utilização de veículos da instituição.

§4º Caso os agentes disponíveis possuam o mesmo número de horas computadas, o critério a ser utilizado para a definição do condutor será a antiguidade.

§5º O servidor que faz jus a este adicional possui o dever de zelo e cuidado pelo veículo que estiver sob sua responsabilidade.

§6º Excepcionalmente, Supervisores ou Inspetores da GMVC poderão ser ordenados pelos seus superiores a conduzir veículos do município em seus trabalhos, caso não haja agentes disponíveis para isto. Contudo, não farão jus ao recebimento do adicional de que trata este artigo.

Art. 20. Fica instituído, na data de publicação desta lei passando a vigorar em julho de 2024, o auxílio uniforme, a ser pago pelo município de Vera Cruz ao servidor Guarda Municipal anualmente, no valor de R\$ 1500 (mil e quinhentos reais), em parcelas mensais à ordem de 1/12 (um doze avos), com vistas a possibilitar a aquisição de uniforme completo por estes profissionais.

Parágrafo único – O comando da GMVC, a partir de critérios técnicos operacionais, definirá o conteúdo que compõe o uniforme completo dos Guardas Municipais.

Art. 21. Fica instituído, com efeitos financeiros imediatos, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do nível A do anexo I desta Lei, o Adicional de Atividade de Segurança Pública (ASP), devido a todos os servidores ativos da Guarda Municipal de Vera Cruz, bem como aos pensionistas de guardas municipais de Vera Cruz, sendo referido adicional inerente ao cargo, dotado de caráter permanente e servindo de base de cálculo do salário de contribuição do servidor ativo, razões pelas quais incidirá o desconto previdenciário.

Art. 22. O cargo de Diretor da GMVC é restrito a integrantes da instituição que tenham estabilidade.

§1º O ocupante do cargo em comissão de Chefe da GMVC, privativo de guarda municipal, será escolhido dentre os integrantes de lista tríplice, composta mediante votação da tropa, e seu exercício ocorrerá através de mandato de 2 (dois) anos.

§2º Em caso de exoneração do cargo, que deverá se dar por motivo relevante e mediante ato fundamentado do chefe do executivo, nova lista tríplice deverá ser composta para a escolha do sucessor.

§3º O Diretor da GMVC receberá, a título de remuneração, além do seu vencimento básico, o equivalente ao nível inicial da tabela de inspetor com graduação a título de representação.

Art. 23. Compete ao GM na graduação de Agente, além das previstas em normas municipais competentes, as seguintes atribuições da área de atuação comum:

- executar tarefas operacionais de segurança do patrimônio público municipal que tenham sido planejadas e determinadas pelos superiores hierárquicos;
- inspecionar as dependências externas e internas do seu posto de serviço, fazendo rondas nos períodos diurno e noturno;
- colaborar na prevenção e combate a incêndios, inundações ou sinistros no âmbito de seu serviço;
- comunicar ao superior imediato irregularidade relevante ocorrida durante o seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências;
- zelar pelo prédio e suas instalações, levando ao conhecimento de seu superior, qualquer fato que comprometa a segurança do posto de serviço;
- exercer as atividades de motorista, quando designado para tal e estando devidamente habilitado, dirigindo veículo automotor pertencente à Instituição, ou legalmente colocado à disposição desta, e mantendo controle da viatura sob sua responsabilidade, através de registro detalhado e atualizado sobre seu uso e condições gerais, bem como zelando pela conservação da desta viatura;
- exercer as atividades de motociclista, quando designado para tal e estando devidamente habilitado, pilotando motocicleta pertencente à Instituição, ou legalmente colocado à disposição desta, e mantendo controle da viatura sob sua responsabilidade, através de registro detalhado e atualizado sobre seu uso e condições gerais, bem como zelando pela conservação da desta viatura;
- exercer as atividades de armeiro, quando designado para tal e estando devidamente capacitado, mantendo controle do armamento sob sua responsabilidade, através de registro detalhado e atualizado, bem como fazendo a manutenção periódica do armamento;
- exercer as atividades de patrulheiro, quando designado para tal, participando das rondas, executando as tarefas relativas ao patrulhamento ostensivo de apoio operacional aos postos em suas ocorrências, de auxílio ao público e de auxílio à autoridade civil ou militar, bem como substituindo o GM ausente, conforme determinação superior;
- exercer as atividades de auxiliar administrativo, quando designado para tal e estando devidamente capacitado, realizando as atividades administrativas, conforme determinação superior;
- prestar serviços extraordinários, com sua prévia concordância, mediante autorização por escrito do superior;
- deter qualquer indivíduo em flagrante delito ou quando perseguido pelo clamor público, na circunscrição do seu posto de serviço, apresentando-o ao superior imediato ou à autoridade policial;
- entregar, mediante registro, ao Supervisor ou responsável legal pelo posto, objetos de outras pessoas que, por qualquer modo, venham a cair em seu poder, para serem conduzidos às autoridades competentes;
- entregar, mediante registro, ao Supervisor, infratores apreendidos em flagrante delito, para serem conduzidos às autoridades competentes;
- orientar o público em geral, tratando-o com urbanidade, fornecendo informações sobre localização de dependências ou atribuições de pessoas;
- impedir a entrada, no âmbito do posto de serviço, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora do horário de funcionamento deste;
- impedir a retirada de qualquer material do posto de serviço, por qualquer pessoa, sem permissão de quem de direito;
- fazer uso, assim como se responsabilizar pela guarda de armamento, equipamento de comunicação e/ou quaisquer outros equipamentos de porte necessários ao serviço, que sejam colocados a sua disposição para utilização;
- escriturar o livro de ocorrências, relatando o desenvolvimento do seu serviço;"

Art. 24. Compete ao GM na graduação de Supervisor, além das previstas em legislação competente e das definidas para a área de atuação comum, as seguintes atribuições da sua área de atuação específica, além daquelas inerentes à área de atuação comum:

- auxiliar o inspetor em suas atividades operacionais;
- representar o inspetor em suas atividades, conforme delegação do mesmo;

- Chefiar e/ou supervisionar os diversos grupos, e também participar destes, quando for o caso, em tarefas operacionais de segurança do patrimônio público municipal, executando tarefas planejadas e determinadas pelos superiores hierárquicos;
- responsabilizar-se pelo funcionamento e planejamento da segurança patrimonial de postos de serviço sob seu comando;
- enviar ao Inspetor relatórios trimestrais sobre as condições específicas de postos de serviço sob seu comando;
- manter registros atualizados de informações sobre o sistema de segurança contra incêndio, roubo, bem como instalações elétricas e hidráulicas de postos de serviço sob seu comando, visando o seu pleno funcionamento;
- requerer, por escrito, diretamente ao administrador do posto de serviço, melhorias do alojamento dos GM's, bem como das condições materiais necessárias à segurança do próprio municipal, tais como:

Equipamentos contra incêndio; .

sistemas de segurança;

c) sistema de iluminação.

- fazer as escalas de serviço mensais dos Agentes sob seu comando
- distribuir tarefas e orientações, transmitidas pelos superiores, aos Agentes;
- fiscalizar, por meio de rondas permanentes nos postos de serviço, a atuação dos Agentes no exercício de suas atividades, bem como constatando e registrando a presença ou ausência dos mesmos;
- orientar diretamente Agentes nas situações decorrentes de suas atividades; XII - zelar pela disciplina dos Agentes;
- fiscalizar o cumprimento de suas ordens, bem como daquelas que são exaradas por seus superiores hierárquicos;
- prestar serviços extraordinários, com sua prévia concordância, mediante autorização por escrito do Inspetor;
- conduzir à autoridade competente os infratores presos em flagrante delito;
- conduzir à autoridade competente os objetos apreendidos no âmbito dos próprios municipais;
- orientar o público em geral, tratando-o com urbanidade, fornecendo informações sobre localização de dependências ou atribuições de pessoas;
- impedir a entrada, no âmbito do posto de serviço, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora do horário de funcionamento deste;
- impedir a retirada de qualquer material do posto de serviço, por qualquer pessoa, sem permissão de quem de direito;
- fazer uso, assim como se responsabilizar pela guarda de armamento, equipamento de comunicação e/ou quaisquer outros equipamentos de porte necessários ao serviço, que sejam colocados a sua disposição para utilização;
- escriturar o livro de ocorrências, relatando o desenvolvimento do seu serviço.”

Art. 25. Compete ao GM na graduação de inspetor, além das previstas em legislação competente e das definidas para a área de atuação comum e especial de Supervisor, as seguintes atribuições, além daquelas inerentes às graduações inferiores:

- representar o Chefe da Guarda Municipal em suas atividades, conforme delegação do mesmo
- dirigir a inspetoria para o qual for designado, conforme determinação superior;
- planejar, realizar, acompanhar e avaliar, em conjunto com o Chefe da Guarda Municipal, as atividades operacionais e, coordenar, distribuir e fiscalizar as atividades operacionais, transmitindo, ordens aos Supervisores sob seu comando para a fiel execução das mesmas, dentro dos limites de competência destes;
- fiscalizar, quando se fizer necessário, a atuação dos Supervisores e Agentes no exercício de suas atividades;
- inspecionar, conforme a necessidade de sua função, os postos de serviço sob sua responsabilidade;
- manter registros e mapas atualizados dos postos de serviços sob sua responsabilidade e dos planos de emprego operacional do pessoal sob seu comando, para fins de controle e manutenção das condições básicas de apoio e segurança aos serviços;
- orientar diretamente os agentes e Supervisores nas situações decorrentes de suas atividades;
- arquivar mapas, gráficos e relatórios de serviço, mensalmente, evidenciando o desenvolvimento regular e os fatos irregulares nas funções da GMVC, informando ao Chefe da

Guarda Municipal, sempre que solicitado, a situação das atividades sob sua responsabilidade;

- desenvolver, em conjunto com o Chefe da Guarda Municipal, estudos de viabilidade para instalação ou fechamento de postos de serviço, conforme as condições gerais aferidas, enviando parecer ao Chefe da GMVC;
- requisitar dos Supervisores relatórios;
- fazer as escalas de serviço mensais dos Supervisores, e enviá-las ao Chefe da Guarda Municipal;
- zelar pela disciplina dos Supervisores e Agentes; XIV - comandar a Inspetoria para a qual for designado;
- XV - providenciar para que sua inspetoria seja dotada do material necessário ao seu trabalho; XVI - zelar pelo material distribuído à inspetoria;
- zelar pela boa apresentação de seu pessoal;
- participar ao Chefe da Guarda Municipal todas as ocorrências no âmbito de sua área de atuação;
- fiscalizar o cumprimento de suas ordens, bem como daquelas que são exaradas por seus superiores hierárquicos;
- fazer uso, assim como se responsabilizar pela guarda de armamento, equipamento de comunicação e/ou quaisquer outros equipamentos de porte necessários ao serviço, que sejam colocados a sua disposição para utilização;
- escriturar o livro de ocorrências, relatando o desenvolvimento do seu serviço.”

Art. 27. O parágrafo 1º do art. 7º da Lei Municipal 474, de 17 de abril de 2017, passa à seguinte redação:

“§1º A Guarda Municipal de Vera Cruz, respeitada a carga horária máxima mensal fixada em lei, funcionará em regime de escalas nos termos a seguir:

24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 96 (noventa e seis) horas de repouso ou;

12 (doze) horas de trabalho por 48 (quarenta e oito) horas de repouso ou;

no caso de serviços administrativos, 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta, repetido o intervalo mínimo de 1 (hora) para alimentação.”

Art. 28. Os valores constantes nas tabelas de vencimentos, anexos I, II, III, IV e V da presente Lei, serão reajustados anualmente, no mês de maio, pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC) medido pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), levando-se em conta a média desse índice nos doze meses do ano anterior, para recompor as perdas financeiras decorrentes da inflação regional.

Art. 29. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 30. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 31. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Vera Cruz/RN em 22 de novembro de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

ANEXO I

Vencimento Para Guardas Municipais com Nível Médio		
Função de Carreira	AGT	
Classe	Referência	Vencimento
Inicial	A	R\$ 1.500,00
Terceira Classe	B	R\$ 1.605,00
	C	R\$ 1.637,10
	D	R\$ 1.669,84
	E	R\$ 1.703,24
	F	R\$ 1.822,47
Segunda Classe	G	R\$ 1.858,91
	H	R\$ 1.896,09
	I	R\$ 1.934,02
Primeira Classe	J	R\$ 2.069,40
	K	R\$ 2.110,78
	L	R\$ 2.153,00
	M	R\$ 2.196,06

## ANEXO II

Vencimento Para Guardas Municipais com Graduação				
Função de Carreira	AGT	SUP	INSP	
Classe	Referência	Vencimento	Vencimento	Vencimento
Inicial	A	R\$ 1.650,00		
Terceira Classe	B	R\$ 1.765,50		
	C	R\$ 1.800,81		
	D	R\$ 1.836,83	R\$ 2.415,67	
	E	R\$ 1.873,56	R\$ 2.463,98	
	F	R\$ 2.004,71	R\$ 2.636,76	R\$ 3.176,91
Segunda Classe	G	R\$ 2.044,81	R\$ 2.689,19	R\$ 3.240,45
	H	R\$ 2.085,70	R\$ 2.742,97	R\$ 3.305,26
	I	R\$ 2.127,42	R\$ 2.797,83	R\$ 3.371,37
Terceira Classe	J	R\$ 2.276,34	R\$ 2.993,68	R\$ 3.607,36
	K	R\$ 2.321,86	R\$ 3.053,55	R\$ 3.679,51
	L	R\$ 2.368,30	R\$ 3.114,62	R\$ 3.753,10
	M	R\$ 2.415,67	R\$ 3.176,91	R\$ 3.828,16

## ANEXO III

Vencimento Para Guardas Municipais com Especialização				
Função de Carreira	AGT	SUP	INSP	
Classe	Referência	Vencimento	Vencimento	Vencimento
Inicial	A	R\$ 1.800,00		
Terceira Classe	B	R\$ 1.926,00		
	C	R\$ 1.964,52		
	D	R\$ 2.003,81	R\$ 2.657,23	
	E	R\$ 2.043,89	R\$ 2.710,38	
	F	R\$ 2.186,96	R\$ 2.900,10	R\$ 3.494,61
Segunda Classe	G	R\$ 2.230,70	R\$ 2.958,11	R\$ 3.564,50
	H	R\$ 2.275,31	R\$ 3.017,27	R\$ 3.635,79
	I	R\$ 2.320,82	R\$ 3.077,61	R\$ 3.708,50
Terceira Classe	J	R\$ 2.483,28	R\$ 3.293,05	R\$ 3.968,10
	K	R\$ 2.532,94	R\$ 3.358,91	R\$ 4.047,46
	L	R\$ 2.583,60	R\$ 3.426,08	R\$ 4.128,41
	M	R\$ 2.635,27	R\$ 3.494,61	R\$ 4.210,98

## ANEXO IV

Vencimento Para Guardas Municipais com Especialização				
Função de Carreira	AGT	SUP	INSP	
Classe	Referência	Vencimento	Vencimento	Vencimento
Inicial	A	R\$ 1.950,00		
Terceira Classe	B	R\$ 2.086,50		
	C	R\$ 2.128,23		
	D	R\$ 2.170,79	R\$ 2.898,80	
	E	R\$ 2.214,21	R\$ 2.956,77	
	F	R\$ 2.369,21	R\$ 3.163,75	R\$ 3.812,30
Segunda Classe	G	R\$ 2.416,59	R\$ 3.227,02	R\$ 3.888,54
	H	R\$ 2.464,92	R\$ 3.291,56	R\$ 3.966,31
	I	R\$ 2.514,22	R\$ 3.357,40	R\$ 4.045,64
Terceira Classe	J	R\$ 2.690,21	R\$ 3.592,41	R\$ 4.328,84
	K	R\$ 2.744,02	R\$ 3.664,26	R\$ 4.415,41
	L	R\$ 2.798,90	R\$ 3.737,55	R\$ 4.503,72
	M	R\$ 2.854,88	R\$ 3.812,30	R\$ 4.593,80

## ANEXO V

Vencimento Para Guardas Municipais com Doutorado				
Função de Carreira	AGT	SUP	INSP	
Classe	Referência	Vencimento	Vencimento	Vencimento
Inicial	A	R\$ 2.100,00		
Terceira Classe	B	R\$ 2.247,00		
	C	R\$ 2.291,94		
	D	R\$ 2.337,78	R\$ 3.140,37	
	E	R\$ 2.384,53	R\$ 3.203,17	
	F	R\$ 2.551,45	R\$ 3.427,39	R\$ 4.129,99

Segunda Classe	G	R\$ 2.602,48	R\$ 3.495,94	R\$ 4.212,59
	H	R\$ 2.654,53	R\$ 3.565,86	R\$ 4.296,84
	I	R\$ 2.707,62	R\$ 3.637,18	R\$ 4.382,78
Terceira Classe	J	R\$ 2.897,15	R\$ 3.891,78	R\$ 4.689,57
	K	R\$ 2.955,10	R\$ 3.969,62	R\$ 4.783,36
	L	R\$ 3.014,20	R\$ 4.049,01	R\$ 4.879,03
	M	R\$ 3.074,48	R\$ 4.129,99	R\$ 4.976,61

## ANEXO VI

Tabela de referência cronológica	
Níveis	Anos
A	Período de estágio probatório
B	De 3 anos completos a 5 anos incompletos
C	De 5 anos completos a 7 anos incompletos
D	De 7 anos completos a 9 anos incompletos
E	De 9 anos completos a 11 anos incompletos
F	De 11 anos completos a 13 anos incompletos
G	De 13 anos completos a 15 anos incompletos
H	De 15 anos completos a 17 anos incompletos
I	De 17 anos completos a 19 anos incompletos
L	De 19 anos completos a 21 anos incompletos
K	De 21 anos completos a 23 anos incompletos
L	De 23 anos completos a 25 anos incompletos
M	25 anos completos ou mais

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**8DBBA120

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR 2024**

O Conselho Municipal de Educação – CME no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB nº 9.394/96, em seu Artº. 24, inciso I. Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Calendário Escolar 2024, conforme anexo I a ser adotado pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Guamaré, RN, com início do Ano Letivo para o dia 15 de Fevereiro.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões à sede da Secretaria Municipal de Educação, Guamaré/RN, em 19 de Outubro de 2023.

Mauriceia Ferreira Meireles Bezerra  
Maria das Graças de Almeida Cruz  
Ana Maria Gomes Borges Cunha  
Francisco de Assis de Oliveira Andrade  
Maria Alzenir da Silva Gomes  
Franci Paula Menezes dos Santos

**CALENDÁRIO ESCOLAR  
2024**

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
12 8 a 12 – Renovação de Matrícula 15 a 19 – Matrículas de Novatos 20 – São Sebastião(Feriado Mun.) 29 a 31 – Formação com equipe Escolar						

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29		
2 a 7- Recesso Escolar 12,13- Feriado: Carnaval 14- Cinza(Facultivo) 08- Formação Continuada 15- – Início do 1º BIM. 29- Jornada Pedagógica						

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
Jornada Pedagógica 28,29-Feriado/semana santa						

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				
21-: Tiradentes 29- Formação Continuada 30- Fim do 1º BIM						

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
1 – Dia do Trabalhador (feriado) 2- Início do 2º BIM 7 – Emancipação Política (feriado municipal) 30- Corpus Christi (Feriado ) 31- Não letivo						

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						
22 a 30- Recesso Escolar						

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
22- Formação Continuada 24- Fim do 2º BIM 25- Início do 3º BIM						

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
15- Nossa senhora dos Navegantes 20 - Colonização Portuguesa						

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					
7- Independência do Brasil						

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
03- Feriado Estadual: Mártires. 04- Não Letivo 07- Formação Continuada 09- Fim do 3º BIM 10- Início do 4º BIM 12 - Nossa Senhora Aparecida 15- dia do Professor( Não Letivo)						

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
15- Proclamação da República (Feriado Nacional)						

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
8 - Nossa Senhora da Conceição. 20- Fim do 4º BIM 23 e 24 - Exame Final 25- Natal(Feriado Nacional) 26- Resultado Final						

**LEGENDA**

Jornada Pedagógica

Início do Bimestre

Término do Bimestre

Feriado/Facultativo

Recesso Escolar

Exame Final

Resultado Final

Formação Continuada	
---------------------	--

**DISTRIBUIÇÃO DOS DIAS LETIVOS POR MÊS:**

FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOT	
10	18	21	19	15	22	20	21	19	20	15	200	
1º BIMESTRE				2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE				
INÍCIO		15/02/2024		02/05/2024		25/07/2024		10/10/2024				
TÉRMINO		30/04/2024		24/07/2024		09/10/2024		20/12/2024				
DIAS LETIVOS		49		51		50		50				200

**OBS:** \* Os planejamentos acontecerão dentro da hora atividade.

DE 08 À 12/01/2024 - PRÉ MATRÍCULAS: - DE 15 a 19/01/2024- Matriculas alunos novatos

**Publicado por:**  
Taiane Miranda Dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**F24F363E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 15, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.072.500,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 021, de 30 de novembro de 2022 (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 004, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.072.500,00 (dois milhões, setenta e dois mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 005, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 01 de outubro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.072.500,00</b>
<b>02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL</b>				<b>25.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	25.000,00
	<b>2083 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS</b>				<b>25.000,00</b>
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		15000000	0001	25.000,00
<b>02.002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES</b>					<b>255.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES</b>				<b>255.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	240.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	15.000,00
<b>02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>300.500,00</b>
	<b>2041 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>				<b>40.000,00</b>
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15000000	0001	40.000,00
	<b>1068 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS DE FGTS</b>				<b>150.000,00</b>
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		15000000	0001	150.000,00
	<b>1069 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS</b>				<b>90.000,00</b>
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		15000000	0001	90.000,00
	<b>1073 AMORTIZAÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E/OU RPV'S)</b>				<b>20.500,00</b>
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	20.500,00
<b>02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>152.000,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>142.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	142.000,00
	<b>2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>				<b>10.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15520000	0001	10.000,00
<b>02.007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS</b>					<b>250.000,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>60.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	60.000,00
	<b>2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>85.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17510000	0001	55.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17510000	0001	30.000,00

	<b>1088 EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO E/OU SERVIÇOS DE TAPA BURACO</b>			<b>105.000,00</b>
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	105.000,00
<b>02.009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>				<b>70.000,00</b>
	<b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>			<b>70.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
<b>02.011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS</b>				<b>190.000,00</b>
	<b>2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>			<b>80.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
	<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>			<b>110.000,00</b>
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	90.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
<b>02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>				<b>6.000,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>			<b>6.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>135.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>95.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	95.000,00
	<b>2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO</b>			<b>20.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
	<b>1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>			<b>20.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
<b>04.001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>62.000,00</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>57.000,00</b>
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	57.000,00
	<b>2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>			<b>5.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
<b>05.001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>				<b>602.000,00</b>
	<b>2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>			<b>60.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	60.000,00
	<b>2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>			<b>140.000,00</b>
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	140.000,00
	<b>2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>			<b>402.000,00</b>
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	270.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	102.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>2.072.500,00</b>
<b>02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL</b>				<b>171.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL</b>			<b>118.000,00</b>
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	67.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			<b>34.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	22.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	4.000,00
	<b>2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA CONTÁBIL</b>			<b>14.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
	<b>2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM</b>			<b>5.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
<b>02.002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES</b>				<b>250.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES</b>			<b>150.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
	<b>2012 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA</b>			<b>100.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
<b>02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				<b>500,00</b>
	<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			<b>500,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
<b>02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>110.000,00</b>
	<b>1046 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS</b>			<b>46.000,00</b>

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	28.000,00
	<b>1060 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>			<b>30.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	15.000,00
	<b>1061 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO</b>			<b>34.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	19.000,00
<b>02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>373.000,00</b>
	<b>1032 REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA</b>			<b>14.500,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.500,00
	<b>1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR</b>			<b>9.500,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	9.500,00
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			<b>36.500,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	9.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	13.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	14.500,00
	<b>2059 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>			<b>68.500,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	9.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	19.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	9.500,00
	<b>2060 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>			<b>20.500,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	16.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.500,00
	<b>2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>			<b>18.000,00</b>
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	9.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	9.000,00
	<b>1025 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>			<b>18.000,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	18.000,00
	<b>1026 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS</b>			<b>18.000,00</b>
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	9.000,00
	<b>1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS</b>			<b>9.000,00</b>
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.000,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE</b>			<b>10.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>			<b>22.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	9.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.000,00
	<b>1075 AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA O SISTEMA EDUCACIONAL</b>			<b>9.500,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	9.500,00
	<b>1077 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS</b>			<b>22.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	9.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	9.000,00
	<b>1078 PROMOÇÃO DE CURSOS PREPARATÓRIOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>			<b>8.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
	<b>1049 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE BIBLIOTECAS ESCOLARES</b>			<b>28.000,00</b>
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	14.000,00
	<b>1054 ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL</b>			<b>8.000,00</b>
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.000,00
	<b>1056 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS E INFORMÁTICA</b>			<b>32.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	9.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	14.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	9.000,00

<b>2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>			<b>21.000,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	7.500,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.500,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	9.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
<b>02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS</b>			<b>390.000,00</b>
<b>1033 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS</b>			<b>9.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
<b>1045 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO</b>			<b>27.500,00</b>
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	9.500,00
<b>1047 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>			<b>57.000,00</b>
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	18.000,00
<b>1007 DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS</b>			<b>45.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	18.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	18.000,00
<b>1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CANTEIROS</b>			<b>28.000,00</b>
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
<b>2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>			<b>40.000,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
<b>2054 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL</b>			<b>30.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
<b>1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>			<b>10.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
<b>1016 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU MÁQUINAS</b>			<b>22.500,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	9.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	4.500,00
<b>1018 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS</b>			<b>9.500,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.500,00
<b>1082 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE</b>			<b>18.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.000,00
<b>1083 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL</b>			<b>4.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
<b>1084 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL</b>			<b>10.000,00</b>
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>1085 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NA COMUNIDADE DE LUZEIRO</b>			<b>19.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	19.000,00
<b>1087 CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO</b>			<b>44.500,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.500,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	19.500,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	9.500,00
<b>1088 EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO E/OU SERVIÇOS DE TAPA BURACO</b>			<b>16.000,00</b>
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9.000,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	7.000,00
<b>02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>			<b>170.000,00</b>
<b>1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO</b>			<b>80.000,00</b>
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	29.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	19.000,00
<b>1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS</b>			<b>37.000,00</b>

	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	19.000,00
	<b>1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL</b>			<b>17.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	17.000,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>			<b>20.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGACIONES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
	<b>1064 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER E/OU CAMPOS DE AREIA</b>			<b>16.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
<b>02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>				<b>140.000,00</b>
	<b>1072 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS</b>			<b>12.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	12.000,00
	<b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>			<b>118.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	<b>2039 PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>			<b>10.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
<b>02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS</b>				<b>100.000,00</b>
	<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>			<b>2.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	<b>1010 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA</b>			<b>18.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.000,00
	<b>1089 PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>			<b>18.000,00</b>
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	4.000,00
	<b>1090 RECOMPOSIÇÃO DA MATA CILIAR DO RIO PATAXÓ</b>			<b>28.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.000,00
	<b>1091 CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE ABASTECIMENTO</b>			<b>14.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00
	<b>2087 MANUTENÇÃO DO DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>			<b>20.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
<b>02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>				<b>6.000,00</b>
	<b>1080 RESTAURAÇÃO E REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL</b>			<b>6.000,00</b>
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>185.000,00</b>
	<b>1041 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>			<b>25.000,00</b>
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	3.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	20.000,00
	<b>1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>			<b>4.500,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.500,00
	<b>2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>			<b>18.000,00</b>
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	9.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	9.000,00
	<b>2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB</b>			<b>11.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	11.000,00
	<b>2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB</b>			<b>61.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	11.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	<b>1035 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O SUS MUNICIPAL</b>			<b>1.500,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.500,00
	<b>1036 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>			<b>2.500,00</b>
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	2.500,00
	<b>1037 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE</b>			<b>6.500,00</b>

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.500,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	5.000,00
<b>1040 ADEQUAÇÃO E APARELHAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL</b>			<b>12.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	4.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.000,00
<b>2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>			<b>4.000,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	4.000,00
<b>2035 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>			<b>16.000,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	6.000,00
<b>1076 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>			<b>23.000,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	9.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	9.000,00
<b>04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>35.000,00</b>
<b>2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB</b>			<b>5.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
<b>2075 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>			<b>30.000,00</b>
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
<b>05 .001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>			<b>142.000,00</b>
<b>2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>			<b>13.000,00</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	9.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	4.000,00
<b>2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>			<b>39.000,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	11.000,00
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	4.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	4.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	4.000,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	4.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	4.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	4.000,00
<b>2056 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>			<b>30.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	15.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.000,00
<b>2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>			<b>60.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	18.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	42.000,00

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:80C88CE3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 28, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 4.464.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 503 de 18 de outubro de 2022, Orçamento Geral do Município – (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 002, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.464.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 001, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Jandaíra/RN, 22 de novembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.464.000,00</b>
<b>02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>					<b>91.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA</b>				<b>91.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	16.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO</b>					<b>90.500,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>90.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	11.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	2.000,00
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>296.000,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				<b>26.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	<b>2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA</b>				<b>210.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	210.000,00
	<b>2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	60.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>701.000,00</b>
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>				<b>340.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	220.000,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>161.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	21.000,00
	<b>2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>				<b>200.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	150.000,00
<b>06.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>					<b>900.000,00</b>
	<b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>				<b>600.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	600.000,00
	<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>				<b>300.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	300.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS</b>					<b>191.000,00</b>

	<b>1039 INSTALAÇÃO OU REFORMA DE COBERTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS</b>			<b>22.000,00</b>
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS</b>			<b>157.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	60.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	65.000,00
	<b>2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA</b>			<b>12.000,00</b>
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	12.000,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>				<b>380.000,00</b>
	<b>1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>			<b>30.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	<b>2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>			<b>350.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	320.000,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>				<b>100.000,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>			<b>100.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	100.000,00
<b>10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>1.309.500,00</b>
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>1.086.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	350.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	130.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	485.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	8.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	93.000,00
	<b>2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>			<b>128.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	95.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	23.000,00
	<b>2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E CRESCER SAUDÁVEL</b>			<b>10.000,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB</b>			<b>50.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
	<b>2076 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>			<b>25.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	25.000,00
	<b>2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA</b>			<b>10.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	<b>1057 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA</b>			<b>500,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	500,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>20.000,00</b>
	<b>1044 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS</b>			<b>20.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	20.000,00
<b>11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>175.000,00</b>
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>175.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL</b>				<b>140.000,00</b>
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>			<b>140.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	80.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>				<b>65.000,00</b>
	<b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>			<b>65.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
<b>14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>				<b>5.000,00</b>
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>			<b>5.000,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>4.464.000,00</b>
<b>02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>				<b>16.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA</b>			<b>9.100,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.900,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	<b>1080 APOIO GOVERNAMENTAL À ASSOCIAÇÕES E OUTRAS ENTIDADES</b>			<b>3.000,00</b>
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	<b>1087 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS E SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>			<b>3.900,00</b>
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	3.900,00
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO</b>				<b>13.500,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			<b>10.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
	<b>2054 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS</b>			<b>500,00</b>
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	500,00
	<b>2005 MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO</b>			<b>2.590,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	990,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
	<b>2009 PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS</b>			<b>410,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	410,00
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				<b>6.000,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>			<b>3.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	<b>2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>			<b>1.500,00</b>
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.500,00
	<b>2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>			<b>1.500,00</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				<b>31.000,00</b>
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>			<b>6.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
	<b>2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>			<b>4.500,00</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.500,00
	<b>2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT</b>			<b>5.500,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.500,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			<b>5.000,00</b>
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	<b>1069 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL</b>			<b>9.000,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	9.000,00
	<b>1085 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ENSINO INFANTIL</b>			<b>1.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS</b>				<b>27.000,00</b>
	<b>1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL</b>			<b>5.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	5.000,00
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS</b>			<b>12.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	<b>1081 AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E BRINQUEDOS</b>			<b>5.900,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	5.000,00
	<b>1084 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO</b>			<b>900,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	900,00
	<b>1086 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PISTAS DE SKATE NO MUNICÍPIO</b>			<b>3.200,00</b>

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.200,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>				<b>4.116.000,00</b>
	<b>1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>			<b>6.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	6.000,00
	<b>2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>			<b>10.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	10.000,00
	<b>1002 CONSTRUÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E/OU RODOVIAS</b>			<b>4.100.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000	0001	4.096.000,00
<b>10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>164.500,00</b>
	<b>1017 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS</b>			<b>28.400,00</b>
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	14.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	4.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	9.000,00
	<b>2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>			<b>32.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	9.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	9.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	9.000,00
	<b>2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E CRESCER SAUDÁVEL</b>			<b>500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
	<b>2028 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S</b>			<b>23.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	11.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16040000	0001	9.000,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>			<b>4.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB</b>			<b>14.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.000,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>			<b>4.500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.500,00
	<b>1056 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO</b>			<b>5.900,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.900,00
	<b>1062 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE</b>			<b>3.800,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	1.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.900,00
	<b>1063 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS</b>			<b>24.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.500,00
	<b>1065 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATÓRIAS</b>			<b>400,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	400,00
	<b>1066 MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MÓVEL</b>			<b>11.500,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.500,00
	<b>1067 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>			<b>8.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	8.000,00
	<b>1090 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO HOSPITAL OU UNIDADES MISTAS</b>			<b>4.500,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	4.500,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>20.000,00</b>
	<b>1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA</b>			<b>19.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	19.000,00
	<b>1020 CONSTRUÇÃO OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>			<b>1.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1.000,00
<b>11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>40.000,00</b>
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>24.000,00</b>
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
<b>2039</b>	<b>MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB</b>			<b>8.700,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.800,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.900,00
<b>2068</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>5.400,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
<b>1091</b>	<b>CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS IDOSOS</b>			<b>1.900,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.900,00
<b>12.001</b>	<b>SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL</b>			<b>20.000,00</b>
<b>1005</b>	<b>AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>			<b>2.500,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
<b>1029</b>	<b>CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO</b>			<b>2.500,00</b>
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
<b>2011</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>			<b>5.000,00</b>
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
<b>1052</b>	<b>CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, PONTES OU PONTILHÕES</b>			<b>3.000,00</b>
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
<b>1049</b>	<b>PROGRAMA DE INCENTIVO AO AGRICULTOR FAMILIAR</b>			<b>4.500,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.500,00
<b>1053</b>	<b>PROMOÇÃO DO CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO</b>			<b>1.500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
<b>1077</b>	<b>PROMOÇÃO DE APOIO AO HOMEM DO CAMPO</b>			<b>1.000,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
<b>13.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>			<b>5.000,00</b>
<b>1021</b>	<b>CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGO RODOVIÁRIO</b>			<b>1.200,00</b>
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
<b>2048</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>			<b>1.900,00</b>
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
<b>2050</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO</b>			<b>1.900,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
<b>14.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			<b>5.000,00</b>
<b>1018</b>	<b>ARBORIZAÇÃO DA CIDADE</b>			<b>400,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
<b>1054</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE ATERRO CONTROLADO</b>			<b>400,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	400,00
<b>2049</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>			<b>2.200,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
<b>2066</b>	<b>MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL</b>			<b>1.200,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
<b>1076</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS</b>			<b>400,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	400,00
<b>1092</b>	<b>CONSTRUÇÃO OU ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO</b>			<b>400,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	400,00

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
**Código Identificador:**0E40BFEO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.570/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.570/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 21 de novembro de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					<b>100.000,00</b>
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					<b>100.000,00</b>
	2104 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**DCA096F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 0138, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 0138, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 47.170,28, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de **R\$ 47.170,28 (quarenta e sete mil, cento e setenta reais e vinte e oito centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 47.170,28 (quarenta e sete mil, cento e setenta reais e vinte e oito centavos)**, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 22 de Novembro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>47.170,28</b>
<b>08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>	<b>2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>				<b>47.170,28</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000	0001	3.400,00
	<b>2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN</b>				<b>43.770,28</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15730000	0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15730000	0001	13.770,28
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>47.170,28</b>
<b>02 .001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>2140 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>3.100,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17040000	0001	3.100,00
<b>02 .002 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>2086 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>5.300,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17040000	0001	1.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17040000	0001	3.100,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO</b>	<b>2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO</b>				<b>7.624,28</b>
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17040000	0001	1.524,28
	<b>2154 IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS</b>				<b>3.100,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17040000	0001	3.100,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>	<b>2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>				<b>31.146,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15000000	0001	1.146,00
	<b>2156 FUNCIONAMENTO DA ACADEMIA MUNICIPAL DE MUSCULAÇÃO CARLOS GREGÓRIO DE MELO</b>				<b>30.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	30.000,00

**Publicado por:**  
Hadiel Bruno Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**C0700665